

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 8.021, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Nomeia Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para constituírem a *Comissão Permanente de Abertura c Julgamento de Licitações*, realizadas pela Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Capanema, para o período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Jeandra Wilmsen Roselia Kriger Becker Pagani Luciana Zanon Rubens Luis Rolando Souza

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2022, ficando nessa data revogada a Portaria nº 7.777 de 08/12/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro de 2021.

Américo Belle

Prefeito Municipal

Pak. Jornal: DIO(M)

Data: 10/12/21

Edição 0870 Maio: 6



Município de Capanema - PR



Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 18 dia(s) do mês de abril de 2022

Assunto: Tomada de Preços

DE: Jilmar Jablonski PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM ESTRADAS VICINAIS- LINHA BOA VISTA CRISTO REI, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 924496/2021 MAPA/CAIXA

Os valores máximos de cada item foram definidos através de Planilha Orçamentária confeccionada pelo Engenheiro Civil, e anexada a esse Projeto Básico.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 297.955,78(Duzentos e Noventa e Sete Mil, Novecentos e Cinqüenta e Cinco Reais e Setenta e Oito Centavos)

Respeitosamente,

Jilmar Jahlonski Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos



Município de Capanema - PR Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

MEMORANDO INTERNO 17/2022

A/C:

ROSÉLIA PAGANI

Setor de Licitações

Com relação ao contrato de repasse nº 924496/2021/MAPA/CAIXA cujo objeto: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS VICINAIS – LINHA BOA VISTA CRISTO REI, segue em anexo o ofício nº 0375/2022/REGOV/CAIXA autorizando iniciar o processo licitatório e a documentação do projeto básico.

Capanema, 13 de abril de 2022

Rubors Luis Rolando Soura Pa

Rubors Luis Rolando Soura Pa

Rubors Luis Rolando Soura

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA

ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 88.296/D

Município de Capanema

PROTOCOLO

Processo: 961 / 2022

Requerente:

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA

CPF: 513.358.830-53

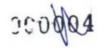
Contato:

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA -

Telefone:

Assunto:

LICITAÇÃO - OUTROS - Versão: 1



Grau de Sigilo #PÚBLICO

Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel Rua Souza Naves, 3891 – Bairro Centro 85.810-070 – Cascavel - PR

Ofício nº 0375 / 2022 / REGOV/CV

Cascavel, 5 de Abril de 2022

A Sua Excelência o Senhor Américo Bellé Prefeito Municipal de Capanema

Assunto:

Resolução da Cláusula Suspensiva - Apto a Licitar

Ref.:

CR 924496/2021/MAPA/CAIXA

Objeto:

Pavimentação Poliédrica em Estradas Vicinais - Linha Boa Vista Cristo Rei

Conta corrente: 1256.006.00647281-2

Vigência:

30/09/2024

Senhor Prefeito Municipal,

- 1. Concluídas as análises do Contrato de Repasse em referência, fica resolvida a Cláusula Suspensiva, e o Convenente está **apto a iniciar o processo licitatório**, observado o valor de investimento **máximo de R\$ 297.883.79**.
- 1.1. Em decorrência da alteração do valor do investimento, informamos que os procedimentos de alteração do valor da contrapartida financeira serão efetuados após a verificação do resultado do processo licitatório pela CAIXA.
- 2. Tendo em vista as restrições da Lei Eleitoral nº. 9.504, de 30/09/1997, é vedada a autorização de início de obra, no período que compreende 02/07/2022 a 02/10/2022, estendido até 30/10/2022 no caso de realização de segundo turno.
- 2.1 Neste sentido, solicitamos que a documentação relativa ao resultado do processo licitatório seja apresentada a esta REGOV com a maior brevidade possível, considerada que a verificação do resultado do processo licitatório pela CAIXA é pré-requisito para a liberação de recursos pelo MAPA.
- 3. Salientamos que esta operação foi contratada obedecendo o regramento da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU Nº 424/2016, de 30/12/2016, alterada pela Portaria Interministerial ME/CGU Nº 558/2019, de 10/10/2019, sendo classificada no Nível I.
- 3.1 Diante desse regramento legal, elencamos algumas definições importantes, a saber:

000005

CAIXA

- a) Para todos os Níveis I e I-A (Art. 6º da Portaria 424), não é permitida a reformulação dos projetos de engenharia das obras e dos serviços de engenharia ora aceitos, sendo vedada a reprogramação;
- São vedados o início de execução de novos instrumentos e o desembolso de recursos, pelos Ministérios, caso o convenente tenha outras operações apoiadas com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 dias;
- Serão extintos os instrumentos contratuais sem execução financeira há mais de 180 dias;
- d) É vedada a utilização de rendimentos.
- 4. Esclarecemos que a responsabilidade pertinente aos processos licitatórios cabe exclusivamente ao Proponente da operação e serão fiscalizados pelos Tribunais de Contas.
- 4.1 Destacamos que:
 - a) não é permitido utilizar a modalidade pregão para a contratação de obras;
 - b) no caso de operações enquadradas no Nível I e I-A (Regime Simplificado Art. 65 ao 67 da Portaria 424), as obras e serviços são licitados obrigatoriamente pelo regime empreitada por preço global, exceto reformas e obras lineares;
 - c) os editais de licitação para consecução do objeto somente estarão aptos se publicados após o aceite do projeto técnico pela Caixa - o edital precisa ser obrigatoriamente publicado no Diário Oficial da União (DOU);
 - d) após o aceite do projeto básico o prazo para início do procedimento licitatório pelo Convenente será de até 60 dias e, sendo assim, solicitamos apresentar até 03/06/2022 documentação que comprove o início do processo licitatório (ex: Publicação do Edital no DOU ou Processo Administrativo Autuado).
- 5. Visando a continuidade do Contrato de Repasse, esse Convenente deve registrar o processo licitatório na Plataforma + Brasil, abas "Processo de Execução" e "Verificação do Resultado do Processo Licitatório".
- 5.1 Orientamos que sejam observados os tutoriais divulgados pelo Ministério da Economia, disponíveis em https://redemaisbrasil.plataforma-brasil/.
- 5.2 Destacamos que todos os documentos relacionados no arquivo anexo "Ofício de Documentação Relativa ao Regime de Execução e de Encaminhamento de Documentação Relativa ao Processo Licitatório", inclusive o próprio ofício de encaminhamento, devem ser anexados na aba anexos da "Verificação do Resultado do Processo Licitatório".
- 5.3 Após conclusão de todos os trâmites acima, o processo licitatório deve ser enviado para aceite, via Plataforma + Brasil, e o Convenente deve comunicar a REGOV/CV via e-mail para trâmites de verificação do resultado do processo licitatório.
- Conforme Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU 424/2016, alterada pela Portaria Interministerial ME/CGU Nº 558/2019, as obras com valor de repasse inferior a R\$ 1.499.999,99 só

30,000

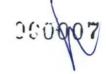
CAIXA

poderão ter autorização de início após a liberação da primeira parcela do repasse pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

7. Por oportuno, seguem as providências do Contrato de Repasse a serem atendidas pelo Convenente, conforme os prazos abaixo estabelecidos:

Providências	Prazo para solução			
Apresentar Ordem de Serviço.	Para l ^a autorização de saque			
Apresentar ART/RRT do(s) responsável(eis) pela Execução.	Para 1 ^a autorização de saque Para 1 ^a autorização de saque			
Apresentar ART/RRT do(s) responsável(eis) pela Fiscalização, acompanhada de declaração de capacidade técnica, indicando o(s) servidor(es) que fiscalizará(ão) a obra ou serviço de engenharia (modelo CAIXA).				
Apresentar Oficio de Solicitação de Recursos assinado pelo Senhor Prefeito Municipal ou Representante Legal.	Para todas as autorizações de saque			
Apresentar PLE - Planilha de Levantamento de Eventos devidamente atestado pelo Engenheiro fiscal do convenente sob assinatura e carimbo.	Para todas as autorizações de saque			
Apresentar RRE - Relatório Resumo do Empreendimento.	Para todas as autorizações de saque			
Alimentar a aba "Acompanhamento de Obra" na Plataforma +Brasil, observados os tutoriais 5 a 7 disponíveis em https://redemaisbrasil.plataformamaisbrasil.gov.br/noticia_detalhe/fluxo-de-acompanhamento-da-execucao-da-obra-na-plataforma-brasil/ .	Quando atingir o marco de vistoria (100% de obra executada)			
Apresentar documento que comprove o recebimento do objeto do contrato de repasse, por parte do Município, conforme legislação aplicada ao processo de licitação e contratação.	Inspeção técnica final			
Apresentar declaração do representante legal do Convenente informando que não haverá instalação de placa de inauguração de obra, ou no caso de optar pela instalação de placa, apresentar registro fotográfico georreferenciado que demonstre a conformidade da placa com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, que será fornecido por esta REGOV. A placa de inauguração somente poderá ser confeccionada após a aprovação do layout pelo setor responsável da CAIXA.	Inspeção técnica final			

Observação: os documentos devem ser apresentados via Plataforma+ Brasil – aba plano de trabalho /anexos da execução.



8. Estamos a disposição para eventuais esclarecimentos necessários.

Respeitosamente,

MIGUEL FIGUEIRÓ
Assistente Júnior
Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR

CARLOS ANDRE CORREA CARDOSO Gerente de Filial Substituto Eventual Gerência Executiva e Negocial de Governo Curitiba/PR





Grau de Sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 924496/2021/MAPA/CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PECUÁRIA ABASTECIMENTO. REPRESENTADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por MARCOS REBELO LOPES, CPF nº 098.694.197-20, residente e domiciliado em Curitiba - PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br





BRASÍLIA/DF, no livro 3401-P, folha 114, em 07/10/2019 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto BRASÍLIA/DF, no livro 3467-P, folha 059, em 11/02/2021, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor AMÉRICO BELLÉ, CPF nº 240.595.879-15, residente e domiciliado em Capanema - PR, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Pavimentação de Estradas Vicinais.

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S) Capanema - PR.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(x) Não

() Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV - CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

() Não

(x)Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.

Prazo final para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 30/10/2022.

Prazo final para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 30/11/2022.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORCAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 287.970,70 (duzentos e oitenta e sete mil e novecentos e setenta reais e setenta centavos).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 12.029,30 (doze mil e vinte e nove reais e trinta centavos).

Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Nota de Empenho nº 2021NE000769, emitida em 21/12/2021, no valor de R\$ 287.970,70 (duzentos e oitenta e sete mil e novecentos e setenta reais e setenta centavos), Unidade Gestora 135098, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 20.608.1031.20ZV.

Natureza da Despesa: 444042.

Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 1256, conta nº 006. 647281-2.

VI - PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 31/12/2021.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v021 micro

2



Contrato de Repasse

Término da Vigência Contratual: 30 de Setembro de 2024.

Prestação de Contas: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e encerramento da operação do CR; ou da Tomada de Contas Especial, após julgamento das contas pelo TCU; ou após decorrido o prazo legal de guarda, o que ocorrer por último.

VII - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Estado do Paraná.

VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - CEP 85760-000 - Capanema - PR.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua Souza Naves, 3891 - Cep - 85810-070 Cascavel - PR.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Endereço eletrônico do CONTRATADO: adm@capanema.pr.gov.br. Endereço eletrônico da CONTRATANTE: regovcv@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

- 1 O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (PLATAFORMA+BRASIL) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.
- 1.1 A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.
- 1.1.1 O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a aprovação documentação pela CONTRATANTE da implicará a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não liberação de recursos de b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

3

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br





CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1- DA CONTRATANTE

- Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. Acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua;
 - IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta:
 - X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
 - Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

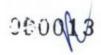


Contrato de Repasse

- XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente na PLATAFORMA+BRASIL, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade:
- XVIII. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

2.2 - DO CONTRATADO

- Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto:
- V. Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;



Contrato de Repasse

- VI. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- VII. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- VIII. Apresentar declaração expressa atestando que possui setor específico com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas dos instrumentos celebrados com a União, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo e quando não possuir setor específico para essa função, poderá atribuir as competências a setor já existente na sua estrutura administrativa, desde que tal setor conte com a lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo (PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 114, DE 7 DE MAIO DE 2018).
 - IX. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle:
 - X. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
 - XI. Realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico ou do termo de referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
- XII. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório:
- XIII. Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XIV. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos:
- XV. No caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

Contrato de Repasse

- XVI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XVII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XVIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XIX. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XX. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar na PLATAFORMA+BRASIL os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XXI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXIII. Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIV. Încluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- XXV. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXVI. Atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVIII. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou

serviço, em cumprimento ao art. 7°, §2°, inciso II, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Súmula n° 258 do Tribunal de Contas da União ou quando aplicável, da Lei Federal n° 13.303, de 30 de junho de 2016, vedada a utilização da modalidade contratação integrada e de orçamento sigiloso;

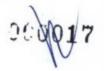
- XXIX. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXX. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXI. Iniciar o procedimento licitatório em até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:
 - a) Da data de assinatura do presente instrumento, caso n\u00e3o possua cl\u00e1usula suspensiva; ou
 - b) Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.
- XXXII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXIII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXIV. Inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis:
- XXXV. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXVI. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXVII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Civis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato



Contrato de Repasse

de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justica;

- XXXVIII. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 18 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- XXXIX. Verificar, a cada pagamento de medição, a devida regularidade dos contratos de trabalho pelas empresas que prestam serviços, por meio de CTEF, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período, no caso de contratação de obras de engenharia. (Ofício nº. 132/2021/AERIN/MAPA Relatório de auditoria nº 201900014):
 - XL. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
 - XLI. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
 - XLII. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
 - XLIII. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
 - XLIV. Aplicar, na PLATAFORMA+BRASIL, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
 - XLV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar a transferência dos recursos financeiros por ela repassados para a conta vinculada ao instrumento, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 dias;
 - XLVI. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
 - XLVII. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;



Contrato de Repasse

- XLVIII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
 - XLIX. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
 - L. Disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios;
 - LI. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
 - LII. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
 - LIII. Apresentar, via PLATAFORMA+BRASIL, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;
 - LIV. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;
 - LV. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

- 3 A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.
- 3.1 O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, após o desbloqueio dos Recursos de Repasse e previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.





- 3.2 Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.
- 3.3 Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.
- 3.4 Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

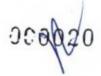
- 4 O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.
- 4.1 —A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós contratual e, para Contrato de Repasse enquadrado no Nível I ou I-A, o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.
- 4.2 Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.
- 4.3 Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

11

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



Contrato de Repasse

- 5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:
- I A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO na PLATAFORMA+BRASIL;
- IV O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V A conformidade financeira.
- 5.2 A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.
- 5.3 A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.
- 5.4 A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e será realizada sob bloqueio, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.
- 5.4.1 A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:
- I Para instrumentos enquadrados nos:
- a) Níveis I e I-A, preferencialmente em parcela única; e
- b) Níveis II e III, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.
- II A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à:
- a) Conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pela CONTRATANTE:
- b) Adimplência no CAUC do CONTRATADO que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do presente Contrato de Repasse, caso a operação seja vinculada ao exercício financeiro de 2018 ou 2019.
- III Para a liberação das demais parcelas o CONTRATADO deverá estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% das parcelas liberadas anteriormente.

12





- 5.4.2 Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira há mais de 180 dias.
- 5.5 O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.
- 5.6 Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.
- 5.7 A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:
- I Emissão da autorização para início do objeto;
- II Apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
- III Atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- IV Comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
- V Apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o desbloqueio da última parcela de recursos;
- 5.7.1 O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar na PLATAFORMA+BRASIL o relatório de fiscalização referente a cada medição.
- 5.7.2 O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos.
- 5.7.3 A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.
- 5.7.4 A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.





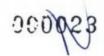
- 5.8 O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do último desbloqueio de recursos.
- 5.9 Os prazos de que tratam os itens 5.4.2 e 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse:
- I deverão ser suspensos nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Concedente ou pela CONTRATANTE, ou nos casos em que a paralisação da execução se der por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle; e
- II poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados, que não fique caracterizada culpa ou inércia do CONTRATADO, nos casos de que trata o inciso III do § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e que seja autorizado pela CONTRATANTE.
- 5.10 Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.
- 5.11 A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016), é permitido somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL Verificação do Resultado do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

- 6 As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.
- 6.1 A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.
- 6.2 A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.
- 6.2.1 No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

14





CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

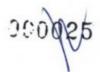
- 7 Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.
- 7.1 A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.
- 7.2 Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá na PLATAFORMA+BRASIL, no mínimo, as seguintes informações:
- I A destinação do recurso;
- II O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.
- 7.3 Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado na PLATAFORMA+BRASIL o beneficiário final da despesa:
- a) Por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) No ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.
- 7.3.1 Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.
- 7.4 Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.
- 7.5 Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos



Contrato de Repasse

da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

- 7.5.1 A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.
- 7.5.2 Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.
- 7.5.3 Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.
- 7.6 Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.
- 7.6.1 Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.
- 7.7 Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
- a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;



Contrato de Repasse

- f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.
- 7.7.1 Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.
- 7.7.2 Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência contratual.
- 7.7.3 Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, os recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.
- 7.7.4 Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.
- 7.7.5 Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.
- 7.7.6 Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia SELIC.
- 7.7.7 Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

000026



Contrato de Repasse

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA - DAS PRERROGATIVAS

- 9 O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.
- 9.1 Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.
- 9.2 É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.
- 9.3 As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

18

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



Contrato de Repasse

- 10.1 As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.
- 10.1.1 O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 11 A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.
- 11.1 Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.
- 11.2 Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.
- 11.3 Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.
- 11.3.1 Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir na PLATAFORMA+BRASIL documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.
- 11.3.2 Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.
- 11.3.3 Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão





o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

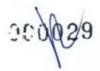
Descrição	Custo Unitário – Nível I			
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00			
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 3.000,00			
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00			
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/ CGU nº 424/2016 e suas alterações	R\$ 4.500,00			
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 800,00			
Alteração de cronograma	R\$ 1.700,00			
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00			
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00			
Ajustes no projeto	R\$ 0,00			
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 5.000,00			
Inclusão de meta	R\$ 0,00			
Alteração de escopo	R\$ 9.000,00			

- 12.1 Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível em http://plataformamaisbrasil.gov.br/images/SEI ME 5470370 -
 Termo Aditivo ao Credenciamento.pdf.
- 12.2 O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do





CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

- 13.1 É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.
- 13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

- 14 É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.
- 14.1 Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes e sua vigência iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no Art. 27, Inciso V e § 3°, da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.





CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

- 16 O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria.
- 16.1 Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:
- I A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II A inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou após 360 dias do último desbloqueio de recursos, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8, desde que não se enquadre nas hipóteses de suspensão ou de prorrogação do prazo, nos termos do item 5.9;
- III A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- V Não atendimento ao disposto no inciso XXX do item 2.2 do presente instrumento.
- 16.1.1 A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

- 17 A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.
- 17.1 Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.



Contrato de Repasse

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

- 18 O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto.
- 18.1 A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.
- 18.2 A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.
- 18.3 São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS VEDAÇÕES

19 - Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pela CONTRATANTE, inclusive para os casos em que tenha sido aplicada a Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016;
- II. Realizar reprogramações decorrentes de ajustes ou adequações nos projetos de engenharia ou nos termos de referência de serviços de engenharia dos instrumentos enquadrados nos Níveis I e I-A, conforme o disposto no §4º e no §8º do Art. 6º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- III. Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar:
- IV. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos





- pela CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- IX. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. Utilizar os recursos do presente Contrato de Repasse para construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977;
- XIII. Aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
- XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XV. Adotar o regime de execução direta;
- XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra.
- XVII. Utilizar CTEF exclusivo para aquisição de equipamentos ou para execução de custeio, que não atenda ao disposto no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

- 20 Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.
- 20.1 As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas na PLATAFORMA+BRASIL ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Cascavel

.31

87915

de Dezembro

de 2021

Local/Data

LOPES:098694197 LOPES:09869419720 20

MARCOS REBELO Assinado de forma digital por MARCOS REBELO Dados: 2021.12.31 11:03:26

AMERICO BELLE:240595

Assinado de forma digital por AMERICO BELLE:24059587915 Dados: 2021.12.31 10:51:14 -03'00'

Assinatura da CONTRATANTE Nome: MARCOS REBELO LOPES

CPF: 098.694.197-20

Assinatura do CONTRATADO Nome: AMÉRICO BELLÉ

CPF: 240.595.879-15

PAULO VINICIUS CARVALHO JORGE:05833340918 Dados: 2021.12.31 11:22:27

Assinado de forma digital por PAULO VINICIUS CARVALHO JORGE:05833340918

Assinatura do Supervisor ou Coordenador (Contrato em Conformidade)

Nome: PAULO VINICIUS CARVALHO

JORGE

CPF: 058.333.409-18



Município de Capanema - PR



PROJETO BÁSICO

1.ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

2.OBJETO

2.1.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM ESTRADAS VICINAIS- LINHA BOA VISTA CRISTO REI, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 924496/2021 MAPA/CAIXA

3.RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

3.1.Adelar Kerber

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Justifica-se a realização do presente certame para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM ESTRADAS VICINAIS- LINHA BOA VISTA CRISTO REI, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 924496/2021 MAPA/CAIXA

4.2.Os valores máximos de cada item foram definidos através de Planilha Orçamentária confeccionada pelo Engenheiro Civil, e anexada a esse Projeto Básico.

5.DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

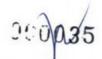
Lote:	1 - Lote (001				
Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quan tidad e	Unida de	Preço máximo	Preço máximo total
1	62690	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM ESTRADAS VICINAIS- LINHA BOA VISTA CRISTO REI, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 924496/2021 MAPA/CAIXA		UN	297.955,78	297.955,78
TOTA	AL	Y				297.955,78

6.CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1.A empresa vencedora terá o prazo de 5(cinco) meses para execução da obra de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM ESTRADAS VICINAIS- LINHA BOA VISTA CRISTO REI, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 924496/2021 MAPA/CAIXA, o período de vigência será de 10 (dez) meses.



Município de Capanema - PR



6.2. O prazo de execução dos serviços terá início 10° (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra, deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.

7.PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1.O Contrato terá validade de 10 (dez) meses

8.GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1.A Obra CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM ESTRADAS VICINAIS-LINHA BOA VISTA CRISTO REI, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 924496/2021 MAPA/CAIXA, será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Erik Takashi Kurogi, Crea/PR134983/D, Engenheiro Civil.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 18 dia(s) do mês de abril de 2022

Jilmar Jablonski Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos



Nº OPERAÇÃO 1081135-07	Nº SICONV 924496/2021	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA	MUNICÍPIO / UF CAPANEMA/PR				R\$):
APELIDO DO EMPREENI Pavimentação Poliédrica L		OGU RECURSO	REPASSE 287.970,70	CONTRAPARTIDA IN 9.985,08	VESTIMENTO 297,955,78		

Saldo a Repasse (R\$) Contrapartida (R\$) Reprogramar

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.	Pavimentação	Pavimentação de vias	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA LINHA CRISTO REI BOA VISTA	Em Análise	7.200,02	m²	LOTE 1	287.970,70	9.985,08		297.955,78
2.				A STATE OF THE PARTY OF							
3.		10000000000000000000000000000000000000									
4.	WEST OF THE ST	April 1988 Fire Section									
5.	TOTAL STREET, AND ASSOCIATION OF THE PARTY O			Edward Roll							
6.	all-Zimacinia ;	HENERAL HENERAL SECTION									
7.				SEASON CONTRACTOR							-
8.											-
9.											
10.			19								
							TOTAL	287.970,70 (96,65%)	9.985,08	(0,00%)	297.955,78

Observações:

CAPANEMA/PR Local sexta-feira, 1 de abril de 2022 Data

Representante Tomador Nome: Américo Bellé Cargo: Prefeito Municipal AMERICO Assinado de forma digital por AMERICO BELLE:240 BELLE:24059587915 Dados: 2022.04.01 16:59:58-03'00'



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1081135-07

CURITIBA

LOCALIDADE SINAPI

Nº SICONV 924496/2021 DATA BASE

01-22 (DES.)

PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pavimentação de Estradas Vicinais

DESCRIÇÃO DO LOTE

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
Pavimentação Poliédrica Linha Cristo Rei Boa Vista

MUNICÍPIO / UF CAPANEMA/PR

BDI 1 BDI 2 26,85% 0,00% BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	+
Pavimentação	o de Estradas Vicina	is		CONTRACTOR OF THE PARTY OF THE		ALLEGE BURE	CARROTTO	NEW PROPERTY.	297.955,78	
1.	CONTRACTOR STATE	STATE OF THE PARTY	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA LINHA CRISTO REI BOA VISTA	AND SHAPE OF	NOTE: SAME		F-77-77-78-7	NEW TOWN	297.955,78	500
1.1.		10011100	SERVIÇOS PRELININARES	L. STATE OF STREET	STATE OF THE PARTY			2022	1,489,89	
1.1.1.	Composição	001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ADESIVADA	M2	3,00	391,51	BDI 1	496,63	1,489,89	RA
1.2.	Carlos Constitution of the		DRENAGEM PLUVIAL	100000000000000000000000000000000000000				The state of the s	9.734,69	150
1.2.1.	SINAPI	90100	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG, DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	3,84	11,71	BDI 1	14,85	57,02	RA
1.2.2.	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	2,14	47,44	BDI 1	60,18	128,79	RA
1.2.3.	DER PR	603020	Assentamento de tubo 0,60m sem berço	m	6,00	214,28	BDI 1	271,81	1.630,86	RA
1.2.4.	DER PR	620100	Boca de BSTC 0,60m	ud	6,00	1.040,34	BDI 1	1.319,67	7.918,02	RA
1.3.			TERRAPLENAGEM						24.552,07	
1.3.1.	DER PR	500000	Escarificação, regularização compac. subleito	m2	7.200,02	2,69	BDI 1	3,41	24.552,07	RA
1.4.			PAVIMENTAÇÃO	12-12/2009		ALLES TO THE PARTY OF THE PARTY		Second State - San	257.660,86	133
1.4.1.	DER PR	532600	Colchão de argila p/ pav. poliédrico	m2	7.200,02	1,67	BDI 1	2,12	15.264,04	RA
1.4.2.	DER PR	521450	Extração, carga, transp. preparo e assentamento do poliedro	m2	7.200,02	18,49	BDI 1	23,45	168,840,47	RA
1.4.3.	DER PR	535200	Extração, carga, transp. assent, cordão lat. pedra p/ pav. poliédrico	m	2.414,00	8,51	BDI 1	10,79	26.047,06	RA
1.4.4.	DER PR	575100	Contenção lateral c/ solo local p/ pav. poliédrico	m2	1.200,00	1,32	BDI 1	1,67	2.004,00	RA
1.4.5.	DER PR	532650	Enchimento c/ argila p/ pav. poliédrico	m2	7.200,02	0,80	BDI 1	1,01	7.272,02	RA
1.4.6.	DER PR	532700	Compactação de pavimento poliédrico	m2	7.200,02	0,43	BDI 1	0,55	3.960,01	RA
1.4.7.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 Mª, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020(PEDRA)	мзхкм	16.243,25	1,66	BDI 1	2,11	34.273,26	RA
1.5.		07// 02/10	SINALIZAÇÃO VERTICAL		OATH SELECTION	CONTRACTOR OF THE PARTY OF THE			4.518,27	100
1.5.1.	SINAPH	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	1,60	658,35	BDI 1	835,12	1.336,19	RA
1,5.2.	DER PR	821300	Suporte metálico galv. fogo d=2.5" c/tampa e aletas anti-giro, h=3.00m	ud	8,00	313,57	BDI 1	397,76	3.182.08	RA

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

200037



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1081135-07 LOCALIDADE SINAPI

CURITIBA

Nº SICONV 924496/2021 DATA BASE

01-22 (DES.)

PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA DESCRIÇÃO DO LOTE

Pavimentação de Estradas Vicinais

APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação Poliédrica Linha Cristo Rei Boa Vista

MUNICÍPIO / UF BDI 1

BDI 2 0,00%

BDI 3 0.00%

								OM to the second		000
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	1
Pavimentação	de Estradas Vicin	ais		COLON DOWNS		A TOTAL PROPERTY.			297.955,78	4

CAPANEMAYPR Local sexta-feira, 1 de abril de 2022 Data

Responsável Técnico

CAPANEMA/PR

Nome: Rubens Luis Rolando Souza

CREA/CAU: RS 88.296/D ART/RRT: 1720221476818 RUBENS LUIS Assinado de forma digital por RUBENS

883053

26,85%

ROLANDO GIGITAL POR RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA:51335 SOUZA:51335883053 Dados: 2022.04.01 17:00:27 -03'00'



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OGU

Grau de Sigilo #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1081135-07

IN° SICONV | PROPONENTE TOMADOR

Nº SICONV
924496/2021 PROPONENTE TOMADOR APELIDO EMPREENDIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPAN (Pavimentação Poliédrica Linha Cristo Rei Boa Vista

DESCRIÇÃO DO LOTE Pavimentação de Estradas Vicinais

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				06/22	07/22	08/22	09/22	10/22	11/22	12/22	01/23	02/23	03/23	04/23	05/23
1.	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA LINHA	C 297.955,78	% Periodo:	5,92%	24,56%	23,38%	22,60%	23,53%							
1.1.	SERVIÇOS PRELININARES	1,489,89	% Período:	100,00%											
1.2.	DRENAGEM PLUVIAL	9.734,69	% Periodo:	100,00%											
1.3.	TERRAPLENAGEM	24.552,07	% Periodo:	26,14%	24,95%	23,60%	25,31%								
1.4.	PAVIMENTAÇÃO	257.660,86	% Periodo:		26,03%	24.79%	23,73%	25,46%							
1.5.	SINALIZAÇÃO VERTICAL	4.518,27	% Periodo:					100,00%							
Total:	R\$ 297.955,78		%:	5,92%	24,56%	23,38%	22,60%	23,53%	District to the last		District Con-	K WHEN	Tribule re-	pro-section in	-Suntangle
		99	Repasse:	17.051,27	70.736.23	67.332.21	65.093.06	67.757,93							
	Periodo	C	ontrapartida:	591,23	2.452,71	2.334,67	2.257,04	2.349,43		STREET, STREET	A STEEL	POTENTIAL DE	ASSESSED NO.		100
			Outros:	-	-	-	-	-							
		In	vestimento:	17.642,51	73.188,93	69.666,88	67,350,09	70.107,37	BARRA	a second party	The second	Service Ber		The same	Part Control
	100000000000000000000000000000000000000	Den Kontret	%:	5,92%	30,48%	53,87%	76,47%	100,00%		F14115-000	Maria Labora	Carlo Carlo Sep	(West) Newscond		Control of
			Repasse:	17.051,27	87.787,50	155.119,71	220.212,77	287.970,70							
	Acumulac	o: C	ontrapartida:	591,23	3.043,94	5,378,61	7.635,65	9.985,08		of the later of th	Service State	WHEN PERSONS	San San Spiriter	Political Print	N-3/4-5-22
			Outros:			-	-	-							
		In	vestimento:	17.642,51	90.831,44	160.498,32	227.848,41	297.955,78		-		Commission for such	AND REAL PROPERTY.		- Lobert Tra

CAPANEMA/PR Local sexta-feira, 1 de abril de 2022 Data

Responsável Técnico

Nome: Rubens Luis Rolando Souza CREA/CAU: RS 88.296/D ART/RRT: 1720221476818

RUBENS LUIS

Assinado de forma digital por RUBENS
LUIS ROLANDO

ROLANDO SOUZA:513358830

SOUZA:5133 53 Dados: 2022.04.01 5883053 16:59:30 -03'00'



Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo #PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
Pavimentação Poliédrica Linha Cristo Rei Boa Vista

Nº SICONV 924496/2021 Nº OPERAÇÃO 1081135-07 PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

FRENTES DE OBRA:

					N° AGRU EVENTOS		SERVI PRELII ES	DREN
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	N°	Agrupador de Eventos	1	2
1. 1.1.	Ao de Estradas Vicinais PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA NA LINHA CRISTO REI BOA VISTA SERVIÇOS PRELININARES					TOTAL FINANC, POR FRENTE (R\$):	1,499,37	9.734,89
1.1.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ADESIVADA	M2	3,00	1,25m x 2,40m 2,88 m2	2.SEI	SERVIÇOS PRELIMINARES	3,00	
1.2.	DRENAGEM PLUVIAL						X COLUMN	
1.2.1.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/JUMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	М3	3,84	Bueiro 01= 3,84 m Bueiro 02 = 2,00 m Bueiro 03 = 2,00 m Total DN 60cm=6,00 m V=0,80m(largura)x0,80m(altura) x 6,00m comprimento V = 2,56 m3	3.DR	DRENAGEM		3,84
1.2.2.	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	МЗ	2,14	Reaterro = V(escavação)-Vtubos) V(tubos)=(0.60mx0.60mx3.14/4)*6, 00 m V(tubos) = 1,70 m3 Reaterro = 3,84 m3 - 1,70 m3 Reaterro = 2.14 m3	3.DR	DRENAGEM		2,14
1.2.3.	Assentamento de tubo 0,60m sem berço	m	6,00	Bueiro 01= 2,00 m Bueiro 02 = 2,00 m Bueiro 03 = 2,00 m Total DN 60cm=6,00 m	3,DR	DRENAGEM		6,00
1.2.4.	Boca de BSTC 0,60m	ud	6,00	Bueiro 01= 2,00 unid Bueiro 02 = 2,00 unid Bueiro 03 = 2,00 unid Total DN 60cm=6,00 unid	3.DR	DRENAGEM		6,00
1.3.	TERRAPLENAGEM		Algeria			STATE OF THE PARTY	STATISTICS I	
1.3.1.	Escarificação, regularização compac. subleito	m2	7.200,02	7.200,02 m2	4.TEI	TERRAPLENAGEM		
1.4.	PAVIMENTAÇÃO							2-10-1
1.4.1.	Colchão de argila p/ pav. poliédrico	m2	The second secon	7.202,02 m2		PAVIMENTAÇÃO		
1.4.2.	Extração, carga, transp. preparo e assentamento do poliedro	m2	7.200,02	7.202,02 m2	5.PA	PAVIMENTAÇÃO		



Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo #PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
Pavimentação Poliédrica Linha Cristo Rei Boa Vista

Nº SICONV 924496/2021 Nº OPERAÇÃO 1081135-07 PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

FRENTES DE OBRA:

					Nº AGB		SERV PREL ES	DREN
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº	Agrupador de Eventos	1	2
Pavimentaç	ão de Estradas Vicinais			PROCESSION OF THE PROPERTY OF		TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	1.499,37	9.734,89
1.4.3.	Extração, carga, transp. assent. cordão lat. pedra p/ pav. poliédrico	m	2.414,00	Prancha 01-04 = 7,00 m+295,75m+303,61m Prancha 01-04 = 606,36m Prancha 02-04=283,22m+283,24m Prancha 02-04 = 566,46m Prancha 03-04=298,24m+299,45m Prancha 03-04 = 597,69 m Prancha 04-04=322,79m+313,70m+7,00m Prancha 04-04 = 643,49m 606,36m+566,46m+597,69m+643,4 9m Total = 2414,00 m	5.PA	PAVIMENTAÇÃO		
1.4.4.	Contenção lateral c/ solo local p/ pav. poliédrico	m2	1.200,00	Prancha 01-04 = (295,75m+303,61m)x0,50m Prancha 01-04 = 299,68 m2 Prancha 02-04 = (283,22m+283,24m)x0,50m Prancha 02-04 = 283,23 m2 Prancha 03-04 = (298,24m+299,45m)x0,50 m Prancha 03-04 = 298,85 m2 Prancha 04-04 = (322,79m+313,70m)x0,50m Prancha 04-04 = 318,25 m2 total = 299,68m2+283,23m2+298,85m2+3 18,25m2 Total = 1,200,00 m2		PAVIMENTAÇÃO		
1.4.5.	Enchimento c/ argila p/ pav. poliédrico	m2	7,200,02	7.200,02 m2	5.PA	PAVIMENTAÇÃO		
1.4.6.	Compactação de pavimento poliédrico	m2	7,200,02	7.200,02 m2	5.PA	PAVIMENTAÇÃO		
1.4.7.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020(PEDRA)	мзхкм	16.243,25	7.200,02m2 x 0,15m(espessura)x1,60 Ton/m3 Peso = 1.728,00 toneladas DMT = D(fixa)+D(variável) D(fixa) = 8,80 Km D(variável) = 1,20Km/2 D(variável) = 0,60Km DMT = 8,80Km DMT = 9,40Km Total = 1.728,00tonx9,40Km Total = 16.243,25 TonxKM	5,PA	PAVIMENTAÇÃO		



Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo #PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
Pavimentação Poliédrica Linha Cristo Rei Boa Vista

Nº SICONV 924496/2021 Nº OPERAÇÃO 1081135-07 PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

RUPA

FRENTES DE OBRA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Ne AG	Agrupador de Eventos	ES ER	DRE
	no de Estradas Vicinais	Unidade	Quantidade	memoria de Calculo	NAME OF TAXABLE PARTY.	TOTAL FINANC, POR FRENTE (R\$):	1.499,37	9.734,89
1.5.1.	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	1,60	Prancha 01-04 02 uniddes Prancha 02-04 02 unidades Prancha 03-04 02 unidades Prancha 04-04 = 02 unidades Total = 8 unidades 8 unidades x 0,2 m2/unid Total = 1,60 m2	6.SIN	SINALIZAÇÃO VERTICAL		
1.5.2.	Suporte metálico galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro, h=3,00m	ud	8,00	Prancha 01-04 02 unidades Prancha 02-04 02 unidades Prancha 03-04 02 unidades Prancha 04-04 = 02 unidades Total = 8 unidades	6.SIN	SINALIZAÇÃO VERTICAL		

CAPANEMA/PR
Local

quarta-feira, 23 de março de 2022
Data

Responsável Técnico Nome: Rubens Luis Rolando Souza CREA/CAU: RS 88.296/D ART/RRT: 1720221476818 RUBENS LUIS Assinado de forma
ROLANDO LUIS ROLANDO LUIS ROLANDO SOUZA:5133 53 5883053 Dados: 2022.03.23 134213 03907



Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo #PUBLICO

 APELIDO DO EMPREENDIMENTO
 № SICONV
 № OPERAÇÃO
 PROPONENTE / TOMADOR

 Pavimentação Poliédrica Linha Cristo Rei Boa Vista
 924496/2021
 1081135-07
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

				TERRAPLEN AGEM(pranch a 01 04	TERRAPLEN AGEM(pranch a 02 04	TERRAPLEN AGEM(pranch a 03 04	TERRAPLEN AGEM(pranch a 04 04	PAVIMENTA ÇÃO prancha 01 04	PAVIMENTA ÇÃO prancha 02 04	PAVIMENTA ÇÃO prancha 03 04	PAVIMENTA ÇÃO prancha 04 04
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	3	4	5	6	7	8	9	10
THE REAL PROPERTY.	ão de Estradas Vicinais			6.417,93	6.125,72	5.794,27	6.214,15	67.148,13	63.953,66	61.212,61	65.671,32
1.1.	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA LINHA CRISTO REI BOA VISTA SERVIÇOS PRELININARES								West Children		
		SILL HOUSE		THE SECOND	BEECK EXCH						U. Banker
1.1.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ADESIVADA	M2	3,00	200							
1,2.	DRENAGEM PLUVIAL						History	THE PROPERTY.			FEBRUAR .
1.2.1.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	мз	3,84								
1.2.2.	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	М3	2,14								
1.2.3.	Assentamento de tubo 0,60m sem berço	m	6,00					100			
1.2.4.	Boca de BSTC 0,60m	ud	6,00								
1.3.	TERRAPLENAGEM	THE RESIDENCE		SECTION	TENEDIC CONTRACTOR	CCCA			CONTRACTOR OF THE PARTY OF THE	distribution of the last of th	- Control of the Cont
1.3.1.	Escarificação, regularização compac. subleito	m2	7,200,02	1.882,09	1.796,40	1.699,20	1.822.33	ALCOHOLD BY AND ADDRESS OF			
1.4.	PAVIMENTAÇÃO			10000	11100,10	1,000,20	7,022,00		ALCOHOLD STATE		A STATE OF THE PARTY OF THE PAR
1.4.1.	Colchão de argila p/ pav. poliédrico	m2	7.200,02					1.882,09	1.796,40	1.699,20	1.822,33
1.4.2.	Extração, carga, transp. preparo e assentamento do poliedro	m2	7.200,02				ENERGY SYNT	1.882,09	1.796,40	1.699,20	1.822,33



Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo #PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação Poliédrica Linha Cristo Rei Boa Vista

Nº SICONV 924496/2021

Nº OPERAÇÃO 1081135-07

PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

				TERRAPLEN AGEM(pranch a 01 04	TERRAPLEN AGEM(pranch a 02 04	TERRAPLEN AGEM(pranch a 03 04	TERRAPLEN AGEM(pranch a 04 04	PAVIMENTA ÇÃO prancha 01 04	PAVIMENTA ÇÃO prancha 02 04	PAVIMENTA ÇÃO prancha 03 04	PAVIMENTA ÇÃO prancha 04 04
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	3	4	5	6	7	8	9	10
Pavimenta	ção de Estradas Vicinais	SECTION STREET, STREET		6.417,93	6.125,72	5.794,27	6.214,15	67.148,13	63.953,66	61.212,61	65.671,32
1.4.3.	Extração, carga, transp. assent. cordão lat. pedra p/ pav. poliédrico	m	2.414,00					606,36	566,46	597,69	643,49
1.4.4.	Contenção lateral c/ solo local p/ pav. poliédrico	m2	1.200,00					299,68	283,23	298,85	318,24
1.4.5.	Enchimento c/ argila p/ pav. poliédrico	m2 m2	7.200,02 7.200,02					1.882,09 1.882,09	1,796,40 1,796,40	1,699,20 1,699,20	1.822,33 1.822,33
1.4.7.	Compactação de pavimento poliédrico TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M², EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020(PEDRA)	мзхкм	16.243,25					4.245,98	4.052,69	3.833,41	4.111,17
				1020		1000	10000				
1.5.	SINALIZAÇÃO VERTICAL	PHONON STORY		1000000	The second	Residence in the	THE REAL PROPERTY.	TO THE REAL PROPERTY.	ACTOR DE LA CONTRACTOR DE	DE-VENE	Egent may be



Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo #PUBLICO

	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação Poliédrica Linha Cristo Rei Boa Vista		1	Nº OPERAÇÃ 1081135-07	0	PROPONENTI PREFEITURA					
				TERRAPLEN AGEM(pranch a 01 04	TERRAPLEN AGEM(pranch a 02 04	TERRAPLEN AGEM(pranch a 03 04	TERRAPLEN AGEM(pranch a 04 04	PAVIMENTA ÇÃO prancha 01 04	PAVIMENTA ÇÃO prancha 02 04	PAVIMENTA ÇÃO prancha 03 04	ÇÃO prancha 04 04
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	3	4	5	6	7	8	9	10
Pavimentaç	ão de Estradas Vicinais		THE PERSON	6.417,93	6.125,72	5.794,27	6,214,15	67.148,13	63.953,66	61.212,61	65,671,32
1.5.1.	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	1,60								

8,00

ud

CAPANEMA/PR
Local

quarta-feira, 23 de março de 2022
Data

Suporte metálico galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro, h=3,00m

Responsável Técnico Nome: Rubens Luis Rolando Souza CREA/CAU: RS 88.296/D

ART/RRT: 1720221476818

RUBENS LUIS Assinado de forma digital por RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA:5133 Dados: 2022.03.23 13:42:25 -0.3700′

1.5.2.



Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo #PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
Pavimentação Poliedrica Linha Cristo Rei Boa Vista

Nº SICONV
Nº OPERAÇÃO
PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	L Sinalização Vertical	12						
	ão de Estradas Vicinais			4.518,27		ALC: N			图 法位代的	Policia Sella	
1.1.	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA LINHA CRISTO REI BOA VISTA SERVIÇOS PRELININARES										
1.1.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ADESIVADA	M2	3,00				or other lands		36-2-10		
1.2.	DRENAGEM PLUVIAL			STANF O							
1.2.1.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO). RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	МЗ	3,84								
1.2.2.	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	2,14								
1.2.3.	Assentamento de tubo 0,60m sem berço	m	6,00								
1.2.4.	Boca de BSTC 0,60m	ud	6,00								
1.3.	TERRAPLENAGEM	er enacetim	FIGURE .	100000						2 3000	
1.3.1.	Escarificação, regularização compac. subleito	m2	7.200,02								
1.4.	PAVIMENTAÇÃO	AND DESCRIPTIONS		Section Section	SULPHIA SE	P. Harrison		STATE OF THE PARTY	10 Land 10 10 10	100	
1.4.1.	Colchão de argila p/ pav. poliédrico	m2	7.200,02	8		BE BE			THE REAL PROPERTY.		
1.4.2.	Extração, carga, transp. preparo e assentamento do poliedro	m2	7.200,02			With the same	N. Carlotte	THE RED		7 150	

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES

Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo #PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação Poliédrica Linha Cristo Rei Boa Vista Nº SICONV 924496/2021 Nº OPERAÇÃO 1081135-07 PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

				Sinalização Vertical						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	11	12		1233.535		BREAKENS	
Pavimentaçã	ão de Estradas Vicinais			4.518,27		Med Sold			LEVE CONTROL	
1.4.3.	Extração, carga, transp, assent. cordão lat. pedra p/ pav. poliédrico	m	2.414,00							
1.4.4.	Contenção lateral c/ solo local p/ pav. poliédrico	m2	1.200,00							
						A Control of				Service Co.
1.4.5.	Enchimento c/ argila p/ pav. poliédrico	m2 m2	7.200,02 7.200,02			TO THE PARTY OF				
1.4.6.	Compactação de pavimento poliédrico TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020(PEDRA)	M3XKM	16.243,25							
1.5	SINALIZAÇÃO VERTICAL	ADDRESS OF THE REAL PROPERTY.		100000000000000000000000000000000000000						
1.5.	SINALIZAÇÃO VERTICAL	A STATE OF	Parallel St. T.	-	TAKES OF STREET	District Control		No.	100000000000000000000000000000000000000	1



Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo #PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO N° SICONV Nº OPERAÇÃO PROPONENTE / TOMADOR Pavimentação Poliédrica Linha Cristo Rei Boa Vista 924496/2021 1081135-07 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Item Pavimentac	Descrição ão de Estradas Vicinais	Unidade	Quantidade	Sinalização 11 Vertical 4.518,27	12			
1.5.1.	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	1,60	1,60				
1.5.2.	Suporte metálico galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro, h=3,00m	ud	8,00	8,00				

CAPANEMA/PR Local

quarta-feira, 23 de março de 2022 Data

Responsável Técnico Nome: Rubens Luis Rolando Souza

CREA/CAU: RS 88.296/D ART/RRT: 1720221476818 **RUBENS LUIS** ROLANDO 3053

Assinado de forma digital por RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA:5133588 SOUZA:51335883053 Dados: 2022.03.23 13:42:35 -03'00"





Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1081135-07

Nº SICONV 924496/2021

PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Pavimentação Poliédrica Linha Cristo Rei Boa Vista / Pavimentação de Estradas Vicinais

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado	
Administração Central	AC	3,80%	
Seguro e Garantia	SG	0,32%	
Risco	R	0,50%	
Despesas Financeiras	DF	1,02%	
Lucro	Ĺ	6,64%	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,73%	
BDI COM desoneração	BDI DES	26,85%	

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)BDI = (1-CP-ISS-CRPB)

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva aliquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:					
	17 (25-4)	OF LABOUR	V 612		

CAPANEMA/PR

Local

sexta-feira, 25 de março de 2022

Data

RUBENS LUIS

RUBENS LUIS
ROLANDO
SOUZA-5133588305
Assinado de forma digital
por RIUBENS LUIS ROLANDO
SOUZA-5133588305
Dádoi: 2022.03.25 09:3805
-03'00'

Responsável Técnico

Nome: Rubens Luis Rolando Souza

CREA/CAU: RS 88.296/D ART/RRT: 1720221476818



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO OGU

Grau de Sigilo #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1081135-07

| N° SICONV | PROPONENTE TOMADOR | APELIDO EMPREENDIMENTO | 924496/2021 | PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPAN | Pavimentação Poliédrica Linha Cristo Rei Boa Vista

DESCRIÇÃO DO LOTE Pavimentação de Estradas Vicinais

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1 06/22	2 07/22	3 08/22	4 09/22	5 10/22	6 11/22	7	8 01/23	9 02/23	10	11 04/23	12 05/23
1.	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA LINH	A C 298.290,32	% Período:	5,92%	24,56%	23,38%	22,60%	23,53%	11122	12/22	01120	02/20	00,20	0.1120	
1.1.	SERVIÇOS PRELININARES	1.499,37	% Periodo:	100.00%											
1.2.	DRENAGEM PLUVIAL	9.734,89	% Periodo:	100,00%											
1.3.	TERRAPLENAGEM	24.552,07	% Periodo:	26,14%	24,95%	23.60%	25,31%								
1.4.	PAVIMENTAÇÃO	257.985,72	% Periodo:		26,03%	24,79%	23,73%	25,46%							
1.5.	SINALIZAÇÃO VERTICAL	4,518,27	% Período:					100,00%							
Total:	R\$ 298.290,32		%:	5,92%	24,56%	23,38%	22,60%	23,53%		The Roll and the		Market Con-	Digital in	The sales	10000
	Periodo:		Repasse:	17,041,49	70.738,88	67.334,94	65.094,07	67.761,32							
		: C	ontrapartida:	610,69	2.534,98	2.412,99	2.332,69	2.428,27						Late II-	
			Outros:	-	-	-	-	-							
		In	vestimento:	17.652,19	73.273,85	69,747,93	67,426,76	70.189,59	to by the beauty		Edde Andrea	100000000000000000000000000000000000000			
	Acumulado:	The state of the s	%:	5,92%	30,48%	53,86%	76,47%	100,00%		THE PARTY	3 240 16		and Several	STATE OF THE PARTY OF	MSTREET
			Repasse:	17.041,49	87.780,37	155.115,31	220.209,38	287.970,70				-	-		
		do: C	ontrapartida:	610,69	3.145,67	5,558,66	7.891,35	10.319,62		Carried Mary	and the same of	A STATE OF THE STA		handle on street	A DOMESTICAL
			Outros:	-	-	-	-	-							
		In	vestimento:	17.652,19	90.926,04	160.673,97	228,100,73	298,290,32	Cultiples	THE PROPERTY.	The Williams	A CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH	CHARLE SO	I STATE OF THE PARTY OF THE PAR	Sections.

CAPANEMA/PR	
Local	
quarta-feira, 23 de março de 2022	

Responsável Técnico

Nome: Rubens Luis Rolando Souza

CREA/CAU: RS 88.296/D ART/RRT: 1720221476818





Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1081135-07

Nº SICONV 924496/2021 PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Pavimentação Poliédrica Linha Cristo Rei Boa Vista / Pavimentação de Estradas Vicinais

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado	
Administração Central	AC	3,80%	
Seguro e Garantia	SG	0,32%	
Risco	R	0,50%	
Despesas Financeiras	DF	1,02%	
Lucro	L	6,64%	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,73%	
BDI COM desoneração	BDI DES	26,35%	

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)BDI = (1-CP-ISS-CRPB)

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva aliquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

RUBENS LUIS

RUBENS LUIS
ROLANDO
SOUZA:5133588305
Bados: 2022.03.25 09:38:05
3

CAPANEMA/PR

Local

sexta-feira, 25 de março de 2022

Data

Responsável Técnico

Rubens Luis Rolando Souza Nome:

CREA/CAU: RS 88.296/D ART/RRT: 1720221476818





MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS VICINAIS NA LOCALIDADE DE CRISTO REI BOA VISTA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 924496/2021/MAPA/CAIXA OPERAÇÃO Nº 1081135-07

DISPOSIÇÕES GERAIS

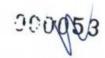
01-EXECUÇÃO DA OBRA

A execução da obra ficará a cargo da empresa vencedora da licitação, através de competente Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

Para a execução dos serviços serão necessários os procedimentos normais de regularização da situação do responsável técnico pela empresa construtora junto à Prefeitura Municipal, com relação às licenças e alvarás.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

01 - NORMAS GERAIS





Município de Capanema – PR Departamento de Engenharia

Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e complementação dos Projetos Executivos da Construção e Orçamento de custos, sendo parte integrante do Contrato da Obra.

Eventuais dúvidas de interpretação entre as peças que compõe o Projeto de Construção deverão ser discernidas, antes do início da obra, com a Divisão e Engenharia da Prefeitura Municipal e com o engenheiro autor dos projetos.

Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira, no caso único da impossibilidade da existência no mercado, deverão ser previamente apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Capanema, com anuência expressa do autor dos projetos que poderão exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa.

Os materiais e/ou serviços não previstos nestas Especificações constituem casos especiais, devendo ser apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, acompanhamento do engenheiro autor dos projetos. Neste caso, deverão ser apresentados Memorial Descritivo do Material/Serviço, Memorial Justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa que permita comparação com materiais e/ou serviços além semelhantes, de catálogos e complementares.





Município de Capanema – PR Departamento de Engenharia

Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado da Prefeitura Municipal, devendo ser rubricados pelo profissional responsável técnico pela empresa proponente.

São obrigações do empreiteiro e do Responsável Técnico:

Obedecer às normas e leis de higiene e segurança no trabalho;

Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal e/ou terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;

Empregar operários devidamente especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;

Manter atualizados no canteiro de Obras, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupção por embargos;

Manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma;

Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro;



Município de Capanema — PR Departamento de Engenharia

Providenciar a colocação das placas exigidas pelo Governo do Estado, Prefeitura Municipal/CREA e órgão financiador;

Apresentar ao final da obra, a documentação prevista no Contrato de Empreitada Global.

Para execução da obra, objeto destas especificações ficará a cargo da firma empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e o que se fizer necessário para o bom andamento dos serviços.

02 - FISCALIZAÇÃO

2.1. A fiscalização dos serviços será feita pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, através de seu responsável técnico, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado.

2.2. A empreiteira manterá na obra, à testa dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado residente, que as representará integralmente em todos os atos, de modo que as comunicações feitas ao preposto serão consideradas como feitas ao empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada como tomada de empreiteiro. O profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa, deverá estar registrado no CREA – PR como Responsável Técnico pela Obra.



Município de Capanema — PR Departamento de Engenharia

- 2.3. Fica a empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela fiscalização, sem haver necessidade declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser precedida dentro de 24 (vinte e quatro) horas.
- 2.4. Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira.
- 2.5. A presença da fiscalização na obra, não diminui a responsabilidade da empreiteira perante a legislação pertinente.
- 2.6. Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessem aos serviços, bem como um livro Diário de Obras.

03 - MATERIAIS E MÃO DE OBRA

3.1. As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas referentes aos materiais já normalizados, mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

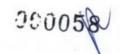
Município de Capanema – PR Departamento de Engenharia

- 3.2. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da empreiteira.
- 3.3. A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras de propriedade da Prefeitura Municipal, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

04 - INSTALAÇÃO DA OBRA

- 4.1. Ficarão a cargo exclusivo da empreiteira, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: barração, cercas, instalações de sanitários, de luz, de água, etc.
- 4.2. A fim de que a Fiscalização aprove a localização dessas instalações provisórias, deverá a empreitada apresentar as respectivas plantas de locação antes do início dos trabalhos.
- 4.3. Deverão ser executadas as instalações provisórias de sanitários necessárias ao atendimento do pessoal da obra.





Município de Capanema – PR Departamento de Engenharia

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SERVIÇOS PRELIMINARES

PLACA DE OBRA

A Placa da Obra será em Chapa de Aço Galvanizada nº 26, nas medidas padrões de 2,40m x 1,20 m de área e pintadas nas cores específicas conforme figura extraída do manual de placas do Governo Federal.

Padrão geral padrão da placa de obras - Leiaute

Com recursos do Governo-Faderal



Area total:

Proporção de 8Y x 4Y.

Dimensões mínimas:

* 2,4m x 1,2m

Nata: A placa deve possuir tamanho adequado para visualização no canteiro de obras.

Área do name da obra (A):

- Cor de fundo: vende Portone 3425C.
- · Forte: Signika Told, caixa alta e baixa.
- · Cor da fante: branca.

Área de informações da obra (B):

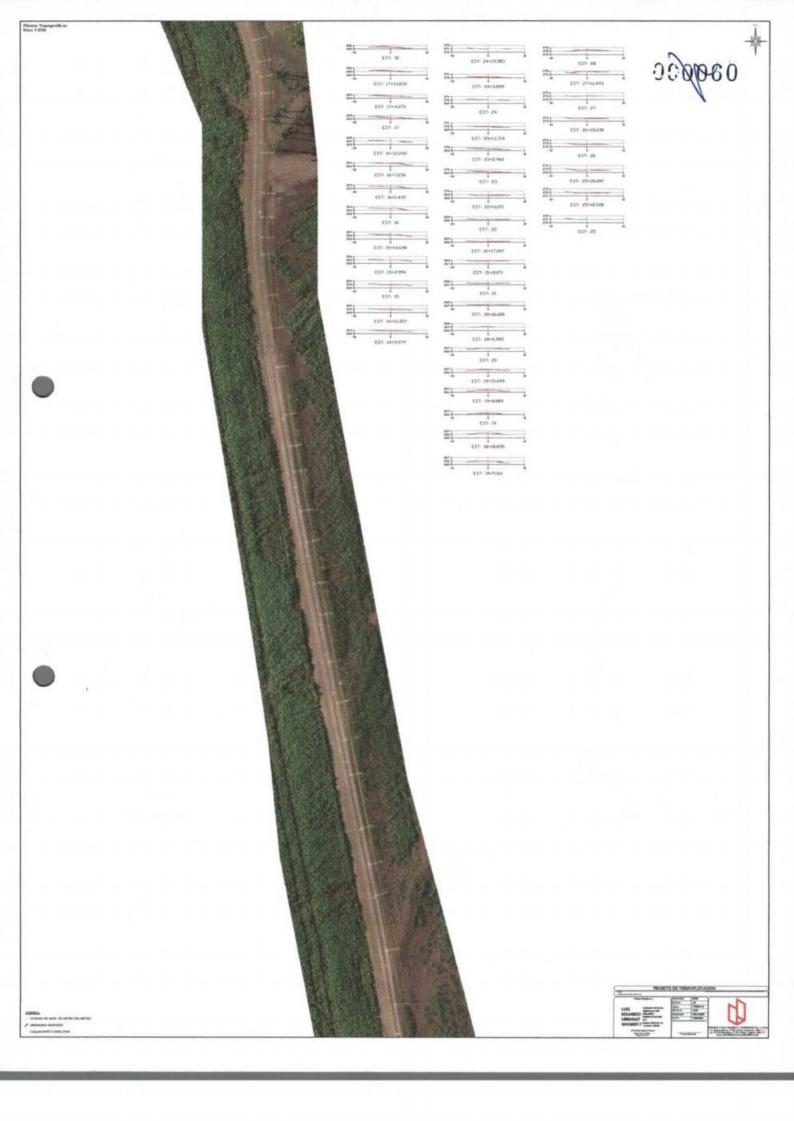
- . Cor de funda: vende Pantone 370C.
- * Fonte: Signika Regular, caixa aha e baixa.
- · Cor da fante: amarela Pantone 116C e Branca.
- · Entrelishos: 1
- · Espaça entre letras: 0,2

Área das assinaturas (C):

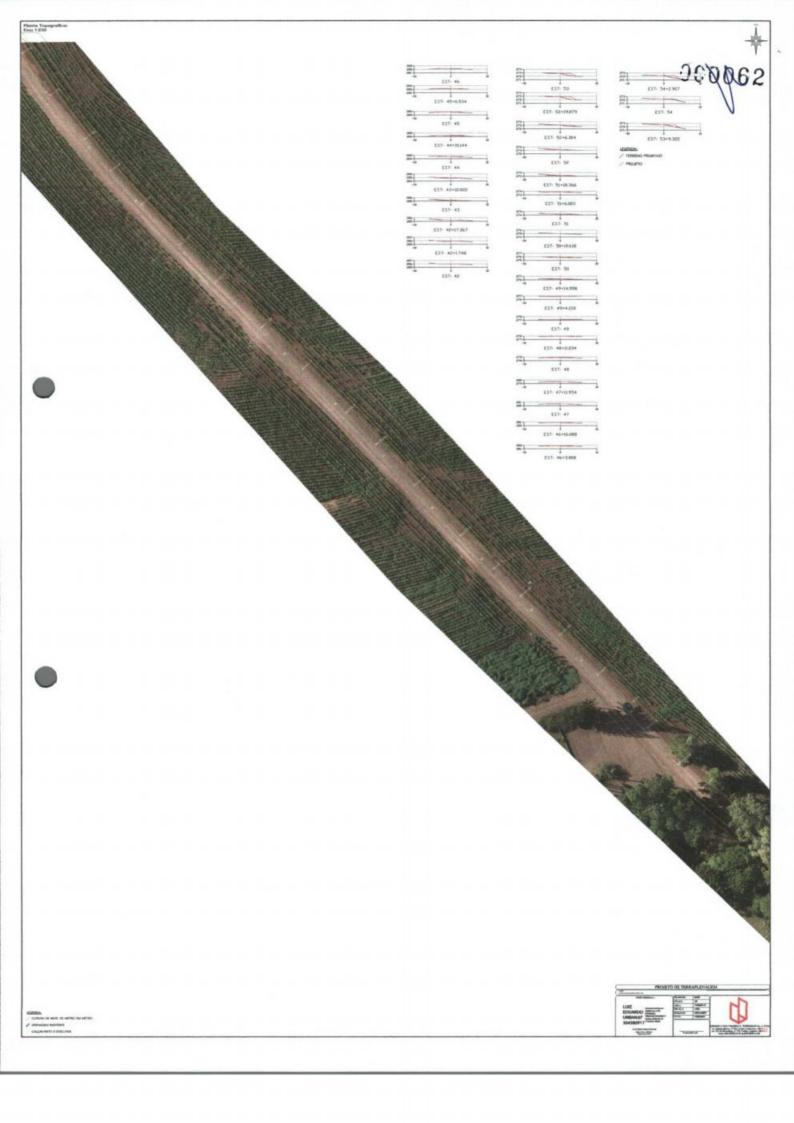
- · Cor de funda: branca.
- · As assinaturas devem ester centralizadas.

05 | Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras

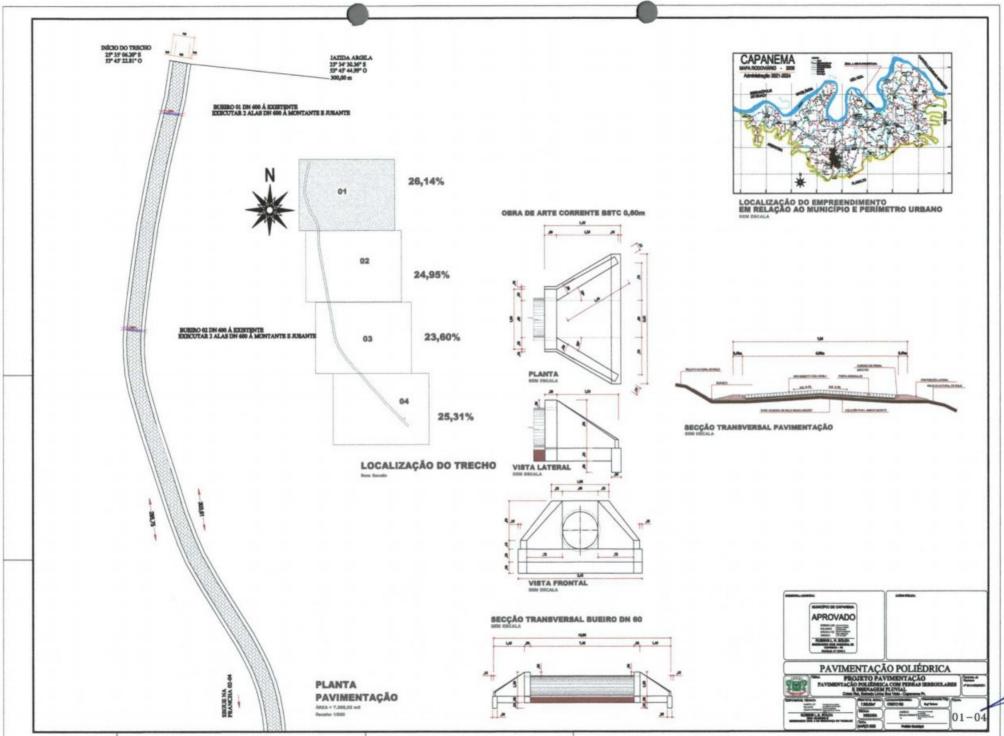


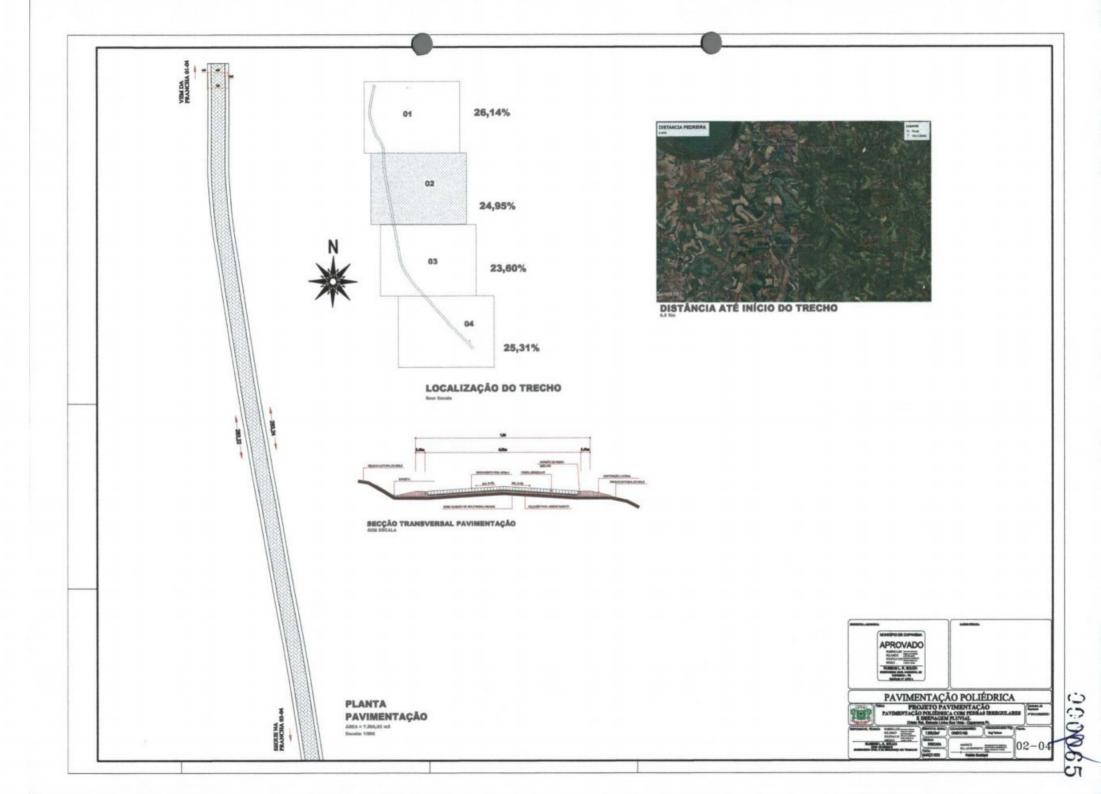


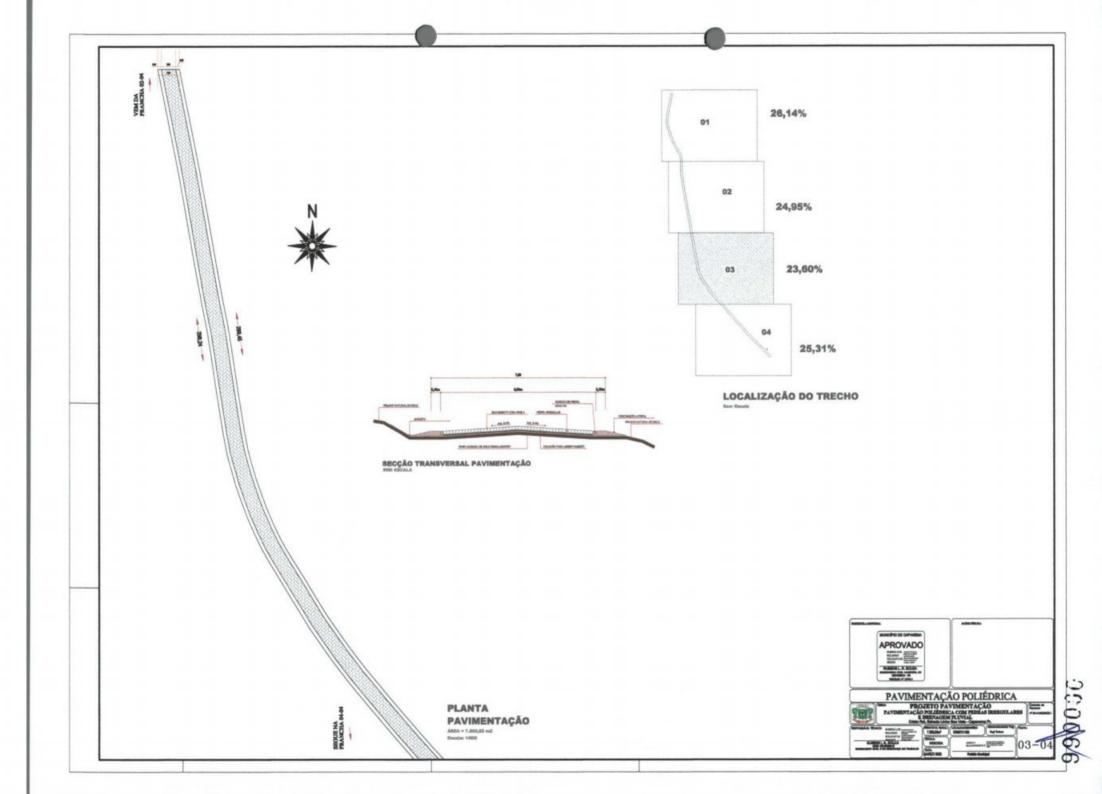


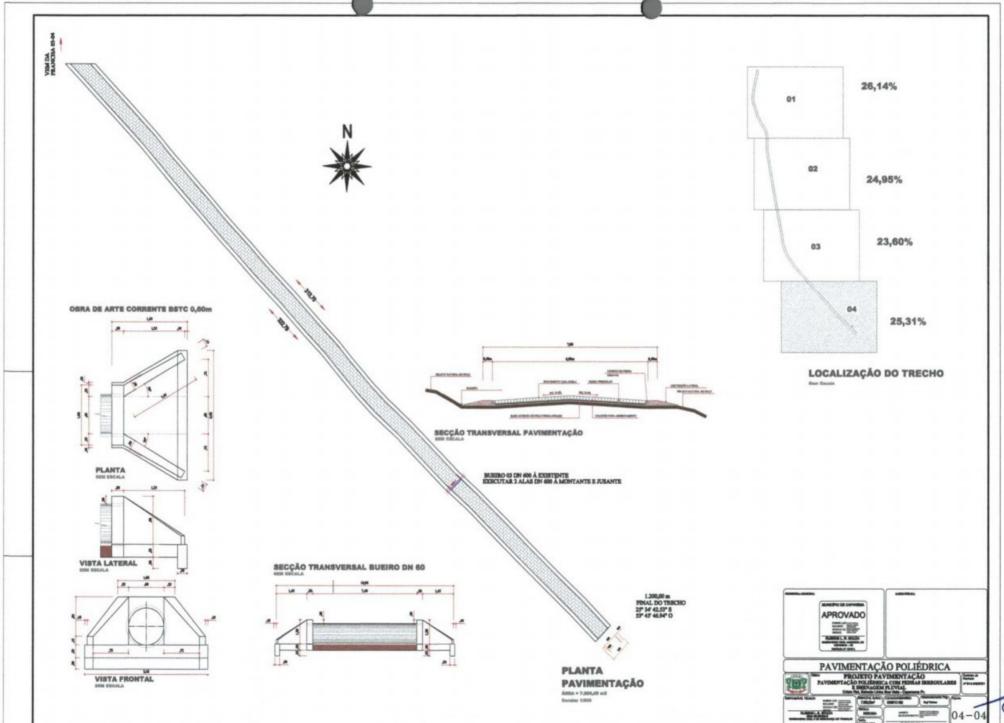


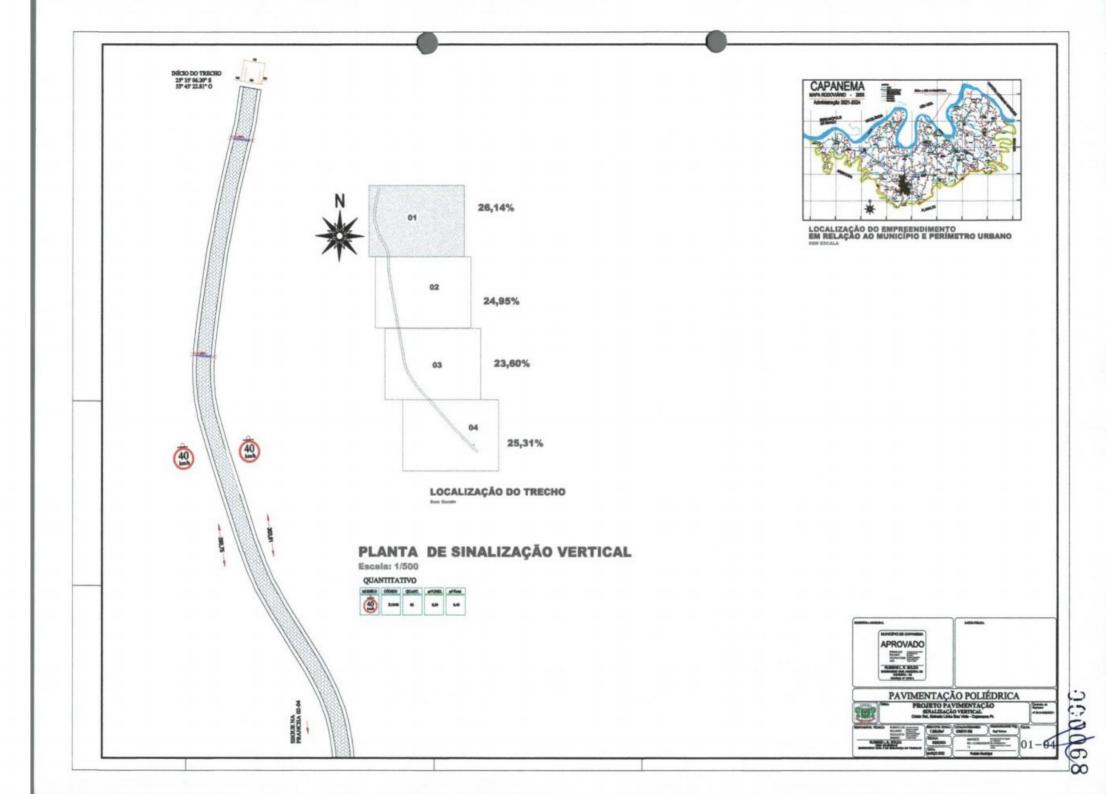


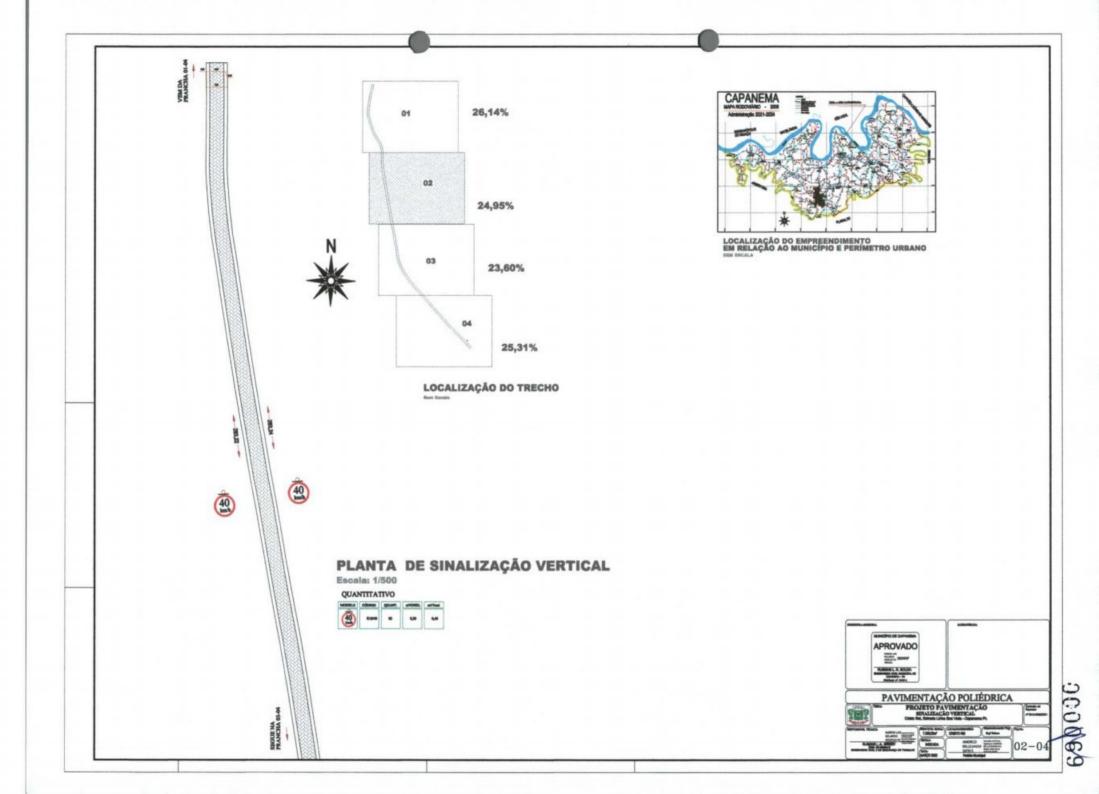


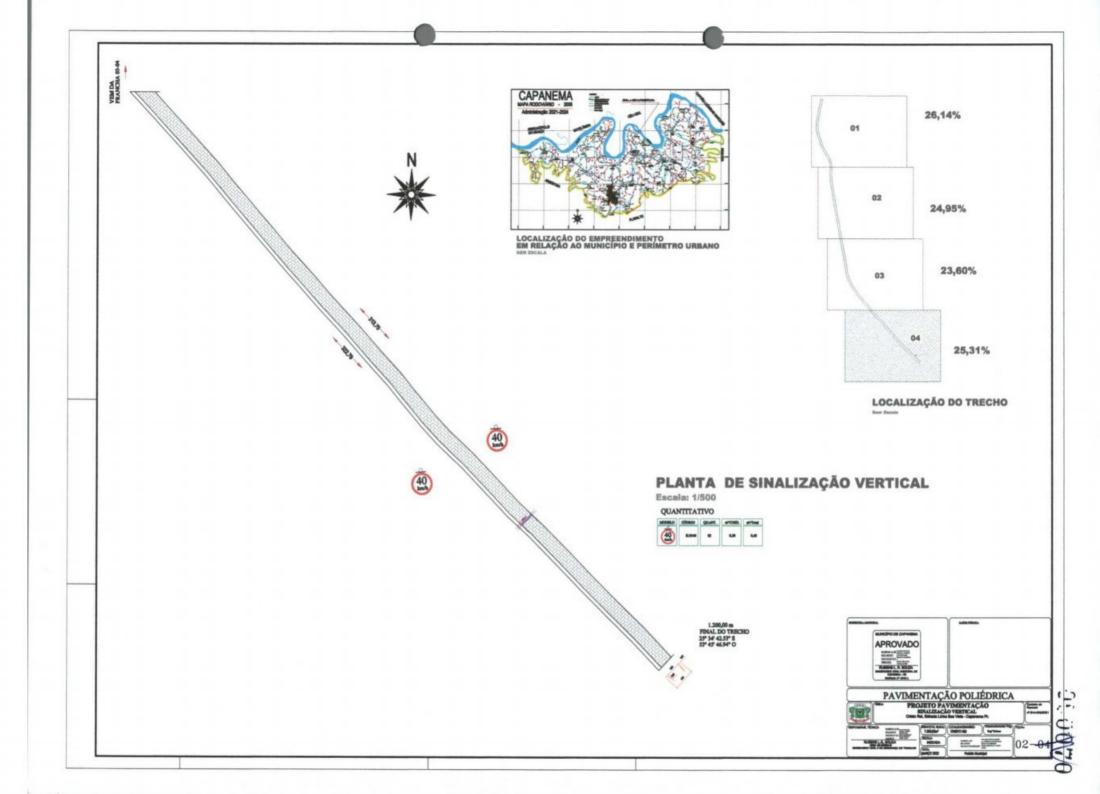


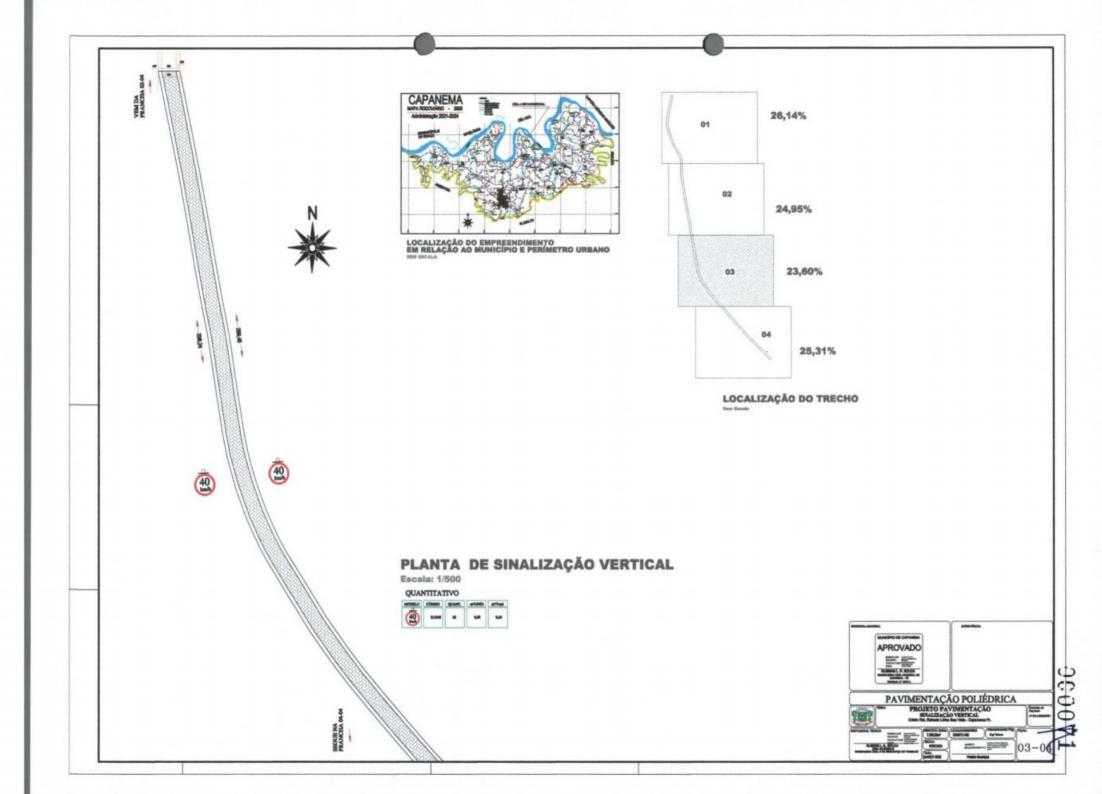
















DESMATAMENTO E LIMPEZA (TERRAPLENAGEM)

Os serviços compreendem as operações desmatamento, destocamento e limpeza, nas áreas destinadas a implantação do corpo estradal e naquelas correspondentes aos empréstimos das obstruções naturais, por ventura existentes, tais como camada vegetal, arbustos, tocos, raízes, entulhos e eventuais matacões soltos de pequeno porte.

Serão derrubadas todas as árvores que se acharem compreendidas pelos off-sets com um acréscimo de 2,00 m para cada lado podendo ser reduzido a critério da Fiscalização.

A limpeza compreenderá as operações de escavações e remoção da camada orgânica, na espessura do projeto ou a critério da fiscalização.

DISPOSITIVO DE DRENAGEM PLUVIAL RURAL

DEFINIÇÃO

Entende-se por dispositivo de drenagem superficial rural o conjunto de mecanismos que visam a coleta e remoção de águas pluviais precipitadas nas áreas rurais, dispondo-os em local adequado, de modo a evitar erosões, inundações, desbarrancamentos ou outros danos, levando-se em consideração parâmetros básicos de combate à erosão e observando-se a topografia do terreno e dados pluviométricos e são constituídos por:



Município de Capanema — PR Departamento de Engenharia

ESCAVAÇÕES

As escavações das valas serão executadas de acordo com os gabaritos de canalização e, em princípio será adotado o diâmetro nominal dos tubos de 6,00 m.

Caso necessário os taludes de valas deverão ser devidamente escorados. Sempre que o material for de baixo poder de suporte será exigido um lastro de brita com 10 cm no fundo da vala. Nas redes sob a pista de rolamento este lastro é obrigatório independentemente do tipo de solo.

Os materiais retirados da abertura das valas deverão ser depositados a distância superior a 0,50 m da borda da vala e, quando de boa qualidade, servirão para reaterro das canalizações, desde que aprovados pela fiscalização.

REATERRO

O reaterro deverá ser executado em camadas não superior a 50 cm compactadas manual apiloados com soquetes, com material adequado aprovado pela fiscalização.

O material excedente das escavações será considerado Bota Fora e o local de depósito ficará ao encargo da empreiteira, podendo ser aproveitado para regularização dos passeios e contenção lateral dos meios fios.

Município de Capanema – PR Departamento de Engenharia 200074

ALAS DE CONCRETO

Ala de concreto: é o elemento de drenagem pluvial urbana que visa captação das águas pluviais e a sua condução à rede coletora, localizam-se nas extremidades dos bueiros, de forma que não permita indefinição no escoamento superficial, evitando a formação de zonas mortas.

Serão executadas da seguinte forma:

Solo previamente apiloado para lançamento de concreto magro;

Materiais

Os materiais utilizados deverão satisfazer as especificações do DER-PR, sendo estes:

Cimento: "Recebimento e aceitação de Cimento Portland Comum e Portland de Alto Forno".

Agregado miúdo: "Agregado miúdo para concreto".

Agregado graúdo: "Agregado graúdo para concreto".

Água: "água para concreto"(insalubre, inodora e incolor)

Concreto: "Concreto e argamassa"



000075

Aço: "Armaduras para concreto armado

Formas: "Formas e cimbres".

Os tijolos devem seguir as normas da ABNT, NBR 7170.

O critério de medição é por unidade.

ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

As condições para aceitação dos serviços levarão em consideração os seguintes itens:

Serão avaliadas os alinhamentos, declividades, cotas dos tubos e dispositivos de captação e inserção, usando os métodos topográficos correntes;

Será aceita quando a calçada estiver isenta de qualquer resíduo de obra de materiais e com todos os acabamentos inclusive a retirada do isolamento das Caixas Coletoras.

PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES

MINUTA DE PROJETO

Pavimentação de vias urbanas com pedras irregulares, com área total de **7.200,02 m2**. Conforme explicitado abaixo.



360026

DEFINIÇÃO

É o pavimento caracterizado pela cravação por percussão, de pedras irregulares justapostas, assentes sobre um colchão de solo coesivo, confinadas lateralmente por meio fio e rejuntadas com solo coesivo.

MATERIAIS

A pedra irregular não apresenta uma forma constante, como o próprio nome indica, e portanto, pretende-se em cada tipo de jazida limitar o campo de variações, de maneira que no seu conjunto a superfície pavimentada apresente uma determinada homogeneidade.

Quanto às dimensões das pedras algumas medidas deverão ser observadas, tais como: seção de topo circunscrito variando de 0,05 a 0,10m e altura de 0,13 a 0,15m, obtida a partir de maciços rochosos extraídos de pedreiras indicadas no projeto ou pela fiscalização.

Algumas medidas cautelares deverão ser observadas quanto às dimensões da pedra irregular como:

A – Seção de topo circunscrito variando de 0,05 m à 0,10 m

B – Altura de 0,13 m à 0,17 m

C - Consumo médio por metro quadrado de 45 à 55 pedras



MEIO-FIO RURAL

Assenta-se o meio fio de pedra em valas laterais escavadas manualmente com profundidade aproximada de 20 cm e o mesmo será escorado com argila proveniente de fora ou resíduo da escavação das tubulações dede que autorizado pela fiscalização numa largura mínima de 0,50 m e toda a extensão da rodovia.

Os cordões deverão ser de material pétreo (derrames basálticos, diques de diabásio, pré-moldados) que obedeça às especificações aqui contidas no que diz respeito ao controle de execução.

Os cordões deverão ser de pedra com seção aproximadamente retangular, dimensões mínimas de 0,12 m no piso, 0,35 m na altura de 0,45 m no comprimento, apresentando superfície plana no piso (tanto quanto possível). Sua finalidade principal é de proteger os bordos do pavimento.

Serão assentados no fundo da vala lateral e suas arestas superiores rigorosamente alinhadas.

REGULARIZAÇÃO

O material a ser utilizado como base deverá ser espalhado manualmente, de modo a atingir uma espessura mínima final de 0,15m e coincidente com o piso do meio fio.

88000c



COLCHÃO DE ARGILA/REJUNTE DE ARGILA

As pedras deverão ser assentadas com as faces de rolamento cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas, de modo que não coincidam as juntas vizinhas, observando-se um espaçamento entre as pedras não superior a 1,50cm, sendo esse colchão na espessura de 25 cm.

Após o assentamento das pedras será procedia o rejunte com argila sobre as pedras numa camada de 5,00 cm para posterior compactação do pavimento.

COMPACTAÇÃO DO PAVIMENTO POLIÉDRICO

A compactação será executada após o rejuntamento, progredindo dos bordos para o eixo nos trechos em tangente, e do bordo interno para o externo nos trechos em curva. Em cada passada, o equipamento deverá recobrir, no mínimo, metade da faixa anteriormente compactada.

Após a rolagem final, o pavimento está apto para receber o tráfego.

A pavimentação não deverá ser executada quando o material do colchão estiver saturado.

O critério de medição é por metro quadrado.

000079



Município de Capanema — PR Departamento de Engenharia

A empresa deverá comprovar o grau de compactação de 95,00% do Proctor Normal através de ensaio conforme DER-PR PAF 012/10-00 no seu item 6.1.2 Grau de Compactação.

CONTENÇÃO LATERAL

Será executada contenção lateral garantindo o intertravamento do pavimento com argila na largura mínima de 0,50 m.

ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

O pavimento pronto deverá ter a forma definida pelo alinhamento, perfis, dimensões e seção transversal estabelecidos pelo projeto.

Durante todo o período de execução do pavimento e até o seu recebimento definitivo, os trechos em construção e o pavimento pronto deverão ser protegidos contra os elementos que possam danificá-los e devidamente sinalizados.

Os materiais só poderão ser empregados após autorização da fiscalização.

Todo e qualquer material rejeitado pela fiscalização deverá ser retirado imediatamente do canteiro de obras.

O acabamento deverá ser julgado satisfatório pela fiscalização.

000080



Município de Capanema – PR Departamento de Engenharia

Deverá a empreiteira apresentar a esta fiscalização um diário de obra relatando os acontecimentos no decorrer da obra e deverão ser visitados pelo responsável técnico da empreiteira e o engenheiro fiscal da prefeitura.

LIMPEZA GERAL

No término da obra deverá ser efetuada a limpeza geral e a desmobilização, sendo a obra entregue em perfeitas condições de uso.

Nesta ocasião será formulado Atestado de Entrega Provisória de Obra pela Fiscalização Municipal.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Toda dúvida existente na compreensão das especificações de serviço será dirimida pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal, prevalecendo o que estiver determinada nos Projetos específica, neste Memorial e na falta de orientações de algum tipo de material ou serviço, a fiscalização municipal terá supremacia e autoridade para identificar os mesmos, dentro dos custos constantes do orçamento anexo.

Todos os serviços terão como parâmetros básicos de execução, as especificações constantes nas normas da Associação Brasileira de Norma Técnica e as especificações dos fabricantes dos produtos a serem aplicados.



Município de Capanema - PR Departamento de Engenharia

Os projetos de engenharia, este memorial e as especificações da ABNT, para os tipos de serviços previstos, complementam-se entre si, sendo suas adaptações e contradições resolvidas pelo engenheiro autor dos projetos e pela fiscalização do Município.

Toda e qualquer modificação do tipo de material e serviço constantes dos documentos que integram o Projeto Executivo de Construção de EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS VICINAIS NA LOCALIDADE DE CRISTO REI BOA VISTA ZONA MUNICÍPIO RURAL DO DE CAPANEMA-PR \mathbf{EM} ATENDIMENTO AO CONTRATO No DE REPASSE 924496/2021/MAPA/CAIXA OPERAÇÃO Nº 1081135-07 , somente poderão ser executados com autorização expressa do Engenheiro Fiscal do Município. A utilização dos materiais para a construção da presente obra fica sujeita a fiscalização e aprovação prévia do município, através de seu engenheiro, bem como toda a fiscalização e medição dos serviços ficarão sob sua responsabilidade.

Capanema, 22 de março de 2022

RUBENS LUIS ROLANDO 83053

Assinado de forma digital por RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA:513358 SOUZA:51335883053 Dados: 2022.03.22 14:39:13 -03'00'

Eng.Rubens Luis Rolando Souza Responsável Técnico CREA PR 88.296/D



Departamento de Engenharia

MEMORIAL DESCRITIVO PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS VICINAIS NA LOCALIDADE DE CRISTO REI BOA VISTA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 924496/2021/MAPA/CAIXA OPERAÇÃO Nº 1081135-07

INTRODUÇÃO

Este documento apresenta detalhadamente as especificações técnicas da sinalização vertical, a serem implantadas no Município de Capanema/PR.

Além de especificações dos materiais pertinentes, apresentaremos também detalhes de implantação e aplicação dos materiais.

Para a elaboração deste documento fora utilizado o Código de Trânsito Brasileiro, Manual de Sinalização do DETRAN / PR, Guia Brasileiro de Sinalização Turística (EMBRATUR) e Manual de Sinalização do DNIT.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Segundo as especificações técnicas adotadas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Manual de Sinalização do DETRAN / PR e Guia Brasileiro de Sinalização Turística (EMBRATUR).

SINALIZAÇÃO VERTICAL

000083



Município de Capanema – PR Departamento de Engenharia

É um subsistema da sinalização viária, que se utiliza placas, onde o meio de comunicação (sinal) está na posição vertical, fixado ao lado ou suspenso sobre a pista, transmitindo mensagens de caráter permanente e, eventualmente, variáveis, mediante símbolos e/ou legendas pré-reconhecidas e legalmente instituídas. As placas têm por finalidade aumentar a segurança, ajudar a manter o fluxo de tráfego em ordem e fornecer informações aos usuários da via. Elas são necessárias para:

Regulamentar as obrigações, limitações, proibições ou restrições que governam o uso da via;

Advertir os condutores sobre os perigos existentes na via, alertando também sobre a proximidade de escolas, passagens de pedestres, etc;

Indicar direções, logradouros, pontos de interesse, etc, de forma a ajudar o condutor em seu deslocamento.

A eficiência das placas depende principalmente dos seguintes fatores:

Colocação correta no campo visual;

Propriedade e clareza da mensagem transmitida;

Entendimento por parte do condutor.

PLACA DE REGULAMENTAÇÃO

CARACTERÍSTICAS DA PLACA

Dimensões Mínimas:

Regulamentação:

Círculo de 0,50m de diâmetro

ESPECIFICAÇÕES:



Município de Capanema — PR Departamento de Engenharia

Chapa de aço 1010/1020, bitola 18, galvanizada, fabricada de acordo com o disposto na NBR-11904 da ABNT.

TRATAMENTO:

Após corte e furação a chapa deverá ser desengraxada, decapada e fosfatizada, recebendo "PRIMER" anti-oxidante compatível com o sistema a ser utilizado na confecção da placa.

Características do Símbolo

DIMENSÃO:

Regulamentação: Círculo Diâmetro do círculo 0,50 m

Orla interna 0,05 m

Tarja de proibição 0,05 m

(Tarja de proibição formando ângulo de 45° com o diâmetro horizontal, partindo do setor superior esquerdo e chegando ao setor inferior direito ao círculo)

Observação: Para placas com dimensões acima do mínimo pré-estabelecido, os símbolos deverão variar proporcionalmente.

CORES

Regulamentação: Círculo Fundo branca

Tarja vermelha
Orla vermelha
Símbolo Preta
Letras Preta

000085

Município de Capanema – PR Departamento de Engenharia

ACABAMENTO

Frente:

Placas R-19/40 (40Km/h),

Os modelos das placas acima citados deverão ser totalmente refletivos com impressão pelo processo "SILK SCREEN" sobre a película refletiva de micro esferas inclusas, sem recortes ou montagem e com utilização de pastas (tintas) transparentes especiais sobre essa película refletiva de maneira a proporcionar a forma e a cor correta durante todo o dia e a noite com altíssima visibilidade, legibilidade e durabilidade.

As pastas (tintas) devem fornecer um desempenho equivalente ao das películas refletivas de micro-esferas inclusas, quando sem impressão, nas respectivas cores.

A impressão com as pastas (tintas) deve apresentar performance efetiva relativa a vida útil da película refletiva de micro-esferas inclusas, ou seja: 07(sete) anos. A impressão dos sinais sobre a película refletiva de micro-esferas inclusas, não deve apresentar borrões, marcas da tela de impressão, riscos, serrilhas, sujeiras, grumos de pigmentação e outros corpos estranhos.

As películas refletivas de micro-esferas inclusas branca e amarela, substratos para confecção de sinais impressos de regulamentação e de advertência, devem apresentar os seguintes índices de brilho refletivo:



Município de Capanema — PR Departamento de Engenharia

ÂNGULO DE OBSERVAÇÃO		ÂNGULO DE ENTRADA	VALORES DE BRILHO EM CANDELA.LUX/m ²		
BRANCA	AMARELA	0,2°	-4°	70	
0,2°		30°	30	22	

As películas refletivas com micro-esferas inclusas deverão apresentar as seguintes características:

Durabilidade e desempenho, tanto sem impressão como com impressão com pastas (tintas), satisfatória de 07(sete) anos.

Adesão em chapa de alumínio, conforme a Norma ASTM-D-903-49.

Resistência à abrasão - Teste ASTM-D-968/81, óxido de alumínio branco (massa específica 3,90 - 3,97 Kg/litro), referido a película seca de 300 micra, com um mínimo de 80 micra.

Verso:

Pintura em PRETO semi-fosco, com esmalte sintético especial de primeira linha ou similar, com secagem em estufa a 140° C.

SISTEMA DE FIXAÇÃO

Através de dois parafusos de cabeça sextavada, zincado eletroliticamente, diâmetro de 8 mm, comprimento de 75 mm, dotado de porca e duas arruelas também zincadas eletroliticamente.

GARANTIAS



00008/7

Município de Capanema — PR Departamento de Engenharia

O fornecedor deve dar garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação da chapa, contra defeitos de pintura, impressão, aplicação de película e desgaste do sistema de fixação.

Para acompanhamento da performance do material instalado, o fornecedor deverá entregá-lo com algum tipo de identificação indelével do fabricante ou revendedor.

A identificação deverá apresentar dimensões não superiores a 25(vinte e cinco) cm2, confeccionada em material à escolha do fabricante: etiqueta plástica, impressão em "silk screen", impressão em baixo relevo, etc.

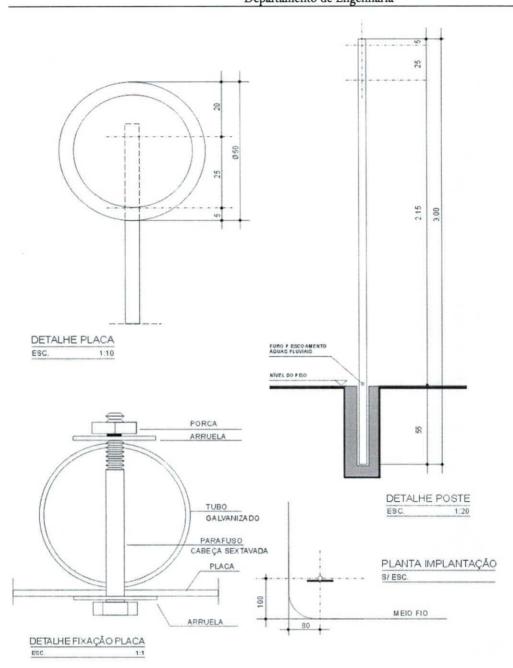
Observações

Para quaisquer informações complementares, consultar a Coordenadoria Técnica do DETRAN/PR.





Município de Capanema - PR Departamento de Engenharia



Detalhe SV 3 - Placa de regulamentação - circular Fonte: Divisão de Sinalização / COTEC / DETRAN-Paraná

Município de Capanema – PR Departamento de Engenharia

POSTE DE SUPORTE

Características do equipamento

DIMENSÃO:

Tubo metálico, com seção circular, espessura de parede de 2 mm (dois milímetros), diâmetro de 2" (duas polegadas), comprimento de 3 m (três metros), com sistema antigiro constituído por aletas metálicas fixadas a 30cm (trinta centímetros) da base do poste.

ESPECIFICAÇÕES

Tubo metálico em aço 1010/1020.

TRATAMENTO:

Após corte e furação o poste de suporte deverá ser zincado a fogo.

FIXAÇÃO:

Em uma sapata de concreto, moldada "in loco".

Garantias

O proponente deve garantir os seus equipamentos por um prazo de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação.

Observações





Município de Capanema — PR Departamento de Engenharia

A firma vencedora do fornecimento do poste deverá entregar o equipamento com os furos conforme projetos.

Para quaisquer informações complementares consultar a Coordenadoria Técnica do DETRAN/PR.

Capanema, 22 de março de 2022

RUBENS LUIS Assinado de forma digital por RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA:513358830 SOUZA:5133 53 Dados: 2022.03.22 14:41:27 -03'00'

Eng.Rubens Luis Rolando Souza Responsável Técnico CREA PR 88.296/D



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

REA-PR

ART de Obra ou Servico 1720221447249

Substituição sem Custo à 1720221439505

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1. Responsável Técnico

RNP: 1709490071

Carteira: PR-116829/D

Registro/Visto: 56254

2. Dados do Contrato

Titulo profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

LUIZ EDUARDO URBAN

Contratante: MUNICIPIO DE CAPANEMA

Empresa Contratada: LUIZ EDUARDO URBAN - ME

CNPJ: 75.972.760/0001-60

AV P.V.PARIGOT DE SOUZA, 1080 CENTRO - CAPANEMA/PR 85760-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 10/01/2022

R\$ 2.040.00 Valor:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA MUNICIPAL, SN

ZONA RURAL CRISTO REI - CAPANEMA/PR 85760-000

Data de Início: 10/01/2022

Previsão de término: 30/03/2022

Coordenadas Geográficas: -25,628328 x -53,693385

CNPJ: 75.972.760/0001-60

Quantidade

Proprietário: MUNICIPIO DE CAPANEMA 4. Atividade Técnica

Execução [Execução de serviço técnico] de levantamento topográfico planialtimétrico

METRO 1200.00

Unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO E CALCULO DE VOLUME DE UMA ESTRADA MUNICIPAL COM EXTENSÃO DE 1200,00 METROS LINEARES

6. Declarações

Cláusula Compromissória: As partes decidem, livremente e de comum acordo, que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307/96, de 23 de setembro de 1996 e Lei nº 13.129, de 26 de maio de 2015, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CMA/CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, nº 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, telefone 41 3350-6727, e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.

LUIZ EDUARDO Assinado de forma digital por EUIZ URBAN:07304580917 Dados: 2022.03.21 08:29:47 -03:00

Profissional

Contratante

Assinaturas	las a	
ro serem verdadeiras as informações ac	ima	
	de	de .
Local		ata
LUIZ EDUARDO	Assinado de forma digital por LUIZ	
URBAN:07304580917	EDUARDO URBAN:07304580917	
	Dados: 2022.03.21 0	0.30.35 03/00/

LUIZ EDUARDO URBAN - CPF: 073.045.809-17

MUNICIPIO DE CAPANEMA - CNPJ: 75.972.760/0001-60

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br Central de atendimento: 0800 041 0067



ART Isenta

Registrada em: 21/03/2022





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

REA-PR

ART de Obra ou Servico 1720221476818

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1. Responsável Técnico

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA

Titulo profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 2201098190

Carteira: RS-88296/D

CNPJ: 75.972.760/0001-60

2 Dados do Contrato

Contratante: MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080

PACO MUNICIPAL CENTRO - CAPANEMA/PR 85760-000

Contrato: 944496/2021

Celebrado em: 22/03/2022

R\$ 1.500,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

CRISTO REI LINHA BOA VISTA, S/N

ESTRADA RURAL DISTRITO CRISTO REI - CAPANEMA/PR 85760-000

Data de Início: 01/06/2022

Previsão de término: 22/12/2022

Coordenadas Geográficas: -25,585056 x -53,756336

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: MUNICÍPIO DE CAPANEMA

CNP.I: 75 972 760/0001-60

4. Atividade Técnica	Quantidade	Unidade
Elaboração	Quantidade	Unidade
[Projeto] de estradas rurais	7202,02	M2
[Projeto] de galerias de dutos	8,00	METRO
[Elaboração de orçamento] de estradas rurais	7200,02	M2
[Projeto] de sinalização viária	1,60	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Pavimentação Poliédrica na Linha Cristo Rei Boa Vista atendendo o contrato repasse nº 924496/2021/MAPA/CAIXA

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA, registro Crea-PR RS-88296/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 22/03/2022 e hora 08h27.

AMERICO

Assinado de forma digital por AMERICO BELLE:24059 BELLE:24059587915 Dados: 2022.03.23

587915

08:21:07 -03'00'

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - CNPJ: 75.972.760/0001-60

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br Central de atendimento: 0800 041 0067



Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 22/03/2022

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720221476818









Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 18 dia(s) do mês de abril de 2022

Assunto: Tomada de Preços

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Presidente da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

Aprovo o Projeto Básico e Preliminarmente à autorizo a tramitação do processo cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM ESTRADAS VICINAIS- LINHA BOA VISTA CRISTO REI, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 924496/2021 MAPA/CAIXA, deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé Prefeito Municipal





Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 18 dia(s) do mês de abril de 2022

Assunto: Tomada de Preços

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao oficio datado de 18/04/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM ESTRADAS VICINAIS- LINHA BOA VISTA CRISTO REI, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 924496/2021 MAPA/CAIXA, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

Valor Orçado Inicialmente R\$ 297.955,78 (Duzentos e Noventa e Sete Mil, Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Setenta e Oito Centavos).

Dotações						
cio da		Funcional programática	Fonte de recurs o	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
2022	1720	08.001.26.782.2601.1265	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício	
2022	1720	08.001.26.782.2601.1265	000	4.4.90.51.01.00	De Exercícios Anteriores	
2022	1721	08.001.26.782.2601.1265	920	4.4.90.51.00.00	Do Exercício	

Respeitosamente,

Cleomar Walter

Téc. Cont. CRC: PR-046483/0-2

CPF: 723.903.959-53



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 06/2022 MODALIDADE: TOMADA DE PRECOS

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.972.760/0001-60, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, centro, Capanema, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. Américo Bellé, torna pública a realização deste processo de contratação.

DISPOSIÇÕES GERAIS DESTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO 1.

ORGÃO(S) INTERESSADO(S): 1.1.

Secretaria Municipal Viação, Obras e Serviços Urbanos

1.2. **OBJETO RESUMIDO:**

>Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM ESTRADAS VICINAIS- LINHA BOA VISTA CRISTO REI, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 924496/2021 MAPA/CAIXA.

- >Objeto específico: Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares
- >Local: Linha Boa Vista, Zona Rural do Município de Capanema PR
- >Prazo de execução da obra: 5 (cinco) meses, de acordo com o cronograma físicofinanceiro previsto no Projeto Básico.
- >Prazo de vigência do contrato: 10 (doz) meses.
- >Capital social mínimo: 10% do valor total da obra.
- >Garantia de execução do contrato: 5% do valor total da obra.
- >Valor máximo estimado da contratação: R\$ 297.955,78 (Duzentos e Noventa e Sete Mil, Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Setenta e Oito Centavos).
- 1.3. MODALIDADE: Tomada de Precos.
- FORMA DA LICITAÇÃO: Presencial. 1.4.
- CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global. 1.5.
- REGIME DE EXECUÇÃO/SISTEMA: Empreitada por preço global. 1.6.
- 1.7. PARTICIPAÇÃO: Ampla concorrência.
- 1.8. DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

xx/xx/2022 às xxhxxmin.

Local da sessão pública: Sala de sessões públicas do Setor de Licitações, localizado na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, no Paço Municipal. OBS: A sessão pública será gravada pela Administração Municipal, através de equipamento áudio visual próprio.

- PRESIDENTE DA CPL: Jeandra Wilmsen- Nomeada pela Portaria nº 8.021/2021 de 1.9. 09/12/2021.
- 1.10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: A contratação deverá ser processada em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos, respeitando-se o regime previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



. DO OBJETO

- **2.1.** O resumo do objeto está descrito no subitem 1.2 deste Edital e a descrição pormenorizada do objeto encontra-se no Projeto Básico anexo a este Edital.
- **2.2.** O Edital, os seus Anexos e o Projeto Básico poderão ser acessados por meio da Internet no seguinte endereço eletrônico:

(https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao)

- 2.3. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3552-1321.
- 2.4. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto da contratação serão prestadas pelo(s) órgão(s) público(s) interessado(s) indicado(s) no subitem 1.1 deste Edital.
- 2.5. A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto básico, especificações técnicas, memoriais e demais documentos confeccionados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, não sendo admitida qualquer alteração ou substituição dos materiais e técnicas empregadas na execução da obra sem a anuência prévia e expressa da Engenharia Municipal.
- 2.6. Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada macro item previsto no cronograma fisico-financeiro inserido no Projeto Básico, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o preço máximo estabelecido no subitem 1.2 deste Edital, sob pena de desclassificação.
- 2.7. O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada macro item, deverá respeitar a proporcionalidade dos valores pré-estabelecidos no cronograma físico-financeiro inserido no Projeto Básico, admitindo uma margem de variação para mais ou para menos em até 20% dos valores pré-estabelecidos.

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa com a contratação da obra, estimada em R\$ 297.955,78 (Duzentos e Noventa e Sete Mil, Novecentos e Cinqüenta e Cinco Reais e Setenta e Oito Centavos), valor que correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

3.2.

Dotações					
CONTRACTOR OF THE PARTY OF THE	Conta da despesa	Funcional programática	STATE OF STREET AND TO SEE	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1720	08.001.26.782.2601.1265	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2022	1720	08.001.26.782.2601.1265	000	4.4.90.51.01.00	De Exercícios Anteriores
2022	1721	08.001.26.782.2601.1265	920	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

- 4.1. O edital poderá ser impugnado:
 - a) Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;
 - b) Por qualquer licitante em até 03 (três) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
- 4.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 4.3. Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.
- **4.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



Município de Capanema - PRocoosta de la constante de la consta

4.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4.6. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada ao Setor de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar o disposto no subitem 4.1 deste edital.

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **5.1.** Poderão participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que cumpram as exigências previstas neste Edital.
- **5.2.** O acesso aos arquivos digitais que compõem o projeto básico e demais anexos deste edital independe de cadastramento prévio do interessado.
- 5.3. Não poderão participar deste processo de contratação os interessados:
 - a) empresas cujo objeto social n\u00e3o seja pertinente e compatível com o objeto da licita\u00e7\u00e3o;
 - b) empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou suspensas temporariamente de participar de licitações ou contratações públicas;
 - c) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - d) empresas ou sociedades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - e) empresas em processo falimentar, em recuperação judicial ou extrajudicial;
 - f) empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cf. art. 54, II da Constituição);
 - g) empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa);
 - h) quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9° da Lei n° 8.666/1993;
 - i) empresas que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - j) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - k) organizações e entidades do terceiro setor.
- 5.4. Como requisitos para participação neste processo de contratação, a proponente apresentará as seguintes <u>DECLARAÇÕES</u>:
 - a) de ciência e de concordância da proponente com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como de que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências do processo de contratação;
 - b) de ciência e de concordância da empresa com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Projeto Básico, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
 - c) de que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
 - d) de que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - e) de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
 - f) de que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;





- g) de que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1° e no inciso III do artigo 5° da Constituição Federal;
- h) de que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso:
- de que NENHUM sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- j) De que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.
- 5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição de participação sujeitará a exclusão da proponente do certame, o cancelamento da ata ou a extinção do contrato, quando for o caso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5.6. Como requisitos para participação neste processo de contratação, a proponente indicará as seguintes informações:
 - a) o(a) responsável legal da empresa, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;
 - b) e-mail, número de telefone, Whatsapp e Telegram, para que em caso de qualquer comunicação referente ao processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, a comunicação oficial do Município seja encaminhada de forma eletrônica;
 - c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, a proponente deverá protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimada conforme os dados anteriormente fornecidos;
 - d) os(as) responsável(eis) para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos, em nome da proponente.
- O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

- **6.1.** O enquadramento como microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP darse-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.
 - 6.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3°, § 4°, VI da Lei Complementar nº 123/2006, receberá o mesmo tratamento concedido às MEs/EPPs.
- **6.2.** A fruição dos beneficios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
- 6.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3° da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4° do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (art. 13 do Decreto Federal n° 8.538/2015).
- **6.4.** A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

DO CREDENCIAMENTO



- 7.1. Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.
- 7.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
- 7.3. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.
- 7.4. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.
 - 7.4.1. Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2020, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.
- 7.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 7.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.
- 7.7. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

8. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

8.1. Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022, ÀS XXhXXmin DO DIA XX/XX/2022, (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ N° XXXX

ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022, ÀS XXhXXmin DO DIA XX/XX/2022, (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ N° XXXX

8.2. O envelope 01 deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, o qual deverá ser apresentado devidamente lacrado e inviolado, em 01(uma) via cada um, sendo que as folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4, os documentos deverão estar rubricados por elemento credenciado da proponente, no caso de cópias, estas deverão





estar devidamente autenticadas por tabelião, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação.

8.3. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

8.4. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único,

endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022, ÀS XXhXXmin DO DIA XX/XX/2022, (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ N° XXXX

- 8.5. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (localizado no Paço Municipal) até a hora marcada no Preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando não encaminhados via correio.
 - 8.5.1. A sessão pública não será iniciada enquanto houver empresas na fila do protocolo dos envelopes.
 - 8.5.2. Após o início da sessão, não poderão participar certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o subitem 8.5.
 - 8.5.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do Presidente da CPL, declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.
- 8.6. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.
- 8.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 8.8. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados.

8.8.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- e) No caso de cooperativa:
 - e.1) A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;
 - e.2) O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - **e.3)** O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;
 - e.4) Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - e.5) A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.





 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g) Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comercio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo sociedade simples.

8.8.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias; no caso da empresa apresentar com data superior a 60 (sessenta dias o Presidente da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações poderá consultar o site: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp para averiguar se houve alterações. (se não houver alterações a empresa não será desclassificada)
- b) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal:
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);
 - c.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.bre www.pgfn.fazenda.gov.br.
- d) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

8.8.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

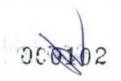
- a) Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sida realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;
- b) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa com validade de 30 dias.
- c) Comprovação de capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, por meio de Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

8.8.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

8.8.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) <u>Registro ou inscrição</u>, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.
 - a.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
- b) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de





Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem a contratação, especificamente, no que tange ao presente certame, Pavimentação Poliédrica;

- b.1) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;
- b.2) Caso o licitante seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata a alínea "b" deste subitem 8.8.5 devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4°, inciso XI, da Lei n° 5.764, de 1971;
- b.3) No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata a alínea "b" deste subitem 8.8.5 poderão ser substituídos, nos termos do art. 30, §10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração. Observa-se que o licitante que sagrar-se vencedor deve manter durante toda a execução da obra, em sua equipe técnica o responsável técnico.
- c) Comprovação da <u>capacitação técnico-operacional</u>, mediante apresentação de um atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:
 - Pavimentação Poliédrica, com quantitativos mínimos de 50% da área objeto da presente licitação, vedado o somatório de atestados. Ou seja, somente será admitido o quantitativo mínimo de 50% da área objeto da presente licitação em um único atestado (3.600,01 m²).
 - c.1) O atestado deverá estar devidamente registrado no CREA ou no CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente CAT com registro de atestado <u>de atividade concluída</u>, ou documento equivalente, <u>que</u> <u>indique a licitante como empresa contratada</u>.
- d) Declaração, conforme modelo anexo ao Edital, de que o licitante, por intermédio de seu responsável técnico devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.
 - d.1) A vistoria ocorrerá conforme agendamento que feito através do telefone 46 35521321 com o Sr. Rubens Luís Rolando Souza (Engenheiro Civil) ou membro da Secretaria Municipal de Planejamento.
 - d.2) Caso a empresa não queira fazer a visita técnica terá que preencher a Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica (modelo anexo).
 - d.3) Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá possuir formação na área de engenharia, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando





documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

e) Declaração na qual a Licitante manifeste sua total compreensão e conhecimento dos termos contidos na Especificação Técnica deste Edital, conforme modelo anexo a este Edital.

f) Indicação do Responsável Técnico ou da Equipe de Profissionais Responsáveis Técnicos que participarão da construção da obra, conforme modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica anexo a este edital. O responsável técnico deverá opor assinatura de aceite na exigência constante acima.

g) Declaração formal de que disporá, por ocasião da contratação, das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como contendo o cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (modelos vão anexos a este edital).

8.9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES/OUTROS):

a) Declaração Unificada (modelo vai anexo a este edital;

b) Documentos facultativos:

b.1) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

(A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope "A", a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo vai anexo a este edital).

b.2) Termo de Renúncia

(A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão da Licitação quanto à habilitação, deverá apresentar o respectivo documento, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação (modelo vai anexo a este edital).

8.10. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n° 01) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, <u>ou</u> cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

8.11. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

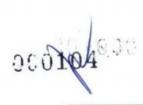
8.12. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06).

8.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1°, da LC nº 123/06 e nº 147/14);

8.14. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4°, § 2°, do Decreto 6.204/07);

8.15. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.16. O proponente que não cumprir com o disposto neste item 8 será desclassificado.





DA PROPOSTA

- 9.1. Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços conforme modelo anexo a este edital, impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:
 - a) Razão social, endereço completo, telefone, fac-simile, etc., e o CNPJ da proponente.
 - b) Nome e RG do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.
 - c) Data.
 - d) Preço global e unitário do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso, com demonstração dos valores correspondentes à mãode-obra e material.
 - e) Prazo de execução do objeto em dias.
 - f) Prazo de validade da proposta no mínimo 5 (cinco) meses contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.
- **9.2. Planilha de Serviços:** conforme descrito no projeto básico, deverá ser apresentada uma planilha de serviços impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:
 - a) Razão social.
 - b) Município e objeto.
 - c) Data.
 - d) Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula.
 - f) Demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra.
 - g) Páginas numeradas.
 - h) Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.
 - 9.1.1. Quanto ao item cotado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias necessárias, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.
 - 9.1.2. No preço proposto, além dos custos elencados no subitem 9.2, está incluso o BDI Benefício e Despesas Indiretas, vez que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada. Todavia, caso haja necessidade de aditivos de valores e quantitativo, devidamente justificada, será descontado do valor do aditivo o percentual equivalente do Risco na composição do BDI, que será calculado sobre o valor global da obra, salvo na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, verificados durante a execução da obra, hipóteses, que devidamente justificadas, não sofrerão descontos do percentual de "risco".
 - 9.1.3. A Composição Analítica do BDI deverá ser apresentada conforme modelo anexo a este edital, discriminando todos os custos indiretos e lucros (ou benefícios).
 - 9.1.4. O BDI Com Desoneração da folha de pagamento máximo admitido nesta licitação está previsto no quadro de composição de BDI anexo ao Projeto Básico, devendo cada licitante preencher sua planilha de Composição Analítica do BDI.
- 9.2. Cronograma físico-financeiro: Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro, conforme o Projeto Básico, devidamente preenchido com o respectivo



equilíbrio fisico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

- 9.3. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.
- 9.4. A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.
- 9.5. Independentemente do valor unitário apresentado pela proponente para cada item constante da planilha de preços, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o preço máximo estabelecido no subitem 3.1 deste Edital, sob pena de desclassificação.
- 9.6. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.7. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto, vez que tais tributos fazem parte da discriminação do BDI Beneficios de Despesas Indiretas. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.
- 9.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 9.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 9.10. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, que não apresentem alteração da proposta, observadas as exceções previstas neste edital.
- 9.11. Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.
- 10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.3. Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.
- 10.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar;
 - b) CNAE (http://www.cnae.ibge.gov.br)



c) SICAF:

 d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

10.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

10.6. Constatada a existência de vedação à participação no certame, a Comissão de

Licitação reputará o licitante inabilitado.

10.7. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Presidente da Comissão de Licitação poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição paras esse benefício.

10.7.1. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Presidente da Comissão de Licitação indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3°, §§ 9°, 9°-A, 10 e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

10.8. Não ocorrendo o descumprimento das condições de participação, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.

10.9. Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

10.10. Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.

 10.11. A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.12. Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.

10.13. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.

10.13.1. Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.

10.14. Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados não serão devolvidos.

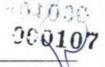
10.15. Os envelopes nº 02 ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

0.16. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.

10.17. A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.18. Após a fase de habilitação, não caberá:





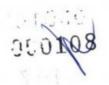
 a) Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

b) Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

- 10.19. Abertos os envelopes nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.
- 10.21. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.
- 10.22. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.
- 10.23. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.
- 10.24. A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.
- 10.25. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.
- 10.26. No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.
- 10.27. Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.
- 10.28. Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preco unitário será corrigido.
- 10.29. Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.
- 10.30. Se o valor de um macro item ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido (subitem 2.7 deste Edital), a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.
- 10.31. A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no subitem 2.7 deste Edital. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da proposta.
- 10.32. O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1. O critério de julgamento será o de menor preço global.
- 11.2. Será desclassificada a proposta final que:
 - a) Contenha vícios ou ilegalidades ou que seja elaborada em desacordo com o presente edital;
 - Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Projeto Básico;
 - c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;





- c.1) A proposta poderá utilizar custos unitários diferentes daqueles fixados neste Edital, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma fisico-financeiro do contrato fiquem igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.
- que apresentar preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

e) que apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;

g) que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preco da sua oferta.

11.3. Considera-se manifestamente inexequivel a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

Valor global orçado pela Administração. bì

11.3.1. Nessa situação, previamente à desclassificação da proponente, lhe será facultado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a comprovação da viabilidade dos preços constantes em sua proposta, por meio de composição detalhada dos preços unitários, comprovando que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

11.4. Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas "a" e "b" do subitem 11.3, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença

entre o valor resultante do subitem 11.3 e o preço global analisado.

12. DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

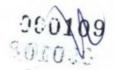
12.1. Caso todos os licitantes vencedores do certame não se enquadrarem nos requisitos do item 6 deste edital, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento.

Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as 12.2.

microempresas e empresas de pequeno porte.

- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas 12.2.1. apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 12.3. Para efeito do disposto no subitem 12.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 12.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - 12.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - 12.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 12.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 12.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na Lei Complementar 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 12.5. As regras de desempate previstas na Lei Complementar 123/06 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.





DOS RECURSOS

- 13.1. Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:
 - 13.1.1. Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:
 - a) Habilitação ou inabilitarão do licitante;
 - b) Julgamento das propostas;
 - c) Anulação ou revogação da licitação;
 - d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
 - Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
 - g) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
 - 13.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
 - 13.1.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do(a) Prefeito(a) Municipal.
- 13.2. A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.3. O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.
- 13.4. A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.
- 13.5. Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.
- 13.6. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.
- 13.7. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.
- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
- 14.2. Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias.
- 14.3. Previamente à formalização da contratação, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 14.4. Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

15. DO INSTRUMENTO DO CONTRATO, DA SUBCONTRATAÇÃO E DA CESSÃO

- 15.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.
- 15.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de





qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação, salvo se autorizado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, em serviços periféricos que não superem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da obra.

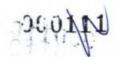
16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 16.1. O contrato terá vigência de 10 (doz) meses.
- 16.2. O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.
- 16.3. Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

- 17.1. A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.
 - 17.1.1. A apresentação da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, é condição para assinatura do Contrato de Empreitada. Ou seja, se a empresa proponente vencedora não comprovar a formalização da garantia de execução ou da garantia adicional, o contrato de empreitada não poderá ser firmado, sob pena de responsabilidade Administrativa, Civil e Criminal, além de solidariedade de obrigações e concurso em Ato de Improbidade Administrativa entre o particular beneficiado e o(s) Agente(s) público(s) que firmarem o instrumento em conjunto.
- 17.2. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (subitem 11.4).
- 17.3. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada por meio de uma das modalidades previstas no art. 56, da Lei nº 8.666/93, à escolha das licitantes vencedoras:
 - a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
 - b) seguro garantia;
 - c) fiança bancária.
- 17.4. Em se tratando de garantia prestada por meio da caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em Instituição Bancária Oficial, em conta a ser indicada pelo Município de Capanema, a qual será devolvida, atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.
- 17.5. Se a opção de garantia for pelo seguro garantia:
 - a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
 - b) a apólice deverá indicar o Município de Capanema como beneficiário;
 - a apólice deverá conter cláusulas de atualização financeira, imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.
- 17.6. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:
 - a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
 - expressa afirmação do fiador que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Capanema, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
 - c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código de Processo Civil Brasileiro, ou outro dispositivo que venha reger o benefício de ordem na vigência do contrato administrativo;
 - d) cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.
- 17.7. Se a opção for pelo título de dívida pública, este deverá:

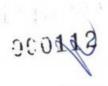




- ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;
- ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 17.8. Não serão aceitos seguro garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses do Município de Capanema.
- 17.9. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Edital, a não prestação de garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando sua imediata rescisão.
- 17.10. Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do subitem 17.3, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.
- 17.11. A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:
 - da inadimplência ou descumprimento das obrigações contratuais e/ou rescisão unilateral do contrato;
 - b) quando do não recebimento provisório e/ou definitivo da obra.
- 17.12. A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:
 - a) termo de recebimento definitivo;
 - certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
 - c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 18.1. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato anexa, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução da obra e demais atividades correlatas, obriga-se a:
 - Confeccionar e instalar as placas de obra, conforme modelo;
 - 18.1.2. Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:
 - a) A Contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra:
 - b) A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;





 c) O projeto executivo deverá ser apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato;

A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado na alínea "c" deste subitem, o percentual referente ao "risco", da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.

18.1.3. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

18.1.4. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do art. 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

18.1.5. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

18.1.6. Assegurar à CONTRATANTE:

a) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

b) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabiveis.

18.1.7. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado;

18.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

 Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico;

18.1.10. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

18.1.11. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização;

18.1.12. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos,



Capanema - PR

contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE;

18.1.13. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos residuos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA;

18.1.14. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;

18.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

18.1.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da obra ou serviço;

18.1.17. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

18.1.18. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

18.1.19. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados;

18.1.20. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei;

18.1.21. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas;

18.1.22. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra;

18.1.23. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's:

18.1.24. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

18.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

18.1.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

18.1.28. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos

serviços, fora das suas especificações;

18.1.29. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;





- 18.1.30. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
- 18.1.31. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;
- **18.1.32.** Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 18.1.33. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços;
- **18.1.34.** Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;
- 18.1.35. Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- 18.1.36. Providenciar os licenciamentos necessários para a execução da obra, incluindo as licenças ambientais, se exigível;
- 18.1.37. Providenciar a matrícula do objeto desta contratação no INSS.

18.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 18.2.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
- **18.2.2.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- **18.2.3.** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- 18.2.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- **18.2.5.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- **18.2.6.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 18.2.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 18.2.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- **18.2.9.** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;
- 18.2.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

- 19.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.
- 19.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

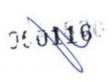


Capanema - PR 200 (1530

- 19.3. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.
- **19.4.** A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
- 19.5. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide, se for o caso.
- 19.6. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
- 19.7. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

20. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

- 20.1. A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente a medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.
- 20.2. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físicofinanceiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
- 20.3. A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
 - a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto da presente Licitação;
 - examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- **20.4.** A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.
- 20.5. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim ,Diário de Ocorrências BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.
- 20.6. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.
- 20.7. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
- 20.8. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.





- 20.9. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 20.10. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
- 20.11. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornarse-á efetiva, após o seu recebimento.
- 20.12. A fiscalização será realizada pela Secretaria de Planejamento do Município, por meio de Engenheiro Municipal.
- 20.13. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.
- 20.14. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras / serviços em questão e seus complementos.
- 20.15. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 20.16. Compete especificamente à Fiscalização:
 - Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviços;
 - 20.16.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Contrato;
 - 20.16.3. Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;
 - 20.16.4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;
 - 20.16.5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
 - 20.16.6. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
 - 20.16.7. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;
 - 20.16.8. Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
 - 20.16.9. Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.
- 20.17. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
 - a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
 - c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
 - d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
 - e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
 - f) A satisfação do público usuário.

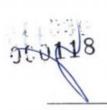




- 20.18. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 20.19. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.
- 20.20. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.
- 20.21. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.
- 20.22. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.
- 20.23. Reserva-se à Contratante o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão-de-obra empregados, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for, aplicando-se as penalidades cabíveis.

DO PAGAMENTO

- 21.1. Os pagamentos serão efetuados em parcelas correspondentes às medições mensais a serem feitas de acordo com o estabelecido no Cronograma físico-financeiro, considerando os preços unitários constantes da Planilha de Quantidades, todos aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos.
- 21.2. Após a aprovação das medições, o pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante depósito na conta de titularidade da CONTRATADA, com a respectiva emissão e aceitação da nota fiscal e apresentação das guias de recolhimentos do INSS e notas fiscais dos materiais comprados pela CONTRATADA.
- 21.3. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.
- 21.4. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.
- 21.5. Os pagamentos somente serão efetuados após o repasse dos valores pelo órgão CONCEDENTE, em decorrência do Convênio indicado no item 1 deste Edital, não gerando para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido caso a CONCEDENTE não repasse os valores nos prazos previstos nos subitens acima.
 - 21.5.1. Todavia, para evitar prejuízo à CONTRATADA, verificando o CONTRATANTE que o órgão CONCEDENTE não repassou as verbas necessárias ao pagamento da respectiva parcela até o 30° (trigésimo) dia após a medição realizada, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA do fato, facultando a esta a suspensão da execução da obra, até a liberação do pagamento. A opção pela suspensão da execução da obra deve ser formalizada por escrito e anexada ao processo licitatório.





- 21.6. O pagamento dos valores devidos pela Contratante fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:
 - a) CREA, por meio da ART de Execução da Obra Anotação de Responsabilidade Técnica;
 - b) ISS do Município de Capanema;
 - c) INSS, através da matrícula da obra;
 - d) Prefeitura Municipal, através do Alvará de Construção da obra.
- 21.7. Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos no subitem anterior:
 - a) Comprovante de medição realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, devidamente assinada pelo Engenheiro responsável pela fiscalização da obra;
 - b) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.
- 21.8. A liberação da última parcela estará condicionada à elaboração do Termo de Recebimento Provisório das obras e/ou serviços contratados, o qual será lavrado em até 15 (quinze) dias após a notificação da conclusão da obra realizada pela CONTRATADA, devendo esta, ainda, apresentar as seguintes documentações:
 - a) Comprovação de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;
 - b) Certificado de vistoria e conclusão da obra efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos;
 - c) Termo de Recebimento Provisório da obra.
- 21.9. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual ou de execução incorreta da obra, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
- 21.10. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 21.11. O pagamento poderá ser precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
 - 21.11.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 21.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 21.13. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
 - 21.13.1. mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou
 - 21.13.2. mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.
- 21.14. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 21.15. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.





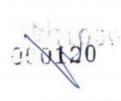
- 21.16. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 21.17. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 21.18. Se a CONTRATADA vier a <u>adiantar a execução dos serviços/obra</u>, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, devendo a CONTRATANTE, após aprovar a medição, proceder ao pagamento antecipado do valor respectivo à execução dos serviços/obra.

22. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 22.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.
 - 22.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 22.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
 - 22.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
 - 22.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 22.3. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE formada por três servidores efetivos. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.
- 22.4. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.
- 22.5. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

DAS SANÇÕES

- 23.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
 - a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - b) Apresentar documentação falsa;
 - c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;





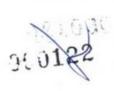
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 23.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do contrato pela conduta do licitante;
 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;
- 23.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:
 - 23.3.1. Advertência por escrito;
 - 23.3.2. Multas:
 - a) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra, contado do 5° (quinto) dia a partir da Ordem de Início da Obra;
 - b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado do 5° (quinto) dia a partir da Ordem de Início da Obra;
 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer disposição do Edital, cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste subitem, aplicada em dobro na reincidência;
 - d) Multa de 5% sobre o valor do contrato no caso de execução incorreta da obra, quando impossível o seu refazimento, ou recusa da CONTRATADA em refazer os serviços, sem prejuízo das glosas parciais ou totais realizadas nas medições da Fiscalização e sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "a" deste subitem;
 - e) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato quando a CONTRATADA ceder o Contrato, ou subcontratar a obra, no todo ou em parte, para pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
 - f) Multa de 20% sobre o valor do contrato, quando ocorrer rescisão do contrato pelos seguintes motivos:
 - I quando a contratada falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
 - II quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, cujo aditivo de prorrogação contratual deverá obrigatoriamente ser aprovado pela Procuradoria Municipal, sob pena de nulidade;
 - III quando houver inadimplência de cláusulas e condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência das determinações da fiscalização;
 - IV demais hipóteses mencionadas no art. 78, da Lei 8.666/93.
 - 23.3.3. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exime a CONTRATADA de ressarcir à CONTRATANTE por outros eventuais prejuízos causados que ultrapassem o valor das multas previstas neste instrumento.



- 23.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 23.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 23.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 23.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99 e/ou em regulamento.
- **23.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- **23.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
- 23.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
- **23.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 23.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- **23.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e demais sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 23.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuizo de outras medidas cabíveis.

24. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 24.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:
 - a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, nos prazos estipulados;
 - d) O atraso injustificado no início e na finalização da obra;
 - A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
 - g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
 - h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;





- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

n) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº

8.666/93;

- o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da obra, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação:

 q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais;

 r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

24.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório prévio.

24.3. O abandono, a paralisação injustificada ou a ausência do início da execução da obra no prazo máximo previsto, sem justificativa, acarretará, após notificação formal da Contratada, para iniciar a obra ou retomar a sua execução no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, em caso de descumprimento, a rescisão contratual direta e a realização das diligências cabíveis pela Administração para a continuidade da obra, seja pela convocação das licitantes remanescentes, seja realizando um novo processo de contratação, sem prejuízo da abertura de processo administrativo sancionador, para aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

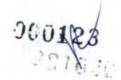
25. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 25.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- **25.2.** A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- **26.1.** A Administração, de oficio ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.
- **26.2.** A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.





- **26.3.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- **26.4.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.
- **26.5.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- **26.6.** A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- **26.7.** A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
- **26.8.** Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

27. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES DE SERVIÇOS E REAJUSTE

- 27.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.
- 27.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.
- 27.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.
- **27.4.** Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1°, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.
- 27.5. O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 27.6. Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.

28. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS

- 28.1. Considerar-se-ão válidas e oficiais as comunicações eletrônicas efetuadas pela Administração e os interessados que participarem deste processo de contratação e do eventual processo administrativo sancionador, incluindo intimações via e-mail e/ou aplicativo de transmissão instantânea de mensagens e arquivos, como, por exemplo, o WhatsApp e o Telegram.
- 28.2. Considera-se cientificado ou intimado o interessado a partir da data de confirmação do recebimento da comunicação eletrônica, quando encaminhada apenas no e-mail do interessado.





- 28.3. Na hipótese de encaminhamento de comunicação eletrônica, pela Administração, em pelo menos dois meios de transmissão de dados, considerar-se-á cientificado ou intimado o interessado a partir da data do recebimento da última comunicação eletrônica.
- 28.4. Os endereços e números de telefone fornecidos à Administração pelo próprio licitante, contratado e/ou cadastrado serão considerados válidos para a realização das comunicações e intimações oficiais decorrentes do presente processo licitatório.
- 28.5. É dever do licitante, contratado ou cadastrado manter atualizado os seus endereços eletrônicos e números de telefone, junto à Administração Pública Municipal.
- 28.6. Não configura qualquer nulidade processual quando o licitante descumprir o disposto no subitem 28.5 deste Edital.
- 28.7. Na hipótese de a Administração não dispor das informações indicadas no caput deste artigo, a comunicação e intimação do interessado poderá ocorrer pessoalmente, por meio de servidor público, quando o interessado estiver presente em repartição pública municipal ou em seu endereço residencial ou comercial, quando domiciliado ou sediado no Município de Capanema, hipótese em que será colhida a sua assinatura.
- 28.8. Na hipótese do subitem 28.7 deste Edital, em se tratando de interessado domiciliado ou sediado em outro Município, a comunicação ou intimação será realizada por meio de correspondência escrita, com aviso de recebimento.
- 28.9. Nas hipóteses dos subitens 28.7 e 28.8 deste Edital, os interessados não localizados para a realização da cientificação ou intimação pessoal serão considerados cientificados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 29.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema através do endereço eletrônico https://www.capanema.pr.gov.br/doe, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.capanema.pr.gov.br/.
- 29.2. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Capanema não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- **29.3.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.
- 29.4. É facultado à Administração, em qualquer fase do processo de contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão ou substituição posterior de documento ou informação que deveria constar do processo em momento anterior, sem a devida expedição de certidão a respeito.
- 29.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) Presidente da CPL e demais membros.
- 29.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) agente de contratação, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 29.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) agente de contratação poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- **29.8.** Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelas proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram, especialmente o Projeto Básico.
- 29.9. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) agente de contratação ou por membro da equipe de apoio, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta contratação.
- **29.10.** Todos os documentos expedidos pela proponente deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.





29.11. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela CPL.

29.12. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da proponente, com número de CNPJ. Se a proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

29.13. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos após o protocolo, não podendo, ainda,

ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

29.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização de atos na data marcada, a prática do ato será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) agente de contratação em sentido contrário.

29.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de

expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.

29.16. As normas desta contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da proponente, nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer proponente.

	am este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
ANEXO 1	Projeto Básico
ANEXO 2	Carta credencial
ANEXO 3	Declaração Unificada
ANEXO 4	Atestado de visita
ANEXO 5	Declaração de dispensa de visita técnica
ANEXO 6	Carta proposta de preços
ANEXO 7	Demonstrativo analítico do BDI
ANEXO 8	Declaração de responsabilidade técnica
ANEXO 9	Declaração de Aceitação da Responsabilidade
ANEXO 10	Declaração de propriedade de aparelhamento e disponibilidade de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação
ANEXO 11	Cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos
ANEXO 12	Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO 13	Termo de renúncia
ANEXO 14	Minuta do contrato

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono,

ao(s) 18 dia(s) do mês de abril de 2022

Américo Bellé Prefeito Municipal





ANEXO 2

CARTA CREDENCIAL

(local e data)

À	COMISSÃO	DE	LICITA	ÇÃO
---	----------	----	--------	-----

Referente: Edital de Concorrência nº xx/2022

Senhores

O abaixo assinado....., portador da carteira de identidade nº, na qualidade de responsável legal pela proponente, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor, carteira de identidade nº, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Local e data.

Assinatura e Carimbo (Nome representante legal)

(Obs.: apresentar em papel timbrado da empresa requerente)



ANEXO 3 DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao(A) Presidente da CPL

Município de Capanema, Estado do Paraná Edital de Tomada de Preços nº XX/2022 Objeto: (...)

- I Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, a empresa, inscrita no CNPJ n°, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**:
 - a) a ciência e a concordância da proponente com as condições contidas no Edital e seus anexos; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências deste processo de contratação;
 - a ciência e a concordância da proponente com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
 - c) que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que a proponente não emprega menores de 16 (dezesseis) anos; de que caso a proponente empregue menores de 16 (dezesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
 - que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
 - que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
 - g) que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
 - h) que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;
 - que NENHUM sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
 - j) que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.



	Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações (o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)			,
	Portador(a) do RG sob nº	e	CPF	n°
	, сија	fu	nção/c	argo
	é(sócio administrador/procurad	or/d	liretor/	etc),
	responsável pela assinatura do Contrato.			
b	em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo de co	ntra	tação,	bem
	como em caso de eventual contratação, concordo que a comunica	ção	oficial	do
	Município seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes end	ereço	s e núm	eros:
	1 - E-mail:			
	2 - Telefone:			
	3 - Whats App:			
	4 - Telegram:			
d	protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser con intimado conforme os dados anteriormente fornecidos. nomeamos e constituímos o(a) senhor(a), CPF/MF sob n.º, para ser o(a) responsável para execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cur obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.	port	erado c tador(a) mpanh	omo) do ar a
	Local e data.			

Assinatura e Carimbo (Nome representante legal)

(Obs.: apresentar em papel timbrado da empresa requerente)





ANEXO 4

ATESTADO DE VISITA

Referente: Edital de Concorrência nº XX/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

Declaramos que o engenheiro....., CREA nº da empresa...., responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto da Concorrência em epígrafe.

(Local e Data)

(nome, RG/CREA e assinatura do responsável pelo Licitador)





ANEXO 5

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

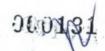
Concorrência n° XX/2022 Objeto: Nome da Empresa: CNPJ n°: Endereço Completo: Fone: E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da Empresa) Sr. (a) (inserir o nome do representante), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, DECLARA que renuncia a Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem evenças técnicas e ou financeira para com a contratante.

Xxxx, xx de xxx de 2022

Nome, nº CREA/CAU e assinatura do Responsável Técnico





ANEXO 6

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(Identificação da Proponente - razão social, endereço, telefone e CNPJ, etc.) (Local e data)

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº XX/2022

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$.....(....), sendo R\$....(....) referentes à mão-de-obra e R\$(....) referentes ao fornecimento do material, correspondente ao trecho 01; e R\$.....(....), sendo R\$....(....) referentes à mãode-obra e R\$(....) referentes ao fornecimento do material, correspondente ao trecho 02.

O prazo de execução do objeto da licitação é de meses, contados da data da emissão

da ordem de serviço pelo Contratante.

O prazo de validade da proposta de preços é de 6 (seis) meses, a partir da data limite

estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo,

desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Local e data.

Assinatura e Carimbo (Nome representante legal)

(Obs.: apresentar em papel timbrado da empresa requerente)



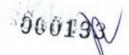


ANEXO 7

DEMOSTRATIVO ANALÍTICO DO BDI

CAR	M	Quadro de Compo	sição do BDI		de Sigilo BLICO
Nº OPERAÇÃO 1081135-07	N* SICONV 924490/2021	PROPONENTE / TOM/ PREFEITURA MUNICI			
APELIDO DO EMPR	EENDIMENTO / DES				
Pavimentação Peliédric	a Linha Criato Rei Boa 1	Vista / Pavimentação de Estradas Mini-	ne's		
		r estimativa de percentual de base de e quota de ISS (entre 2% e 5%)	ulicula para o ISS.		00%
Service Ballonia de Service			The state of the s		SVE
		BDI 1			
TIPO DE OBRA Construção de Praças	O banas, Rodovies, Fer	rover o reconsenento e pavimentação	o de vias umanas		
		Itons		Siglas	% Adotade
		Administração Central		AC	3.80%
		Seguro e Garantia		SG	0.32%
		Risco		R	0.50%
		Despesas Financeiras		DF	1.02%
		Lucro		L	8.64%
	Tributos (im	postos COFINS 3%, e. PIS 0,65%		CP	3.65%
		variável de acordo com o municip		ISS	3,00%
Tributes (Co		ária sobre a Recella Bruta - 0% ou		CPRB	4.50%
Mark Broad Street		soneração (Fórmula Acordão TCU		EDIPAD	20,73%
	AND THE PROPERTY OF THE PARTY O	DI COM desoneração		BDIDES	26,85%
Declaro para os devidos respectiva aliquota de 3	i fina que, ourforme legi Su	stoção tributária municipal, a base de a	saculo deste tipo de chra quire	sponse è 100%, o	orts va
		The second second second second second			
Deslaro pera os devidos Descriptação, e que est	tios que o regime de C a o a albemativa mais ac	ontribulção Previdenciária sobre a Réc seguada para a Adranistração Pública	ecia Bruta adotada para eration	ação do orçamento	s for COM
Observações:					
CAPANEMA/PR			nexts fairs 25 da maren -	L-2022	
ocal .			noxta-feira. 25 de março e Data	W AUGE	
	BUI BOI	SENS LIAS PROMUTE A PROMUTE LANDO PER AUPON LUCA POLARDO			
	501	LANDON personnell personnell four-dissances (IZA:5132588305 fleer 2012/ALTCS2806			
Responsavel Tecnico		1100			
Nome: Rubens : CREA/CAU: RS 85.29	Luis Rotando Souza 98/D				
ART/RRT: 1720221					
Mv3.0.4					
111.4.4/27					1





ANEXO 8 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 18/2020.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela

obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA/CAU n°	Data do registro	Assinatura do profissional

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

Local e data.

Assinatura e Carimbo (Nome representante legal)

(Obs.: apresentar em papel timbrado da empresa requerente)





ANEXO 9

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

	. CPF n°
CREA n°	, declara que é conhecedor das condições constantes
Concorrência nº	XX/2022 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empre CNPJ nº para
CONTRATAÇÃO DI	E EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇ
	DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEI
PR EM ATENDIME	NTO AO CONTRATO DE REPASSE 904598/2020/MCIDADANIA/CAIXA
	4- 0000
-	,
	(nome, RG e assinatura do declarante)





ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Referência: Município de Capanema - PR Concorrência N° XX/2022
, inscrita no CNPJ/MF n°, por intermédio de se representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) do documento de identidad RG n°, emitido pela SSP/, e do CPF n°, DECLARA, sob as pena da lei, para fins do disposto no 8.7.5, alínea "g" do edital de licitação, que possui todo equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação como por exemplo:
 Trator de esteiras;
II. Retroescavadeira;
III. Pá Carregadeira;
IV. Caminhão basculante;
 V. Rolo vibratório pra compactação;
VI. Motoniveladora;
VII. Ferramentas manuais (carrinhos, pás, picaretas, enxadas, soquetes, martelo etc.);
VIII. Mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado.
Local e data.
Assinatura e Carimbo
(Nome representante legal)
(Obs.: apresentar em papel timbrado da empresa requerente)





ANEXO 11

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº XX/2022

ITE M	DESCRIMINAÇÃO I VEÍCULOS, MÁQUI EQUIPAMENTOS D	NAS E	ZO DI	E EXE	EXECUÇÃO (DIAS)					
	EQUITAMENTOS D	ISI ONIVEIS	30	60	90	120	150	180	210	240
1		UTILIZAÇ ÃO								
		QUANTID ADE								
2		UTILIZAÇ ĀO								
		QUANTID ADE								
3		UTILIZAÇ ĀO								
		QUANTID ADE								
4		UTILIZAÇ ÃO			7					
		QUANTID ADE								
5		UTILIZAÇ ĀO								
		QUANTID ADE								
6		UTILIZAÇ ĀO								
		QUANTID ADE								
7		UTILIZAÇ ÃO								
		QUANTID ADE								
8		UTILIZAÇ ÃO								
		QUANTID ADE								
9		UTILIZAÇ ÃO								
		QUANTID ADE								
C	arimbo, nome, RG Assinatura do	Carimbo,					Local	e data		
F	Responsável Legal	Profiss	sional-							



ANEXO 12

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - MODELO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

que a	empresa		enas da Lei, sem prejuízo das sanç _(denominação da Pessoa Jurídio , é microempresa ou empresa o	ca), inscrita no C de pequeno porte,	NPJ sob o nº nos termos do
cujos t preferê	ermos declar encia como cr	ramos co itério de	Lei Complementar nº 123/2006 onhecer na integra, estando apta, desempate no procedimento licita Capanema – PR.	portanto, a exerc	er o direito de
			Local e data.		
				_	
			Assinatura e Carimbo (Nome representante legal)		

(Obs.: apresentar em papel timbrado da empresa requerente)





ANEXO 13

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 18/2020

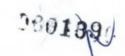
A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 18/2020, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local e data.

Assinatura e Carimbo (Nome representante legal)

(Obs.: apresentar em papel timbrado da empresa requerente)





ANEXO 14 MINUTA CONTRATO Nº XX/2022

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA.....

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de
Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/00XX-60, a seguir
denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Américo
Bellé; e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato
representada pelo(a) Sr(a)inscrito no CPF nº, residente e
domiciliado em, doravante denominada CONTRATADA, vêm firmar o
presente contrato administrativo, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e legislação pertinente,
obedecidas às condições estabelecidas no processo de licitação modalidade TOMADA DE
PREÇOS Nº XX/2022, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas
e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos referentes à licitação Tomada de Preços XX/2022.
- 1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, anexos, propostas e demais documentos decorrentes da Licitação Tomada de Preços N° XX/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ XXXX (por extenso).
 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, garantia, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.
 - 2.1.2. O valor global deste contrato não será reajustado, salvo nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Exercíci o da despesa	da	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
-----------------------------	----	------------------------	------------------------	---------------------	-------------------





3.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1. As obras serão executadas nos locais e na forma descritos no projeto básico do empreendimento, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.
- **4.2.** O prazo para a execução total do objeto da contratação é de no máximo <u>5 (cinco)</u> meses, de acordo com o cronograma-físico financeiro previsto no Projeto Básico.
 - 4.2.1. Os prazos constantes no cronograma-físico financeiro terão início no 5° (quinto) dia após a emissão da ordem de início da obra.
- 4.3. A execução da obra deverá ser iniciada no máximo até o 10° (décimo) dia após a emissão da ordem de início da obra.
- 4.4. Para a perfeita execução da obra, a CONTRATADA deverá disponibilizar o pessoal e os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta.
- 4.5. Somente será admitida alteração do prazo de execução da quando:
 - a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas de forma unilateral pelo CONTRATANTE;
 - b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites legais, por atos do CONTRATANTE;
 - c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsidio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
 - d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
 - e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados, provados e aceitos pelo CONTRATANTE;
 - f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
 - g) houver atraso na conclusão da obra devido à hipótese de suspensão da execução, nos termos do subitem 20.5.1 do Edital.
 - h) outros casos previstos em lei.
- **4.6.** Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.
- **4.7.** Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.
- 4.8. O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- **5.1.** O prazo de vigência do Contrato será de **10 (doz) meses**, contados a partir da data da assinatura deste instrumento contratual.
- **5.2.** O prazo de vigência previsto no subitem acima terá início na data de/....... e encerramento em/......
- 5.3. O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.





Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o 5.4. novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:
 - Confeccionar e instalar as placas de obra, conforme modelo;
 - 6.1.2. Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:
 - deverá apresentar à Contratada Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mãode-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma fisico da obra:
 - A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

O projeto executivo deverá ser apresentado no prazo máximo de 30

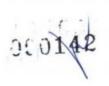
(trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato;

A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado na alínea "c" deste subitem, o percentual referente ao "risco", da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.

- 6.1.3. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica -ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;
- Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico 6.1.4. especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do art. 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.1.5. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

6.1.6. Assegurar à CONTRATANTE:

O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser





realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

b) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.1.7. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado;

6.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

6.1.9. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico;

6.1.10. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

6.1.11. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização;

6.1.12. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE;

6.1.13. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA;

6.1.14. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;

6.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos servicos:

6.1.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da obra ou serviço;

6.1.17. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

6.1.18. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

6.1.19. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes





de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados;

- 6.1.20. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei;
- 6.1.21. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas;
- 6.1.22. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra;
- 6.1.23. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual EPI's;
- 6.1.24. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 6.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 6.1.26. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- 6.1.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação:
- 6.1.28. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;
- 6.1.29. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 6.1.30. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
- 6.1.31. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato:
- 6.1.32. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 6.1.33. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços;
- 6.1.34. Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;
- 6.1.35. Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- 6.1.36. Providenciar os licenciamentos necessários para a execução da obra, incluindo as licenças ambientais, se exigível;
- 6.1.37. Providenciar a matrícula do objeto desta contratação no INSS.





62	Δ	COL	TPA	TA	NTE	obriga-se	9.
6.2.	11	COL	VIKE	1111	NIE	obriga-se	d.

- 6.2.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
- 6.2.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 6.2.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- 6.2.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- 6.2.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 6.2.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.2.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- 6.2.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;
- 6.2.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

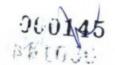
CLÁUSULA SÉTIMA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

- 7.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.
- 7.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.3. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.
- 7.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
- 7.5. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide, se for o caso.
- 7.6. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.7. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

8.1. É vedado à CONTRATADA:

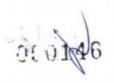




- 8.1.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação, salvo se autorizado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, em serviços periféricos que não superem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da obra.
- **8.1.2.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- **8.1.3.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES

- 9.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 21 do Edital.
- **9.2.** A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:
 - 9.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada, inspecionada e aprovada pela fiscalização.
 - **9.2.2.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
 - 9.2.3. Se a CONTRATADA vier a <u>adiantar a execução dos serviços/obra</u>, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, devendo a CONTRATANTE, após aprovar a medição, proceder ao pagamento antecipado do valor respectivo à execução dos serviços/obra.
 - 9.2.4. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.
 - 9.2.5. No caso de etapas não concluidas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.
 - 9.2.6. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
 - 9.2.7. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.
- 9.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.
 - 9.3.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.
- 9.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 9.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao art. 31 da Lei nº 8.212, de 1991.





9.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela

CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I = (6 / 100) 365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

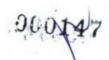
10.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções

exigíveis.

- 10.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
 - 10.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
 - 10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 10.3. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.
- 10.4. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações





porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

10.5. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização se dará conforme o item 20 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 12.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
- 12.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

12.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

12.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1°, da Lei 8.666/1993, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo IPCA/IBGE.

12.5. O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

12.6. Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 23 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

- 14.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.
- 14.2. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.





14.3. Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais bem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução da presente obra, sob pena de rescisão contratual e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

- 15.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.
- 15.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.
- 15.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.
- **15.4.** Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.
- 15.5. O CONTRATANTE estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.
- 15.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA **DÉCIMA SEXTA** - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

16.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de dificil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PREVENÇÃO DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 17.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 17.2. Para os propósitos desta clausula, definem-se as seguintes práticas:
 - Prática Corrupta: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente,
 - qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de
 - contrato:
 - Prática Fraudulenta: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de
 - influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; **Prática Colusiva**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais
 - licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou
 - prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em
 - níveis artificiais e não competitivos;
 - Prática Coercitiva: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando
 - influenciar sua participação em um processo licitatório ou
 - afetar a execução do contrato;
 - Prática Obstrutiva: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções
 - ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de práticas ilícitas; (ii) atos cuja



intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

17.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados com a licitação e a execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 24 do Edital.
- **18.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **18.3.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- **18.4.** Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do subitem 24.1 do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 18.5. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- 18.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

21.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo, nos termos do item 28 do edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR.





E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos xx dias do mês de xxxxxx de 2022.

Américo Bellé Prefeito Municipal **Contratada** Representante legal



PARECER JURÍDICO Nº 56/2022/2ª PGM

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações. ASSUNTO: Análise prévia a Tomada de Preços nº 06/2022

> EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS. OBRA PÚBLICA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM ESTRADAS VICINAIS - LINHA BOA VISTA CRISTO REI, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 924496/2021/MAPA/CAIXA. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria nº. 8.021/2021, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica o Processo Licitatório de modalidade Tomada de Preços nº 06/2022.

Denota-se do processo licitatório que o objeto é a contratação de empresa para execução de obra pública de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em estradas vicinais - Linha Boa Vista Cristo Rei, em atendimento ao contrato de repasse Nº 924496/2021/MAPA/CAIXA, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria n° 8.021/2021 fl. 01;
- II) Solicitação de autorização para abertura de licitação fl. 02;
- Projeto Básico (Memorial/Memorial III) Descritivo/Projetos/Planilhas/Contrato de Repasse) - fls. 03/92;
 - IV) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal fl. 93;
 - VI) Parecer do Departamento de Contabilidade fl. 94;
 - VII) Minuta do edital e anexos fls. 95/150. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e

CAPANEMA - PR



da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação. Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade tomada de

No tocante à escolha da modalidade tomada de preços, os fundamentos estão assentados no art. 23, I, "b" e II, "b", da Lei 8.666/93.

preços

Conforme a legislação vigente, por esta modalidade de certame a Administração escolhe entre os possíveis interessados do ramo de que trata o objeto da licitação, devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 — Centro — 85760-000 Fone:46-3552-1321 — ramal 222 — Fax:46-3552-1122 procuradoria.romanti@capanema.pr.gov.br CAPANEMA - PR Página 2 d



recebimento das propostas, que comprovem possuir requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital.

Nesse prisma, verifica-se que o valor máximo delimitado pela Administração para o pagamento do objeto do certame é de R\$ 297.955,78 (duzentos e noventa e sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos) justificando a realização de licitação pela modalidade tomada de preços.

2.2. Do Projeto Básico

Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar obra ou serviço ou complexo de obras ou serviços. É imprescindível para realização de qualquer obra ou serviço de engenharia.

Portanto, toda licitação de obra ou serviço realizada em qualquer modalidade de licitação deve ser precedida da elaboração de projeto básico. Estabelece a Lei de Licitações que o projeto básico deve estar anexado ao ato convocatório, dele sendo parte integrante.

Além de ser peça imprescindível para execução de obra ou prestação de serviços, o projeto básico é documento que propicia a Administração conhecimento pleno do objeto que se quer licitar, de forma detalhada, clara e precisa. Permite ao licitante ter acesso a informações e elementos necessários a boa elaboração da proposta, mediante regras estabelecidas pela Administração a que estará sujeito.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos documentos acima mencionados, em razão de se tratar de documento técnico, verifica-se que o Projeto Básico atende aos requisitos legais, fornecendo subsídios claros e suficientes para que os licitantes elaborem as suas propostas.

2.3. Das minutas de edital e do contrato

A análise das minutas de edital e de contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 8.666/93, que regulamente a Tomada de preços, bem como a Lei Complementar Federal nº



123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

No tocante à minuta do edital, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais do art. 40, da Lei 8.666/93.

Adequada, também, a minuta do contrato constante do Anexo 12, em que detalha o objeto, as suas peculiaridades, bem como prevê as cláusulas essenciais dispostas no art. 55, da Lei 8.666/93.

Mesmo não estando a Administração obrigada a exigir prestação de garantia (art. 56, da Lei 8.666/93), mas considerando que diversas empresas locais e regionais, que normalmente têm participado das licitações de obras já se encontram compromissadas com a execução de diversas outras obras deste segmento perante esta Municipalidade, s.m.j. a Procuradoria recomenda a inclusão na Minuta do Edital e Anexos da exigência da prestação de garantia de execução, nas modalidades descritas nos incisos I a III do citado art. 56, da Lei 8.666/93.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 03 de maio de 2022.

Romanti Ezer Barbosa Procurador Municipal

OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa

Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015

OAB/PR 56.675



000155

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 03 dia(s) do mês de maio de 2022

Assunto: Tomada de Preços

DE: Prefeito Municipal

PARA: Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO a licitação sob a modalidade Tomada de Preços, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM ESTRADAS VICINAIS- LINHA BOA VISTA CRISTO REI, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 924496/2021 MAPA/CAIXA, nos termos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela **Portaria nº** 8.021 de 09/12/2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema PR, Edição 870 de 10/12/2021.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.

Américo Bellé Prefeito Municipal AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº6/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 6/2022 Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM ESTRADAS VICINAIS- LINHA BOA VISTA CRISTO REI, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 924496/2021 MAPA/CAIXA Valor: R\$ 297.955,78 (Duzentos e Noventa e Sete Mil, Novecentos e Cinqüenta e Cinco Reais e Setenta e Oito Centavos)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 24/05/2022

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cananema.

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR,três dias de maio de 2022 Américo Bellé- Prefeito Municipal 000156

Imprimir Recibo

Presidência da República Imprensa Nacional



Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 03/05/2022 16:26:30

Origem do Ofício: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Operador: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Ofício: 7100919

Data prevista de publicação: 06/05/2022 Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3

Forma de pagamento: Boleto

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

	Matér	ias		
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
14483897	AVISO DE LICITAAAO TP 06-2020 DOU.rtf	4ba9388404f3962f 51557c4c57f16b17	6,00	R\$ 233,52
TOTAL DO C	FICIO		6,00	R\$ 233,52

O PREFEITO DE CAPANEMA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 13 do Decreto Municipal nº 6.382/2017, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público nos termos do art. 31, caput da Lei nº 13.019/14, para formalização do Termo de Fomento nº 02/2022 com a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema – APAE, inscrita no CNPJ/MF nº 80.883.002/0001-05, com sede na Rua Tamoios, 877, na cidade de Capanema – PR.

Na forma do \$2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 3 dias do mês de maio de 2022.

Américo Bellé Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº6/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 6/2022

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM ESTRADAS VICINAIS- LINHA BOA VISTA CRISTO REI, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 924496/2021 MAPA/CAIXA

Valor: R\$ 297.955,78 (Duzentos e Noventa e Sete Mil, Novecentos e Cingüenta e Cinco Reais e Setenta e Oito Centavos)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 24/05/2022

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR,três dias de maio de 2022 Américo Bellé- Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 27/2022

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES DE ÉPOCA PRÉ CULTIVADAS PARA SEREM DESENVOLVIDAS E IMPLANTADAS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ARMANDIO GUERRA., conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

 II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;

Lute.	1 - Lote 001					
ltem.	Código do pro- duto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade			Preço máxi mo tetal
1	53145	MUDA PRÈ CULTIVADA DE CALEN- DULA CALIPSO MIX	2 600,00	UN	0,70	520,00
2	53142	MUDA PRÉ CULTIVADA DE DIAN- THUS TELSTAR MIX	2.925,00	UN	0,26	760,50
3	53144	MUDA PRÉ CULTIVADA DE GAZANIA GAZOO MIX	3,575,00	UN	0,25	N93.75
4	53149	MUDA PRÉ CULTIVADA DE SALVIA FARINACEA BILIE	1.950,00	UN	0,23	444,50
5	53143	MUDA PRÈ CULTIVADA DE SALVIA FLAMEX 2000	4.225,00	UN	0,24	1.014,00
6	53146	MUDA PRÈ CULTIVADA DE SNAP- DRAGON MONTEGO MIX	5.200,00	UN	0,22	1.144,00
7	53147	MUDA PRÉ CULTIVADA DE TAGETES ANTIGUA MIX	1.950,00	UN	0,27	526,50
ž.	53148	MUDA PRÉ CULTIVADA DE TAGETES BONANZA MIX	1.950,00	UN	0,22	429,00

VALOR TOTAL: R\$ 5.736,25(Cinco Mil, Setecentos e Trinta e Seis

Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 03 dia(s) do mês de maio de 2022.

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2022

Processo dispensaNº 27/2022

Data da Assinatura: 03/05/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: LUIS OTAVIO RODRIGUES DE ASSIS. Objeto: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES DE ÉPOCA PRÉ CUL-TIVADAS PARA SEREM DESENVOLVIDAS E IMPLANTADAS NO

PARQUE DE EXPOSIÇÕES ARMANDIO GUERRA. Valor total: R\$5.736,25 (Cinco Mil, Setecentos e Trinta e Seis Reais e

Vinte e Cinco Centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 1.813, DE 04 DE MAIO DE 2022.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Créditos Adicionais Especiais e Suplementares ao Orçamento do Município de Capanema, para o exercício de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais e Suplementares ao Orçamento Geral do Município de Capanema, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2022, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

ÓRGÃO: 07.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ES-PORTES

UNIDADE: 07.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

ATIVIDADE: 27.812.2701.2-272 – ATIVIDADES DO DEPARTAMEN-TO DE ESPORTES

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSO: 926 – CRAQUE DO AMANHÃ – COPACOL FUTSAL – EX CORRENTE

VALOR: R\$ 9.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ELEMENTO: 3.3.90.32.00.00 - MAT, BEM OU SERV P/ DISTRIB GRATUÍTA

FONTE RECURSO: 926 - CRAQUE DO AMANHĂ - COPACOL FUTSAL - EX CORRENTE

VALOR: R\$ 21.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕESR\$ 30.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos a serem abertos em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação, conforme o previsto no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964:

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

980159

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

AVISO DE PRORROGAÇÃO PRESÃO FLETRÔNICO Nº 24/2022

PROCESSO Nº 52/2022

PROCESSO Nº 52/2022

Fica prorrogada a data de abertura do Pregão Eletrônico nº 24/2022, referente LICITAÇÃO DO TIPO DE MENOR PREÇO, A PREÇOS FIXOS, TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DO(S) EQUIPAMENTO(S) ABAIXO DESCRITO(S) E DE ACORDO COM DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO 07 - CARACTERISTICAS TÉCNICAS. OBJETO: VEÍCULO HATCH - QUANTIDADE: 01 - VALOR TOTAL R\$ 68.637,33 - PRAZO (DÍAS): 180, para o día 19 de maio de 2022, às 08:30 horas, devido a necessidade de correção de cadastramento da licitação no portal do pregão eletrônico.

1º - Fica prorrogada a abertura da licitação para o día 19 de maio de 2022, às 08:30 horas.

08:30 horas; 2º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida no

Bocalúva do Sul, 5 de maio de 2022. ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

PROCESSO Nº 47/2022

PROCESSO Nº 47/2022
Fica prorrogada a data de abertura do Pregão Eletrónico nº 22/2022, referente LICITAÇÃO DO TIPO DE MENOR PREÇO, A PREÇOS FIXOS, TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DO(S) EQUIPAMENTO(S) ABAIXO DESCRITO(S) E DE ACORDO COM DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS. OBJETO: CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4 - QUANTIDADE: 01 - VALOR TOTAL RS 647.496,67 - PRAZO (DIAS): 180, para o dia 19 de maio de 2022, às 08:30 horas, devido a necessidade de correção de cadastramento da licitação no portal do pregão eletrônico.

1º - Fica prorrogada a abertura da licitação para o dia 19 de maio de 2022, às 08:30 horas de control do pregão eletrônico.

08:30 horas; 2º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida no

Bocalúva do Sul, 5 de maio de 2022. ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGAD ELETRONICO Nº 43/2022 - SRP - EXCLUSIVO ME E EPP

OBJETO: LOCACAO DE BRINQUEDOS INFLAVEIS E BARRACAS DE ALGODAO DOCE E

PIPOCA.

ABERTURA/DISPUTA: 19/05/2022 08:30h e 09:30h, respectivamente.

Autorizacao: Mauricio R. Rivabern / Prefeito Municipal de Campo Largo / PR.

INFORMACOES COMPLEMENTARES: Os interessados poderao retirar o edital na Av. Padre
Natal Pigatto, 925, bloco 07, no horario de expediente ou pelo site
www.campolargo.pr.gov.br / empresa / licitacoes; www.licitacoes-e.com.br (ID 936708)

SAMANTA RODRIGUES DE SIQUEIRA

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 44/2022 - SRP - COM LOTES EXCLUSIVOS ME E EPP

DBJETO: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS PERMANENTES. OBJETO: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS PERMANENTES.
ABERTURA/DISPUTA: 19/05/2022 OB:30h e 09-23h, respectivamente.
Autorizacao: Mauricio R. Rivabem / Prefeito Municipal de Campo Largo / PR.
INFORMACOES COMPLEMENTARES: Os interessados poderao retirar o edital na Av. Padre
Natal Pigatto, 925, bloco 07, no horario de expediente ou pelo site
www.campolargo.pr.gov.br / empresa / licitacoes; www.licitacoes-e.com.br (ID 937060)

ROSINAIDE XAVIER DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS № 6/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA. Estado do Paraná, torna público que realizará citatório, nos termos a seguir: Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº6/2022. Tipo de

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizara processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº6/2022. Tipo da Julgamento: Menor preço Por Item.

Obieto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPEDALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLEDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM ESTRADAS VICINAIS-LÍNHA BOA VISTA CRISTO RE, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 924496/2021 MAPA/CAIXA. 8; 297-955,78 Duzentos e Noventa e Sete Mi, Novecentos e Cinqüenta e Cinco Reais e Setentia e Oito Centavos). Abertura das propostas: 08H30M do dia24/05/2022. Local: Prefeitura Municípal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080. Capanema - Paraná-Centro , demais informações no site www.capanema.pr.gov.br.

AMÉRICO BELLÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE PRORROGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022

Comunica-se aos interessados que em virtude de disponibilização do arquivo digital da Planilha, fica prorrogada a sessão de abertura da licitação para o dia 25/05/2022 às 14h. A Integra do Comunicado I encontra-se disponível no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net (Serviços Fornecedores > Licitações).

scavel-PR, 5 de maio de 2022 FERNANDO MARCOS GEA Presidente da Comissão

AVISO DE REVOGAÇÃO PARCIAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022

Objeto: Formação de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de material de construção para os diversos órgãos da Administração Pública. Comunica-se aos interessados que em virtude de solicitação da unidade requisitante ficam REVOGADOS os itens 08, 29, 84, 85 e 86 da tabela constante do Anexo I do Edital da licitação indicada acima. Em virtude da revogação dos itens acima fica prorrogada a sessão de abertura da licitação para 23 de malo de 2022 ás 09)h00min. A fundamentação e o Edital de licitação retificado encontram-se apensados ao processo e podem ser lidios na integra no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net (Serviços Fornecedores > Licitações). Os demais termos do Edital de licitação permanecem Inalterados.

Cascavel-PR, 5 de maio de 2022 ANA CAROLINE COTELI HANK

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em Data Center, que deverá fornecer hardware, softwares, licenciamentos, implantação e suporte técnico no âmbito da Administração do Município de Cascavel/PR. Sessão Pública: 19 de maio de 2022 às 09m0min. Local: www.gov.br/compras. UASG N. 9 887493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net.

Em 5 de maio de 2022 CLEVERSON RODRIGO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Clvico nº 100, Cianorte, Parana, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de medicamentos amaipulados para uso interno da Unidade de Pronto Atendimento - UPA. Credenciamento ate as 8h30min do dia 24 de maio de 2022 através do site www.licitacees.caixa gov.br.: o recebimento das propostas até as 9h do dia 24 de maio de 2022. O distra de seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site http://pc.cianorte.pr.gov.br.3082/poratitransparencia/licitacose. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209.

Cianorte, 4 de maio de 2022. KELLY KAROLYNE ICKERT Chefe da Divisão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 4/2022

Objeto: Pavimentação em Concreto (whitetopping). Local do objeto: Jardim São Gabriel e Osasco. (Rua Prefeito Pio Alberto e Rua Ludovico Kachel). Data: OB de junho de 2022 às 09:00 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº 105, Centro,

Colombo, Paraná. Preco Máximo: Constante no edital.

Preço Maximo: Lonstante no edital. Critério de Julgamento: Menor valor Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro № 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 5 de maio de 20. HELDER LUIZ LAZAROTTO Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 138.2022 Pregão Eletrônico nº 030.2022. Contratado: Possoli Caminhões Ltda - CNPJ: 04.640.295/0001-11. Contratante: Prefeitura Municipial de Corbella Pr. CNPJ: nº 76.208.826/0001-02. Objeto: Caminhão coletor compactador de lixo, Convênio nº 191-2022 formalizado entre SEDU e Município no processo e-protocolo nº 18.34.034-0. Critério de Julgamento das Propostas: Menor Preço Por Item. Valor Total RS: 518.000.00. Prazo de entrega: O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 180 días, a partir da requisição, contados do momento do recebimento da nota de empenho. Data do Contrato: 06/05/2022. Vigência: 12 Meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA COORDENADORIA DE REFERÊNCIA LEGISLATIVA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 4/2022 -SMAR

Processo n.º 01.188011/2021

Processo n.º 01.188011/2021

O Município de Curitiba-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação (SMAP), por meio da respectiva Comissão Especial de Licitação na Concorrência Pública, sob o n.º 004/2022 - SMAP, cujo objeto é a Concessão Administrativa dos Serviços de Iluminação Pública, incluindo a modernização, eficientização, expansão, operação e a manutenção da infraestrutura da Rede de Iluminação Pública do Município de Curitiba, AVISA (I) que foram realizadas correções de erros materiais no Edital de Concerrência Pública nº 04/2022 e (ii) que estão disponibilizados os anexos 04 ao 13 da Minuta do Contrato na página da prefeitura: www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/ppp-da-iluminacao- publica-de curitiba/3054. Em caso de dúvidas, os interessados deverão entrar em contato pelos fones: (41) 3350-8646, 3350-9077 e 3350-9073.

Curitiba, 5 de maio de 2022. SOELI PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº. 40/2022 Modalidade: Tomada de Preços nº. 5/2022 Tipo de julgamento: Menor Preço Objeto: Contratação para revitalização com pão intertravado das Avenidas e Ruas centrais, conforme convério de repasse nº 925811/2021/MDR/CAMA e condições, quantidades e especificações contidas neste instrumento e anexos, para o Municipio de Ereas Marques-PR. COM VALCR MAXIMO DE RS 76à.697,56 (setecertos e sessenta e três mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis certavos) Entrega e abertura dos Envelopes: 24/05/22 ao 881.5

O Edital poderá ser obtido no site do municipio: eneasmarques atende.net, dúvidas entrar em contato pelo fone (10**46)3544-2103 ou na Avendida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Enéas Marques-PR, 5 de maio de 2022. EDSON LUPATINI Prefeito JOELNIR C. MARTINS Presidente da CPL



SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROMOVE CURSO DE CAPACITAÇÃO



A Administração Municipal de Planalto, através da Secretária de Assistência Social juntamente com a ASR e SENAC realizou gratuitamente os cursos de PREPA-RO E DECORAÇÃO DE BO-LOS e também de DOCES PARA FESTAS.

O Curso contou com a participação de 33 integrantes e faz parte do Projeto "Mulheres Inspiram mulheres".

Esse Projeto tem como objetivo oportunizar o aprendiado e capacitação em ativilades que possam melhorar



a condição diária das pessoas como também servir como uma nova fonte de renda.

Administração Municipal, Todos Juntos por um Planalto Melhor.



Município de Capanema - PR

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 8/2/2/2
LEI Nº 13/119/2014

O PREFEITO DE CAPANEMA, no uso de ams umbuições legais, com fulcio art. 31 e 32 da Let Folorai nº 13519/3014 e am. 13 do Decreto Municipal nº 6.382/3017 informs que foi autorizada a los cuplididade de charamento público nos termos dri art. 31, quino da Lei nº 13 019/14, para formalização de Tema de Fomento nº 02/23/2 cem a ceitade Associação de Paíse y Amajas dos Escopionesis de Capanema — APAE, assortas no CNPIAIF nº 50.883 (02/300) 45, coso secte na Ran Tarnaiso, 877, na cidade de Capanema — PR.

Na forma do 12º do artico 32 da Lei Fedicol nº 13 019/2014, fica aberto o prazo de

Gabonese do Prefeito do Manúspio de Capanerra, Estado do Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 3 dass do más de maio de 2022.

> Américo Belle Profess Markins



Municipio de Capanema - PR

EXTRATO PARA PERLICAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÉBLICO N° 02/2022 LEI N° 12/19/2014

O PREFEITO DE CAPANEMA, no use de suas ambaiques legate, con falor att. 33 a 72 da Le Federal y 33 (49/2014 e art 13 de Decreto Manicipal y 6 x 18/2/2017 infortut que fra autoridad a rescripibilidad de chamateros polífica nos termos do st. 31 capas da Let nº 13 (40/4) a para formoloxylo do Fermo de Francisco 9 (2) 20/2, com a cividad Acevação de Para e Amigno dos Exergencistans de Capanema. APAE, uncerta no CAPAM nº 48/33 (40/2001 de 5, com sede na Roa Lancelos, 577, no chilade de Capanema. PE.

Na forms do §2º do artigo 32 da Lin Federal of 13.019/2014, fica oberto o prato de

Gabrietz do Prefezio do Municipio de Capuscina. Estado do Parseá - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrado Porque Caminho do Colono, sos 3 días do mês de maio de 2022



Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2022

Ratifico em todos os seos termas e reregisco a Dispusas de Ligitação mira o ACUISICÃO DE MULHAS DE PEDMES DE ÉPICA PAÉ CULTIVADAS PARA SEROM DESENVOLVIDAS E IMPLANTACIAS NO PAROLE DE EXPOSIÇÕES ARMASTRO GLEBRA , motivose provoc Junitos fundamentale so Art. TS, Inciss E, da Lei 14 133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 [cinquenta e quatro mil. viste reals e quarenta e um contavos), no caso de outros serviços e compras;

100	Códige do produto/ serviço		Quantida de	Unidad	Prop maximo	Pres missin social
	53145	MUDA PRÉ CULTIVADA DE CALENDULA CALIPSO MIX	2,600,00	CN.	0,30	\$20.00
2	53142	MEDIA PRÉ CULTIVADA DE DIANTIBOS TELSTAR MIX	2.925,00	LS	0.26	760.50
1	53144	MUDA PRÉ CULTIVADA DE GAZANIA GAZOO MIX	3.575,00	LN	0.25	1993,75
	53149	MUDA PRÉ CULTIVADA DE SALVIA FARINÂCEA BILITE	1.950,60	UN	0.23	649,50
5	53143	MEDA PRÉ CULTIVADA DE SALVIA PLAMEX 2000	4 225,60	UN	0.24	1.004,00
6	53146	MUDA PRE CUETIVADA DE SNAPDRAGON MONTEGO NEX	5.200,00	UN	0.23	1 144.00
1	53147	MUDA PRÉ CULTIVADA DE TAGETES ANTIKALA MIX	1.950,00	DX.	0.27	\$24,50
8	53148	MUDA PRÉ CULTIVADA DE TAGETES SIONANZA MIX	1,950,00	LS	0.22	429,00

Capantum. Cidade da Rodevia Ecológica - Estrada Parque Capainho do Colonia, apia-

EXTRATO DO CUNTRATO Nº 139/2007 Processo dispensaN* 27/2022 Data da Assentirat: 05/05/2022 Municipio Cananoma-Fr Contratatix ILES OTAVIO
ROORIGUES DE ASSIS.
Objetos AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES DE ÉPOCA PRÉ CULTIVADAS PARA SEREM DESENVOLVIDAS E IMPLANTADAS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ARMENDIO

Valor tital: RSS.730,25 (Cinco M2. Sciocontos e Trinta e Seis Rasis e Vente e Ambrico Relli

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 35760-000 Fore:146(3552-132)

AVISO DE LICFIAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a

Modalidade: Tomada de Preços nº 6/2022

Tipo de Julgamento: Menor preço por item. CONTRATAÇÃO

DE EMPRESA Objeto: ESPECIALIZADA NA I PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EXECUÇÃO DE PEDRAS COM IRREGULARES EM ESTRADAS VICINAIS-LINHA BOA VISTA CRISTO REL EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 924496/2021 MAPA/CAIXA

Valor: RS 297.955,78 (Duzentos e Noventa e Sete Mil, Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Setenta e Oito Centavos) Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 24/05/2022

Local: Setor de Lieitações da Prefeitura Municipal de

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Capanema Paraná - Centro

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, très dias de maio de 2022

Américo Bellé- Prefeito Municipal



Voltar

gistrar processo licitatório	Infe	ormações Gerai	is -
Municipio	CAPANEMA		
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA		
Os (campos Ano,Nº e Modalidade devem	ser iguais aos	informados (à informar) no SIM-AM
Ano*	2022		
Modalidade*	Tomada de Preços	~	
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	6		
8 H-14 - 17 - AH-1	Recursos provenientes de organis	smos internaci	onais/multilaterais de crédito
A licitação utiliza estes recursos?			
Número edital/processo*	6		
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPEC POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGUL VISTA CRISTO REI, EM ATENDIMEN MAPA/CAIXA.	LARES EM ESTR	RADAS VICINAIS- LINHA BOA
Forma de Avalição	Menor Preço	~	
Dotação Orçamentária*	0800126782260112651720449051		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	297.955,78		
Data de Lançamento do Edital	06/05/2022		
Data da Abertura das Propostas	24/05/2022		
	Há itens exclusivos para EPP/Mi	E? Não	v
	Há cota de participação para EPP/MI	E? Não	~
Trata-se de obra com es	xigência de subcontratação de EPP/MI	E? Não	~
		is? Não	

Confirmar

CPF: 63225824968 (Logout)

CREDENCIAMENTO

M. BIGATON & CIA LTDA - ME CNPJ: 07.517.372/0001-39



CARTA CREDENCIAL

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 06/2022

Senhores

O abaixo assinado MARCOS CESAR BIGATON, portador da carteira de identidade nº 7.077.215-9 SSP PR. E CPF 027.409.389-85 na qualidade de responsável legal pela proponente M. BIGATON & CIA LTDA, inscrita no CNPJ 07.517.372/000139, localizada na Rua Aimorés 1887, centro na cidade de Capanema, estado do Paraná vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor VALDECI ALVES DOS SANTOS, carteira de identidade nº 8.151.807-6 SSP-PR, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.

Capanema, 19 de maio de 2.022

Marcos Cesar Bigator Administrador

RG 7.077.215-9 SSP PR CRF 027.409.389-85

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA PR 🕻 (46)3552.3710

Selo Digital: 1438XIRci O40909J32LMLUIRs

Consulte esse selo em http://funarcien.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de MARCOS
CESAR BIGATON. Dou 16. Cepanema PR. 10 de majo de 2022.

Francisco Secco Giaretta - Tabelião

Petricis Francieli Wellier Escrevente

M. BIGATON & CIA LTDA – ME CNPJ: 07.517.372/0001-39

RUA AIMORÉS 1887 – CENTRO CAPANEMA- PR. – CEP: 85760-000

TELEFONE: 46-3552-1428

E-MAIL: superbigaton@gmail.com





SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE M. BIGATON & CIA LTDA - ME CNPJ nº 07.517.372/0001-39 NIRE 41205523467 EM 25/07/2005

Folha 01

Os signatários deste instrumento:

1. MAURY BIGATON, brasileiro, casado, pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 368.902.789-68, portador do Documento de Identidade RG nº 1.496.984 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 860, Centro, CEP 85760-000;

2. MARCOS CESAR BIGATON, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, Solteiro, nascido em 09/08/1978, empresário, inscrito no CPF nº 027.409.389-85, portador do Documento de Identidade RG nº 7.077.215-9 - SSP/PR, residente e domiciliado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 860, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de M. BIGATON & CIA LTDA - ME, com sede na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 860, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41205523467 em 25/07/2005 e posterior alteração sob nº 20100090460 em 14/01/2010, resolvem alterar o contrato social e posterior alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Clausula Primeira da Segunda Alteração do Contrato Social Consolidado, onde mencionava: A sociedade gira sob o nome empresarial de M. BIGATON & CIA LTDA – ME e tem sede e domicílio na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 860, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85.760-000, passando a ser: A sociedade gira sob o nome empresarial de M. BIGATON & CIA LTDA – ME e tem sede e domicílio na Rua Aimores, nº 1887, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda da Segunda Alteração do Contrato Social Consolidado, onde mencionava o valor e a distribuição do Capital: O valor do Capital que era R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) já integralizados é elevado para R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo o aumento é integralizado, neste ato, com utilização de Reserva de Lucros contabilizados na empresa, ficando assim,

- Biggs

and and a





CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2018 10:33 SOB N° 20180052059 PROTOCOLO: 180052055 DE 16/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11800357391. NIRE: 41205523467. M. BIGATON & CIA LTDA - ME



SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE M. BIGATON & CIA LTDA - ME CNPJ nº 07.517.372/0001-39 NIRE 41205523467 EM 25/07/2005

Folha 02

distribuído entre os sócios da seguinte forma: R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais) ao Sócio MAURY BIGATON e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) ao Sócio MARCOS CESAR BIGATON.

CLAUSULA TERCEIRA: O sócio MAURY BIGATON, que possui na sociedade 396,000 (trezentas e noventa e seis mil) quotas, de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalizando R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), vende e transfere neste ato em moeda corrente do pais a quantia de 96,000 (noventa e seis mil) quotas já integralizadas, de R\$ 1,00 (um) real, cada uma totalizando R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) ao sócio MARCOS CESAR BIGATON, que já integra a sociedade, dando plena, geral e rasa quitação da venda de quotas ora efetuadas, declarando este conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, ficando assim, distribuído entre os sócios da seguinte forma: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) ao Sócio MAURY BIGATON e R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ao Sócio MARCOS CESAR BIGATON.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações da Cláusula Segunda da Segunda Alteração do Contrato Social Consolidado, a Cláusula de Capital Social passa a ter a seguinte redação: O capital será de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas na empresa pelos sócios:

integranizadas na empresa, peros socios.					
SÓCIOS	PART.%	QUOTAS	VALORES EM R\$		
MAURY BIGATON	75%	300.000	300.000,00		
MARCOS CESAR BIGATON	25%	100.000	100.000,00		
TOTAL	100%	400.000	400.000,00		

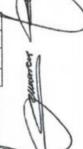
CLAUSULA QUARTA: Fica alterada a Clausula Terceira da Segunda alteração do Contrato Social Consolidado onde mencionava: O objeto social é CNAE (43.13/4-00) Terraplenagem, CNAE (42.13/8-00) Construção de Calçamento com Pedras Irregulares e Pavimentação, passando a ser: CNAE (43.13/4-00) Obras de Terraplenagem, CNAE (42.13/8-00) Construção de Calçamento com Pedras Irregulares e Pavimentação, CNAE (49.30/2-02) Transporte Maquinas Via Rodoviarias e CNAE (77.32/2-01) Locação de Veiculos e Maquinas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2018 10:33 SOB N° 20180052055. PROTOCOLO: 180052055 DE 16/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11800357391. NIRE: 41205523467. M. BIGATON & CIA LTDA - ME









SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE M. BIGATON & CIA LTDA - ME CNPJ nº 07.517.372/0001-39 NIRE 41205523467 EM 25/07/2005

Folha 03

CLÁUSULA QUINTA: Fica alterada a Clausula Sétima da Segunda Alteração do Contrato Social Consolidado onde mencionava: A administração da sociedade cabe ao sócio MAURY BIGATON, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único - Fica facultado ao administrador nomear procurador, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelo procurador assim nomeado, passando a ser: A administração da sociedade caberá ao sócio MARCOS CESAR BIGATON com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, sem autorização e consentimento do outro sócio, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLAUSULA SEXTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SETIMA: Fica inclusa a Clausula: Os sócios terão participação nos lucros e nas perdas na proporção das quotas que possuírem na sociedade, sendo permitida a distribuição desproporcional dos lucros, sempre que assim deliberarem a totalidade dos quotistas em reunião especialmente para este fim.

CLÁUSULA OITAVA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2018 10:33 SOB N° 20180052055 PROTOCOLO: 180052055 DE 16/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11800357391. NIRE: 41205523467. M. BIGATON & CIA LTDA - ME

SECRETÁRIA-GERAL CURITIBA, 01/02/2018 www.empresafacil.pr.gov.br







SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE M. BIGATON & CIA LTDA - ME CNPJ nº 07.517.372/0001-39 NIRE 41205523467 EM 25/07/2005

Folha 04

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO M. BIGATON & CIA LTDA – ME CNPJ nº 07.517.372/0001-39 NIRE 41205523467 EM 25/07/2005

1- MAURY BIGATON, brasileiro, casado, pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 368.902.789-68, portador do Documento de Identidade RG nº 1.496.984 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 860, Centro, CEP 85760-000;

1. MARCOS CESAR BIGATON, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro, nascido em 09/08/1978, empresário, inscrito no CPF nº 027.409.389-85, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.077.215-9 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 860, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de M. BIGATON & CIA LTDA - ME, com sede na Rua Aimores, nº 1887, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41205523467 em 25/07/2005 e posterior alteração sob nº 20100090460 em 14/01/2010, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de M. BIGATON & CIA LTDA – ME e tem sede e domicílio na Rua Aimores, nº 1887, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PART.%	QUOTAS	VALORES EM R\$
MAURY BIGATON	75%	300,000	300.000,00
MARCOS CESAR BIGATON	25%	100,000	100.000,00
TOTAL	100%	400,00	400.000,00

2 Personal Property of the Pro

women sum





CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2018 10:33 SOB N° 20180052055. PROTOCOLO: 180052055 DE 16/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11800357391. NIRE: 41205523467. M. BIGATON & CIA LTDA - ME

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE M. BIGATON & CIA LTDA - ME CNPJ nº 07.517.372/0001-39 NIRE 41205523467 EM 25/07/2005

Folha 05

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto CNAE (43.13/4-00) Obras de Terraplenagem, CNAE(42.13/8-00) Construção de Calçamento com Pedras Irregulares e Pavimentação, CNAE (49.30/2-02) Transporte Maquinas Via Rodoviarias e CNAE (77.32/2-01) Locação de Veiculos e Maquinas.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Agosto de 2005 e

seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas,

mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio MARCOS CESAR BIGATON com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, sem autorização e consentimento do outro sócio, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Parágrafo Único - Fica facultado ao administrador nomear procurador, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração

especificar os atos a serem praticados pelo procurador assim nomeado.

CLAUSULA OITAVA: Os sócios terão participação nos lucros e nas perdas na proporção das quotas que possuírem na sociedade, sendo permitida a distribuição desproporcional dos lucros, sempre que assim deliberarem a totalidade dos quotistas em reunião especialmente para este fim.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DECIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2018 10:33 SOB N° 20180052055. PROTOCOLO: 180052055 DE 16/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11800357391. NIRE: 41205523467. M. BIGATON & CIA LTDA - ME





SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE M. BIGATON & CIA LTDA - ME CNPJ nº 07.517.372/0001-39 NIRE 41205523467 EM 25/07/2005

Folha 06

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único - Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinadas, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme artigo 1.072 do Novo Código Civil. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do outro sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirarse da sociedade comunicar ao remanescente, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo a este o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Único - Se o sócio remanescente não usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir as suas quotas a terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº 10.406, de 10 de

Ster Bigh





CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2018 10:33 SOB N° 20180052055 PROTOCOLO: 180052055 DE 16/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11800357391. NIRE: 41205523467. M. BIGATON & CIA LTDA - ME

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE M. BIGATON & CIA LTDA - ME CNPJ nº 07.517.372/0001-39 NIRE 41205523467 EM 25/07/2005

Folha 07

Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas reger-se-á pelas normas da sociedade anônima. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro da cidade de Capanema, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

Capanema - PR, 04 de Janeiro de 2018.

Maury Bigaton

Marcos Cesar Bigaron



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2018 10:33 SOB N° 20180052055. PROTOCOLO: 180052055 DE 16/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11800357391. NIRE: 41205523467. M. BIGATON & CIA LTDA - ME







TERMO DE RENÚNCIA

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 06/2022

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 06/2022 por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pelaLei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que nãopretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Atenciosamente.

Capanema, 23 de maio de 2.022

MARCOS CESAR Assinado de forma digital por MARCOS CESAR BIGATON:02740 BIGATON:02740938985 Dados: 2022.05.23 15:35:30 -03'00'

Marcos Cesar Bigaton Administrador RG 7.077.215-9 SSP PR CPF 027.409.389-85

M. BIGATON & CIA LTDA – ME CNPJ: 07.517.372/0001-39 RUA AIMORÉS 1887 – CENTRO CAPANEMA- PR. – CEP: 85760-000

TELEFONE: 46-3552-1428

E-MAIL: superbigaton@gmail.com









HABILITAÇÃO

M. BIGATON & CIA LTDA - ME CNPJ: 07.517.372/0001-39

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE M. BIGATON & CIA LTDA - ME CNPJ nº 07.517.372/0001-39 NIRE 41205523467 EM 25/07/2005

Folha 01

Os signatários deste instrumento:

1. MAURY BIGATON, brasileiro, casado, pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 368.902.789-68, portador do Documento de Identidade RG nº 1.496.984 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 860, Centro, CEP 85760-000;

2. MARCOS CESAR BIGATON, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro, nascido em 09/08/1978, empresário, inscrito no CPF nº 027.409.389-85, portador do Documento de Identidade RG nº 7.077.215-9 - SSP/PR, residente e domiciliado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 860, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de M. BIGATON & CIA LTDA - ME, com sede na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 860, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41205523467 em 25/07/2005 e posterior alteração sob nº 20100090460 em 14/01/2010, resolvem alterar o contrato social e posterior alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Clausula Primeira da Segunda Alteração do Contrato Social Consolidado, onde mencionava: A sociedade gira sob o nome empresarial de M. BIGATON & CIA LTDA – ME e tem sede e domicílio na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 860, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85.760-000, passando a ser: A sociedade gira sob o nome empresarial de M. BIGATON & CIA LTDA – ME e tem sede e domicílio na Rua Aimores, nº 1887, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda da Segunda Alteração do Contrato Social Consolidado, onde mencionava o valor e a distribuição do Capital: O valor do Capital que era R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) já integralizados é elevado para R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo o aumento é integralizado, neste ato, com utilização de Reserva de Lucros contabilizados na empresa, ficando assim,

B



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2018 10:33 SOB N° 20180052055, PROTOCOLO: 180052055 DE 16/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11800357391. NIRE: 41205523467. M. BIGATON & CIA LTDA - ME



SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE M. BIGATON & CIA LTDA - ME CNPJ nº 07.517.372/0001-39 NIRE 41205523467 EM 25/07/2005

Folha 02

distribuído entre os sócios da seguinte forma: R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais) ao Sócio MAURY BIGATON e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) ao Sócio MARCOS CESAR BIGATON.

CLAUSULA TERCEIRA: O sócio MAURY BIGATON, que possui na sociedade 396,000 (trezentas e noventa e seis mil) quotas, de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalizando R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), vende e transfere neste ato em moeda corrente do pais a quantia de 96,000 (noventa e seis mil) quotas já integralizadas, de R\$ 1,00 (um) real, cada uma totalizando R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) ao sócio MARCOS CESAR BIGATON, que já integra a sociedade, dando plena, geral e rasa quitação da venda de quotas ora efetuadas, declarando este conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, ficando assim, distribuído entre os sócios da seguinte forma: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) ao Sócio MAURY BIGATON e R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ao Sócio MARCOS CESAR BIGATON.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações da Cláusula Segunda da Segunda Alteração do Contrato Social Consolidado, a Cláusula de Capital Social passa a ter a seguinte redação: O capital será de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas na empresa, pelos sócios:

SÓCIOS	PART.%	QUOTAS	VALORES EM R\$
MAURY BIGATON	75%	300.000	300.000,00
MARCOS CESAR BIGATON	25%	100.000	100.000,00
TOTAL	100%	400.000	400.000,00

CLAUSULA QUARTA: Fica alterada a Clausula Terceira da Segunda alteração do Contrato Social Consolidado onde mencionava: O objeto social é CNAE (43.13/4-00) Terraplenagem, CNAE (42.13/8-00) Construção de Calçamento com Pedras Irregulares e Pavimentação, passando a ser: CNAE (43.13/4-00) Obras de Terraplenagem, CNAE (42.13/8-00) Construção de Calçamento com Pedras Irregulares e Pavimentação, CNAE (49.30/2-02) Transporte Maquinas Via Rodoviarias e CNAE (77.32/2-01) Locação de Veiculos e Maquinas.

A

JUNTA COMERCIAL DO PARANA CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2018 10:33 SOB N° 20180052055. PROTOCOLO: 180052055 DE 16/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11800357391. NIRE: 41205523467. M. BIGATON & CIA LTDA - ME

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE M. BIGATON & CIA LTDA - ME CNPJ nº 07.517.372/0001-39 NIRE 41205523467 EM 25/07/2005

Folha 03

CLÁUSULA OUINTA: Fica alterada a Clausula Sétima da Segunda Alteração do Contrato Social Consolidado onde mencionava: A administração da sociedade cabe ao sócio MAURY BIGATON, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único - Fica facultado ao administrador nomear procurador, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelo procurador assim nomeado, passando a ser: A administração da sociedade caberá ao sócio MARCOS CESAR BIGATON com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, sem autorização e consentimento do outro sócio, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLAUSULA SEXTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SETIMA: Fica inclusa a Clausula: Os sócios terão participação nos lucros e nas perdas na proporção das quotas que possuírem na sociedade, sendo permitida a distribuição desproporcional dos lucros, sempre que assim deliberarem a totalidade dos quotistas em reunião especialmente para este fim.

CLÁUSULA OITAVA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2018 10:33 SOB N° 20180052055. PROTOCCLO: 180052055 DE 16/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11800357391. NIRE: 41205523467. M. BIGATON & CIA LTDA - ME



SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE M. BIGATON & CIA LTDA - ME CNPJ nº 07.517.372/0001-39 NIRE 41205523467 EM 25/07/2005

Folha 04

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO M. BIGATON & CIA LTDA – ME CNPJ nº 07.517.372/0001-39 NIRE 41205523467 EM 25/07/2005

1- MAURY BIGATON, brasileiro, casado, pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 368.902.789-68, portador do Documento de Identidade RG nº 1.496.984 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 860, Centro, CEP 85760-000;

1. MARCOS CESAR BIGATON, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro, nascido em 09/08/1978, empresário, inscrito no CPF nº 027.409.389-85, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.077.215-9 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 860, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de M. BIGATON & CIA LTDA - ME, com sede na Rua Aimores, nº 1887, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41205523467 em 25/07/2005 e posterior alteração sob nº 20100090460 em 14/01/2010, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de M. BIGATON & CIA LTDA – ME e tem sede e domicílio na Rua Aimores, nº 1887, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PART.%	QUOTAS	VALORES EM R\$
MAURY BIGATON	75%	300,000	300.000,00
MARCOS CESAR BIGATON	25%	100,000	100.000,00
TOTAL	100%	400,00	400.000,00

, sa wifeme

To Samuel

JUNTA COMERCIAL DO PARANA CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2018 10:33 SOB Nº 20180052055. PROTOCOLO: 180052055 DE 16/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11800357391. NIRE: 41205523467. M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus SECRETÁRIA-GERAL CURITIBA, 01/02/2018 www.empresafacil.pr.gov.br ND

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE M. BIGATON & CIA LTDA - ME CNPJ nº 07.517.372/0001-39 NIRE 41205523467 EM 25/07/2005

Folha 05

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto CNAE (43.13/4-00) Obras de Terraplenagem, CNAE(42.13/8-00) Construção de Calcamento com Pedras Irregulares e Pavimentação, CNAE (49.30/2-02) Transporte Maquinas Via Rodoviarias e CNAE (77.32/2-01) Locação de Veiculos e Maguinas.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Agosto de 2005 e

seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas,

mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio MARCOS CESAR BIGATON com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, sem autorização e consentimento do outro sócio, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Parágrafo Único - Fica facultado ao administrador nomear procurador, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração

especificar os atos a serem praticados pelo procurador assim nomeado.

CLAUSULA OITAVA: Os sócios terão participação nos lucros e nas perdas na proporção das quotas que possuírem na sociedade, sendo permitida a distribuição desproporcional dos lucros, sempre que assim deliberarem a totalidade dos quotistas em reunião especialmente para este fim.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DECIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2018 10:33 SOB Nº 20180052055. PROTOCCLO: 180052055 DE 16/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11800357391. NIRE: 41205523467. M. BIGATON & CIA LTDA - ME

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE M. BIGATON & CIA LTDA - ME CNPJ nº 07.517.372/0001-39 NIRE 41205523467 EM 25/07/2005

Folha 06

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único - Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinadas, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme artigo 1.072 do Novo Código Civil. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do outro sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirarse da sociedade comunicar ao remanescente, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo a este o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Único - Se o sócio remanescente não usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir as suas quotas a terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº 10.406, de 10 de

Sen. Aig

Same Same

52055.



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2018 10:33 SOB N° 20180052055. PROTOCOLO: 180052055 DE 16/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11800357391. NIRE: 41205523467. M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus SECRETÁRIA-GERAL CURITIBA, 01/02/2018 www.empresafacil.pr.gov.br NS

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE M. BIGATON & CIA LTDA - ME CNPJ nº 07.517.372/0001-39 NIRE 41205523467 EM 25/07/2005

Folha 07

Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas reger-se-á pelas normas da sociedade anônima. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro da cidade de Capanema, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

Capanema - PR, 04 de Janeiro de 2018.

Maury Bigaton

Marcos Cesar Bigaron



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2018 10:33 SOB N° 20180052055. PROTOCOLO: 180052055 DE 16/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11800357391. NIRE: 41205523467. M. BIGATON & CIA LTDA - ME

> Libertad Bogus SECRETÁRIA-GERAL CURITIBA, 01/02/2018 www.empresafacil.pr.gov.br



NS



DECLARAÇÃO UNIFICADA

Á pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

TOMADA DE PREÇOS № 06/2022

Pelo presente instrumento, a empresa M. BIGATON & CIA I.TDA, CNPJ nº 07.517.372/0001-39, com sede na Rua Aimorés 1887, centro na cidade de Capanema, estado do PR., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a). MARCOS CESAR BIGATON, Portador(a) do RG sob nº 7.077.215-9 SSP PR e CPF nº 027.409.389-85, cuja função/cargo é ADMINISTRADOR, responsável pela assinatura do Contrato.
- Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
 - 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
 - 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: superbigaton@gmail.com

Telefone: (46) 3552-1428

- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a) MARCOS CESAR BIGATON, portador(a) do CPF/MF sob n.º. 027.409.389-85 para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Contrato, referente ao TOMADA DE PREÇOS № 06/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Capanema, 23 de maio de 2.022

Marcos Cesar Bigaton Administrador

MARCOS CESAR

Assinado de forma digital por MARCOS CESAR

BIGATON:02 985

740938985

Dados: 2022.05.23 15:34:17 -03'00'

M. BIGATON & CIA LTDA - ME CNPJ: 07.517.372/0001-39 RUA AIMORÉS 1887 – CENTRO CAPANEMA- PR. - CEP: 85760-000

TELEFONE: 46-3552-1428

E-MAIL: superbigaton@gmail.com

BIGATON:02740938



Governo do Estado do Paraná Secretaria da Micro e Pequena Empresa Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vicentes na data da sua expedição.

		Comercial e sao vigentes na data da	i sua expedição.		
Nome Empresarial: M. BIGATON & C Natureza Juridica: Sociedade Empres					Protocolo: PRC2211124713
NIRE (Sede) 41205523467	Data de Ato Constitutivo 25/07/2005				
Endereço Completo Rua AIMORES, Nº 1887, CEN	ITRO - Capanema/P	R - CEP 85760-000			
Objeto Social OBRAS DE TERRAPLENAGE VIA RODOVIARIAS E LOCAC		DE CALCAMENTO COM PEDI E MAQUINAS	RAS IRREGULARES E	PAVIMENTACAO	TRANSPORTE MAQUINAS
Capital Social R\$ 400.000,00 (quatrocentos Capital Integralizado R\$ 400.000,00 (quatrocentos				Porte croempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio Nome MAURY BIGATON	CPF/CNPJ 368.902.789-68	Participação no capital R\$ 300.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandate Indeterminado
Nome MARCOS CESAR BIGATON	CPF/CNPJ 027.409.389-85	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome MARCOS CESAR BIGATON	-	CPF 027.409.389-85	Término do Indeterminad		
Último Arquivamento Data 01/02/2018	Número 20180052055		ntos 1 - CONSOLIDAÇÃO D ATO/ESTATUTO	E	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/05/2022, às 17:18:40 (horário de Brasilia). Se impressa, verificar sua autenticidade no https://www.empresafacil.pr.gov.br, com o código OBU3OKLH.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA Secretário Geral

1 de 1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

07.517.372/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL						
NOME EMPRESARIAL M. BIGATON & CIA LTD	A							
TÎTULO DO ESTABELECIMENTO	O (NOME DE FANTASIA)		PORTE ME					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATI 43.13-4-00 - Obras de te	VIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL erraplenagem							
42.13-8-00 - Obras de u 49.30-2-02 - Transporte internacional	máquinas e equipamentos							
LOGRADOURO		NÚMERO COMPLEMENTO						
		1887						
R AIMORES	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO CAPANEMA	UF PR					
R AIMORES CEP 85.760-000 ENDEREÇO ELETRÔNICO	CENTRO	MUNICÍPIO						
R AIMORES CEP 85.760-000	CENTRO IAIL.COM	MUNICÍPIO CAPANEMA TELEFONE						
R AIMORES CEP 85.760-000 ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCSAGGIN15@HOTM ENTE FEDERATIVO RESPONS.	CENTRO IAIL.COM	MUNICIPIO CAPANEMA TELEFONE (46) 3552-1342						
R AIMORES CEP 85.760-000 ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCSAGGIN15@HOTM ENTE FEDERATIVO RESPONS. ******	AVEL (EFR)	MUNICIPIO CAPANEMA TELEFONE (46) 3552-1342	PR ATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL					

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/04/2022 às 07:16:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

M

Volta

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.517.372/0001-39
Razão Social: M BIGATON E CIA LTDA

Endereço: AV' PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA 860 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:15/05/2022 a 13/06/2022

Certificação Número: 2022051500572652867222

Informação obtida em 20/05/2022 12:52:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

2/



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M. BIGATON & CIA LTDA CNPJ: 07.517.372/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou <a href="http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:59:13 do dia 11/05/2022 <hora e data de Brasília>. Válida até 07/11/2022.

Código de controle da certidão: E2BF.1ED5.583D.EF99 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

W J & D



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 026554394-22

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 07.517.372/0001-39

Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/08/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Página 1 de 1 Emitido via Internet Pública (16/04/2022 07:11:28)



Município de Capanema - PR Departamento de Tributação

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

- 1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
- 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 19/07/2022, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 2422/2022

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QE5J24XJCUUT

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Inscrição Municipal

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

26921

07.517.372/0001-39

0105

ENDEREÇO

R AIMORÉS, 1887 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Obras de terraplenagem, Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

Certidão emitida no dia Capanema, 20 de Maio de 2022.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QE5J24XJCUUT

900189

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARANÁ C O M A R C A D E CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO CAPANEMA/PR - 85760000 TITULAR

DIRCE STEVENS FACCIO

JURAMENTADOS

VITOR HUGO PAGNO

MURILO KWIATKOWSKI SBARDELOTTO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

M. BIGATON E CIA LTDA

CNPJ 07.517.372/0001-39, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.

CAPANEMA/PR, 02 de Maio de 2022, 17:09:01

MURILO KWIATKOWSKI SBARDELOTTO



PODER JUDICIÁRIO

Juizo de Direito da Comerca de Capaneme - Estado do Paraná Av. Parigot de Souza, 1212

Certário do Contrador, Distribuidor, Partidor, Depositário Público e Avatiador Judicial CNPJ 01.259.161/0001-67 Direc Stavens Fasais - Titalar EM BRANCO

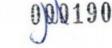
EM BRANCO

TABELIONATO DE NOTA CAPANEMA - PARAN AUTENTICAÇÃO A presente fotocópia confere com total description de 16.

Patricia Francieri W Weitler
Patricia Francieri W Escrevente

Custas = R\$ 51,15 Página 0001/0001 Criação da Comarca 29.11.1967







CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. BIGATON & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.517.372/0001-39 Certidão nº: 16123155/2022

Expedição: 20/05/2022, às 12:54:16

Validade: 16/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que M. BIGATON & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.517.372/0001-39, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 47405/2022

Validade: 09/10/2022

Razão Social: M. BIGATON & CIA LTDA - ME

CNPJ: 07517372000139 Num. Registro: 55983

Registrada desde: 20/11/2013

Capital Social: R\$ 400.000,00

Endereço: RUA AIMORES, 1887 CENTRO Município/Estado: CAPANEMA-PR

CEP: 85760000

Objetivo Social:

CNAE (43.13/4-00) - Obras de Terraplenagem. CNAE (42.13/8-00) - Construção de calçamento com pedras irregulares e pavimentação. CNAE (49.30/2-02) - Transporte máquinas via rodoviárias. CNAE (77.32/2-01) - Locação de veículos e máquinas.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022. Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 07517372000139

1 - Nome Civil: JOÃO PEDRO MARKUS

Carteira: PR-144320/D Data de Expedição: 19/02/2015 Desde: 15/08/2017 Carga Horária: 4: H/D Até: 09/08/2020

Desde: 10/08/2020 Carga Horária: 2:0 H/S Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7° da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e

do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973. Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA

Observações: "Atribuições da Lei Federal 7.410/85, do decreto Federal 92.530/86 e do

Artigo 4º da Resolução 359/91 do Confea."

2 - Nome Civil: ROBERTO MATTES FACHINELLO

Carteira: PR-135970/D Data de Expedição: 20/12/2013

Desde: 23/04/2021 Carga Horária: 2:0 H/D Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 112636/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 12/04/2022 09:14:40

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



000193



Certidão de Acervo Técnico - CAT Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico 4070/2016

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

40/0/2016

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ROBERTO MATTES FACHINELLO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: ROBERTO MATTES FACHINELLO

RNP: 1712744232

Registro: PR-135970/D

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 20163368467 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO

Tipo de ART:ART de Obra ou Serviço Registrada em: 08/08/2016 Baixada em: 09/08/2016 Forma de registro: Substituição

Participação técnica: Individual

Empresa contratada: EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA - ME

Contratante: MUNICIPIO DE PLANALTO CNPJ: 76.460.526/0001-16

Rua: PRACA SAO FRANCISCO DE ASSIS Nº: 1583

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: PLANALTO UF: PR CEP: 85750-000

Contrato: celebrado em 06/05/2016 Vinculado a ART: 20161913182

Valor do contrato: R\$ 71.500,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 2.086,00 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA SILFREDO ROOS/ RUA Nº02 Nº: SN

Complemento: QD: SN LT: SNBairro: CENTRO NOVO

Cidade: PLANALTO

UF: PR

CEP: 85750-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 06/05/2016 Conclusão efetiva: 06/07/2016

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO, Área de Competência: PISTAS DE ROLAMENTO E AEROPORTOS, Tipo de Obra/Serviço: ARRUAMENTO, Serviço Contratado: EXECUÇÃO

Observações:

EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO NA RUA SILFREDO ROOS E RUA Nº02, NO DISTRITO DE CENTRO NOVO, MUNICIPIO DE PLANALTO, COM ÁREA DE 2086 Mª, INCLUÍDO REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO, ASSENTAMENTO DO PAVIMENTO E DO MEIO FIO E PLACA DE SINALIZAÇÃO.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 026.926, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 4070/2016 08/11/2021 10:01

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 276593/2016.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomía do Paraná 0800 041 0067 www.crea-pr.org.br



000194



Certidão de Acervo Técnico - CAT Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO 1999/2021

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ROBERTO MATTES FACHINELLO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: ROBERTO MATTES FACHINELLO

RNP: 1712744232

Registro: PR-135970/D

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 1720211911180 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO

Tipo de ART:ART de Obra ou Serviço Registrada em: 19/04/2021 Baixada em: 20/04/2021 Forma de registro: Substituição

Participação técnica: Individual

Empresa contratada: EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA - ME

Contratante: MUNICIPIO DE PLANALTO CNPJ: 76.460.526/0001-16

Rua: PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS Nº: 1583

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: PLANALTO UF: PR CEP: 85750-000

Contrato: 232/2016 celebrado em 22/11/2016 Vinculado a ART: 1720211898485

Valor do contrato: R\$ 252.939,73 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: LINHA FILIPIN №: S/N
Complemento: QD: S/N LT: S/NBairro: ZONA RURAL

Cidade: PLANALTO UF: PR

CEP: 85750-000

Coordenadas Geográficas: -25,777364 x -53,791086

Data de início: 01/03/2017 Conclusão efetiva: 20/12/2018

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76,460.526/0001-16

Atividade Técnica: 1- Execução Execução de obra de estradas rurais , 8220 M2; 2- Execução Execução de obra de obras de

terra terraplenagem, 8220 M2

Observações:

Pavimentação poliédrica em vias rurais

Certidão de Acervo Técnico nº 1999/2021 08/11/2021 10:01

Esta CAT não comprova o registro do atestado emitido pelo contratante da obra ou serviço referenciado na Lei nº 8.666/1993.

Esta CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 115028/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONTRATO PARTICULAR DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Os signatários do presente contrato particular de Responsabilidade Técnica que entre si fazem de um lado a empresa M. BIGATON & CIA LTDA -ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.517.372/0001-39, com sua sede na cidade de Capanema-PR situado a rua Aimorés, 1887 Centro, com o objeto de engenharia civil - Terraplenagem, Construção de Calçamento com pedras irregulares e pavimentação, neste ato denominada CONTRATANTE e, do outro lado ROBERTO MATTES FACHINELLO, Engenheiro Civil portador do RG nº 8.240.940-8, CREA/PR - 135970/D, residente da cidade de Capanema-PR na Rua Mato Grosso 1218 centro, neste ato simplesmente denominado CONTRATADO, têm justo e acertado pelo que aceitam e outorgam, mediante e de acordo com as clausulas e condições adiantes estipuladas:

PRIMEIRA: A contratante neste ato e por instrumento contrata o Contratado para Responsabilidade Técnica de engenharia da empresa, para execução dos serviços pertinentes a atividade empresarial.

SEGUNDA: O Prazo deste contrato é a partir de 16/04/2021 com vencimento em 16/04/2025.

TERCEIRA: A carga horária ora contratada é de 2hrs (Duas Horas) diárias, ou seja, todo dia das 07:00 as 9:00 que o contratado se obriga a executar os serviços mensalmente a partir da data estipulada.

QUARTA: Todos os trabalhos a serem executados deverão seguir sempre de acordo com as normas estabelecidas pelo CREA-PR.

OUINTA: O valor mensal dos servicos de responsabilidade técnica que a contratante pagará é de R\$: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), pagamentos este que deverão ser comprovados mediante recibos.

SEXTA: Para a solução de questões oriundas deste contrato, elegem em comum acordo o foro desta comarca.

E estando assim justos contratados, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três vias) de igual teor e forma, obrigando-se fielmente a cumpri-lo em todas as suas clausulas.

Capanema, 16 de abril de 2021.

CONTRATANTE - M. BIGATION & CIA LTDA - ME

SÓCIO REPRESENTANTE: MARCOS CESAR BIGATON

RG: 7.077.215-9

CONTRATADO - ROBERTO MATTES FACHINELLO

Roberto Mattes Fachinello CREA-PR 135970/D RG 8.240.940

Prefeitura Municipal de Capanema Certifico que este documento é cópia fiel do original.

Capanema,

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA PR 🕻 (46)3552.3710

Selo Digital: 18143845VAA0000000705021X
Consulte esse selo em http://funarcen.com.br
Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas indicadas de MARCOS
CESAR BIGATON e ROBERTO MATTES FACHINELLO Dou fé
Capanema-PR, 16 de abril de 2021.

Patricia Francieli Weiter - Escrevente







CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 49590/2022

Nome Civil: ROBERTO MATTES FACHINELLO

Carteira - CREA-PR Nº :PR-135970/D

Registro Nacional : 1712744232 Registrado(a) desde : 20/12/2013 Filiação : LENOIR ROGERIO FACHINELLO CLARICI MATTES FACHINELLO

Data de Nascimento: 26/04/1987

Documento de Identidade: 82409408 Orgão Emissor: SESP/PR UF: PR

Naturalidade : REALEZA/PR

CPF: 04639954905

Diplomação: 20/12/2013

Validade: 12/10/2022

Título: ENGENHEIRO CIVIL FACULDADE ASSIS GURGACZ

Data da Colação de Grau: 20/12/2013

Situação : Regular Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933 Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

39977 - FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME

CNPJ: 03574097000134

Desde: 02/01/2014 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

55983 - M. BIGATON & CIA LTDA - ME

CNPJ: 07517372000139

Desde: 23/04/2021 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

52313 - EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA - ME

CNPJ: 14035039000159

Desde: 06/09/2021 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

h

CREA

06190

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022. Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 118132/2022.

Emitida via Internet em 15/04/2022 18:32:56

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

2

0 00199

ATLÂNTICO INCORPORADORA II LTDA – ME AV. BRASIL, 863 – CENTRO 85760-000 – Capanema – PR CNPJ: 22.154.776/0001-07



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa M. BIGATON & CIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 07.517.372/0001-39, com sede Av. Pedro Viriato Parigot de Souza 860, centro, Capanema/PR, através de seu responsável técnico, o Engenheiro Civil João Pedro Markus, CREA-PR 144320/D, foi contratada por Atlântico Incorporadora II LTDA, inscrita no CNPJ: 22.154.776/0001-07, localizada na Avenida Brasil 863, centro Capanema/PR, executou dentro das normas legais o serviço de PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, na obra denominada Residencial Atlântico II, situada no município de Capanema/PR rodovia BR-163, KM-54, bairro São José Operário, para realização dos serviços abaixo relacionados com as seguintes característica.

Endereço da obra: LOTEAMENTO RESIDENCIAL ATLÂNTICO II – Rodovia BR-163 Km – 54 - SÃO JOSÉ OPERÁRIO - CEP 85760-000, Capanema/PR.

Empresa contratada: M. BIGATON & CIA LTDA – ME. CNPJ: 07.517.372/0001-39

Empresa Contratante: Atlântico Incorporadora II LTDA - ME. CNPJ: 22.154.776/0001-07

Proprietário: Atlântico Incorporadora II LTDA - ME. CNPJ: 22.154.776/0001-07

ART nº 20173983415

Responsável técnico:

Engenheiro Civil João Pedro Markus, CREA-PR 144320/D.

O SELO DE ALITENTICIDADE FOR AFINANO NA ÚLTIMA FOLHA

00020

ATLÂNTICO INCORPORADORA II LTDA – MR AV. BRASIL, 863 – CENTRO

> 85760-000 - Capanema - PR CNPJ: 22.154.776/0001-07

RELAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pavimentação poliédrica com pedras irregulares (calçamento) 11.438,6m². (onze mil quatrocentos e trinta e oito metros e seis centímetros quadrados).

Execução de 1.480 metros lineares de meio fio em concreto. (mil quatrocentos e oitenta metros)

Execução de 1.655 metros lineares de galerias pluviais para drenagem das águas da chuva. (mil seiscentos ecinquenta e cinco metros).

Terraplenagem (movimentação de terra) num volume de 5.000m³ para nivelamento de vias e escavação de valas. (cinco mil metros cúbicos).

Período de execução: 15/09/2017 a 15/11/2017

Capanema, 16 de novembro 2017

T22.154.776/0001-07

ATLÂNTICO INCORPORADORA
II LIDA ME

Av. Brasil,863 - Centro Capanema - Pr

ATLÂNTICO INCORPORADORA II LTDA - ME

CNPJ: 22.154.776/0001-07





Município de Capanema — PR Secretaria de Planejamento e Projetos

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa M. BIGATON & CIA LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ 07.517.372/0001-39, com sede em Rua Aimorés, 1887, centro, Capanema/PR, através de seu responsável técnico, o Engenheiro Civil João Pedro Markus, CREA-PR 144320/D, foi contratada por Prefeitura Municipal de Capanema/PR, inscrita no CNPJ: 75.972.760/0001-60, localizada na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, centro Capanema/PR, executou dentro das normas legais o serviço de PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, na obra denominada "EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO CRISTO REI, SANTA MARIA E LAGEADO GRANDE NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, CONVÊNIO 648/2013 SEAB", para realização dos serviços abaixo relacionados com as seguintes característica.

Endereço da obra: Cristo Rei, Santa Maria e Lageado Grande, S/N, Área rural de Capanema/PR – CEP: 85760-000

Empresa contratada: M. BIGATON & CIA LTDA - ME. CNPJ: 07.517.372/0001-39.

Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Capanema/PR. CNPJ: 75.972.760/0001-60.

Proprietário: Prefeitura Municipal de Capanema/PR. CNPJ: 75.972.760/0001-60.

ART nº 20182179714

Responsável técnico:

Engenheiro Civil João Pedro Markus, CREA-PR 144320/D.

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000 Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: rubensengenharia@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema — PR Secretaria de Planejamento e Projetos

RELAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pavimentação poliédrica com pedras irregulares (calçamento) 9.090,00m². (nove mil e noventa metros quadrados).

Execução de 17,00 metros lineares de galerias pluviais para drenagem das águas da chuva. (dezessete metros lineares).

Terraplenagem (compactação de aterros) num volume de 2.651,00m³ para nivelamento de vias e escavação de valas. (dois mil seiscentos e cinquenta e um metros cúbicos).

Período de execução: 15/05/2018 a 03/09/2018

Capanema, 31 de janeiro de 2.019

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO CREA RS-88296/D





DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Tomada de Preços nº06/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA LINHA BOA VISTA/CRISTO REI NA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 924496/MAPA/CAIXA

Nome da Empresa: M. BIGATON & CIA LTDA

CNPI nº: 07.517.372/0001-39

Endereço Completo: RUA AIMORÉS, 1887 - CENTRO CAPANEMA - PR

Fone: 46-3552-1428

E-mail: superbigaton@gmail.com

O representante técnico da Empresa M. BIGATON & CIA LTDA o Sr. (a) ROBERTO MATTES FACHINELLO, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, DECLARA que renuncia a Visita Técnica aos locaise/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informandoque não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem evenças técnicas e ou financeira para com a contratante.

Capanema, 23 de maio de 2.022

ROBERTO MATTES

Assinado de forma digital por ROBERTO MATTES FACHINELLO:04639954905

FACHINELLO:046 Dados: 2022.05.23 39954905 16:00:10 -03'00'

Roberto Mattes Fachinello CREA – PR-135970/D

M. BIGATON & CIA LTDA – ME CNPJ: 07.517.372/0001-39 RUA AIMORÉS 1887 – CENTRO CAPANEMA- PR. – CEP: 85760-000

TELEFONE: 46-3552-1428

E-MAIL: superbigaton@gmail.com

2 // A



DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

ROBERTO MATTES FACHINELLO CPF nº 046.399.549-05, CREA/CAU nº PR-135970/D, declara que é conhecedor das condições constantes no Tomada de Preços nº 06/2022 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa M. BIGATON & CIALTDA CNPJ nº 07.517.372/0001-39 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA LINHA BOA VISTA/CRISTO REI NA ZONA RURAL DE CAPANEMA.

Capanema, 23 de maio de 2.022

ROBERTO MATTES Assinado de forma digital por ROBERTO MATTES FACHINELLO:0463995490

FACHINELLO:0 4639954905

Dados: 2022.05.23 15:59:20 -03'00'

Roberto Mattes Fachinello RG 8.240.940-8 SSP PR CPF 046.399.549-05 CREA PR-135970/D

M. BIGATON & CIA LTDA – ME CNPJ: 07.517.372/0001-39 RUA AIMORÉS 1887 – CENTRO CAPANEMA- PR. – CEP: 85760-000

TELEFONE: 46-3552-1428

E-MAIL: superbigaton@gmail.com

R



DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Município de Capanema - PR

Tomada de Preços Nº 06/2022

M. BIGATON E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.517.372/0001-39, por intermédio de seurepresentante legal, o(a) Sr(a) MARCOS CESAR BIGATON portador(a) do documento de identidade RG nº 7.077.215-9 SSP PR, e do CPF nº 027.409.389-85, DECLARA, sob as penas da lei,para fins do disposto no 8.7.5, alínea "g" do edital de licitação, que possui todos os equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação.

EQUIPAMENTOS QUE SERÃO UTILIZADOS;

CAMINHÃO CAÇAMBA

CARREGADEIRA DE PNEUS

RETROESCAVADEIRA

MOTONIVELADORA

ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

ROLO COMPACTADOR

Mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado;

Analisando os compromissos e contratos de prestação de serviços vigentes na data da Sessão Pública, DECLARA também que os equipamentos acima e pessoal estão disponíveis paraexecução da obra objeto deste certame licitatório, não possuindo outros compromissos ou contratos que cumulativamente possam necessitar de tais equipamentos e pessoal, e consequentemente colocar em risco o cumprimento dos prazos de execução desta obra.

Capanema, 23 de maio de 2.022

MARCOS CESAR digital por MARCOS BIGATON:02740 (ESAR BIGATON:02740938985 Dados: 2022.05.23 15:32:52-03'00'

Marcos Cesar Bigaton RG 7.077.215-9 SSP PR CPF 027.409.389-85

M. BIGATON & CIA LTDA - ME CNPJ: 07.517.372/0001-39 RUA AIMORÉS 1887 – CENTRO CAPANEMA- PR. - CEP: 85760-000

TELEFONE: 46-3552-1428

E-MAIL: superbigaton@gmail.com



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 06/2022

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA/CAU nº	Data do registro	Assinatura do profissional		
ROBERTO MATTES FACHINELLO	ENGENHEIRO CIVIL	PR-135970/D	20/12/2013	ROBERTO MATTES	Assinado de forma digital por ROBERTO MATTES FACHINELLO:0463995490	
				FACHINELLO:0	5 Dados: 2022.05.23	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

Capanema, 23 de maio de 2.022

MARCOS

Assinado de forma digital por MARCOS CESAR

CESAR

CESAR
BIGATON:0274
BIGATON:02740938985
Dados: 2022.05.23
15:23:23 -03'00'

Marcos Cesar Bigaton Administrador RG 7.077.215-9 SSP PR CPF 027.409.389-85

M. BIGATON & CIA LTDA - ME CNPJ: 07.517.372/0001-39 RUA AIMORÉS 1887 – CENTRO CAPANEMA- PR. - CEP: 85760-000

TELEFONE: 46-3552-1428

E-MAIL: superbigaton@gmail.com



CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOSEDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

PRO	PONENT	ГЕ	M. BIGATON & CIA L'	ΓDA							
MU	NICÍPIO/	LOCAL	Localidade da linha l	Boa Vista	/Cristo l	Rei Zona Ru	ıral do Mu	nicípio de Capanema,	PR.		
LOT	ETO		CONTRATAÇÃO DE PARA EXECUÇÃO POLIÉDRICA COM PLINHA BOA VISTATENDIMENTO AO 924496/2021/MAPA, ÚNICO	DE EDRAS A – CONT	P. S IRR CRIS RATO	AVIMEN EGULAF TO RE	TAÇÃO RES NA EI, EM	CONSTRUÍDA	7.200,02 ME 05 MESES		
ITE	М		IINAÇÃO DOS VEÍCULO AS E EQUIPAMENTOS VEIS			2000		CUÇÃO (DIAS)		-	
				30	60	90	120	150			
1	MOTONI	VELADORA	UTILIZAÇÃO	Х	Х	X	X	X			
			QUANTIDADE	01	01	01	01	01			
2 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA		UTILIZAÇÃO	Х	Х	Х	Х	X				
			QUANTIDADE	01	01	01	01	01			
3 CAMINHÃO CAÇAMBA	CAMINH	ÃО САСАМВА	UTILIZAÇÃO	Х	Х	Х	х	х			

M. BIGATON & CIA LTDA – ME CNPJ: 07.517.372/0001-39 RUA AIMORÉS 1887 – CENTRO CAPANEMA- PR. – CEP: 85760-000

TELEFONE: 46-3552-1428

E-MAIL: superbigaton@gmail.com

?

A



CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOSEDITAL DE TOMADA DE PREÇOS № 03/2022

PRO	PONENT	ГЕ	M. BIGATON & CIA L'	ΓDA						
MU	NICÍPIO/	/LOCAL	Localidade da linha l	Boa Vista/	Cristo I	Rei Zona Ru	ıral do Mui	nicípio de Capanema,	PR.	
LOT	ETO	P P L A 9	CONTRATAÇÃO DE PARA EXECUÇÃO POLIÉDRICA COM PUNHA BOA VISTATENDIMENTO AO POLICO	DE PEDRAS A – CONTI	IRR CRIS	AVIMEN EGULAR TO RE	TAÇÃO RES NA II, EM	CONSTRUÍDA	7.200,02 ME 05 MESES	
ITE	М		NAÇÃO DOS VEÍCULO S E EQUIPAMENTOS EIS	S,		'PRAZO		CUÇÃO (DIAS)		
				30	60	90	120	150		
1	MOTONI	VELADORA	UTILIZAÇÃO	X	Х	Х	X	Х		
			QUANTIDADE	01	01	01	01	01		
2 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA			UTILIZAÇÃO	Х	Х	х	Х	х		
			QUANTIDADE	01	01	01	01	01		
3	CAMINH	ÃО САСАМВА	UTILIZAÇÃO	Х	Х	Х	Х	Х		
			QUANTIDADE	02	02	02	02	02		

M. BIGATON & CIA LTDA – ME CNPJ: 07.517.372/0001-39 RUA AIMORÉS 1887 – CENTRO CAPANEMA- PR. – CEP: 85760-000

TELEFONE: 46-3552-1428

E-MAIL: superbigaton@gmail.com

?

A



CARREGADEIRA DE PNEUS	UTILIZAÇÃO	X	Х	Х	X	X					
	QUANTIDADE	01	01	01	01	01					
RETROESCAVADEIRA	UTILIZAÇÃO	х	Х	Х	Х	X					
	QUANTIDADE	01	01	01	01	01			+		
6 ROLO COMPACTADOR	UTILIZAÇÃO		Х	Х	х	х			++		
	QUANTIDADE	+	01	01	01	01					1
	RETROESCAVADEIRA	RETROESCAVADEIRA UTILIZAÇÃO QUANTIDADE ROLO COMPACTADOR UTILIZAÇÃO	QUANTIDADE 01 RETROESCAVADEIRA UTILIZAÇÃO X QUANTIDADE 01 ROLO COMPACTADOR UTILIZAÇÃO	QUANTIDADE 01 01 RETROESCAVADEIRA UTILIZAÇÃO X X QUANTIDADE 01 01 ROLO COMPACTADOR UTILIZAÇÃO X	QUANTIDADE 01 01 01 RETROESCAVADEIRA UTILIZAÇÃO X X X QUANTIDADE 01 01 01 ROLO COMPACTADOR UTILIZAÇÃO X X	QUANTIDADE 01 01 01 01 RETROESCAVADEIRA UTILIZAÇÃO X X X X QUANTIDADE 01 01 01 01 ROLO COMPACTADOR UTILIZAÇÃO X X X	QUANTIDADE 01 01 01 01 01 RETROESCAVADEIRA UTILIZAÇÃO X X X X X X QUANTIDADE 01 01 01 01 01 01 ROLO COMPACTADOR UTILIZAÇÃO X X X X	QUANTIDADE 01 01 01 01 01 RETROESCAVADEIRA UTILIZAÇÃO X X X X X X QUANTIDADE 01 01 01 01 01 01 ROLO COMPACTADOR UTILIZAÇÃO X X X X	QUANTIDADE 01 01 01 01 01 RETROESCAVADEIRA UTILIZAÇÃO X X X X X X QUANTIDADE 01 01 01 01 01 01 ROLO COMPACTADOR UTILIZAÇÃO X X X X X	QUANTIDADE 01 01 01 01 01 RETROESCAVADEIRA UTILIZAÇÃO X X X X X X QUANTIDADE 01 01 01 01 01 01 ROLO COMPACTADOR UTILIZAÇÃO X X X X X	QUANTIDADE 01 01 01 01 RETROESCAVADEIRA UTILIZAÇÃO X X X X X QUANTIDADE 01 01 01 01 01 01 ROLO COMPACTADOR UTILIZAÇÃO X X X X X

Assinado de forma
MARCOS CESAR digital por MARCOS
BIGATON:02740 CESAR
BIGATON:02740938985 938985

Dados: 2022.05.23 15:17:02 -03'00'

Marcos Cezar Bigaton Administrador

ROBERTO MATTES FACHINELLO:04 5

Assinado de forma digital por ROBERTO MATTES FACHINELLO:0463995490

639954905

Dados: 2022.05.23 15:58:17 -03'00'

Roberto Mattes Fachinello CREA PR-135970/D

Capanema, 23/05/2022

M. BIGATON & CIA LTDA - ME CNPJ: 07.517.372/0001-39 RUA AIMORÉS 1887 - CENTRO CAPANEMA- PR. - CEP: 85760-000

TELEFONE: 46-3552-1428

E-MAIL: superbigaton@gmail.com



DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa M. BIGATON & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.517.372/0001-39 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferênciacomo critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº 06/2022, realizado pelo Município de Capanema - PR.

Capanema, 23 de maio de 2.022

MARCOS CESAR Assinado de forma digital por MARCOS CESAR BIGATON:02740 BIGATON:02740938985 Dados: 2022.05.23 938985

15:31:32 -03'00'

Marcos Cesar Bigaton RG 7.077.215-9 SSP PR CPF 027.409.389-85

M. BIGATON & CIA LTDA - ME CNPJ: 07.517.372/0001-39 RUA AIMORÉS 1887 - CENTRO CAPANEMA- PR. - CEP: 85760-000

TELEFONE: 46-3552-1428

E-MAIL: superbigaton@gmail.com

900210



16/04/2022 07:29:35

Sua solicitação não pôde ser atendida

Serviço:

Cadastro de Inscrições Estaduais

Motivo:

07517372000139 - CNPJ NAO CADASTRADO NO CAD/ICMS

Orientações adicionais ? Entre em contato com o SAC - Serviço de Atendimento ao Cidadão.



Município de Capanema

ESTADO DO PARANÁ
75.972.760/0001-60
AV GOVPEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA - PR

ALVARÁ Nº 0105/2005

O Município de Capanema, conforme protocolo nº 46564/2005 de 03 de Agosto de 2005 concede alvará de licença para localização a:

Nome: M. BIGATON & CIA LTDA - ME

CNPJ/CPF: 07.517.372/0001-39

Nome Fantasia:

Inscrição Municipal: 26921

Localização: R AIMORÉS, 1887 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

Atividades

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.

4313-4/00 - Obras de terraplenagem.

4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente.

Horário de funcionamento Comercio e prestadores de servicos

Segunda à Sexta das 07:30 às 20:00

Sábado das 07:30 às 13:00

Este Alvará possui validade INDETERMINADA somente para a LOCALIZAÇÃO e ATIVIDADES acima descritas.

Observações:

- 1 O Contribuinte deve manter o presente Alvará de Licença, em lugar bem visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir. - Código de Posturas - Lei 03/1970 - Artigo 213.
- 2 Será exigida renovação de licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 3 Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramos de atividade, etc. O contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE:

Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco.
 Futuramente você precisará de certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc.
 Zele pelo seu futuro.

Capanema, 16 de Abril de 2022

Autenticação: .

1 / Sp





Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, saivo nos casos previstos na Legisleção vigente.

Assinatura

MARCOS DEBLAR BIGATON

S

E

R

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emítido em : 09/07/97

. 4. 1

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Noma
MARCOS CESAR BIGATON

Ng de inscrição

027409389-85

Deta do Nascimento
09/08/78

Pis: 126 493205-34

1/ &

HABILITAÇÃO

A. A. COLUSSI & CIA LTDA CNPJ: 84.840.503/0001-65

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE A. A. COLUSSI & CIA LTDA CNPJ Nº 84.840.503/0001-65 NIRE: 41202633989 EM 24/09/1991

Folha 01

Os signatários deste instrumento:

- ALDO ALFREDO COLUSSI, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro nascido em 28/03/1961, empresário, inscrito no CPF nº 407.983.219-20, portador do Documento de Identidade RG nº 2.180.712-5 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
- 2. ALDEMIR COLUSSI, brasileiro, natural de Capanema/PR, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 24/05/1962, empresário, inscrito no CPF nº 524.947.489-68, portador do Documento de Identidade RG nº 2.004.536-1 SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de A. A. COLUSSI & CIA LTDA, com sede na Avenida Brasil, nº 306, sala 2, Caixa Postal 21, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41202633989 em 24/09/1991 e a última alteração sob nº: 20177458399 em 23/11/2017, inscrita no CNPJ nº 84.840.503/0001-65, resolvem alterar e consolidar o contrato social e posteriores alterações, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda da Sétima Alteração do Contrato Social Consolidado, onde mencionava: A sociedade tem sua sede na Av. Brasil, nº 306, sala 2, Caixa Postal 21, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, passa a ser: A sociedade tem sua sede na Rua Otávio Kischner, nº 1339, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira da Sétima Alteração do Contrato Social Consolidado, onde constava: O objeto social é (CNAE – 4313-4/00) Obras de terraplenagem, (CNAE – 4213-8/00) Construção de Calçamento com Pedras Irregulares, (CNAE – 4319-3/00) Pavimentação, Saneamento Básico, (CNAE – 4930-2/02) Transportes de Cargas e Máquinas via Rodoviária, (CNAE – 7732-2/01) Locação de Veículos e Máquinas, (CNAE – 4752-1/00) Comércio de Aparelhos Eletroeletrônicos e (CNAE – 6612-6/04) Serviços de Comissões sobre Venda de Aparelhos Telefônicos inclusive Celulares, passando a ser: O objeto social é (CNAE – 4313-4/00) Obras de terraplenagem, (CNAE – 4213-8/00) Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas, (CNAE – 4319-3/00) Serviços de preparação do terreno, (CNAE –

J. J.

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE A. A. COLUSSI & CIA LTDA CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

NIRE: 41202633989 EM 24/09/1991

Folha 02

4930-2/02) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, (CNAE - 7732-2/01) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, (CNAE - 3314-7/17) Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica incluída a Cláusula de DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO A. A. COLUSSI & CIA LTDA CNPJ Nº 84.840.503/0001-65 NIRE: 41202633989 em 24/09/1991

- 1. ALDO ALFREDO COLUSSI, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro nascido em 28/03/1961, empresário, inscrito no CPF nº 407.983.219-20, portador do Documento de Identidade RG nº 2.180.712-5 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
- 2. ALDEMIR COLUSSI, brasileiro, natural de Capanema/PR, casado, pelo regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 24/05/1962, empresário, inscrito no CPF nº 524.947.489-68, portador do Documento de Identidade RG nº 2.004.536-1 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de A. A. COLUSSI & CIA LTDA, com sede na Rua Otávio Kischner, nº 1339, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI & CIA LTDA CNPJ N° 84.840.503/0001-65 NIRE: 41202633989 EM 24/09/1991

Folha 03

Junta Comercial do Paraná sob nº 41202633989 em 24/09/1991 e a última alteração sob nº 20177458399 em 23/11/2017, inscrita no CNPJ nº 84.840.503/0001-65, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial A. A. COLUSSI & CIA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua Otávio Kischner, nº 1339, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é (CNAE – 4313-4/00) Obras de terraplenagem, (CNAE – 4213-8/00) Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas, (CNAE – 4319-3/00) Serviços de preparação do terreno, (CNAE – 4930-2/02) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, (CNAE – 7732-2/01) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, (CNAE – 3314-7/17) Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), dividido em 800.000 (oitocentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País e bens móveis, assim subscritas:

SÓCIOS	PART.%	QUOTAS	VALORES EM R\$
ALDEMIR COLUSSI	50%	400.000	400.000,00
ALDO ALFREDO COLUSSI	50%	400.000	400.000,00
TOTAL	100%	800.000	800.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Outubro de 1991, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-la, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui, observando o seguinte:

 I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem á respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas

100



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE A. A. COLUSSI & CIA LTDA CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

NIRE: 41202633989 EM 24/09/1991

Folha 04

quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade é exercida pelo sócio ALDEMIR COLUSSI, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término do exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único — Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinadas, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme Art. 1.072 do Novo Código Civil. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es)

quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos outros sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução verificada em Balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou

N.

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE A. A. COLUSSI & CIA LTDA CNPJ N° 84.840.503/0001-65

NIRE: 41202633989 EM 24/09/1991

Folha 05

fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas reger-se-á pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro de Capanema, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em via única.

Capanema-PR, 19 de março de 2021.

Aldo Alfredo Colussi

Aldemir Colussi





MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A. A. COLUSSI & CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)										
CPF	Nome									
40798321920	ALDO ALFREDO COLUSSI									
52494748968	ALDEMIR COLUSSI									



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/03/2021 10:07 SOB N° 20211714968.
PROTOCOLO: 211714968 DE 24/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102027674. CNPJ DA SEDE: 84840503000165.
NIRE: 41202633989. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/03/2021.
A. A. COLUSSI & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA SECRETÁRIO-GERAL www.empresafacil.pr.gov.br



Governo do Estado do Paraná Secretaria da Micro e Pequena Empresa Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: A. A. COLUSSI Natureza Jurídica: Sociedade Empre					Protocolo: PRC2211288826
NIRE (Sede) 41202633989	CNPJ 84.840.503/000	1-65	Data de Ato 24/09/1991		Início de Atividade 01/10/1991
Endereço Completo Rua OTAVIO KISCHNER, N	1339, CENTRO - Capan	ema/PR - CEP 85760-000			
Objeto Social - OBRAS DE TERRAPLENA TRANSPORTE RODOVIARI INTERNACIONAL - ALUGUE E REPARACAO DE MAQUII	O DE CARGA, EXCETO P EL DE MAQUINAS E EQU	PRODUTOS PERIGOSOS JIPAMENTOS PARA CON	S E MUDANCAS, INTER STRUCAO SEM OPER	MUNICIPAL, INTE ADOR, EXCETO A	RESTADUAL E NDAIMES - MANUTENCAO
Capital Social R\$ 800.000,00 (oitocentos m Capital Integralizado R\$ 800.000,00 (oitocentos m			Maria encomparation of	Porte croempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio Nome ALDEMIR COLUSSI Nome ALDO ALFREDO COLUSSI	524.947.489-68 F CPF/CNPJ P	Participação no capital 8\$ 400.000,00 Participação no capital 8\$ 400.000,00	Espécie de sócio Sócio Espécie de sócio Sócio	Administrador S Administrador N	Término do mandato Indeterminado Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome ALDEMIR COLUSSI		CPF 524.947.489-68	Término do Indeterminad		
Último Arquivamento Data 25/03/2021	Número 20211714968	THE PARTY OF THE P	intos 1 - CONSOLIDAÇÃO D ATO/ESTATUTO	E	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/05/2022, às 15:03:57 (horário de Brasília). Se impressa, verificar sua autenticidade no https://www.empresafacil.pr.gov.br, com o código X3AXAH1S.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISGAIA Secretário Geral

1 de 1





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

84.840.503/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO DATA DE ABER 24/09/1991							
NOME EMPRESARIAL A.A. COLUSSI & CIA L	.TDA								
TÍTULO DO ESTABELECIMEN CONSTRUTORA COLU			PORTE ME						
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA AT 43.13-4-00 - Obras de t	TIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL terraplenagem								
49.30-2-02 - Transporte internacional	e rodoviário de carga, exceto	o especificados anteriormente o produtos perigosos e mudanças, inte para construção sem operador, exceto							
206-2 - Sociedade Emp		NÚMERO COMPLEMEN	то						
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA N. 206-2 - Sociedade Emp LOGRADOURO R OTAVIO KISCHNER CEP 85.760-000			TO UF PR						
206-2 - Sociedade Emp LOGRADOURO R OTAVIO KISCHNER CEP 85.760-000 ENDEREÇO ELETRÔNICO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	1339	UF						
206-2 - Sociedade Emp LOGRADOURO R OTAVIO KISCHNER CEP 85.760-000 ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCSAGGIN1@HOTM. ENTE FEDERATIVO RESPONS	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA TELEFONE	UF						
206-2 - Sociedade Emp LOGRADOURO R OTAVIO KISCHNER CEP 85.760-000 ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCSAGGIN1@HOTM. ENTE FEDERATIVO RESPONS SITUAÇÃO CADASTRAL	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA TELEFONE	UF						
206-2 - Sociedade Emp LOGRADOURO R OTAVIO KISCHNER	BAIRRO/DISTRITO CENTRO AIL.COM SÁVEL (EFR)	MUNICÍPIO CAPANEMA TELEFONE	UF PR						

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/05/2022 às 15:30:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

84.840.503/0001-65

Razão Social: A A COLUSSI E CIA LTDA

Endereço: AV BRASIL 306 SALA 2 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/05/2022 a 10/06/2022

Certificação Número: 2022051203493640389268

Informação obtida em 13/05/2022 15:28:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A.A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ: 84.840.503/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

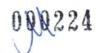
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:37:45 do dia 10/05/2022 <hora e data de Brasília>. Válida até 06/11/2022

Código de controle da certidão: 46F0.F27F.7B64.A1BE Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

C N AN



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 026721096-81

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 84.840.503/0001-65

Nome: A. A. COLUSSI & CIA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/09/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Município de Capanema

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **08/07/2022**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

Positiva com efeito de negativa Nº: 2082/2022

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: A.A. COLUSSI & CIA LTDA

ENDEREÇO:R OTAVIO KISCHNER, 1339 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CONTROLE 12726 CNPJ/CPF 84.840.503/0001-65 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90333600 - 50

ALVARÁ 114

CNAE / ATIVIDADES

Obras de terraplenagem, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores

Certidão emitida no dia **Capanema**, **09 de Maio de 2022**. CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: **9ZTMH282QEM524XJCUE3**

000226

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARANÁ C O M A R C A D E CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA № 1212 - CENTRO CAPANEMA/PR - 85760000 TITULAR

DIRCE STEVENS FACCIO

JURAMENTADOS

VITOR HUGO PAGNO

MURILO KWIATKOWSKI SBARDELOTTO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

A. A. COLUSSI E CIA LTDA

CNPJ 84.840.503/0001-65, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.

CAPANEMA/PR, 10 de Maio de 2022, 17:33:46

MURILO KWIATKOWSKI SBARDELOTTO

Assinado digitalmente por MURILO
MWA TROWSKI SBARDELOTTO
DN. E-muritokis 1903.@gmail.com,
GN-MURILO KWIATKOWSKI
KWIATKOWSKI SBARDELOTTO, L=CAPANEMA, S=PR, C=BR
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Cartório do Distribuidor, Contador,
Assinado digitalmente por MURILO
KWIATKOWSKI
SBARDELOTTO, L=CAPANEMA, S=PR, C=BR
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Cartório do Distribuidor, Contador,
Data: 2022 05.11 17:34:36-03:00
Data: 2022 05.11 17:34:36-03:00
Data: 2022 05.11 17:34:36-03:00

Custas = R\$ 51,15 Página 0001/0001 Criação da Comarca 29.11.1967



000227

Tabelionato de Protesto de Titulos de Capanema - PR

VERA SALETE TSCHÁ DE WALLAU

Tabeliă Designada

Rua Padre Cirilo, 1622, Centro - Capanema - PR - Fone / Fax (46) 3552 1190 - email: protestocapanema@gmail.com HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS - 13:00 ÀS 17:00 HORAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a requerimento de parte interessada, que revendo os livros de Protesto de Títulos existentes neste Tabelionato, neles não consta nenhum título protestado nos último(s) 05(cinco) anos em nome de A.A. COLUSSI & CIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ: 84.840.503/0001-65, empresa situada em CAPANEMA-PR.

Fornecida na data de hoje, às 09:41.

O referido é verdade e dou fé.

Capanema(PR), 17 de Maio de 2022.

Thiago Alexandre de Wallau Escrevente Substituto

Emolumentos

R\$ 0,00 0,00 VRC's Busca 70,00 VRC's Certidão R\$ 17,22 Furnapen R\$ 3,58 15,00 VRC's R\$ 4,31 **Funrejus** FUNDEP R\$ 0,86 ISSQN R\$ 0,86 R\$ 26,83 Total

TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DE CAPANEMA - PR VERA SALETE TSCHÁ DE WALLAU TABELIA DESIGNADA RUA PADRE CIRILO,712 - CENTRO ES760-000 - CASANEMA - PR SELO DIGITAL F211t.7Fq5Z.evdsI r84k3.Eb8hf https://selo.funarpen.com.br

refeitura Municipal de Capanema Certifico que este documento é cópia fiel do original.

apanema, 18105 12

\$105 12022

1/ St



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A.A. COLUSSI & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 84.840.503/0001-65 Certidão nº: 14946253/2022

Expedição: 10/05/2022, às 15:40:31

Validade: 06/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que A.A. COLUSSI & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 84.840.503/0001-65, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

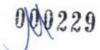
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br





Validade: 13/11/2022

CEP: 85760000

Registrada desde: 29/10/1991

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 64427/2022

Razão Social: A. A. COLUSSI E CIA LTDA - ME

CNPJ: 84840503000165 Num. Registro: 10868

Capital Social: R\$ 800.000,00

Endereço: AV. BRASIL, 306 SALA 2 CENTRO

Município/Estado: CAPANEMA-PR

Objetivo Social:

CNAE 4313-4/00 - Obras de terraplenagem. CNAE 4213-8/00 - Construção de calçamento com pedras irregulares. CNAE 4319-3/00 - Pavimentação, Saneamento Básico. CNAE 4930-2/02 - Transportes de cargas e máquinas via rodoviária. CNAE 7732-2/01 - Locação de veículos e máquinas. CNAE 4752-1/00 - Comércio de aparelhos eletroeletrônicos. CNAE 6612-6/04 - Serviços de comissões sobre venda de aparelhos telefônicos inclusive celulares.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022. Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 84840503000165

1 - Nome Civil: EDER LORENZETTI

Carteira: PR-109558/D Data de Expedição: 15/04/2010 Desde: 15/01/2016 Carga Horária: 2: H/D Até: 30/04/2018 Desde: 19/12/2019 Carga Horária: 2:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

QUADRO TÉCNICO DA MATRIZ - CNPJ: 84840503000165

1 - Nome Civil: SASCHA IAN MANICA COLUSSI

Carteira: PR-184665/D Data de Expedição: 07/02/2020

Desde: 13/05/2022

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º

da Res. nº 218/1973 do Confea

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933



Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 151283/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 17/05/2022 15:14:01

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.







CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 63954/2022

Nome Civil: SASCHA IAN MANICA COLUSSI

Carteira - CREA-PR Nº :PR-184665/D

Registro Nacional: 1719131910 Registrado(a) desde: 07/02/2020 Filiação: ALDEMIR COLUSSI

SILVANI MANICA COLUSSI Data de Nascimento: 08/08/1996

Documento de Identidade: 8.715.637-0 Orgão Emissor: SSP/PR UF: PR

Naturalidade : CAPANEMA/PR

CPF: 04969681902

Diplomação: 12/02/2020

Validade: 12/11/2022

Título: ENGENHEIRO CIVIL

CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSIS GURGACZ Data da Colação de Grau: 06/02/2020

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

74279 - BRITADOR IGUAÇU LTDA

CNPJ: 11812700000105

Desde: 01/02/2021 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

10868 - A. A. COLUSSI E CIA LTDA - ME

CNPJ: 84840503000165

Desde: 13/05/2022 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até

presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

CREA

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-RR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 150243/2022.

Emitida via Internet em 16/05/2022 17:46:46

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



000233

CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa A. A. COLUSSI & CIA LTDA. Com sede à AV. BRASIL, N° 306 SALA 02, inscrita no CNPJ N° 84.840.503/0001-65 representada nesta ocasião por seu sócio Sr. ALDEMIR COLUSSI RG N° 2.004.536-1 SSP/PR e CPF N° 524.947.489-68 doravante denominado de simplesmente CONTRATANTE, do outro lado o Sr. SASCHA IAN MANICA COLUSSI, brasileiro, RG N° 8.715.637-0 CPF N° 049.696.819-02, com titulo profissional de ENGENHEIRO CIVIL Cart. CREA-PR N° 184.665/D, doravante denominado de simplesmente CONTRATADO, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª — Caberá ao contratado desenvolver atividades como responsável técnico na área de engenharia civil em todas as obras que a contratante atuar, conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou função;

Cláusula 2ª – A vigência do presente contrato será por: 28 de Abril de 2022, com prazo de termino indeterminado, a partir da sua assinatura;

Cláusula 3ª - O contratado terá carga horária de: 2 horas diárias;

Cláusula 4º - O contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª — Os honorários profissionais do contratado serão de 2 salários mínimos mensais, correspondentes a R\$2.424,00 (Dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais) nesta data, conforme Lei Federal N° 4.950-A de 22 de Abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA;

Cláusula 6º - Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 dias;

Cláusula 7ª – Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante;

Cláusula 8ª - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de CAPANEMA-PR;

Por estarem de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

Capanema, 28 de abril de 2022.

ALDEMIR COLUSSI

SASCHA IAN MANICA COLUSSI

Prefeitura Municipal de Capanome. Certifico que este documento é cópia fiel do original.

Capanema.

Scanned with CamScanner



Certidão de Acervo Técnico - CAT Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Certidão de Acer Técnico com Atestado

1720210007326

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional SASCHA IAN MANICA COLUSSI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: SASCHA IAN MANICA COLUSSI

RNP: 1719131910

Registro: PR-184665/D

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 1720215947090 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO

Tipo de ART:ART de Obra ou Serviço Registrada em: 24/11/2021 Baixada em: 24/11/2021 Forma de registro: Substituição

Participação técnica: Corresponsável

Empresa contratada: A. A. COLUSSI E CIA LTDA - ME

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D' OESTE CNPJ: 75.924.290/0001-69

Rua: RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA Nº: 290

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: PEROLA D OESTE UF: PR CEP: 85740-000

Contrato: celebrado em 16/09/2020 Vinculado a ART: 1720204443958, 1720204423825

Valor do contrato: R\$ 13.266,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: ESTRADAS RURAIS DO MUNICIPIO DE PÉROLA D' OESTE Nº: S/N

Bairro: INTERIOR

Cidade: PEROLA D OESTE

UF: PR

CEP: 85740-000

Coordenadas Geográficas: -25 826603 x -53 745678

Data de início: 16/09/2020 Conclusão efetiva: 25/10/2021

Finalidade: Outro

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D' OESTE

CNPJ: 75.924.290/0001-69

Atividade Técnica: 1- Execução de obra de estradas rurais, 10770 M2; 2- Execução de obra de obras de terra terraplenagem, 10770 M2

Observações

PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA EM VIAS RURAIS E OBRAS DE ARTE

Observações da certidão:

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720210007326/2021 16/05/2022 17:47

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 324226/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná 0800 041 0067 www.crea-pr.org.br







PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 75.924.290/0001-69 Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fonefax:04635561223 Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: projetos@brturbo.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins que a empresa A. A. COLUSSI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 84.840.503/0001-65 sob registro no CREA PR 10868, tendo como seu responsável técnico o Engenheiro Civil SASCHA IAN MANICA COLUSSI com CREA PR n. 184.665/D, executaram para o município de Pérola D'Oeste – PR, CNPJ n.75.924.290/0001-69, a obra de PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES NO INTERIOR DO MUNICIPIO COM ÁREA TOTAL DE PAVIMENTAÇÃO DE 10.770,00m². Tendo atendido de maneira satisfatória e entregue dentro das características técnicas e nos prazos contratados.

- Área: 10.770,00m²

- ART: 1720204423825

- ART de Corresponsabilidade: 1720215947090

- Data de Início: 16/09/2020

- Data de Conclusão: 25/10/2021

Sendo expressão da verdade o que acima atestamos, assinamos o presente para que surta os efeitos legais.

Perola d' Oeste, 24 de Novembro de 2021

EDSOM L. Assinado de forma digital por EDSOM L. BAGETTI Dados; 2021.11.24 15:03:13 -0.3700′

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE - CONTRATANTE
EDSOM LUIZ BAGETTI - Prefeito Municipal

RODRIGO A. FRITZEN

Assinado de forma digital por RODRIGO A. FRITZEN Dados: 2021.11.24 15:02:55 -03'00'

RODRIGO A. FRITZEN - Engenheiro Civil
Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste - CREA-PR:137980
RNP:1713041499





DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Tomada de Preços nº 06/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM ESTRADAS VICINAIS- LINHA BOA VISTA CRISTO REI, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 924496/2021 MAPA/CAIXA

Nome da Empresa: A. A. Colussi & CIA LTDA

CNPJ nº: 84.840.503/0001-65

Endereco Completo: RUA OTAVIO KISCHNER, 1339, CENTRO, CEP 85760-000, 7487 - PR

Fone: 46 3552-1706

E-mail: colussitictac01@gmail.com

O representante técnico da empresa A. A. Colussi & CIA LTDA, Sr. Sascha Ian Manica Colussi, devidamente habilitado junto ao CREA, DECLARA que renuncia a Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem evenças técnicas e ou financeira para com a contratante.

Capanema, 17 de maio de 2022

Sascha Ian M. Colussi CREA-PR: 184.665/D





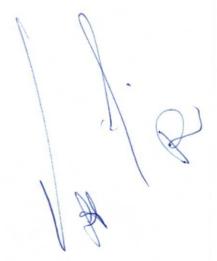


DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

Sascha Ian Manica Colussi, CPF nº 049.696.819-02, CREA nº 184.665/D, declara que é conhecedor das condições constantes no Tomada de Preços nº 06/2022 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa A. A. Colussi & CIA LTDA, CNPJ nº 84.840.503/0001-65, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM ESTRADAS VICINAIS- LINHA BOA VISTA CRISTO REI, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 924496/2021 MAPA/CAIXA.

Capanema, 17 de maio de 2022

Sascha Ian M. Colussi CREA-PR: 184.665/D







DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 06/2022.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome: Sascha Ian M. Colussi Especialidade: Engenheiro Civil

CREA nº: 184.665/D

Data do registro: 07/02/2020

Assinatura do profissional:

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

Capanema, 17 de maio de 2022

RG. 2.004.536-1





DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Referência: Tomada de Preços Nº 06/2022

Município de Capanema - PR

A. A. Colussi & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 84.840.503/0001-65, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Aldemir Colussi, portador do documento de identidade RG nº 2.004.536-1, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 524.947.489-68, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no 8.7.5, alínea "g" do edital de licitação, que possui todos equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação.

Retro Escavadeira;

Trator de Esteira;

Pá Carregadeira:

Caminhão Basculante;

Rolo Liso Vibratório:

Ferramentas Manuais.

Mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado;

Analisando os compromissos e contratos de prestação de serviços vigentes na data da Sessão Pública, DECLARA também que os equipamentos acima e pessoal estão disponíveis para execução da obra objeto deste certame licitatório, não possuindo outros compromissos ou contratos que cumulativamente possam necessitar de tais equipamentos e pessoal, e consequentemente colocar em risco o cumprimento dos prazos de execução desta obra.

Capanema, 17 de maio de 2022



CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

PROPONENTE									
MUNÍCIPIO/LO	DCAL LINHA BOA VISTA CRISTO REI - MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR								
OBJETO	PAVI ESTE AO C	TRATAÇÃO DE MENTAÇÃO PO RADAS VICINAIS- CONTRATO DE RE	LIÉDRICA LINHA B PASSE 9	A CO OA VIS 24496/	M PEDRAS STA CRISTO R 2021 MAPA/C/	IRREGUL EI, EM ATE AIXA	ARES NDIMEN	EM NTO	
ÁREA CONSTR	RUÍDA	7.200,02m ²	LOTE U	Ínico	PRAZO DE EX	KECUÇÃO	150 dia	as	

	2	Prazo de Execução (Dias)								
n.	Equipamen	ito	30	60	90	120	150			
1	Retro Escav.	Util.	х	х	х	х	х			
1	Retro Escav.	Quant.	1	1	1	1	1			
2	Dá Carragadaira	Util.	х		х		х			
2	Pá Carregadeira	Quant.	1		1		1			
3	Caminhao	Util.	х	х	х	х	х			
3	Basculante	Quant.	2	2	2	2	2			
4	Polo Lico Vibr	Util.		х	х	х	х			
4	Rolo Liso Vibr.	Quant.		1	1	1	1			
_	Formamentes	Util.	х	х	×	x	х			
5	Ferramentas	Quant.	1	1	1	1	1			

RG: 2.004.536-1

Sascha Ian M. Colussi CREA-PR: 184.665/D

Capanema, 17 de maio de 2022





DECLARAÇÃO UNIFICADA

Á pregoeira e equipe de apoio Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná TOMADA DE PREÇOS № 06/2022

Pelo presente instrumento, a empresa A. A. Colussi & CIA LTDA, CNPJ nº 84.840.503/0001-65, com sede na Rua OTAVIO KISCHNER, 1339, CENTRO, CAPANEMA - PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. Aldemir Colussi, Portador do RG sob nº 2.004.536-1 e CPF nº 524.947.489-68 cuja função/cargo é Sócio, responsável pela assinatura do Contrato.
- 4) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: colussitictac01@gmail.com

Telefone: 46 3552-1706

- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor Aldo Alfredo Colussi, portador(a) do CPF/MF sob n.º 407.983.219-20, para ser o responsável para acompanhar a execução da Contrato, referente ao TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Capanema, 17 de maio de 2022

RG: 2,004.536-1





DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa A. A. Colussi & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 84.840.503/0001-65, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº 06/2022, realizado pelo Município de Capanema - PR

Capanema, 17 de maio de 2022

Aldemir Colussi Re: 2,004.536-1





TERMO DE RENUNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 06/2022, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passandose à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Capanema, 17 de maio de 2022

RG: 2.004.536-1

T84.840.503/0001-651



PROPOSTA

A. A. COLUSSI & CIA LTDA CNPJ: 84.840.503/0001-65



CARTA PROPOSTA DE PRECOS

A. A. Colussi & CIA LTDA, 84.840.503/0001-65, Rua Otavio Kischner, 1339, Centro, Capanema PR. 46 3552-1706

Capanema, 17 de maio de 2022

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 06/2022.

Prezados Senhores.

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM ESTRADAS VICINAIS- LINHA BOA VISTA CRISTO REI, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 924496/2021 MAPA/CAIXA.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$288.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL REAIS), sendo R\$86.400,00 (OITENTA E SEIS MIL E QUATROCENOS REAIS) referentes à mão-de-obra e R\$201.600,00 (DUZENTOS E UM MIL E SEISCENTOS REAIS) referentes ao fornecimento do material.

O prazo de execução do objeto da licitação é de 5 (cinco) meses, contados a partir do 10° dia após a assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é 12 (doze) meses, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

RG: 2.004.536-1



Empresa:	A.A. COLUSSI & CIA LTDA - 84.840.503/0001-65	
Endereço:	RUA OTAVIO KISCHNER, 1339, CAPANEMA - PR	
Obra:	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, TERRAPLANAGEM E DRENAGEM	
Local da Obra	LINHA BOA VISTA, CRISTO REI - CAPANEMA - PR	
Data do Orçamento:	MAIO DE 2022	

			ORÇAMENTO QUANTITATIVO										
ITEM	FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	Unid	Quantidade	Unit	L C/ BDI	V	alor Total	%			
	HE STATE OF THE ST		LINHA BOA VISTA - CRISTO REI			100		R\$		288.000,00			
1													
1.1	COMP	1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	3,00	R\$	423,85	R\$	1.271,55	100,00%			
		经过,	TOTAL DO ITEM	NEED HU	CAUSE STATE		BEDYES	R\$	1.271,55	0,44%			
2			DRENAGEM PLUVIAL										
2.1	SINAPI	90100	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 02/2021	m³	3,84	R\$	14,85	R\$	57,02	0,59%			
2.2	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m³	2,14	R\$	60,18	R\$	128,79	1,32%			
2.3	DER PR	603020	Assentamento de tubo 0,60m sem berço	m	6,00	R\$	271,81	R\$	1.630,86	16,75%			
2.4	DER PR	620100	Boca de BSTC 0,60m	un	6,00	R\$	1.319,67	R\$	7.918,02	81,34%			
			TOTAL DO ITEM				国主席 法	R\$	9.734,69	3,38%			
3			TERRAPLENAGEM										
3.1	DER PR	500000	ESCARIFICACAO, REGULARIZACAO, COMPACTACAO DO SUBLEITO	m²	7.200,02	R\$	3,41	R\$	24.552,07	100,00%			
	SERVINIE		TOTAL DO ITEM				Mary III	R\$	24.552,07	8,53%			
4			PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA										
4.1	DER PR	532600	Colchão de argila p/ pav. Poliédrico	m²	7.200,02	R\$	2,12	R\$	15.264,04	6,16%			
4.2	DER PR	521450	Extração, carga, transp. preparo e assentamento do poliedro	m²	7.200,02	R\$	22,07	R\$	158.904,44	64,15%			
4.3	DER PR	535200	Extração, carga, transp. assent. cordão lat. pedra p/ pav. Poliédrico	m	2.414,00	R\$	10,79	R\$	26.047,06	10,51%			
4.4	DER PR	575100	Contenção lateral c/ solo local p/ pav. Poliédrico	m²	1.200,00	R\$	1,67	R\$	2.004,00	0,81%			
4.5	DER PR	532650	Enchimento c/ arglla p/ pav. Poliédrico	m²	7.200,02	R\$	1,01	R\$	7.272,02	2,94%			
4.6	DER PR	532700	Compactação de pavimento poliédrico	m²	7.200,02	R\$	0,55	R\$	3.960,01	1,60%			
4.7	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF 07/2020(PEDRA)	m³XKm	16.243,25	R\$	2,11	R\$	34.273,26	13,84%			
-		A THE REAL PROPERTY.	TOTAL DO ITEM	E STATE	THE PARTY NAMED IN	至是		R\$	247.724,83	86,02%			
5			SINALIZAÇÃO VERTICAL										
5.1	SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	m²	1,60			R\$	1.336,14	28,33%			
5.2	DER PR	821300	Suporte metálico galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro, h=3,00m	un	8,00	R\$	422,59	R\$	3.380,72	71,67%			
		a talk	TOTAL DO ITEM	经现实货				R\$	4.716,86	1,64%			
			TOTAL GERAL DA OBRA					R\$	288.000,00	100,00%			

ALDEMIN JOLUSSI SOCIO ADMINISTRADOR RG: 2/004.536-1 F_{84.840.503/0001-65}7

A.A COLUSSI & CIA LTDA

85760-000 Rua Padre Cirlio, 303 Capanema SASCHA/AN M. COLUSSI ENGENHEIRO CIVIL CREA 184.665/D PR

A.A. COLUSSI & CIA LTDA

Rua Otavio Kischner, 1339, MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR DATA: MAIO DE 202

BDI - Bonificações e Despesas Indiretas

Nº do contrato: Tomador:

Pavimentacao Poliédrica Prefeitura Municipal de Capanema

Empreendimento:

LINHA BOA VISTA CRISTO REI, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 924496/2021 MAPA/CAIXA

Programa:

PAVIMENTACAO EM VIAS RURAIS

Identifique o tipo de obra:	2								
		Informe a base de cálculo do ISSQN.							
Construção de rodovias e ferrovias:	2	Sobre os serviços.							
		x Sobre a mão-de-obra.							
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 13.161 de 31/08/15							
		SEM Desoneração.							
		X COM Desoneração.							

	Intervalo	de admis		
Item Componente do BDI	1º Quartil	Médio	3° Quartil	Valores Propostos
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	3,80%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	0,32%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%	0,50%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,02%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	6,64%
I1: PIS e COFINS				3,65%
12: ISSQN (conforme leg	jislação mun	icipal)		3,00%
13: Cont.Prev s/Rec.Brut	a (Lei 12844	1/13 - Des	oneração)	4,50%

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	20,73%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	26,85%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

BDI - SEM Desoneração = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1

BDI - COM Desoneração = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1

SASCHA COLUSSI **ENGENHEIRO CIVIL**

ALDEMIR COLUSSI SÓCIO ADMINISTRADOR



Empresa:	A.A. COLUSSI & CIA LTDA - 84.840.503/0001-65
Endereço:	RUA OTAVIO KISCHNER, 1339, CAPANEMA - PR
Obra:	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, TERRAPLANAGEM E DRENAGEM
Local da Obra	LINHA BOA VISTA, CRISTO REI - CAPANEMA - PR
Data do Orçamento:	MAIO DE 2022

			CRO	NOGRAMA I	ÍSICO	-FINANCEIRO								
Item	Descrição	Valor	%	1º Mês		2º Mês		3º Mês		4º Mês		5º Mês		TOTAL
	CED///COC			100,	00%	0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		100,00%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.502,07	0,52%	R\$ 1.502		₹\$ -	R\$	•	R\$	-	R\$	-	R\$	1.502,07
	DDENACEM			0,	00%	0,00%		0,00%		50,00%		50,00%		100,00%
2	DRENAGEM PLUVIAL	R\$ 9.734,93	3,38%	R\$	- F	₹\$ -	R\$	-	R\$	4.867,47	R\$	4.867,47	R\$	9.734,93
	TERRARI ENACE			15,	00%	15,00%		20,00%		25,00%		25,00%		100,00%
3	TERRAPLENAGE M	R\$ 24.568,38	8,53%	R\$ 3.688	,26 F	R\$ 3.685,26	R\$	4.913,68	R\$	6.142,09	R\$	6.142,09	R\$	24.568,38
	DAVIMENTAÇÃO			20,	00%	20,00%		20,00%		20,00%		20,00%		100,00%
4	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	R\$ 247.676,33	86,00%	R\$ 49.53	5,27 F	R\$ 49.535,27	R\$	49.535,27	R\$	49.535,27	R\$	49.535,27	R\$	247.676,33
	CINALIZAÇÃO		 	100,	00%	0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		100,00%
5	SINALIZAÇÃO VERTICAL	R\$ 4.518,30	1,57%	R\$ 4.518	3,30 F	₹\$ -	R\$	-	R\$	•	R\$	-	R\$	4.518,30
	Andamento Coro	I do Obro	Mês	20.	57%	18,48%		18,91%		21,02%		21,02%		100,00%
Andamento Geral da Obra		Acumulado		57%	39,05%		57,95%		78,98%		100,00%		100,0070	
	TOTAL	288.000,00	98,43%	59.240	,89	53.220,52		54.448,94		60.544,83		60.544,83		288.000,00

ALDEMIR COLUSSI) SOCIO ADMINISTRADOR RG: 2.004/536-1 SASCHA JAN M. COLUSSI ENGENHEIRO CIVIL CREA 184.665/D PR

000248

PROPOSTA

M. BIGATON & CIA LTDA - ME CNPJ: 07.517.372/0001-39



M.BIGATON & CIA LTDA CNPJ: 07.517.372/0001-39 RUA AIMORÉS, 1887 – CENTRO

CAPANEMA – PR CEP: 85760-000

TELEFONE: 46-3552-1428

E-MAIL: superbigaton@gmail.com

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº06/2022.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preçospara CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA LINHA BOA VISTA – CRISTO REI, ZONA RURAL DE CAPANEMA - PR

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ 290.374,54 (duzentos e noventa mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), sendo R\$ 251.837,63(duzentos e cinquenta e um mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e três centavos) referentes à extração, carga, preparo, transporte e mão-de-obra para assentamento poliédrico e R\$ 38.536,91(trinta e oito mil, quinhentos e trinta e seis reais e noventa e um centavo.) referente ao serviço preliminar, movimentação de terra e drenagem pluvial.

O prazo de execução do objeto da licitação é de 5 (5) meses, contados a partir do 10° dia após a assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de 5 (cinco) meses, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração,lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

Capanema, 23 de maio de 2.022

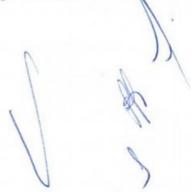
Marcos Cesar Bigaton Administrador RG 7.077.215-9 SSP PR CPF 027.409.389-85 MARCOS CESAR BIGATON:02 740938985

Assinado de forma digital por MARCOS CESAR BIGATON:02740938985 Dados: 2022.05.23 15:42:33 -03'00'

M. BIGATON & CIA LTDA – ME CNPJ: 07.517.372/0001-39 RUA AIMORÉS 1887 – CENTRO CAPANEMA- PR. – CEP: 85760-000

TELEFONE: 46-3552-1428

E-MAIL: superbigaton@gmail.com



M. BIGATON & CIA LTDA

CNPJ: 07.517.372/0001-39

CAPANEMA - PR

OBJETO:PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA LINHA CRISTO REI/BOA VISTA

LOCAL: LINHA CRISTO REI/BOA VISTA - ZONA RURAL DE CAPANEMA - PR

DATA BASE DO ORÇAMENTO: MAIO DE 2.022 COM DESONERAÇÃO E BDI 26,85%

MAIO DE 2022

	ORÇAMENTO QUANTITATIVO	Unidade						
ITEM	Descriminação		Quantidade	R\$ Unit/com BDI			R\$	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES			199				
1.1	Placa de sinalização c/pelicula refletiva(1x3m)	m²	3,00	R\$	495,98	R\$	1.487,93	
TOTAL DO ITEM								
2	DRENAGEM PLUVIAL	(E) EV-32						
2.1	Escavação mecanizada de vala com prof. Até 1,5 m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho), com retroescavadeira (0,26m3), largura de 0,8m a 1,5m, em solo de 1º. Catagoria em locais com alto nível de interferência AF_02/2021	М3	3,84	RS	14,84	R\$	56,99	
2.2	Reaterro Manual apiloado com soquete. AF_10/2017	мз	2,14	R\$	60,05	R\$	128,51	
2.3	Assentamento de tubo 0,60cm sem bergo	м	6,00	RS	271,69	R\$	1.630,14	
2.4	Boca de BSTC	UD	6,00	R\$	1.317,97	R\$	7.907,82	
	化共享的 医乳腺 医乳腺 医二甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基	ON THE REAL PROPERTY.			22074	RS	9.723,46	
3	TERRAPLENAGEM			1	200			
3.1	Escarificação, regularização e compatação do subleito	M2	7,200,02	R\$	3,17	R\$	22.824,00	
TOTAL DO ITEM							22.824,06	
4	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA		000000000000000000000000000000000000000	4				
4.1	Colchão de argila p/ pav. poliédrico	M2	7.200,02	R\$	2,09	R\$	15.048,04	
4.2	Extração, carga, transp. prepare e assentamento do poliedro	M2	7.200,02	RS	23,19	R\$	166.968,46	
4.3	Extração, carga, transp. assent. cordão lat. pedra p/ pav. poliédrico	M2	2.414,00	RS	10,78	R\$	26.022,92	
4.4	Contenção lateral c/ solo local p/ pav. poliédrico	M2	1.200,00	R\$	1,66	R\$	1.992,00	
4.5	Enchimento c/ argila p/ pav. poliédrico	M2	7.200,02	R\$	1,00	R\$	7.200,03	
4.6	Compactação de pavimento poliédrico	M2	7.200,02	R\$	0,52	R\$	3.744,01	
4,7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF 07/2020(PEDRA)	мзхкм	16.243,25	R\$	1,90	R\$	30.862,18	
	TOTAL DO ITEM	OF COSTS	THE RESERVE	N IP S	MILE IS	RS	251.837,63	
5	SINALIZAÇÃO VERTICAL							
5.1	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	1,60		834,55	R\$	1,335,28	
5.2	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO A FOGO D=2,5° COM TAMPA E ALETAS ANTI-GIRO, H=3,00	UND	8,00		395,77	R\$	3.166,16 4.501,44	
TOTAL DO ITEM								
TOTAL GERAL DA OBRA								

Capanema, 23 de maio de 2.022

9954905

ROBERTO MATTES Assinado de forma digital por ROBERTO MATTES FACHINELLO:0463 FACHINELLO:04639954905 Dados: 2022.05.23 16:01:22

Roberto Mattes Fachinello Responsável Técnico CREA PR-135970/D

M. BIGATON & CIA LTDA
CAPANEMA - PR
OBJETO:PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA LINHA CRISTO REI/BOA VISTA
LOCAL: LINHA CRISTO REI/BOA VISTA - ZONA RURAL DE CAPANEMA - PR
DATA BASE DO ORÇAMENTO: MAIO DE 2.022 COM DESONERAÇÃO E BDI 26,85%
MAIO DE 2022

	TOTAL	290.374.54	32.086,41	67.545,92	64.266,12	62.692,07	63.784,02	290.374,54
5	SINALIZAÇÃO VERTICAL	4.501,44					4.501,44	
							100%	100
4	PAVMENTAÇÃO POLIÉDRICA	251.837,63	14.908,79	61,851,32	58.879,64	56.915,30	59.282,58	251.837,6
			5,92%	24,56%	23,38%	22,60%	23,54%	100,00
,	TERRAPLENAGEM	22.824,06	5.966,21	R\$ 5.694,60	R\$ 5.386,48	R\$ 5,776,77		22.824,0
			26,14%	24,95%	23,60%	25,31%		100,00
2	Drenegen: PLviel	9.723,46	9.723,46					9.723,4
			100,00%					100,00
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.487,95	1.487,95				-	1.487,9
			100,00%					100,00
lien.	Descriminação	R\$ Total	1º Mês	2º Mês	3º Mês			

Capanema, 23 de maio de 2.022

ROBERTO MATTES

Assinado de forma digital por ROBERTO MATTES FACHINELLO:0463995490

FACHINELLO:0 5 Dados: 2022.05 23

4639954905 15:57:11-03'00'

Roberto Mattes Fachinello Responsável Técnico CREA PR-135970/D

1



ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022

Aos vinte e quatro dias de maio de 2022, às nove horas e três minutos , no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria nº 8,021 de 09 de dezembro de 2021, constituída pelos Srs., JEANDRA WILMSEN, presidente, ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, membro e LUCIANA ZANON, membro e RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA, membro, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Tomada de preços, veiculado através do nº 6, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA COM PEDRAS ESPECIALIZADA NA IRREGULARES EM ESTRADAS VICINAIS- LINHA BOA VISTA CRISTO REI, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 924496/2021 MAPA/CAIXA. A Comissão atestou o comparecimento da empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA, M. BIGATON & CIA LTDA- ME, representado pelo Sr. Valdeci Alves dos Santos. Inicialmente a Comissão de Licitação, de acordo com o Edital, deu-se a abertura do envelope nº 01, contendo a documentação das proponentes, a qual foi conferida e rubricada pela Comissão. Examinada a documentação, a Comissão julgou habilitada as empresas. A.A. COLUSSI & CIA LTDA, M. BIGATON & CIA LTDA- ME. As proponentes nada arguiram e firmaram Termo de Renúncia ao direito de impugna-los, razão pela qual foi encerrada a fase de habilitação e dado prosseguimento à sessão. Abertos os envelope Nº 02, contendo as proposta de preços das proponentes habilitadas, foi a mesma conferida e rubricada pela Comissão. As propostas apresentadas foram:

A A	COL	HOOL	0.	CILA	LTTA	
A.A.	COL	COSI	CG	CIA	LTDA	

Classificaç ão	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	1	62690	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM ESTRADAS VICINAIS- LINHA BOA VISTA CRISTO REI, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 924496/2021 MAPA/CAIXA	288.000,00

M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Classificaç ão	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
2	1	1	62690	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM ESTRADAS VICINAIS- LINHA BOA VISTA CRISTO REI, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 924496/2021 MAPA/CAIXA	

.De acordo com o Edital, a Comissão de Licitação chegou a seguinte classificação Por item:

A.A.	COLUS	SI &	CIA	LTDA

LINHA BOA

Lote	Item	Produto/Servi ço	Marca	1 3 3 5 E F	Quantid ade	Preço	Preço total
1	1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇ ÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARE S EM ESTRADAS VICINAIS-	A.A.COLUSSI & CIA LTDA	UN	1,00	288.000,00	288.000,00



	VISTA	
	CRISTO REI,	
	EM	
	ATENDIMENT	
	O AO	
	CONTRATO	
	DE REPASSE	
	924496/2021	
	MAPA/CAIXA	
OTAL		288.000,00

Após a análise da comissão, será exigido do vencedor a alteração da planilha para inserção de uma coluna com preço unitário acrescido de se BDI. Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do Art. 110 da Lei 8.666/93, o prazo recursal previsto no Art. 109, I, alínea, não houve manifestação de interesse em interpor recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação.

ROSELIA KRIGE BECKER PAGANI MEMBRO 632.2582.249-68

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA MEMBRO 513.358.830-53 JEANDRA WILMSEN PRESIDENTE 018.991.949-77

LUCIANA ZANON MEMBRO 016.070.779-06

A.A. COLUSSI & CIA LTDA

M. BIGATON & CIA LTDA - ME



Classificação por Fornecedor Tomada de preços 6/2022

Página 1

Item Produto/Serviço		UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total Sel
Fornecedor: 1724-8 AA COLUSSI & CIALTDA	CNPJ: 84.840.503/0001-65	Telefone: 4635521102	Status:	Classificado				288.000,00
Email: esc.saggin4@hotmail.com								
Lote 001 - Lote 001								288.000,00
001 62690 EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGI	ILARES EM ESTRADAS	UN	1,00	Classificado	A A COLUSSI & CIA LTDA		288.000,00	288.000,00 *
VICINAIS- LINHA BOA VISTA CRISTO REI, EM ATENDIMENTO AO CONTRAT	DE REPASSE 924496/2021 MA	PA/CAIXA						
			VAL	OR TOTAL:	288 000,00			

Possio Rosson Wygana Janon Min M. Solfe Where / W/ Solfe



Empresa:	A.A. COLUSSI & CIA LTDA - 84.840.503/0001-65	
Endereço:	RUA OTAVIO KISCHNER, 1339, CAPANEMA - PR	
Obra:	PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, TERRAPLANAGEM E DRENAGEM	
Local da Obra	LINHA BOA VISTA, CRISTO REI - CAPANEMA - PR	
Data do Orçamento:	MAIO DE 2022	

			ORÇAMENTO QUANTITATIVO										
ITEM	FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	Unid	Quantidade	Unit.	S/ BDI	BDI	Unit	. C/ BDI	V	alor Total	%
203943			LINHA BOA VISTA - CRISTO REI	BENEF	A PARTY AND A STATE OF THE PARTY AND A STATE O	A SE	SE SE	78/3093		AN SHE	R\$	2	88.000,00
1			SERVIÇOS PRELIMINARES										
1.1	COMP	1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	3,00	R\$	394,71	26,85%	R\$	500,69	R\$	1.502,07	100,009
S S S S S S S S S S S S S S S S S S S	CHARLES TO		TOTAL DO ITEM	3,112 3	A PLAN	E150			CE:		R\$	1.502,07	0,529
2			DRENAGEM PLUVIAL										
2.1	SINAPI	90100	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MEDIA MONTANTE E JUSANTEVIMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 02/2021	m³	3,84	R\$	11,72	26,85%	RS	14,87	R\$	57,09	0,599
2.2	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF. 10/2017	m³	2,14	R\$	47,44	26,85%	R\$	60,18	R\$	128,78	1,329
2.3	DER PR	603020	Assentamento de tubo 0,60m sem berço	m	6,00	R\$	214,28	26,85%	R\$	271,81	R\$	1.630,89	16,759
2.4	DER PR	620100	Boca de BSTC 0,60m	un	6,00	R\$	1.040,36	26,85%	R\$	1.319,70	R\$	7.918,18	81,349
PANES OF		BURNESS ST	TOTAL DO ITEM	RETURNING N	The state of the		The Paris		175	华克西尔	R\$	9.734,93	3,38%
3			TERRAPLENAGEM										
3.1	DER PR	500000	ESCARIFICAÇÃO, REGULARIZAÇÃO, COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO	m².	7.200,02	R\$	2,69	26,85%	R\$	3,41	R\$	24.568,38	100,009
		SINTERIOR	TOTAL DO ITEM		Second State	Mark Inc.	ACTACO DE	SEE SEE	200		R\$	24.568,38	8,53%
4			PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA						70.50				
4.1	DER PR	532600	Colchão de argila p/ pav. Poliédrico	m²	7.200,02		1,67	26,85%		2,12		15.252,49	6,169
4.2	DER PR	521450	Extração, carga, transp. preparo e assentamento do poliedro	m ³	7.200,02	R\$	17,40	26,85%	R\$	22,07		158,918,12	64,169
4.3	DER PR	535200	Extração, carga, transp. assent. cordão lat. pedra p/ pav. Poliédrico	m	2.414,00		8,51	26,85%		10,79		26.058,97	10,529
4.4	DER PR	575100	Contenção lateral c/ solo local p/ pay. Poliédrico	m²	1.200,00	R\$	1,32	26,85%		1,67		2.009,30	0,819
4.5	DER PR	532650	Enchimento c/ argila p/ pav. Polièdrico	m²	7.200,02	R\$	0,80	26,85%		1,01		7.306,58	2,959
4.6	DER PR	532700	Compactação de pavimento poliédrico	m ³	7.200,02	R\$	0,43	26,85%	R\$	0,55	R\$	3.927,29	1,599
4.7	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 Mª, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020(PEDRA)	m³XKm	16.243,25	R\$	1,66	26,85%	R\$	2,11	R\$	34.203,57	13,819
			TOTAL DO ITEM	a bigun	Part Person				Lienson.		R\$	247.676,33	86,009
5			SINALIZAÇÃO VERTICAL										
5.1	SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	m ^z	1,60		658,40			835,18		1.336,29	29,589
5.2	DER PR	821300	Suporte metálico galv. fogo d=2,5° c/tampa e aletas anti-giro, h=3,00m	un	8,00	R\$	313,56	26,85%	R\$	397,75		3.182,01	70,429
THE REAL PROPERTY.			TOTAL DO ITEM		0320		-		DOM:	31000	R\$	4.518,30	1,579
			TOTAL GERAL DA OBRA								R\$	288.000,00	100,00%

ALDEMIR COLUSSI SOCIO ADMINISTRADOR RG: 2.004.586-1 SASCHA IAN M COLUSSI ENGENHEIRO CIVIL CREA 184.665/D PR



NOTIFICAÇÃO

A Empresa

A.A. COLUSSI & CIA LTDA

Com relação a Tomada de Preços nº 6/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM ESTRADAS VICINAIS- LINHA BOA VISTA CRISTO REI, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 924496/2021 MAPA/CAIXA, notifico a empresa **A.A. COLUSSI & CIA LTDA**

, para que no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis compareça para assinatura do contrato. Nesse dia também deverá ser apresentada a forma de garantia conforme item 17 do Edital.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

- 17.1. A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.
- 17.1.2. A apresentação da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, é condição para assinatura do Contrato de Empreitada. Ou seja, se a empresa proponente vencedora não comprovar a formalização da garantia de execução ou da garantia adicional, o contrato de empreitada não poderá ser firmado, sob pena de responsabilidade Administrativa, Civil e Criminal, além de solidariedade de obrigações e concurso em Ato de Improbidade Administrativa entre o particular beneficiado e o(s) Agente(s) público(s) que firmarem o instrumento em conjunto.
- 17.2. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (subitem 11.4).
- 17.3. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada por meio de uma das modalidades previstas no art. 56, da Lei nº 8.666/93, à escolha das licitantes vencedoras:
 - a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
 - b) seguro garantia;
 - c) fiança bancária.
- 17.4. Em se tratando de garantia prestada por meio da caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em Instituição Bancária Oficial, em conta a ser indicada pelo Município de Capanema, a qual será devolvida, atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.
 - 17.5. Se a opção de garantia for pelo seguro garantia:
- a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
 - b) a apólice deverá indicar o Município de Capanema como beneficiário;
- c) a apólice deverá conter cláusulas de atualização financeira, imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.
 - 17.6. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:
- a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;



- b) expressa afirmação do fiador que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Capanema, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) renúncia expressa do fiador ao beneficio de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código de Processo Civil Brasileiro, ou outro dispositivo que venha reger o beneficio de ordem na vigência do contrato administrativo;
- d) cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.
 - 17.7. Se a opção for pelo título de dívida pública, este deverá:
- a) ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;
- b) ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 17.8. Não serão aceitos seguro garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses do Município de Capanema.
- 17.9. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Edital, a não prestação de garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando sua imediata rescisão.
- 17.10. Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.
- 17.11. A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:
- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
- b) quando do n\u00e3o recebimento provis\u00f3rio e definitivo e/ou n\u00e3o aceita\u00e7\u00e3o pelo licitador da obra.
- 17.12. A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:
 - a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído:
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 25 dia(s) do mês de maio de 2022

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI: 63225824968 Assessed digitation for PROBLEM MINISTR BECKER PAULAN CE2/10/2008.
TO CHER ONCH Proble CRI-Thomasara in Ministr Federal of Busin (IRIC CRIMBE & CRIMBE (CRIMBE)). Class ARC CRIMBE (CRIMBE). CRIMBE (CRIMBE).

Roselia Kriger Becker Pagani Chefe do Setor de Licitações



000259

De:

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br quarta-feira, 25 de maio de 2022 17:23

Para:

'colussitictac@gmail.com'

Assunto: Anexos:

Enviado em:

notificação para apresentação do seguro garantia e assinatura do contrato

notificação.pdf; CONTRATO 161- A A COLUSSI.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani

Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

000260

De:

Mail Delivery Subsystem < MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>

Enviado em:

quarta-feira, 25 de maio de 2022 17:23

Para:

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

Assunto:

Return receipt

Anexos:

details.txt; Anexo sem título 00016.txt

The original message was received at Wed, 25 May 2022 17:23:15 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

---- The following addresses had successful delivery notifications ---- <colussitictac@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <colussitictac@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

000261

Imprimir Recibo

Presidência da República Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 26/05/2022 07:49:22

Origem do Ofício: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Operador: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Ofício: 7153940

Data prevista de publicação: 30/05/2022 Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3

Forma de pagamento: Boleto

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

		Matérias		
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
14557567	EXTRATO DE CONTRATO DOU.rtf	c4076f0eaaaaeda4 2fb1b23e30e5e927	5,00	R\$ 194,60
OTAL DO OF	ICIO		5,10	R\$ 194,60

Imprimir Recibo

Presidência da República Imprensa Nacional



Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 26/05/2022 07:49:22

Origem do Ofício: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Operador: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Ofício: 7153940

Data prevista de publicação: 30/05/2022 Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3

Forma de pagamento: Boleto

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

		Matérias		
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
14557567	EXTRATO DE CONTRATO DOU.rtf	c4076f0eaaaaeda4 2fb1b23e30e5e927	5,00	R\$ 194,60
TOTAL DO OF	FICIO		5,10	R\$ 194,60



000263

De:

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

Enviado em:

quarta-feira, 25 de maio de 2022 17:25

Para:

'jornal folha de capanema capanema' para publicação em 27/05/2022

Assunto: Anexos:

EXTRATO DO CONTRATO.docx; HOMOLOGAÇÃO TP 06-2022.docx

Roselia Kriger Becker Pagani

Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br



000264

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

Enviado em: quarta-feira, 25 de maio de 2022 17:24

Para: 'diariooficial@capanema.pr.gov.br'
Assunto: para publicação em 26/05/2022

Anexos: EXTRATO DO CONTRATO.docx; HOMOLOGAÇÃO TP 06-2022.docx

Roselia Kriger Becker Pagani

Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br





PORTARIA Nº 8.143, DE 25 DE MAIO DE 2022.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços 6/2022

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 6/2022 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM ESTRADAS VICINAIS- LINHA BOA VISTA CRISTO REI, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 924496/2021 MAPA/CAIXA.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidad e	Preço
A.A. COLUSSI & CIA LTDA	1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM ESTRADAS VICINAIS- LINHA BOA VISTA CRISTO REI, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 924496/2021 MAPA/CAIXA	A.A.COLUSSI & CIA LTDA	1,00	288.000,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços Nº 6/2022, é de R\$ 288.000,00 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 25 dia(s) do mês de maio de 2022

Américo Belle

Prefeito Municipal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA UBS SANTA CRUZ NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. EM ATENDIMENTO A PROPOSTA Nº 09157931000121003- EMENDA Nº 37020010 -FUNDO NACIONAL DE SAÚDE.

Valor da Licitação: R\$ 753.684,09 Setecentos e Cinquenta e Três Mil, Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais e Nove Centavos). Abertura das propostas:08:30 horas do dia 23/06/2022

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro. Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema. pr.gov.br.

Capanema-PR, 25/05/2022. Américo Bellé- Prefeito Municipal

6.º Termo Aditivo ao Contrato nº 210/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa ODAIR GRABOSKI - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MU-NICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ODAIR GRABOSKI - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OIAPOS, 725 SALA 1 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.179.825/0001-18, neste ato por seu representante legal, ODAIR GRABOSKI, CPF:028.455.839-74 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Presencial nº 37/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 06/06/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 37/2019, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MA-NUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMIN-ISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR., em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 24/05/2022, foi aplicado o Indice INPC anual, fica aditivado o Prazo de vigência até 04/06/2023, também aditivado seu valor em R\$ 384.081,72 (Trezentos e oitenta e quatro mil, oitenta e um reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 25 dia(s) do mês de maio de 2022

ODAÍR GRABOSKI Representante Legal ODAIR GRABOSKI - ME Contratada

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, toma público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modali-

dade: PREGÃO ELETRÔNICO nº41/2022. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Lote. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM BASE NA TABELA SINAPI E APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DA AD-MINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANE-MA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.. R\$ 1.410.000,00 Um Milhão, Quatrocentos e Dez Mil Reais). Abertura das propostas: 13:30 Horas do dia 20/06/2022. Local: https://www.comprasgovernamentais.gov.br , demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www. capanema.pr.gov.br.

Capanema, 25/05/2022 Roselia Kriger Becker Pagani Pregoeira

PORTARIA Nº 8.143, DE 25 DE MAIO DE 2022.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços 6/2022

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 6/2022 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EM-PRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM ESTRADAS VICINAIS- LINHA BOA VISTA CRISTO REI, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 924496/2021 MAPA/CAIXA. Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da

Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epigrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

Ferneredor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantislade	Preço
A.A. COLUSSI & CIA LTDA		EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIEDRI- CA COM PEDRAS IRREGULARES EM ESTRA- DAS VICINAIS- LINHA BOA VISTA CRISTO REL EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 924496/301 MAPA/CAIXA	N CIA LTDA	1,60	289.000,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços Nº 6/2022, é de R\$ 288.000,00 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 25 dia(s) do mês de maio de 2022

Américo Bellé Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2022

Tomada de preçosNº 6/2022

Data da Assinatura:

25/05/2022. Município de Capanema-Pr. Contratante: A.A. COLUSSI & CIALTDA Contratada:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM ESTRADAS VICINAIS- LINHA BOA VISTA

UW267

CRISTO REI, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE RE-PASSE 924496/2021 MAPA/CAIXA.

Valor total: R\$288.000,00 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil Reais). Américo Bellé

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 8.144, DE 26 DE MAIO DE 2022.

Concede Licença Maternidade a funcionária pública Susana Aparecida Fumegali Guerra.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 120 (cento e vinte) días de Licença Maternidade a funcionária pública Susana Aparecida Fumegali Guerra. – Educadora Infantil, do día 21 de maio de 2022 a 17 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 21/05/2022.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 26 dias do mês de maio de 2022.

Américo Bellé Prefeito do Município



TERMO DE PARCERIA DE PROJETO INTERMUNICIPAL É ASSINADO EM CAPANEMA

Capanema recebeu lideranças regionais do Conselho Administrativo da Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste, representantes do Executivo do Município de Planalto, Deputado Estadual Nelson Luersen e outros interessados do setor de turismo, para assinatura dos Termos de Parceria. A cerimônia aconte-ceu no sábado (21 de maio) no Balneário Terra Iguassu, na comunidade do Cristo Rei.

O Termo de Parceria, como destacou o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo João Pedro Markus, é uma consequencia do Plano de trabalho que construído junto a Agência Desenvolvimento e o Município de Planalto, para repassar recursos à entidade que a partir da firma da Parceria contratará um serviço especializado para o desenvolvimento de projeto de Engenharia para posterior implantação de "Via Perime-tral, Ciclovia e Caminhódromo, interligando os Municípios por suas áreas industriais marge ando as rodovias BR-163 e PR-

A Agência que é responsável pelo Plano de Desenvolvimento Regional Integrado (PDRI) no Sudoeste e além de ser ór-gão representativo do Turismo perante o Estado do Paraná, também atua na promoção e desenvolvimento da Regionalização do Turismo através do Ministério do Turismo, sendo a gestora da Instância de Governança Regional da Região Turística Vales do Iguaçu.

Com tal intervenção o proto contratado pelos municipios também proporá soluções de valorização das atividades de lazer do pedestre e ciclista, conferindo maior segurança para as pessoas que trafegam pelo acostamento da BR e PR.



Ademais, se pretende incentivar a implantação do projeto Fronteira Iguassu de cicloturismo, que serão sustentados através do trecho cicloviário a ser implantado, ademais do desenvolvimento interurbano.

Para o Prefeito Américo "a parceria vai tornar realidade um sonho de muitos anos". O Secretário de Administração Felipe Schmidt, que no ato representou o Prefeito Boni, destacou a relevância do projeto para a ligação e o desenvolvimento integrado dos munici-pios. O Deputado Nelson que aguarda o projeto para vinculação ao Governo de Estado para sua execução, lembrou que sem a apresentação de proje-tos completo dificil conseguir o investimento, mas a Parceria com a Agência tem esse objetivo de buscar um projeto inovador e intermunicipal.

A cerimônia contou ainda com a participação do Superintendente do Governo Municipal de Almirante Andresito o Sr. Bruno Beck, o Secretário de Turismo de Andresito e Integrante do Comitê La Frontera Mauricio Bogado, Conselhei-ros Municipais de Turismo de Capanema, além de representantes do setor de turismo de Municípios do Sudoeste.

projeto contemplará Estudos de Tráfego, Projeto Básico e Executivos, Estudos topográficos, geológicos, geotécnicos, hidrológicos, além projetos geométricos, terraplenagem, drenagem. pavimentação, sinalização, desapropriação e projeto de obras complementares. Também será projetado o trevo de acesso que beneficiará a entrada do Parque Industrial de Capanema, acesso ao Instituto Federal e loteamentos no KM 085+400m confor-me Processo Administrativo da 3ª UL/SR/DNIT/PR nº 50609.000182/2015-32.

Na oportunidade os Em-preendedores Noeli Kafer e Márcio Geron, proprietários do "Terra Iguassu Hotéis e Turismo", apresentaram a infraestrutura do empreendimento e detalhes do projeto que ainda está em fase de execução e já se destaca pela exclusividade na região.

A parceria entre os Municípios e Agência será executada ainda neste semestre de 2022. Aos interessados em acompanhar os repasses podem estar consultando o portal transpa-rência de cada Município com a disponibilização dos processos na integra.



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 8.143, DE 25 DE MAIO DE 2022.

Terma de Homologução e Ata Adjudicatória Fomuda de Preços 6/2022

O Prefrito do Município de Caponema, Estado do Paraná, no so attibuições legais e. Considerando que o procedimento licitatório emá de acordo com a Lei n 8.666 de 21 de junho de 1993 o vuas afterações, espocialmente em seu arrigo 43.

RESOLVE:

Art. 1º Homologor a Edital de Ligitação modalidade Toronda de Praços nº 6/2022 a Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM ESTRADAS VICINAIS- LINHA BOA VISTA CRISTO REL EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE

REPASSE 92449-2021 MAPA-CAIXA.

Art. 2º Em comprimento ao disposto no art 109, parigrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de ionho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epignefo, aprosentando o venendo

FORMMONDO	lours.	Frontactionico	March	Quantitled is	Prepa
DOLUMBIA CIA LTDA	1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PROJECTIVA ACEDITA COM PEDRAS - SPREIDLA ARRES EM ESTRADAS MOCHAIS - LINHA BOA VISTA CRISTO PEL EM ATENOSISPITO AO CONTRATO DE REPASSE 924496-7021 AMPAICANO.	A A COLUMN & CIA LTDA	1,00	\$188 000,GC

Art. 3º Valor total dos gistos com a Licitação molatidado. Tomada de Pircos N 6/20/22 e de RS 298 000 00 (Duzentot e Orenta e Otto Mil Reau)

Gabinarie do Prefeco do Municipio de Caponema, Evado do Paranii Cidade da na Ecológica – Estrada Panque Caminho do Colono, aos 25 diags) do mes de maio de

Américo Belle

nida Governador Pedro Viriato Parigot de Sdura, 1080 - Centro - 85760-000 Fune:i-4633552-1321

EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2022

Tomada de preçosNº 6/2022

Data da Assinatura:

25/05/2022

Contratante:

Município de Capanema-Pr.

Contratada:

COLUSSI & CIA

LTDA .

Objeto: CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM ESTRADAS VICINAIS- LINHA BOA VISTA CRISTO REI, EM ATENDIMENTO AO REPASSE 924496/2021 CONTRATO DE

MAPA/CAIXA Valor total: R\$288.000,00 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil Reais).

Américo Bellé Prefeito Municipal

A dança moderna é um gênero de dança que foca na expressão e no movimento livre do corpo. Possui gestos fluidos que expressam o sentimento do dançarino.

O estilo da dança moderna é mais descontraído e não se limita a técnicas e figurinos pré-determinados. Seu objetivo é que o bailarino seja criativo e livre em suas expressões corporais.

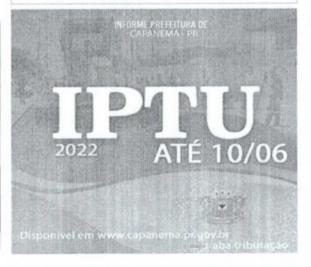
Como veio para o Brasil: A dança moderna surgiu no Brasil na metade do século XX. Grandes nomes como Maria Duschenes, Luiz Arrieta e Ruth Rachou foram responsáveis por disseminá--la pelo país, principalmente pelas grandes capitais, como São Paulo e Salvador.

Grandes nomes da dança moderna norte-americana influenciaram a arte brasileira, como Martha Graham e Isabela Duncan. Em 1990, a dança moderna já ingressou em grandes escolas brasilei-

No Brasil, os grandes nomes da dança moderna são Deborah Colker, o Grupo Corpo, o Grupo Raça e o Ballet Teatro Guaira.

Trabalho de Artes feito pelos alunos: Alexandre Goldoni Cigoline, Thaylan Rodrigo Martine, João Artur Cardoso da Silva, João Artur Strapazzon Machado





PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 00074/2022. TOMADA DE PREÇO 0001/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Vieirópolis. Contratado: MACÁRIO PRE MOLDADOS E METALURGICA LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARIALELEPÍPEDOS AREAS RURAIS EM CACHOEIRA DE CIMA DO MUNICIPIO DE VIEROPOLIS. Valor: R\$ 241,483,45 (Duzentos e Quarenta e Um Mil, Quatrocentos e Oitenta e Três Reals e Quarenta e Cinco Centavos). Data de Contrato: 20 de Maio de 2022. Vigência: 20/05/2023.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PRECOS Nº 1/2022

Objeto: contratação serviços de pavimentação em paralelepípedos áreas rurais em CACHDEIRA DE CIMA DO MUNICÍPIO DE VIERÓPOLIS. Vencedores: MACARIO PRE MOLDADOS E METALURGICA LTDA vencendo no Item: 1; perfazendo o Valor Global de 241.483,45 (Duzentos e Quarenta e Um Míl. Quarrocentos e Oitenta e frés Reas e Quarenta e Cinco Centavos). Após analise do processo, e, estando o niesmo de acordo com a Lei. HOMOLOGO e ADILUTICO, nos termos da Lei. 10.520/2002, em consequência, fica convocado os licitantes vencedorfes) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64.caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vieirópolis-P8, 25 de malo de 2022. IOSÉ CELIO ARISTOTELES Prefeito

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022 -SRP

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 28/06/2022 às 08h30min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO INSTALADO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES. A retirada do edital será feita odepartamento de Licitações da Prefeitura ou através dos sitios eletrônicos da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br e ou www.comprasnet.gov.br. A proposta poderá ser feita até as 08hrs:15min do dia 28/06/2022 no endereço www.comprasnet.gov.br.

Bandeirantes, 24 de maio de 2022. CLEBER BATISTA Secretário de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2022

(Com cota de até 25% para ME, EPP e MEI). PROCESSO ADMINISTRATIVO № 196/2022

de julho de 2022, às 08h3dmin, a licitação em referência, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICIA PARA REALIZAÇÃO DE PESSOA JURIDICIA PARA REALIZAÇÃO DE POPICINAS E AULAS VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMILIAS ATENDIDAS PELA SECRITÁRIA DE ASSINTÍNCICIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMILIA DE MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do sitio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br, a partir de 25 de maio de 2022.

Bandeirantes, 25 de maio de 2022 CLEBER BATISTA Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2022

PROCESSIO Nº 80/2022

O MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 735, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICTAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, as 09h:00 min (nove) horas, do no día 21 de junho de 2022, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, e da Lei nº 10.520/02, objetivando a Aquisição de material dohontológico para atendimento dos vaviarlos do sistema de saúde do Município de Barracão/PR, nas condições fixadas no presente edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo "Menor Preço por Item", nas condições fixadas no presente edital e seus anexos, sendo a presente edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo "Menor Preço por Item". Preço por Item". Edital na integra á disposição dos intereasados na Divisão de Licitações, na Rua São Paulo, nº 235, Centro, no site waw.barracao.pr.gov.br - licitações. Informações complementares através do telefone (49) 36441215.

Barracão/PR, 27 de maio 2022. JORGE LUIZ SANTIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

O Municipio de Bom Iesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará a PREGÃO ELETRÓNICO Nº 44/2022, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 13/06/2022, às OSII30min, que tem por objeto a Contratação de serviços profissionais e aquisição de materials para realização de oficinas do SUAS Recebimento das propostas: de 01/06/2022 às 13h00min até 13/06/2022 às 08h00min. Abertura das propostas: da 01/06/2022 às 08h00min. Inicio da tessão de disputa de lances: 13/06/2022, às 08h30min. Endereço: Rua São Paulo, 185, centro. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site

Bom Jesus do Sul-PR, 26 de maio de 2022 HELIO JOSE SURDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022

COM LOTES EXCLUSIVOS ME E EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS: CAMIONETE/PICAPE, TRATOR, EQUIPAMENTO E IMPLEMENTO AGRICOLA, CAMINHÂO, CARRETA E PICK-UP CAMINHONETE. ABERTURA/DISPUTA: 10/06/2022 08:30h e 09:30h. respectivamente. Autorizacao: Mauricio R. Rivabem / Prefeito Municipal de Campo Largo /

INFORMACOES COMPLEMENTARES: Os interessados poderao retirar o edital n Av. Padre Natal Pigatto, 925, bloco 07, no horario de expediente ou pelo site www.campolargo.pr.gov.br / empresa / licitacoes ou www.licitacoes-e.com.br (ID 941737)

FABIO HENRIQUE SALLES Pregaeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÓNICO Nº 058/2022

COM LOTE EXCLUSIVO ME E EPP. OBJETO: PROGRAMAS E DFICINAS DESTINADAS AOS IDOSOS. ABERTURA/DISPUTA: 10/D6/2022 08:30h e 09:00h, respectivamente. Autorizacao: Mauricio R. Rivabem / Prefeito Municipal de Campo Largo / PR.

PK. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderao retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925, bloco 07, no horario de expediente ou pelo site www.campolargo.pr.gov.br / empresa / licitacoes au www.licitacoes-e.com.br (ID 941802)

JORGE MERIDA DA SILVA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO № 3/2022. CONTRATO № 81/2022

OBJETO: Aquisição de 01 veículo utilitário pick up novo, ano de fabricação 2021/2021, marca volkewagen, modelo saveiro robust es, conforme convénio PLATAFORMA-BRASIL №, 918844/2021, que entre si celebram a união, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA e o município de CANTAGALO/PR CONTRATANTE: Município de Cantagalo, inscrito no CNPI nº 78.279.981/0001-45. CONTRATADA: AUTO BRAZ LTDA, inscrita no CNPI n.º 78.512.779/0001-11. VALOR CONTRATADO: R\$ 95.610,73 (noventa e cinco mil seiscentos e dez reals e setenta e três centavos). ViGÊNCIA DO CONTRATO: 25 de maio de 2022 a 24 de maio de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO № 3/2022. CONTRATO № 82/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 ESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRA MARCA XCMG, MODELO XE150BR, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL № 918844/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMEDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
CONTRATANTE: Município de Cantagalo, inscrito no CNPJ № 78 279.981/0001-45.
CONTRATADA: JRMCAR LOCADORA DE VÉICULOS ERELL, inscrita no CNPJ n.º 32.193.928/0001-26. VALOR CONTRATADO: R\$ 718.330,00 (setecentos e dezoito mil trezentos e trinta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25 de maio de 2022 a 24 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2020

PREGÃO ELETRÓNICO Nº 6/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO

POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM ESTRADAS VICINAIS-LINHA BOA VISTA CRISTO

RE, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 924496/2023 MAPA/CAIXA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

CONTRATADO-A.A. COLUSSI S. CIA. LIDA

VALOR. R\$288-000,00 (Duzentos P. Ottenta e Oito Mil Rasis).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022

Objeto: Formação de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada de fornecimento de material e mão de obra para sinalização viaria no município de Cascavel/PR. Sessão Pública: 10 de junho de 2022 as 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG N. 9 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R\$ 3.526.553,20. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net.

Em 26 de maio de 2022 JOSÉ CARLOS ZAMBONI Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2022

Objeto: Formação de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de micro revestimento asfático a frio com emulsão modificada por polimeros elastômeros, para selagem, impermeabilização, rejuvenescimento e conservação de pavimentos fiexíveis de vias públicas, conforme especificações incluindo: impeza da superficie com jato de alta pressão de ar e água; micro revestimento asfático a frio e=12m (sem fibras), faixa i DER/PR, incluindo o fornecimento da emulsão. Sessão Pública: 13 de junho de 2022 às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG N.9 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: RS 7.971.403,42. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponieveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavei: https://cascavei.atende.net.

Em 26 de maio de 2022 JANE ANGELI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÓNICO Nº 88/2022

Objeto: Aquisição de veículo tipo van teto alto zero quilômetro para atender as necessidades dos programas da Secretaria de Assistência Social, Sessão Pública: 10 de junho de 2022 às Obj00mln. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 984749. Tipo: Memor Preço, Valor Total da Licitação: RS 287.700,00. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Citadão do Município de Cascavei: https://cascavei.atende.net.

Em 26 de maio de 2022 LETICIA CARLA DIAS DA COSTA Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022

A Prefeitura de Castro comunica que o edital de licitação do Pregão Eletrónico nº 046/2022 publicado em 10/05/2022, no DOU na página 315, seção 3, teve alteração no Preámbulo do Edital e no item 15 - DAS AMOSTRAS, subtem 15.1. O edital e demais informações encontram-se a disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos, sido a Praça Pedro Kaled, nº 22. Centro, e-mail licitação castro@gmail.com ou (42) 2122 5043.

Castro, 27 de maio de 2022 LUIZ CARLOS DE DLIVEIRA Pregoeiro



00210

Imprimir Recibo

Presidência da República Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 30/05/2022 10:34:31

Origem do Ofício: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Operador: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Ofício: 7161014

Data prevista de publicação: 01/06/2022 Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3

Forma de pagamento: Boleto

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

	Matérias			
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
14567299	RETIFICAAAO DE PUBLICAAAO EXTRATO DE CONTRATO.rtf	3e52123bb18c35a6 db37a8e62a7f4305	4,00	Rs 155,68
TOTAL DO	OFICIO		3,53	RS 155,68

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022 - EXCLUSIVO ME E EPP

DBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA DOBRÁVEL ALOJÁVEL EM CONTAINER. ABERTURA/DISPUTA: 14/06/2022 08:30h e 09:00h, respectivamente.

Autorização: Mauricio R. Rivabem / Prefeito Municipal de Campo Largo /

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderao retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925, bloco 07, no horario de expediente ou pelo site www.campolargo.pr.gov.br / empresa / licitacoes ou www.licitacoes-e.com.br (iD 942281)

> LUCIANO FRICO DA SILVA Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2022 Repetição

Torna Público Que Realizará, Na Sede Da Gerência De Licitações, 14h Do Dia 01/07/2022, Concorrência Pública, Do Tipo Menor Preço Empreitada Por Preço Global. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Execução De Obras De Construção De "Pista De Atletismo" Com Área De 6.600 M2 A Ser Construída No Complexo Esportivo Roberto Brezinski Situado Na Avenida Guilherme De Paula Xavier, 436, Centro De Campo Mourão Pr. De Acordo Com O Convênio 03/2021 - Paraná Esporte, Conforme Especificações Anexas Ao Edital, Prazo Final Para Recebimento Dos Documentos De Habilitação E Das Propostas: Até A Abertura Da Sessão Pública. Data E Horário De Abertura Da Sessão Pública: As 14h Do Dia 01/07/2022. Local Para Obtenção Do Instrumento Convocatório E Anexos: A pasta técnica, contendo o Edital, modelos e anexos, maiores informações obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura, no site https://campourao.atende.net a partir do primeiro dia útil após esta publicação, ou na Gerência de Dicitações, na Rua Brásil, 1407 - Centro -Tel. (44) 3518-1178, no horário das 08h às 11h30min, e das 13h30min às 16h30

RAFAEL FONSECA DE SOUZA Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2020 Na Publicação no Diário Oficial da União, Seção 03 do dia 30/05/2022 ISSN1677-7069, Onde Lia-se: Extrato de Contrato nº 161/2020, Leia-ase Extrato de Contrato nº 161/2022, Onde Lia-se Pregão Eletrônico nº 06/2020, Leia-ase Tomada de Preços nº 06/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2021

Objeto: Registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de veículos zero quilômetro, com ano de fabricação e modelo igual ou superior ao ano de aquisição, para atender a Secretaria de Esporte e Lazer - SEMEL Sessão Pública: 14 de junho de 2022, às 90h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987A3. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R\$ 507.842,13. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 31 de maio de 202 LETICIA CARLA DIAS DA COSTA Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022

OBJETO: Aquisição de veículo automotor zero km (pickup) - recursos: LIVRES E Igdsuas Portaria Mds 337/2011 - sMFDS. EMISSÃO: 31 DE MAIO DE 2022. AColhimento das propostas: até 08h30 do día 22 de junho de 2022. Abertura das propostas: 08h31 do día 22 de junho de 2022. Valor máximo. RS 271,990,00.

TARCÍSIO JOSÉ DE QUADROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PRECOS Nº 16/2022

O Municipio de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fara realizar, às 9h do dia 23 de junho de 2022, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100. Clangrie, Paraná, TOMADA DE PRECOS, tipo menor preco. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de revitalização da Praça União dos Seis Conjuntos no Município de Cianorte. Valor Máximo: R\$ 344.845,08 (trezentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e oito centavos). Prazo para execução: 06 (seis) meses. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente, ou no Portal da Transparência do Município de Clanorte através do link: http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações - Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209.

> Em 30 de maio de 2022. KELLY KAROLYNE ICKERT Chefe da Divisão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022

Objeto: O presente edital tem como objeto a solicitação de registro de preços para aquisição de equipamentos mobiliários e eletroeletrônicos em geral, conforme especificações constantes no termo de referência, Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 22 de junho de 2022. Inicio da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 22 de junho de 2022. (Horáno de Brasilia). Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado nink (Bilcompras.org.br). Preço Máximo: Constante no edital. Critério de Julgamento: Menor Preco par tem

Preço por item informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8092 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 31 de maio de 2022 HELDER LUIZ LAZAROTTO Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de intermediação de estagrários, destinados a estudantes do ensino médio, técnico e superior, visando ao atendimento das vagas e demandas de diversas Secretarias da Administração Pública do Município de Colombo, nos termos da Lei Federal nº 11-788/2008. Data: 15 de junho de 2022 às 09:00 horas (Horário de Brasília). Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná. Preço Máximo: Constante no edital. Crítério de Julgamento: MENOR PREÇO sob o critério de "MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO".

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8085 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 31 de maio de 2022. HELDER LUIZ LAZAROTTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 41/2022

Processo Administrativo n. 101/2022 Protocolo nº 16291/2022. Tipo: Menor Prezo Por Item. Aquisição de carimbos, para atender as necessidades das secretarias municipals, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 01/06/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 21/06/2022 às 09:00 h (horário de Brasilia) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 31 de Maio de 2022. GISLAINE ERARDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2022 - SRP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2022 PARA FIND DE REGISTRO DE PREÇOS

O PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zollo Meira Simões, 410, Figuera-PR, através da sua Pregoeira, legalamente designado através da Portaria nº, 006 de 2022, torna público aos interessados que receberá proposta às 13:30 horas do dia 10/06/2022, REFERENTE REGISTRO DE PRECOS DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ENVELOPAMENTO AUTOMOTIVO, CONFEÇÇÃO DE BANNER E CONFEÇÕES DE FAIXAS INSTITUCIONAIS. Notifica-se aos proponentes interessados que voiculos deverão ser prestados e entregues na sede do Município, sem custos adicionais.

Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na PREFETURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zollo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00H e das 13:00 às 17:00H, ou pelo fone 43-354711.14, disponível no site: www.figueira.pr.gov.br.EDIFICIO DA PREFETURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, MISONIVEI DE FIGUEIRA, ROMA MUNICIPAL DE FIGUEIRA MUNICIPAL DE FIGUEIRA MUNICIPAL DE FIGUEIRA MUNICIP

Em 30 de maio de 2022 JOARES RODEIGUES DE PROENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

DECORRENTES DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022

- Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Objeto das Atas de Registro de Preços: aquisição de equipamentos, a saber: kit de equipamentos de urgência, computadores, impressoras e BERA - Potencial Evocado, os quais serão empregados nos trabalhos diarios das Unidades de Saude desse Municipio, em conformidade com as Resoluções SESA n° 73/2019, 931/2011 e 1071/2021, sendo: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2022

Detentora da Ata: DIGITALPAR INFORMÁTICA LTOA - ME, CNPI nº 18.963.730/0001-42

Vaior Total: R\$ 6.729,95 (seis mil, setecentos e vinte e nove reais e noventa e cinco certavos).

CONTAVAS). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2022 Dutentora da Ata: PSA TECNOLOGIA E DISTRIBUICAO - EIRELI - ME, CNPJ nº

30.282.572/0001-71.
Valor Total: R\$ 10.250,00 dez mil, duzentos e cinquenta reais}.
Prazo de Vigência das Atas de Registro de Preços: Início em 27 de maio de 2022 e término em 26 de maio de 2023.
Data de Assinatura das Atas de Registro de Preços: 27 de maio de 2022.
Foro: Gualra - Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO

COMPRA E VENDA Nº 116/2022 - Pregão Eletrônico nº 096/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA CONTRATADA: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 77.396.810/0007-

29. OBJETO: aquisição de 01 (um) veículo tipo furgão ou pick-up, adaptado para Ambulância, o qual será empregado nos trabalhos realizados pela Secretaria de Saúde, deste Município de Guaira-PR; em conformidade com as Resoluções SESA nº 769/2019 1090/2021

e n 1000/2021. Valor Total: R\$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato tam inicio na data de assinatura e térmiso ein 12 (doze) meses, ou seja, até 29 de maio de 2023. FORO: Comarca de Guaira, Estado do Paraná.





Oficio nº 230/2022

À Caixa Econômica Federal GIGOV Cascavel/PR

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 01 dia(s) do mês de junho de 2022

Assunto: Encaminhamento de documentos referentes à Licitação na modalidade Tomada de Preços que originou o 161/2022 com a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA, do Município de Capanema PR o qual firmou o Contrato de Repasse nº 924496/2021/MAPA/CAIXA

Senhor(a) Gerente,

1. O regime de execução será por Administração Indireta/Empreitada Global para execução da(s) meta(s) EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM ESTRADAS VICINAIS- LINHA BOA VISTA CRISTO REI, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 924496/2021 MAPA/CAIXA

NO CASO DE PUBLICAÇÃO IMPRENSA OFICIAL

- 1.1 Informamos a utilização do meio de comunicação que o aviso de Licitação foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema no dia 04/05/2022, no Jornal o Trombeta do dia 06/05/2022 e no Diário Oficial da União no dia 06/05/2022.
- Para atendimento aos dispositivos legais, encaminhamos a seguinte documentação:

Documento	Qtde vias				Incluído no SICONV
PLE - aba eventograma em conformidade com a planilha orçamentária da proposta vencedora da licitação, conforme opção do Tomador e apenas para obras contratadas no regime de empreitada por preço global, empreitada integral e contratação integrada;		Sim Não xNão se aplica			
Publicação do resumo do edital no DOU (Diário Oficial da União)	01	x Sim	Não	Não se aplica	





	,				
Ato de homologação da licitação;	01	x Sim	Não	Não se aplica	
Despacho de adjudicação da licitação;	01	x Sim	Não	Não se aplica	
Justificativa de dispensa de processo licitatório (se for o caso), com embasamento legal e a respectiva publicação;	02	Sim	Não	x Não se aplica	
Planilha orçamentária proposta pela empresa vencedora da licitação;	01	x Sim	Não	Não se aplica	
Cronograma físico-financeiro proposto pela empresa vencedora;	02	x Sim	Não	Não se aplica	
QCI atualizado, conforme planilha orçamentária da proposta vencedora da licitação;	02	x Sim	Não	Não se aplica	
Contrato de Execução e/ou Fornecimento (CTEF) ou outro instrumento hábil: carta-contrato, nota de empenho de despesas, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, quando o processo licitatório for realizado em modalidades distintas de concorrência ou tomada de preços;	02	x Sim	Não	Não se aplica	
Declaração do regime de execução, quando esta informação não estiver contida no CTEF;	01	x Sim	Não	Não se aplica	
Cronograma físico-financeiro do Contrato de Repasse, emitido pelo município, quando houver mais de uma licitação para a execução do objeto;	02	x Sim	Não	Não se aplica	
Extrato do CTEF publicado no DOU (Diário Oficial da União): • Para CR firmado até 31/12/2017: é publicado na Imprensa Oficial;	01	x Sim	Não	Não se aplica	
 Para CR a partir de 2018: é publicado no DOU (IN MPDG nº 002/2018); 					
Declaração emitida pelo contratado de Atendimento à Lei de Licitações afirmando que a licitação ou o processo de dispensa atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial à Lei 8.666/93 e suas alterações, inclusive quanto à forma de publicação, e ao Decreto nº 7.983, de 08/04/2013 (modelo CAIXA);	02	x Sim	Não	Não se aplica	
Declaração emitida pelo contratado, atestando que a empresa vencedora da licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de	01	x Sim	Não	Não se aplica	





sociedade de economia mista, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e Portaria Interministerial 424/2016 (modelo CAIXA);					
Declaração de atendimento ao Decreto nº 7.888/2013 (apenas para Termos de Compromisso PAC Mobilidade Urbana)	01	x Sim	Não	Não se aplica	

Observação: todos os documentos apresentados à CAIXA devem ser incluídos no SICONV - menu Execução Convenente, observado que:

- O contrato de execução e respectiva publicação devem ser anexados na Aba Contratos/Subconvênio;
- Todos os demais documentos devem ser anexados na Aba Processo de Execução.
- 3. Seguem também os demais documentos solicitados quando da autorização do início do processo licitatório (se for o caso):
- 4. Declaro, sob as penas da Lei, que os documentos ora encaminhados apresentamse em conformidade com o disposto normativo e legal, <u>e que foram anexados ao SICONV</u> <u>conforme orientação acima.</u>
- Diante do exposto, solicitamos autorização para início do objeto.

Atenciosamente.

AMERICO BELLE PREFEITO MUNICIPAL 240.595.879-15



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações e Portaria Interministerial 424/2016 que a empresa vencedora da licitação para execução do objeto do contrato de Repasse nº 924496/2021/MAPA/CAIXA não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 01 dia(s) do mês de junho de 2022

Américo Bellé

Prefeito Municipal

000276



Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 161/2022

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CAPANEMA E A EMPRESA A.A. COLUSSI & CIA
LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de Obra, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ.** De outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 84.840.503/0001-65, com endereço a Rua R OTAVIO KISCHNER, 1339 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) ALDEMIR COLUSSI inscrito no CPF nº524.947.489-68, residente e domiciliado em RUA PADRE CIRILO, S/N - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, doravante denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM ESTRADAS VICINAIS- LINHA BOA VISTA CRISTO REI, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 924496/2021 MAPA/CAIXA, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos referentes à licitação Tomada de Preços nº 6/2022.
- 1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, anexos, propostas e demais documentos decorrentes da Licitação Tomada de Preços Nº 6/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- 2.1. O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 288.000,00 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil Reais).
 - 2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, garantia, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.
 - 2.1.2. O valor global deste contrato não será reajustado, salvo nas hipóteses previstas em lei.





CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações								
cio da		Funcional programática	Fonte de recurs o	Natureza da despesa	Grupo da fonte			
2022	1720	08.001.26.782.2601.1265	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício			
2022	1720	08.001.26.782.2601.1265	000	4.4.90.51.01.00	De Exercícios Anteriores			
2022	1721	08.001.26.782.2601.1265	920	4.4.90.51.00.00	Do Exercício			

3.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

- **4.1.** As obras serão executadas nos locais e na forma descritos no projeto básico do empreendimento, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.
- **4.2.** O prazo para a execução total do objeto da contratação é de no máximo <u>5 (cinco)</u> meses, de acordo com o cronograma-físico financeiro previsto no Projeto Básico.
 - 4.2.1. Os prazos constantes no cronograma-físico financeiro terão início no 5° (quinto) dia após a emissão da ordem de início da obra.
- 4.3. A execução da obra deverá ser iniciada no máximo até o 10° (décimo) dia após a emissão da ordem de início da obra.
- 4.4. Para a perfeita execução da obra, a CONTRATADA deverá disponibilizar o pessoal e os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta.
- 4.5. Somente será admitida alteração do prazo de execução da quando:
 - a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas de forma unilateral pelo CONTRATANTE;
 - b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites legais, por atos do CONTRATANTE;
 - c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
 - d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
 - e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados, provados e aceitos pelo CONTRATANTE;
 - f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
 - g) houver atraso na conclusão da obra devido à hipótese de suspensão da execução, nos termos do subitem 20.5.1 do Edital.
 - h) outros casos previstos em lei.
- **4.6.** Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos





provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

4.7. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

4.8. O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 10 (doz) meses, contados a partir da data da assinatura deste instrumento contratual.
- 5.2. O prazo de vigência previsto no subitem acima terá início na data de 25/05/2022 e encerramento em 24/03/2023.
- 5.3. O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.
- 5.4. Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- **6.1.** A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:
 - 6.1.1. Confeccionar e instalar as placas de obra, conforme modelo;
 - 6.1.2. Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:
 - a) A Contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, no prazo máximo de 10 (dez) días após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra;
 - b) A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;
 - O projeto executivo deverá ser apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato;
 - d) A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por







inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado na alínea "c" deste subitem, o percentual referente ao "risco", da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.

- 6.1.3. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;
- 6.1.4. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do art. 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.1.5. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
- 6.1.6. Assegurar à CONTRATANTE:
 - a) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
 - b) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 6.1.7. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado;
- 6.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina:
- 6.1.9. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico;
- 6.1.10. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 6.1.11. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização;
- 6.1.12. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE;
- 6.1.13. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente CONAMA;





- Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;
- 6.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos servicos:
- 6.1.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da obra ou serviço;
- 6.1.17. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 6.1.18. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 6.1.19. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados;
- 6.1.20. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei;
- 6.1.21. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas;
- 6.1.22. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra;
- 6.1.23. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual EPI's:
- 6.1.24. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos:
- 6.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 6.1.26. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- 6.1.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 6.1.28. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;
- 6.1.29. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 6.1.30. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;





- 6.1.31. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;
- 6.1.32. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 6.1.33. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, e do pagamento dos salários e beneficios dos empregados utilizados na execução dos serviços;
- 6.1.34. Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;
- 6.1.35. Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- 6.1.36. Providenciar os licenciamentos necessários para a execução da obra, incluindo as licenças ambientais, se exigível;
- 6.1.37. Providenciar a matrícula do objeto desta contratação no INSS.

6.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 6.2.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
- 6.2.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 6.2.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- 6.2.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- 6.2.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.2.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 6.2.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.2.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- 6.2.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;
- 6.2.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

- 7.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.
- 7.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.3. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.



7.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

7.5. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide, se for o caso.

7.6. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação

contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

7.7. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

8.1. É vedado à CONTRATADA:

- **8.1.1.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação, salvo se autorizado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, em serviços periféricos que não superem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da obra.
- **8.1.2.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- **8.1.3.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES

9.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 21 do Edital.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

9.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada, inspecionada e aprovada pela fiscalização.

9.2.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem

executados em sua totalidade.

9.2.3. Se a CONTRATADA vier a <u>adiantar a execução dos serviços/obra</u>, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, devendo a CONTRATANTE, após aprovar a medição, proceder ao pagamento antecipado do valor respectivo à execução dos serviços/obra.

9.2.4. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como

para avaliar a conformidade dos serviços executados.

9.2.5. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.





- 9.2.6. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos servicos executados.
- 9.2.7. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.
- 9.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.
 - 9.3.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.
- 9.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 9.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao art. 31 da Lei nº 8.212, de 1991.
 - 9.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- 9.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 9.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **9.9.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido. **I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I = (6 / 100)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.





- 10.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 10.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
 - 10.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
 - 10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 10.3. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.
- 10.4. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.
- 10.5. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização se dará conforme o item 20 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 12.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
- 12.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.
- 12.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.





12.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1°, da Lei 8.666/1993, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo IPCA/IBGE.

12.5. O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma fisico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

12.6. Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo

licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 23 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

14.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

14.2. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

14.3. Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais bem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução da presente obra, sob pena de rescisão contratual e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

- 15.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.
- **15.2.** O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.
- 15.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.
- 15.4. Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.
- **15.5.** O CONTRATANTE estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.
- 15.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA **DÉCIMA SEXTA** - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS





Prática Colusiva:

Município de Capanema - PR

16.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PREVENÇÃO DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.2. Para os propósitos desta clausula, definem-se as seguintes práticas:

Prática Corrupta: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente,

qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de

contrato;

Prática Fraudulenta: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de

influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais

licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em

níveis artificiais e não competitivos;

Prática Coercitiva: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou

indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou

afetar a execução do contrato;

Prática Obstrutiva: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções

ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de práticas ilícitas; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o

organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

17.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados com a licitação e a execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 24 do Edital.
- 18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do subitem 24.1 do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

18.5. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.





18.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

21.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, nos termos do item 28 do edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 25 dia(s) do mês de maio de 2022

AMÉRICO BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL

A.A. COLUSSI & CIA LTDA
FORNECEDOR
ALDEMIR COLUSSI
REPRESENTANTE LEGAL

licitacao@capanema.pr.gov.br



De:

licitacao@capanema.pr.gov.br

Enviado em:

quinta-feira, 2 de junho de 2022 15:11

Para:

'Tayná CMM Projetos'

Assunto:

CONTRATO DE REPASSE 924496/2021/MAPA/CAIXA- CAPANEMA

Anexos:

ADJUDICAÇÃO HOMOLOCAÇÃO.pdf; ATA.pdf; contrato.pdf; declaração.pdf;

oficio.pdf

PARTE 01

Roselia Kriger Becker Pagani

Chefe do Setor de Licitações Município de Capanema-PR Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080 Capanema - PR cep 85760-000 fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549 roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

licitacao@capanema.pr.gov.br

licitacao@capanema.pr.gov.br

900289

De: Servidor de E-mail <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>

Enviado em: quinta-feira, 2 de junho de 2022 15:13

Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Mensagem entregue com sucesso
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

<tayna@projetoscmm.com.br>: delivery via spamfilter: delivered via spamfilter service

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: licitacao@capanema.pr.gov.br

Enviado em: quinta-feira, 2 de junho de 2022 15:12

Para: 'Tayná CMM Projetos'

CONTRATO DE REPASSE 924496/2021/MAPA/CAIXA- CAPANEMA- PARTE 02 Assunto: Anexos:

EDITAL ESCANEADO.pdf; PARECER JURÍDICO.pdf; PORTARIA DE NOMEAÇÃO

COMISSÃO.pdf; PROPOSTA VENCEDORA.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani

Chefe do Setor de Licitações Município de Capanema-PR Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080 Capanema - PR cep 85760-000 fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549 roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br licitacao@capanema.pr.gov.br



De:

Servidor de E-mail < MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>

Enviado em:

quinta-feira, 2 de junho de 2022 15:13

Para:

Assunto:

licitacao@capanema.pr.gov.br Mensagem entregue com sucesso

Anexos:

details.txt; Message Headers.txt

************** * * * * SUA MENSAGEM FOI ENTREGUE COM SUCESSO * * * *

<tayna@projetoscmm.com.br>: delivery via spamfilter: delivered via spamfilter service

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: licitacao@capanema.pr.gov.br

Enviado em: quinta-feira, 2 de junho de 2022 15:12

Para: 'Tayná CMM Projetos'

CONTRATO DE REPASSE 924496/2021/MAPA/CAIXA- CAPANEMA- PARTE 03 Assunto: Anexos:

PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO.pdf; PUBLICAÇAO HOMOLOGAÇÃO E

EXTRATO DE CONTRATO.pdf; PUBLICAÇÃO RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE

CONTRATO DOU.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani

Chefe do Setor de Licitações Município de Capanema-PR Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080 Capanema - PR cep 85760-000 fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br licitacao@capanema.pr.gov.br

licitacao@capanema.pr.gov.br

000293

De: Servidor de E-mail <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>

Enviado em: quinta-feira, 2 de junho de 2022 15:12

Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Mensagem entregue com sucesso
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

<tayna@projetoscmm.com.br>: delivery via spamfilter: delivered via spamfilter service



Porto Seguro Cla de Seguros Gerals Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60 Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945 Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROCESSO SUSEP № APÓLICE № CONTROLE Nº PROPOSTA Nº 15414.902181/2013-49 0775.07.5.702-5 96476237 65 9647623-7

SEGURADO : MUNICIPIO DE CAPANEMA

ENDEREÇO : AVENI PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA/PR CEP: 85760-000

CNPJ/CPF : 75.972.760/0001-60

TOMADOR : A.A. COLUSSI & CIA LTDA

ENDERECO : AV RUA OTAVIO KISCHNER, 1339 - CENTRO - CAPANEMA/PR CEP: 85760-000

CNPJ/CPF : 84.840.503/0001-65

CORRETOR : FRONTEIRA CORRETORA DE SEGUROS SC LTDA SUSEP: 10552J SUSEP OFICIAL: 202050961

46 35522211

"A PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, através desta apólice de Seguro Garantia, garante pelo presente instrumento ao SEGURADO, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo TOMADOR até o valor abaixo descrito."

DESCRIÇÃO DA GARANTIA

klade, valor e prazo previstos no contrato)

Modalidade	Limite Máximo de Garantia	Vigência		
EXECUCAO CONSTRUTOR	R\$ 14.897,78	Início	Término	
EXECUCAC CONSTRUTOR	R\$ 14.097,70	08/06/2022	08/07/2023	

OBJETO DO SEGURO

Esta apólice garante a obrigação assumida pelo Tomador no objeto do contrato decorrente da Tomada de Preços nº 6/2022 para EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM ESTRADAS VICINAIS- LINHA BOA VISTA CRISTO REI, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 924496/2021 MAPA/CAIXA.

A Modalidade e a Importância Segurada acima, dispostas na Descrição da Garantia, contemplam as COBERTURAS ADICIONAIS descritas abaixo.

Limite máximo de indenização para a cobertura de EXECUCAO CONSTRUTOR: até 100% do valor da Descrição da Garantia. Em caso de sinistro, fica certo e ajustado que a soma do Limite Máximo de Indenização não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia. O excesso não estará garantido por este seguro.

Condição Especial:

- 1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de servicos.
- .2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.
- 1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

Ratificam-se integralmente as disposições das condições gerais que não tenham sido alteradas pelas condições especiais e/ou condições particulares especificadas na apólice.

Constituem parte integrante da presente apólice, as condições gerais, condições especiais e o demonstrativo do Prêmio. A Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, por seus representantes legais, assinam a presente apólice emitida com base nas informações constantes da proposta de seguro e dos demais anexos apresentados pelo tomador e/ou segurado, os quais passam a fazer integrante do presente contrato.

SÃO PAULO, 02 DE JUNHO DE 2022

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a înfra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade juridica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das uplicações habilitadas que utilizen certificados digitals, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Signatários autorizados:

"Marcelo Picanco » N° de Série do Certificado: 302504388a588a3e. Data e Hora: 02/96/2022: 15:08 e Marcos Loução - Nº de Série do Certificado: 7890a21a29106c6a Data e Hora: 02/06/2022 15:08

Mancylo Picargo Marcelo Picanço

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais



Porto Seguro Cla de Seguros Gerais
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROCESSO SUSEP № 15414.902181/2013-49

APÓLICE № 0775.07.5.702-5 CONTROLE Nº 96476237

PROPOSTA NO 65 9647623-7

SEGURADO : MUNICIPIO DE CAPANEMA

ENDEREÇO : AVENI PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA/PR CEP: 85760-000

CNPJ/CPF : 75.972.760/0001-60

TOMADOR : A.A. COLUSSI & CIA LTDA

ENDERECO : AV RUA OTAVIO KISCHNER, 1339 - CENTRO - CAPANEMA/PR CEP: 85760-000

CNPJ/CPF : 84.840.503/0001-65

A presente apólice encontra-se ressegurada, conforme regras vigentes emitidas pelos órgãos reguladores e limite de retenção da Seguradora.

A presente apólice não assegura riscos originados de outras modalidades de seguro.

A inadimplência do Tomador perante a seguradora, em decorrência de sinistro pago ou prêmio do seguro pendente, poderá resultar em registro nos órgãos de proteção ao crédito.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos ercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Número de telefone gratuito de atendimento ao público da SUSEP: 0800 021 8484

Código de registro desta seguradora junto à SUSEP é 05886.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado, sob o nº 058862022000707750057025000000 se esta foi corretamente registrada no site da SUSEP - www.susep.gov.br.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

Plataforma digital para registros de reclamação dos consumidores: www.consumidor.gov.br. Consulte regras e condições da plataforma.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no site da Porto Seguro - www.portoseguro.com.br/segurogarantia



Porto Seguro Cla de Seguros Gerals Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60 Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945 Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775

775 00029

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

 PROCESSO SUSEP №
 APÓLICE №
 CONTROLE №
 PROPOSTA №

 15414.902181/2013-49
 0775.07.5.702-5
 96476237
 65 9647623-7

SEGURADO : MUNICIPIO DE CAPANEMA

ENDEREÇO : AVENI PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA/PR CEP: 85760-000

CNPJ/CPF : 75.972.760/0001-60

TOMADOR : A.A. COLUSSI & CIA LTDA

ENDEREÇO : AV RUA OTAVIO KISCHNER, 1339 - CENTRO - CAPANEMA/PR CEP: 85760-000

CNPJ/CPF : 84.840.503/0001-65

Forma de Pagamento:

COBERTURAS

Cobertura	Limite Máximo de Indenização	Prêmio Liquido
EXECUCAO CONSTRUTOR	R\$ 14.897,78	R\$ 278,54

	DEMONSTRATIVO DO PRÊMIO
portância Segurada R\$	14.897,78
êmio Líquido: R\$	278,54
dicional de Fracionamento: R\$	0,00
usto R\$	0,00
).F R\$	0,00
ixa de Juros ao mês %:	0,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	,
Vencimento	Valor

R\$ 278,54

Esta apólice é emitida de acordo com as condições de circular SUSEP nº 477/13 e Lei 8.666.93.

Em atendimento à regulamentação vigente, informamos que incidem as aliquitas PIS 0,65%; COFINS 4,00% sobre a formação de preço.

Para efeito desta apólice, fica certo e ajustado que a soma de todas as indenizações não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia descrito no frontispício da apólice.

12/06/2022

BOLETO

Parcela

1

SAC: 0800 727 2748 (informação, reclamação e cancelamento) - 0800 727 8736 (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) Informações sobre o produto/sinistro: 3366-3840 (Gde. São Paulo) 4004-2800 (Demais Capitais) e 0800 727 8005 (Demais localidades) Ouvidoria: 0800 727 1184



SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO PROCESSO SUSEP N°15414902181/2013-49

CAPITULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775	
1. OBJETO	
2. DEFINIÇÕES	2
3. ACEITAÇÃO	
4. VALOR DA GARANTIA	3
5. PRÊMIO DO SEGURO	3
6. VIGÊNCIA	4
7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO	4
8. INDENIZAÇÃO	4
9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES	
10.SUB-ROGAÇÃO	
11.PERDA DE DIREITOS	5
12.CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS	6
13.CONCORRÊNCIA DE APÓLICES	6
14.EXTINÇÃO DA GARANTIA	6
15.RESCISÃO CONTRATUAL	6
16.CONTROVÉRSIAS	7
17.PRESCRIÇÃO	7
18.FORO	7
19.DISPOSIÇÕES FINAIS	7
20. CANAL DE DENÚNCIA / DISQUE FRAUDE	8



SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO PROCESSO SUSEP N°15414902181/2013-49

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

OBJETO

- 1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:
- I processos administrativos;
- II processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV regulamentos administrativos.
- 1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

- 2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
- 2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
- 2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
- 2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.
- 2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
- 2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
- 2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
- 2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.
- 2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
- 2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
- 2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
- 2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.



- 2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.
- 2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.
- 2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.
- 2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.
- 2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO

- 3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
- 3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
- 3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.
- 3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..
- **3.3.2.** Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.
- 3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
- 3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.
- 3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.
- 3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
- 3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA

- 4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.
- 4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.
- 4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.



- 5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.
- **5.2.1.** Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.
- 5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.
- **5.4.** Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.
- 5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA

- **6.1.** Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.
- **6.2.** Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.
- **6.3.** Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.
- **6.4.** Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

- 7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.
- **7.2.** A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.
- **7.2.1.** Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.
- **7.3.** A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;
- **7.4.** Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO

- **8.1.** Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:
- I realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou
- II indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.





- 8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:
- **8.2.1.** O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.
- **8.2.2.** Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.
- **8.2.3.** No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.
- 8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.
- **8.3.1.** Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES

- **9.1.** O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:
- a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
- b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.
- 9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/ IBGE Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.
- 9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.
- 9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO

- 10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogarse-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro
- 10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- II Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
- III Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
- IV Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;



- V O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
- VI Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VII Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro,

sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item

- 7.3. destas Condições Gerais:
- I quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
- II quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;
- III quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;
- IV quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.
- **14.2.** Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:
- 15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;
- 15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:



Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% DO PRÊMIO	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% DO PRÊMIO
15/635	13	195/635	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS

- 16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:
- I por arbitragem; ou
- II por medida de caráter judicial.
- 16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.
- 16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.
- 16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.
- 17. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

- 19. DISPOSIÇÕES FINAIS
- 19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.
- 19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.
- 19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
- 19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep www.susep.gov.br.
- **19.5.** A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.
- 19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.



- 19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.
- **19.8.** Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

20. CANAL DE DENÚNCIA / DISQUE FRAUDE

O Seguro Garantia disponibiliza para você um serviço que objetiva reduzir as fraudes que atualmente aumentam a sinistralidade e consequentemente encarecem o seguro. Este número de telefone de discagem gratuita possibilita a informação, anonimamente, da existência de uma fraude ou denúncias. Você receberá uma senha com a qual poderá acompanhar as providências tomadas pela Seguradora. Assuntos tratados por esse canal serão mantidos sob sigilo e garantia de anonimato. Faça sua denúncia através dos canais abaixo:

Telefone: 0800-7070015, atendimento de segunda à sexta das 09h às 18h (exceto feriados) ou através do e-mail: denuncia@portoseguro.com.br.

SAC: 0800 727 2748 (informação, reclamação e cancelamento) - 0800 727 8736 (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) - Informação sobre Produto/Sinistros: 3366-3840 (Atendimento São Paulo) - 4004-2800 (Demais Capitais) - 0800 727 8005 (Demais Localidades) - Ouvidoria: 0800 727 1184 Site: www.portoseguro.com.br





CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES – RAMO 0775 MODALIDADE II – SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Sumário

1.	OBJETO	2
2.	DEFINIÇÕES	2
3.	VIGÊNCIA	2
4.	EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO	2
5.	RATIFICAÇÃO	3





CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES – RAMO 0775 MODALIDADE II – SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

1. OBJETO

- 1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.
- **1.2.** Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.
- 1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. DEFINIÇÕES

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6° da Lei n° 8.666/93 e do art. 2° da Lei n° 8.987/95:

I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

VIGÊNCIA

- 3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:
- I coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;
- II por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.
- 3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.
- 4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO
- 4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.
- 4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.
- 4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:
- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador; d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;





- 4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;
- 4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;
- 5. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

SAC: 0800 727 2748 (informação, reclamação e cancelamento) - 0800 727 8736 (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) - Informação sobre Produto/Sinistros: 3366-3840 (Atendimento São Paulo) - 4004-2800 (Demais Capitais) - 0800 727 8005 (Demais Localidades) - Ouvidoria: 0800 727 1184 Site: www.portoseguro.com.br



Boletos e convênios, com código de barra, contas

96/96/2022 - BANCO DO BR 999700907	ASIL - 08:48:37						
COMPROVANTE DE PAGAMENTO	DE TITULOS				43.4		
CLIENTE: COLUSSI & COLUSSI LTD AGENCIA: 0987-5 CONTA	A 9.478-6						
ITAU UNIBANCO S.A.			14.7				
341917584325127592936810080300 BENEFICIARIO: PORTO S COMP DE S GERAIS							
NOME FANTASIA: PORTO S COMP DE S GERAIS CNPJ: 61.198.164/0001-60							
PORTO S COMP DE S GERAIS CNPJ: 61.198.164/0001-60 PAGADOR:							
A.A. COLUSSI CIA LTDA CNPJ: 84.840.503/0001-65							
NR. DOCUMENTO DATA DE VENCIMENTO DATA DO PAGAMENTO VALOR DO DOCUMENTO VALOR COBRADO	60.60 12/06/202 06/06/202 278,5 278,5	2 2 4 4					
NR.AUTENTICACAO 3.	6E6.3FC.F19.E5D.F7	1					
4004 0001 Capitais e regioes 0800 729 0001 Demais localida Consultas, informacces e serv SAC BB 0800 729 0722 Informacces, reclamaces, can produtos e servicos. Ouvidoria 0800 729 5678 Reclamaces, não solucionadas habitais 1820 142 142 142 142 142	des. 1cos transacionals celamento de	570 55 GERAI	A F	S	E60	Ro	
ha Haris AVERIO BRANCO 1489 atendre SÃO PAULO - SP - CE CNPJ 61,198.164/0001			THE RESERVE THE PROPERTY OF	75/84251275-9	A SECTION OF THE PERSON OF THE	Itulo 8425127	75
Attornamento a per la composición de la composición del composición de la composición de la composición de la composición del composición de la composición del composición de la composición del composición del composición del composición del composición del composición del composic	£19mento Americanta	78.54	(+) Mora / Multa	Aute	(*) Velor Cobredo nticação Mecânica	_197.77	San San
84,840.503/0001-65-A.A. COLUS Transferio eventrada com sucesso por: 0070775000057025.0000000000	SSI & CIA LTDA	OLUSSI.					
BANCO ITAU	341-7		1.75843 25127.	592936 81008	.030009 4 9014	00000278	54
Local de Pagamento. PAGÁVEL EM QUALQUER BA	NCO ATÉ O VENCIM	ENTO	10.5%	- September		2/06/2022 ···	
PORTO SEGURO COMPANHIA	DE SEGUROS GER	AIS	100 mm	a la sessa	Agino	2938/1008	0-3
Data Documento 02/06/2022	Decuments 94351378	SALE.	Espécie Doc. Deta Proc 03 02/	06/2022	Acete Name	Names V	HER VET LIN

278,54 PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA DA REDE BANCÁRIA OU CORRESPONDENTE BANCÁRIO SRIA) CAIXA - NÃO AUTORIZADO O RECEBIMENTO APÓS O VENCIMENTO O NÃO PAGAMENTO DO BOLETO NA DATA DE VENCIMENTO PODE ACARRETAR A SUSPENSÃO DA COBERTURA SECURITÁRIA, SERVIÇOS E/OU CANCELAMENTO DO CONTRATO O RESTABELECIMENTO DA COBERTURA OU SERVIÇO DAR-SE-Á MEDIANTE A REGULARIZAÇÃO DO SALDO PENDENTE, SE O CONTRATO ESTIVER ATIVO ATENÇÃO: NÃO SERÃO ACEITOS DEPÓSITOS NA CONTA CORRENTE DO CEDENTE

84.840.503/0001-65-A.A. COLUSSI & CIA LTDA 10552J - FRONTEIRA CORRETORA DE SEGUROS SC LTDA





Município de Capanema - PR (190309

Oficio nº 230/2022

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 01 dia(s) do mês de junho de 2022

À Caixa Econômica Federal GIGOV Cascavel/PR

Assunto: Comunicação de adoção da Forma de Execução Indireta e encaminhamento de documentação relativa ao resultado do processo licitatório do Contrato de Repasse nº 924496/2021

Senhor Gerente,

- Informamos que o/a EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM ESTRADAS VICINAIS- LINHA BOA VISTA CRISTO REI, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 924496/2021 MAPA/CAIXA do Contrato de Repasse nº 924496/2021/MAPA/CAIXA do Município de Capanema PR serão executados por meio da Forma de Execução Indireta.
- Declaro que a Imprensa Oficial do Município é Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema, conforme estabelecido por meio da Lei 1648/2018, de 21/03/2018.
- 3. Para atendimento aos dispositivos legais, encaminhamos a seguinte documentação:

	Preencher S - Sim / N - Não		
ITEM	Anexado à P+B*	Preenchido diretamente na P+B**	
a) Oficio de Documentação Relativa ao Regime de Execução e de Encaminhamento de Documentação Relativa ao Processo Licitatório na aba "Anexos" do Módulo "Verificação do Processo Licitatório"	x		
b) Publicação do extrato do edital no DOU (Diário Oficial da União)	x		
c) Publicação do ato de homologação da licitação	x		
d) Publicação do despacho de adjudicação da licitação	x		
 e) Justificativa para a dispensa ou inexigibilidade de licitação com embasamento legal e a respectiva publicação 	x		
f) Orçamento da proposta vencedora			
g) Cronograma Físico-Financeiro ou Eventograma (no caso de acompanhamento por eventos - PLE) da proposta vencedora			
h) QCI atualizado, conforme orçamento licitado			





Município de Capanema - PR 019310

i)	Cronograma global consolidado (quando o contrato contemplar mais de um lote de licitação).		
j)	Declaração firmada pelo Contratado ou seu representante legal, desde que comprovada delegação de poderes, atestando que a licitação ou o processo de dispensa, quando for o caso, atendeu às formalidades e requisitos dispostos na legislação vigente, inclusive quanto à forma de publicação, aceitando pareceres emanados por Órgão de Controladoria Geral do ente ou de Tribunal de Contas de vinculação, e ao Decreto nº 7.983, de 08/04/2013 (modelo CAIXA)	x	
k)	Declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante (modelo CAIXA)	x	
1)		x	
m	Declaração de previsão orçamentária de contrapartida, se for o caso	x	
n)	Cópia da rubrica/QDD, se for o caso	x	
0)	Cópia da LOA vigente, se ainda não apresentada	x	
p)	Justifica firmada pelo Contratado ou seu representante legal para alteração do valor da contrapartida, conforme solicitação da IN MAPA nº 49, de 14/07/2020 (somente quando contrato MAPA).		

* Os documentos devem ser anexados na Plataforma + Brasil (P+B) - menu Execução Convenente - Aba Verificação do Resultado do Processo Licitatório. Os documentos da contrapartida financeira (Declaração, QDD e LOA) devem ser anexados na aba Plano de Trabalho - Anexos da Execução.

** As informações referente ao QCI, Orçamento e Cronograma pós-licitação são preenchidas diretamente na Plataforma + Brasil (P+B) - menu Execução Convenente - Aba Verificação do Resultado do Processo Licitatório, nos campos correspondentes.

Declaro, sob as penas da Lei, que os documentos incluídos estão em conformidade com a legislação vigente.

Atenciosamente,

Américo Bellé

PREFEITO MUNICIPAL



Município de Capanema - PR 000311

DECLARAÇÃO

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono. ao(s) 01 dia(s) do mês de Junho de 2022

Declaro sob as penas da Lei que a licitação Tomada de Preços nº 06/2022, com edital publicado no Diário Oficial da União em 06/05/2022, cuja empresa vencedora foi A.A. COLUSSI & CIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 84.840.503/0001-65, para execução de PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM ESTRADAS VICINAIS- LINHA BOA VISTA CRISTO REI, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 924496/2021 MAPA/CAIXA, no âmbito do Contrato de Repasse nº 924496/2021, firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial à Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações e regulamentações, e ao Decreto nº 7.983, de 08/04/2013, inclusive quanto à forma de publicação, enquadramento da modalidade licitatória.

Declaro ainda que a empresa vencedora não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante.

> Américo Belle Prefeito Municipal

Represente Legal da Empresa



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que não há em meu quadro societário, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública/sociedade de economia mista, do órgão celebrante do contrato nº 161/2022, firmado com o Município de Capanema, decorrente do processo licitatório Tomada de Preços nº 06/2022.

Capanema, 01 de junho de 2022

Representante Legal da Empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA

F84.840.503/0001-65

A.A COLUSSI & CIA LTDA

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De:

roselia. licitacao@capanema.pr.gov.br

Enviado em:

terça-feira, 21 de junho de 2022 14:50

Para:

'Tayná CMM Projetos'

Assunto: Anexos: CONTRATO DE REPASSE Nº 924496/2021

DECLARAÇÃO 01.pdf; OFICIO NOVO.pdf; DECLARAÇÃO 02.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema - PR Secretaria de Planejamento e Projetos

000314

NOTIFICAÇÃO

A Empresa
A. A. COLUSSI E CIA LTDA - ME
CNPJ Nº 84.840.503/0001-65
Rua OTAVIO KISCHNER, 1339
Capanema -PR
CEP 85.760-000

Utilizando deste instrumento viemos a partir deste, NOTIFICAR a referida empresa, na qual contém um contrato administrativo nº 161/2022 assinado com essa municipalidade cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM ESTRADAS VICINAIS- LINHA BOA VISTA CRISTO REI, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 924496/2021 MAPA/ CAIXA, cujo origem vem do certame licitatório Tomada de Preços nº 06/2022.

A presente notificação tem como objetivo que <u>a empresa executora</u> tenha ciência e as devidas providencias quanto ao item 4.2 do contrato administrativo em epígrafe conforme folhas nº 000277 PA, segue abaixo a sua redação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

- 4.2 O prazo para a conclusão da obra é de no máximo 5(cinco)meses.
- 8.2.1 O prazo de execução dos serviços terá início 10ª(décimo) dia a partir da assinatura da Ordem de início dos serviços e deverá respeitar o cronograma físico financeiro previsto no projeto básico.

CONSIDERANDO que, foi assinado o contrato em epígrafe na data de 25 de maio de 2022 conforme folha nº 000287 do PA.



Município de Capanema - PR Secretaria de Planejamento

e Projetos

CONSIDERANDO que, o prazo começou a contar a partir do recebimento da Ordem de Início dos Servicos na data de 30/06/2022.

CONSIDERANDO que, a exatamente 36(trinta e seis) dias a obra está completamente parada.

CONSIDERANDO que, segundo o cronograma previsto a empresa deveria estar com 24,51% de execução física da obra e consequentemente recebido o montante de R\$ 70.584,46.

CONSIDERANDO que, a data limite da execução é 09/10/2022 não existindo possibilidade de prorrogar tal prazo e que enquanto fiscal do contrato, venho através desta notificação, alertar sobre os fatos narrados acima, para que a empresa executora tome as devidas providencias a fim de evitar problemas futuros.

Capanema, cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 05 de agosto de 2022.

> AMANDA PEREIRA DE ANDRADE:01305183282 ANDRADE:01305183282

Assinado de forma digital por AMANDA PEREIRA DE Dados: 2022.08.05 15:33:00 -03'00'

AMANDA PEREIRA DE ANDRADE **ENGENHEIRA CIVIL CREA RO 10.505/D FISCAL DO CONTRATO** MATRÍCULA 3523-1

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Amanda Engenharia - PM Capanema-PR

<amandaengenharia@capanema.pr.gov.br>

Enviado em:

sexta-feira, 5 de agosto de 2022 15:45

Para:

saschacolussi@gmail.com

Cc:

Planejamento Alexandre; Roselia Licitacao

Assunto:

NOTIFICAÇÃO CALÇAMENTO LINHA BOA VISTA CRISTO REI- CONTRATO

161/2022 TP 06/22

Anexos:

CALÇAMENTO LINHA BOA VISTA CRISTO REI.pdf

Boa tarde,

Senhor Responsável técnico da contratada, a prefeitura de Capanema vem através deste:

Utilizando deste instrumento viemos a partir deste, NOTIFICAR a referida empresa, na qual contém um contrato administrativo nº 161/2022 assinado com essa municipalidade cujo objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM ESTRADAS VICINAIS- LINHA BOA VISTA CRISTO REI, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 924496/2021 MAPA/ CAIXA, cujo origem vem do certame licitatório Tomada de Preços nº 06/2022.

AT.TE

Amanda Pereira de Andrade

Engenheira Civil municipal de Capanema

CREA RO: 10505/D

Prefeitura Municipal de Capanema/PR



Município de Capanema - PR Secretaria de Planejamento e Projetos

0.40317

NOTIFICAÇÃO 02

A Empresa
A. A. COLUSSI E CIA LTDA - ME
CNPJ Nº 84.840.503/0001-65
Rua OTAVIO KISCHNER, 1339
Capanema -PR
CEP 85.760-000

Utilizando deste instrumento viemos a partir deste, NOTIFICAR a referida empresa, na qual contém um contrato administrativo nº 161/2022 assinado com essa municipalidade cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM ESTRADAS VICINAIS- LINHA BOA VISTA CRISTO REI, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 924496/2021 MAPA/ CAIXA, cujo origem vem do certame licitatório Tomada de Preços nº 06/2022.

A presente notificação tem como objetivo que <u>a empresa executora</u> tenha ciência e as devidas providencias quanto ao item 4.2 do contrato administrativo em epígrafe conforme folhas nº 000277 PA, segue abaixo a sua redação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

- 4.2 O prazo para a conclusão da obra é de no máximo 5(cinco)meses.
- 8.2.1 O prazo de execução dos serviços terá início 10ª(décimo) dia a partir da assinatura da Ordem de início dos serviços e deverá respeitar o cronograma físico financeiro previsto no projeto básico.

CONSIDERANDO que, foi assinado o contrato em epígrafe na data de 25 de maio de 2022 conforme folha nº 000287 do PA.



Município de Capanema - PR Secretaria de Planejamento e Projetos

000318

CONSIDERANDO que, o prazo começou a contar a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços na data de 30/06/2022.

CONSIDERANDO que, a exatamente 117(cento e dezessete) dias a obra sem evolução efetiva.

CONSIDERANDO que, segundo o cronograma previsto a empresa deveria estar com 76,46% de execução física da obra e consequentemente recebido o montante de R\$ 220.186,42.

Considerando as diretrizes estabelecidas pela convenente que serão extintos os instrumentos contratuais sem execução financeira há mais de 180 dias;

CONSIDERANDO que, a data limite da execução é 30/11/2022 não existindo possibilidade de prorrogar tal prazo e que enquanto fiscal do contrato, venho através desta notificação, alertar sobre os fatos narrados acima, para que a empresa executora tome as devidas providencias a fim de evitar problemas futuros.

Capanema, cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 25 de outubro de 2022.

> AMANDA PEREIRA DE Assinado de forma digital por ANDRADE:013051832

AMANDA PEREIRA DE ANDRADE:01305183282 Dados: 2022.10.25 15:51:59 -03'00'

82

AMANDA PEREIRA DE ANDRADE **ENGENHEIRA CIVIL CREA RO 10.505/D FISCAL DO CONTRATO** MATRÍCULA 3523-1

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Amanda Engenharia - PM Capanema-PR

<amandaengenharia@capanema.pr.gov.br>

Enviado em:

terça-feira, 25 de outubro de 2022 15:54

Para: Cc: sascha colussi Roselia Licitacao

Assunto:

Evolução contrato 160/22

Anexos:

CALÇAMENTO LINHA BOA VISTA CRISTO REI -2 notificação.pdf

Boa tarde, Sr responsável técnico venho notificar a contratada sobre a evolução do contrato 160/22

Amanda Pereira de Andrade

Engenheira Civil municipal de Capanema

REA RO: 10505/D

Prefeitura Municipal de Capanema/PR



PARECER TÉCNICO Nº 14/2022

Com relação ao contrato administrativo nº 161/2022 cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM ESTRADAS VICINAIS- LINHA BOA VISTA CRISTO REI, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 924496/2021 MAPA/ CAIXA, cujo origem vem do certame licitatório Tomada de Preços nº 06/2022. Em relação ao prazo de execução da obra, segue:

Na data de 25 de junho de 2022 foi assinado o contrato em epígrafe com essa municipalidade.

Ordem de serviços 30/06/2022

Prazo de Execução na data limite de 30/11/2022.

CONSIDERANDO que a empresa apresentou dados hidrológicos de fonte oficial, do instituto nacional de meteorologia- INMET em sua justificativa referente a solicitação de dilatação de prazo, sobre o intenso volume de chuvas ocorrido nos meses de setembro e outubro. O qual podemos identificar que neste período chuvoso a empresa conseguiu 11 dias produtivos, em um período de 60 dias

Em anexo encaminho os dados pluviométricos enviados pela contratada e seu requerimento e justificativa.

CONSIDERANDO, notificação 01 enviada na data de 05/08/2022, a qual a empresa não havia iniciado a obra, a qual estava há 36 dias completamente parada.

CONSIDERANDO, a notificação 02 enviada nada de 25/02/2022 a qual a obra estava 117 dias sem evolução efetiva.



Município de Capanema - PR Departamento de Engenharia

Considerando que atualmente a empresa está produzindo, a qual a execução da obra chegou a uma evolução de 25% conforme 2ª medição.

Considerando o princípio da economicidade e interesse social da administração em que a obra seja entregue, e que um processo de rescisão contratual afetaria a população local onde a obra está inserida:

Considerando a imprevisibilidade climática que resultou num percentual de 33% de dias improdutivos.

É O PARECER:

Diante do que foi exposto anteriormente, solicito que seja dilatado o prazo de execução do contrato em epígrafe, em 60 dias.

Ficando da seguinte forma:

Prazo de execução ficando na data limite em 30/01/2023

Capanema, 28 de novembro de 2.022

AMANDA PEREIRA DE Assinado de forma digital por ANDRADE:013051832 AMANDA PEREIRA DE ANDRADE:01305183282

82

Dados: 2022.11.28 09:58:47 -03'00'

AMANDA PEREIRA DE ANDRADE **ENGENHEIRA CIVIL MUNICIPAL FISCAL DO CONTRATO** CREA RO-10505/D MATRÍCULA 3523-1



Município de Capanema - PR

000322

DESPACHO

Com relação ao Processo de Tomada de Preços, nº 6/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM ESTRADAS VICINAIS- LINHA BOA VISTA CRISTO REI, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 924496/2021 MAPA/CAIXA. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do aditivo de prazo.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque

Caminho do Colono, ao(s) 28 dia(s) do mês de novembro de 2022.

Samara Leticia Martins Luft Dpto de Contratações Públicas do Município de Capanema Sonhora Producte do CP?,

Em stanção ao contido no Porecer Tecnico nº 14/2022,

a PGM menefoto-se favorivel ao elestadmento do

propo de execução ato 30/01/2023.

E a posear.

Caparemo, 28/11/2022

Romanti Ezer Barbosa Procurador Jurídico de Capanema - PR Dec. nº 6001/2015 OAB/PR 56.675



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação a Tomada de Preços nº 6/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM ESTRADAS VICINAIS- LINHA BOA VISTA CRISTO REI, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 924496/2021 MAPA/CAIXA. Acato a Manifestação Jurídica datada de 28/11/2022 pelo aditivo de Prazo de Execução.

Solicito ao Departamento de Contratações Pública para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 28 dia(s) do mês de novembro de 2022

Américo Bellé Prefeito Municipal





A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/Membro da comissão
Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Com relação a Tomada de Preços nº 6/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM ESTRADAS VICINAIS- LINHA BOA VISTA CRISTO REI, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 924496/2021 MAPA/CAIXA, informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações						
Exercíci o da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
2022	1720	08.001.26.782.2601.1265	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício	
2022	1720	08.001.26.782.2601.1265	000	4.4.90.51.01.00	De Exercícios Anteriores	
2022	1721	08.001.26.782.2601.1265	920	4.4.90.51.00.00	Do Exercício	

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 28 dia(s) do mês de novembro de 2022

Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53



Voltar

Imprimir

000326



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 84.840.503/0001-65 Razão Social: A COLUSSI E CIA LTDA

Endereço: AV BRASIL 306 SALA 2 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:18/11/2022 a 17/12/2022

Certificação Número: 2022111804331844646406

Informação obtida em 29/11/2022 15:21:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A.A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ: 84.840.503/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n^o 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:03:54 do dia 08/11/2022 <hora e data de Brasília>. Válida até 07/05/2023.

Código de controle da certidão: E590.EAE9.5D7C.228D Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná

0160328

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 028672911-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 84.840.503/0001-65

Nome: A. A. COLUSSI & CIA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/03/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br

CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa

IMPORTANTE:

- 1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
- 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **18/12/2022**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

Positiva com efeito de negativa Nº: 6774/2022

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: A.A. COLUSSI & CIA LTDA

ENDEREÇO:R OTAVIO KISCHNER, 1339 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CONTROLE 12726 CNPJ/CPF 84.840.503/0001-65 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90333600 - 50

ALVARÁ 114

CNAE / ATIVIDADES

Obras de terraplenagem, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores

Certidão emitida no dia Capanema, 19 de Outubro de 2022. CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHTS2QET544XJCRP2



006300

minuta

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 161/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OTAVIO KISCHNER, 1339 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 84.840.503/0001-65, neste ato por seu representante legal, ALDEMIR COLUSSI, CPF:524.947.489-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 6/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 25/05/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 6/2022, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM ESTRADAS VICINAIS- LINHA BOA VISTA CRISTO REI, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 924496/2021 MAPA/CAIXA, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 28/11/2022, fica prorrogado o prazo de Execução Contrato nº 161/2022 até 30/01/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 28 dia(s) do mês de novembro de 2022

AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal

ALDEMIR COLUSSI
Representante Legal
A.A. COLUSSI & CIA LTDA
Contratada



000331

objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo inexigibilidade nº 12/2019, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL – PDM DO MUNICÍPIO DE CA-PANEMA PR., em conformidade com o Parecer Jurídico datado em 02/08/2022, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 437/2019 até 04/03/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Até o término da vigência deste termo aditivo, a empresa deverá entregar os serviços constantes na "Fase 4 – Plano Ação, Investimento e Institucionalização do PD, nos termos da página 59 do processo administrativo".

CLÁUSULA TERCEIRA: As minutas dos anteprojetos de que trata o item 7.5 do Termo de Referência deverão seguir os modelos padronizados com timbre do Município, com técnica de escrita contemporânea. CLÁUSULA QUARTA: As peças técnicas finais deverão ser apresentadas e aprovadas pelos respectivos órgãos técnicos do Município até o dia 03/02/2023, e na semana subsequente será agendada a conferência de apresentação na Câmara de Vereadores do Município de Capanema, que não poderá ser posterior ao termo da vigência deste instrumento, sob pena das medidas previstas na cláusula 16 do contrato.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 03 dia(s) do mês de agosto de 2022.

AMERICO BELLE Prefeito Municipal JOÃO CARLOS GARZEL LEODORO DA SILVA Representante Legal FUNDAÇÃO DE PESQUISAS FLORESTAIS DO PARANA Contratada

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 42/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇOES - EIRE-LI

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MU-NICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇOES - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA PRINCESA IZABEL, 3352 SALA 01 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.129.002/0001-24, neste ato por seu representante legal, FERNANDO RICARDO REOLON, CPF:049.044.479-21 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Concorrência nº 1/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 08/02/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Concorrência nº 1/2021, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, em conformidade com a Manifestação Jurídica, fica prorrogado o prazo de Execução até 10/12/2022 e Vigência até 31/12/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os dados para a emissão de nota fiscal, serão enviados através de e-mail, no momento da requisição dos produtos/ serviços pelas Secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 18 dia(s) do mês de novembro de 2022

> AMÉRICO BELLÉ. Prefeito Municipal

FERNANDO RICARDO REOLON
Representante Legal
FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EFRELI
Contropalo

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº120/2022

Tipo de Julgamento: Menor preço por Lote.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA CONSUMO DOS APENADOS, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO SESP/DEPEN EM PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR (LEI MUNICIPAL 1.831/2022), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS...

Valor: R\$75.940,00 (Setenta e Cinco Mil, Novecentos e Quarenta Reais) Abertura das propostas: 14/12/2022 as 13h30m

Local: no Departamento de Contratações Públicas da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná -Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br. Capanema-PR,vinte e nove dias de novembro de 2022

Roselia K.B.Pagani-Pregoeira

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 161/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MU-NICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OTAVIO KISCHNER, 1339 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 84.840.503/0001-65, neste ato por seu representante legal, ALDEMIR COLUSSI, CPF:524.947.489-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 6/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 25/05/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 6/2022, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM ESTRADAS VICINAIS- LINHA BOA VISTA CRISTO REI, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 924496/2021 MAPA/CAIXA, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 28/11/2022, fica prorrogado o prazo de Execução Contrato nº 161/2022 até 30/01/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. 0至0332

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 28 dia(s) do mês de novembro de 2022

> AMÉRICO BELLE Prefeito Municipal

ALDEMIR COLUSSI Representante Legal A.A. COLUSSI & CIA LTDA Contratada

OUTRAS PUBLICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
Compensação financera revaltes - CC 31107-3.	30/11/2022	118.909,09
FNDE - FUNDEB - 30665-7	29/11/2022	20.308,37
	30/11/2022	9.404,90
	30/11/2022	6.384,73
	30/11/2022	4.982,44
	30/11/2022	47.776,25
	30/11/2022	215,66
	30/11/2022	45.702,44
	30/11/2022	2.256,11
	30/11/2022	1.320,53
	30/11/2022	20.037,61
	30/11/2022	916,97
FPM – Fundo de Participação dos Municípios – 9,703-9	30/11/2022	23.313,56
	30/11/2022	612,957,97
ITR - Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - 9.721-7	30/11/2022	80,84
LC 87/96 - ICMS Desoneração Exportações - 283141-4	30/11/2022	15.873,73

Américo Bellé Prefeito Municipal







1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 161/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OTAVIO KISCHNER, 1339 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 84.840.503/0001-65, neste ato por seu representante legal, ALDEMIR COLUSSI, CPF:524.947.489-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 6/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 25/05/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 6/2022, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM ESTRADAS VICINAIS- LINHA BOA VISTA CRISTO REI, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 924496/2021 MAPA/CAIXA, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 28/11/2022, fica prorrogado o prazo de Execução Contrato nº 161/2022 até 30/01/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 28 dia(s) do mês de novembro de 2022

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

Representante Legal

A.A. COLUSSI & CIA LTDA

Contratada



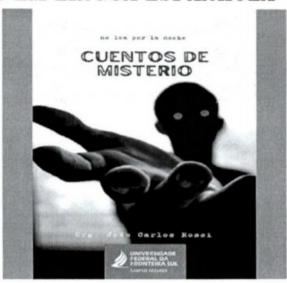
14

ACADÊMICOS DE LETRAS DA UFFS -CAMPUS REALEZA PRODUZEM E-BOOK COM CONTOS EM LÍNGUA ESPANHOLA

"Cuentos de misterio", traduzindo para o português "Contos de mistério", esse é o título de uma publicação realizada pelos acadêmicos da 10ª fase do curso de Letras do Campus Realeza. O e-book possui quatro contos, todos escritos em língua espanhola, sendo resultado das práticas do Componente Curricular de "Estudos Avançados em Língua Espanhola I", ministrado pelo professor João Carlos Rossi. acordo com o professor, os contos foram cria-

dos de forma coletiva, já as histórias envolvem crencas locais, lendas e notícias da região Sudoeste do Paraná. 'A produção teve como objetivo fomentar a prática de produção textual em língua espanhola, por meio de gêneros discursivos diversos, buscando potencializar as habilidades da escrita em língua estrangeira. Também foi uma escolha dos estudantes produzirem contos a partir do gênero discursivo conto de mistério. Cada produção conta com um QR Code para que durante a leitura os leitores possam ouvir uma trilha sonora de suspense", comenta.

Para a acadêmica Iara lia Adriano, a produção



do e-book e dos contos envolveu diferentes estudos sobre o gênero literários, bem como a leitura de contos produzidos por variados autores e diferentes temáticas. "Assim, conseguimos visualizar melhor a estrutura do gênero e dispor de uma bagagem para a futura escrita. No momento de produção, relembramos o conteúdo e buscamos inspiração no mistério e terror, temática escolhida pela turma. Ademais, estimular os alunos a produzir textos

escritos é de suma importância no processo de ensino aprendizagem de uma língua estrangeira, pois melhora a fluência, nos instiga a pensarmos na língua estudada, amplia o vocabulário, além de propiciar o conhecimento de novas culturas", explica.

Link para e-book: https://www.uffs.edu.br/ campi/realeza/noticias/ arquivos-das-noticias/ano-2022/libro-cuentos-de--misterio-10a-fase-do-curso-de-letras

CAPANEMA TEM CIDADE ILUMINADA!

O aplicativo Cidade Iluminada é uma das inovações trazidas com a nova licitação de manutenção da Iluminação Pública, elaborada pela Secretária de Contratações Públicas e Secretária de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

Através desta plataforma, seja pelo acesso via aplicativo ou diretamente no site, os contribuintes do município fazem os chamados ou solicitações de serviços. Aberto o chamado a Empresa tem o prazo de cinco dias para efetuar o serviço.

Todo serviço deve ser solicitado através do App ou site, sendo que há possibilidade de inserir imagens do local e a descrição da necessidade. Dentre os serviços mais solicitados é o apagão de pontos de iluminação pública, lâmpadas acesas durante o dia, braços de luminárias quebradas etc.

Além do contribuinte acompanhar o andamento da solicitação de serviço com retorno direto através do seu e-mail cadastrado, se torna um agente fiscalizador da qualidade dos serviços prestados. Com o aplicativo as demandas ficam registradas no sistema sendo possível verificar e sanar com maior facilidade os problemas.

O retorno da empresa repetidas vezes no mesmo ponto de Iluminação Pública indica que ou o serviço não está sendo prestado devidamente ou os produtos fornecidos e utilizados na manutenção apresentam qualidade insatisfatória. Tais eventualidades poderão ser auferidas através do novo sistema.

Assim, o Governo Municipal pede a toda população a adesão ao novo sistema e que sejam denunciados na ouvidoria quando o atendimento via aplicativo não for correspondido, pois os problemas da Iluminação Pública já estão sendo regularizados e com esta novidade, será possível termos um maior controle para cobrança tanto dos servidores responsáveis quanto do prestador de serviços contratado.



Capanema - PR PUBLICAÇÕES LEGAIS LICITAÇÕES E CONTRATOS



 1." Termo Aditivo so Contrato nº 161/2022, que entre si celebrarir di um ledo o MUNICIPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro teco empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA

Peto presente instrumento particular que firma de um vaco, MUNICIPIO DE CAPANEMA - PRi insporte no Casastro Nacional de Pesas Juríficas (CNP)) sob o n° 15 207.7800.001 do, reside uti representara so por Pretetto Municipal abelino asensos, doravante designade REFERTURA, Semio AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa A A COLUSSI & CA LIDA , pessos jurídica de diretro pinado, situada a R OTAVIO NISCHNER, 1135 - CEP 8670000 - SAURRO CENTRO, insorte no CNP) seto e nº 14 8.48 (5000001-6), reses al por seu representante tipal ALDEMIR COLUSSI, CPP-524-941-469-68 ao fim esensado, consenta designado CONTRATADA, estando as partes sujeites as rormas de Lei n° 866693 e suas antregões subsequentes, guatam o presente Contrato, em decombrido do Edital Tomado de Propis n° 872022, mediente as seguiritas deusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato finnado em 25/05/2022, objeto do Edital de licitação.
Idicalidade Tomada de Preços nº 6/2022, entre as partes acima identificadas, pala
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO
POLICORICA COM PEDRAS IRREGULARES EM ESTRADAS VICINAIS. LINHA BOA VISTÁ
CRISTO REI, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 92499/2021 MAPAICAUJÁ
em conformidade com a Manifestição Judicia datada de 28/11/2022, fica prorrogado o prazo de
Execução Contrato nº 161/2022, aiá 30/01/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demeis cláusules do contrato originário, não atingides por este Tem parmanecem intelleradas.

E, por assimi estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 28 dia(s) do mês de novembro de 2022

AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal ALDEMIR COLUSSI
Representante Legal
A.A. COLUSSI & CIA LTDA
Contratada



Avenida Gov. Pedro Vinato Pangot de Souza, 1080 Centro - 65760-000 - Fone (48(3552-132)

CNP3 nº 75 972 763/0001-60 - homepage: www.closne.mk.cr.gov.

MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 096/2022

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base at Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 147/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 096/2022, conforme descrito nbaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Link E1 - prestação de Serviço Telefónico Fixo Comutado - STFC. ILIMITADO, nas modalidades: Local, Longa Distância Nacional Intra-Regional e Longa Distância Nacional Inter-Regional e internacional nas formas fixo para fixo e fixo para inovel, serviço telefônico fixo comutado e serviço de telefonia móvel celular, destinado ao Município de Planalto - PR.

VALOR TOTAL: R\$80.004,00 (oitenta mil e quatro reais)

DATA DA ABERTURA: 15 de dezembro de 2022 – às 09 00 (nove) horas Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horario de expediente ou pelo e-mail. licitacao@planalto.pr.gov.br.

> LUIZ CARLOS BONI Prefeito Municipal



050335

NOTIFICAÇÃO 03

A Empresa
A. A. COLUSSI E CIA LTDA - ME
CNPJ Nº 84.840.503/0001-65
Rua OTAVIO KISCHNER, 1339
Capanema -PR
CEP 85.760-000

Utilizando deste instrumento viemos a partir deste, NOTIFICAR a referida empresa, na qual contém um contrato administrativo nº 161/2022 assinado com essa municipalidade cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM ESTRADAS VICINAIS- LINHA BOA VISTA CRISTO REI, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 924496/2021 MAPA/ CAIXA, cujo origem vem do certame licitatório Tomada de Preços nº 06/2022.

A presente notificação tem como objetivo que <u>a empresa executora</u> tenha ciência e as devidas providencias quanto ao item 13.1 18.1 18.6, do contrato administrativo celebrado entre as partes em epígrafe conforme folhas, seque abaixo a sua redação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 24 do Edital.
- 18.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- 24.3 abandono, a paralisação injustificada ou a ausência do início da execução da obra no prazo máximo previsto, sem justificativa, acarretará, após notificação formal da Contratada, para iniciar a obra ou retomar a sua execução no prazo de até 5 (cinco) dias úteis,



0@339

em caso de descumprimento, a rescisão contratual direta e a realização das diligências cabíveis pela Administração para a continuidade da obra, seja pela convocação das licitantes remanescentes, seja realizando um novo processo de contratação, sem prejuízo da abertura de processo administrativo sancionador, para aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

23.3.2. Multas:

- a) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra, contado do 5° (quinto) dia a partir da Ordem de Início da Obra;
- b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado do 5° (quinto) dia a partir da Ordem de Início da Obra;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer disposição do Edital, cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste subitem, aplicada em dobro na reincidência;
- d) Multa de 5% sobre o valor do contrato no caso de execução incorreta da obra, quando impossível o seu refazimento, ou recusa da CONTRATADA em refazer os serviços, sem prejuízo das glosas parciais ou totais realizados nas medições da Fiscalização e sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "a" deste subitem;
- e) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato quando a CONTRA-TADA ceder o Contrato, ou subcontratar a obra, no todo ou em parte, para pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- f) Multa de 20% sobre o valor do contrato, quando ocorrer rescisão do contrato pelos seguintes motivos:



060337

e Projetos

- I Quando a contratada falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- II Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, cujo aditivo de prorrogação contratual deverá obrigatoriamente ser aprovado pela Procuradoria Municipal, sob pena de nulidade;
- III quando houver inadimplência de cláusulas e condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência das determinações da fiscalização; IV Demais hipóteses mencionadas no art. 78, da Lei 8.666/93.
- 23.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

CONSIDERANDO que, foi assinado o contrato em epígrafe na data de 25 de maio de 2022 conforme folha nº 000287 do PA.

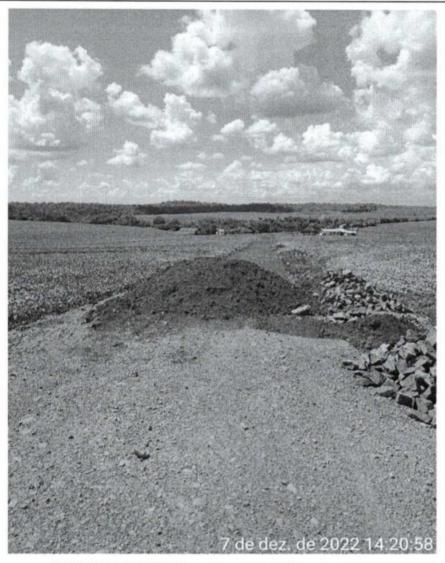
CONSIDERANDO que, o prazo começou a contar a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços na data de 30/06/2022.

CONSIDERANDO que na data de 28/11/2022 foi concedido aditivo de prazo de execução;

CONSIDERANDO a vistoria realizada na data de 07/12/2022, a qual foi possível constatar o abandono da obra pela contratada, sem nenhum tipo de justificativa apresentada a esta fiscal.



000338



CONSIDERANDO que, segundo o cronograma apresentado pela empresa na solicitação de aditivo de prazo deveria estar com 65,22% de execução física da obra e consequentemente recebido o montante de R\$ 187.824,40.

Considerando que a contratada executou efetivamente 25,05% da execução física da obra.

CONSIDERANDO que, a data limite da execução é **30/01/2023** não existindo possibilidade de prorrogar tal prazo e que enquanto fiscal do contrato, venho através desta notificação, alertar sobre os fatos narrados



acima, para que a empresa executora tome as devidas providencias a fim de evitar problemas futuros.

Diante de todo o exposto acima, notificamos a empresa retomar a execução da obra no prazo de no máximo 5 dias úteis, caso não retorne ou justifique legalmente suas razões para tal abandono, serão aplicados os procedimentos contratuais de rescisão, multa e suspensão temporária de participação em licitação, conforme já explicitado nesta notificação

Capanema, cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 08 de dezembro de 2022.

> AMANDA PEREIRA DE Assinado de forma digital por AMANDA PEREIRA DE ANDRADE:013051832 ANDRADE:01305183282 Dados: 2022.12.08 10:43:05 -03'00'

AMANDA PEREIRA DE ANDRADE **ENGENHEIRA CIVIL CREA RO 10.505/D FISCAL DO CONTRATO** MATRÍCULA 3523-1

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De:

Amanda Engenharia - PM Capanema-PR

<amandaengenharia@capanema.pr.gov.br>

Enviado em:

quinta-feira, 8 de dezembro de 2022 11:02

Para: Cc: sascha colussi Roselia Licitacao

Assunto:

Notificação 03- Contrato 161/22 TP 06/22

Anexos:

notificação 03.pdf

Bom dia,

Sr. responsável técnico segue em anexo notificação referente a evolução atual do contrato da obra nº 161/2022 e TP 06/22.

At.te

--

Amanda Pereira de Andrade

Engenheira Civil municipal de Capanema

CREA RO: 10505/D

Prefeitura Municipal de Capanema/PR

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Amanda Engenharia - PM Capanema-PR

<amandaengenharia@capanema.pr.gov.br>

Enviado em: quinta-feira, 8 de dezembro de 2022 11:02

Para: sascha colussi
Cc: Roselia Licitacao

Assunto: Notificação 03- Contrato 161/22 TP 06/22

Anexos: notificação 03.pdf

Bom dia,

Sr. responsável técnico segue em anexo notificação referente a evolução atual do contrato da obra nº 161/2022 e TP 06/22.

At.te

Amanda Pereira de Andrade

Engenheira Civil municipal de Capanema

CREA RO: 10505/D

Prefeitura Municipal de Capanema/PR



000341

Capanema, 16 de dezembro de 2022.

PARECER TÉCNICO 16/2022 CONTRATO N 161/2022

Tendo em vista o que preceitua o contrato nº 161/2022, assinado com esta municipalidade, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ES-PECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM ESTRADAS VICINAIS- LINHA BOA VISTA CRISTO REI, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 924496/2021 MAPA/ CAIXA, no que tange a evolução da efetiva da obra venho demonstrar:

Considerando que na data de 08/12/2022 foi enviada a empresa a notificação 03, a qual foi explicitada a configuração de abandono de obra sem qualquer justificativa apresentada pela contratada, a qual conforme previsão contratual deveria retomar a obra em 5(cinco) dias uteis após a notificação, ou ainda apresentar a esta fiscalização justificativa de tal paralisação dos serviços contratados., e que em caso de descumprimento acarretaria em procedimento de rescisão contratual, e aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

CONSIDERANDO que, foi assinado o contrato em epígrafe na data de 25 de maio de 2022 conforme folha nº 000287 do PA.

CONSIDERANDO que, o prazo começou a contar a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços na data de 30/06/2022.

CONSIDERANDO que na data de 28/11/2022 foi concedido aditivo de prazo de execução;

CONSIDERANDO que, segundo o cronograma apresentado pela empresa na solicitação de aditivo de prazo deveria estar com 65,22% de execução física da obra e consequentemente recebido o montante de R\$ 187.824,40.

Considerando que a contratada executou efetivamente 25,05% da execução física da obra.



010342

CONSIDERANDO que, a data limite da execução é 30/01/2023 não existindo possibilidade de prorrogar tal prazo e que enquanto fiscal do contrato.

Considerando que o prazo limite para que a empresa retomasse a obra era 15/12/2022, e que na data de hoje 16/12/2022, não houve até o momento a retomada dos serviços, e nem apresentação de justificativa legal para o abandono da obra, ou inexecução do contrato.

Nesta entoada, diante do exposto encaminho o presente parecer técnico a procuradoria jurídica municipal, para analisar e aplicar os procedimentos contratuais de rescisão e aplicação de penalidade cabíveis, uma vez que todos os elementos técnicos pertinente ao processo licitatório foi explicitado no parecer.

Neste sentido, após resposta da procuradoria, solicito que o PA retorne à esta fiscal, para que sejam tomadas as devidas providências.

Em anexo encaminho o relatório fotográfico da evolução da obra desde o envio da notificação.

> AMANDA PEREIRA DE por AMANDA PEREIRA DE ANDRADE:01305183 ANDRADE:01305183282

282

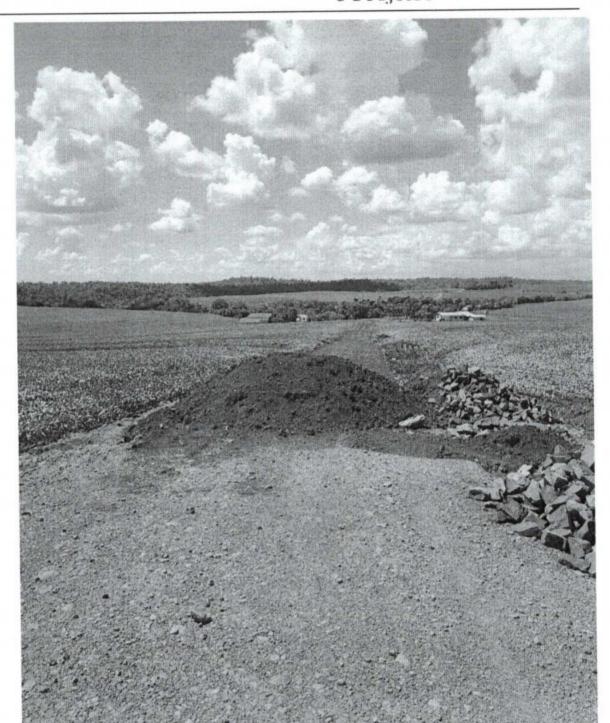
Assinado de forma digital Dados: 2022.12.16 10:02:06

-03'00'

AMANDA PEREIRA DE ANDRADE **ENGENHEIRA CIVIL MUNICIPAL FISCAL DO CONTRATO** CREA RO-10505/ DMATRÍCULA 3523-1



040343





0110344

SoftSul Webmail :: Notificação 03- Contrato 161/22 TP 06/22

https://webmail.capanema.pr.gov.br/?_task=mail&_safe=1&_uid=90&...

Assunto Notificação 03- Contrato 161/22 TP 06/22 De

Amanda Engenharia - PM Capanema-PR

<amandaengenharia@capanema.pr.gov.br> sascha colussi <saschacolussi@gmail.com>

Para Cópla Roselia Licitacao < roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br >

Data 08/12/2022 11:01

• notificação 03.pdf (~712 KB)

Sr. responsável técnico segue em anexo notificação referente a evolução atual do contrato da obra nº 161/2022 e TP 06/22.

At.te

Amanda Pereira de Andrade

Engenheira Civil municipal de Capanema

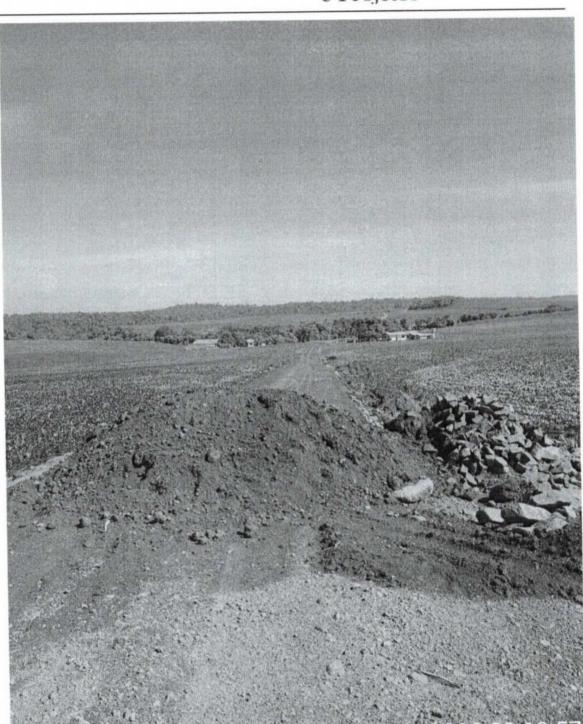
CREA RO: 10505/D

Prefeitura Municipal de Capanema/PR

16/12/2022 09:53

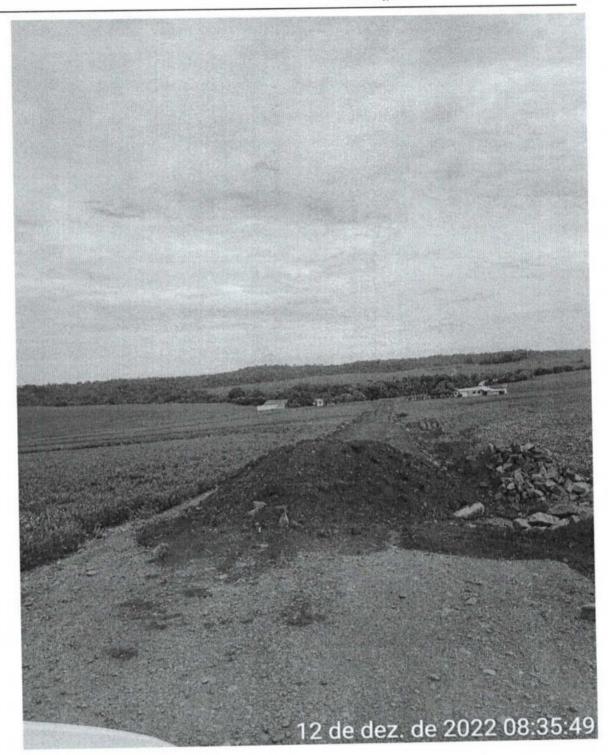
l of l







010346

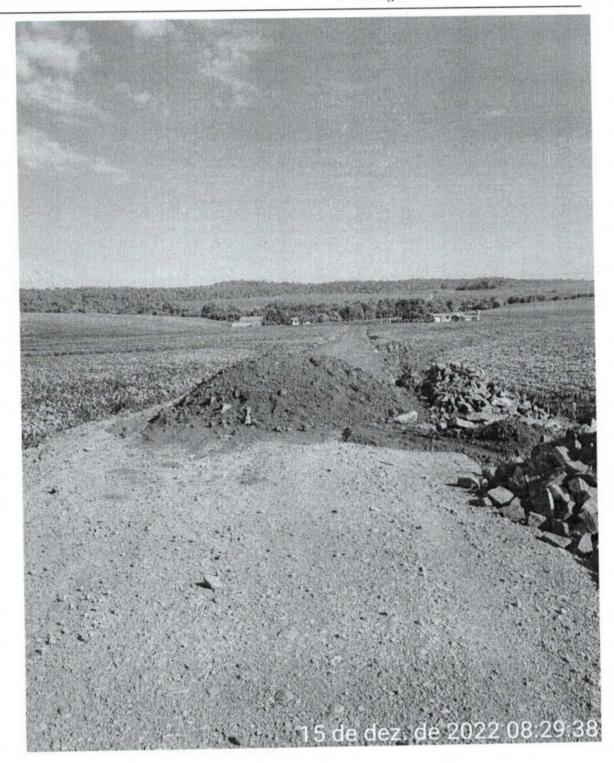






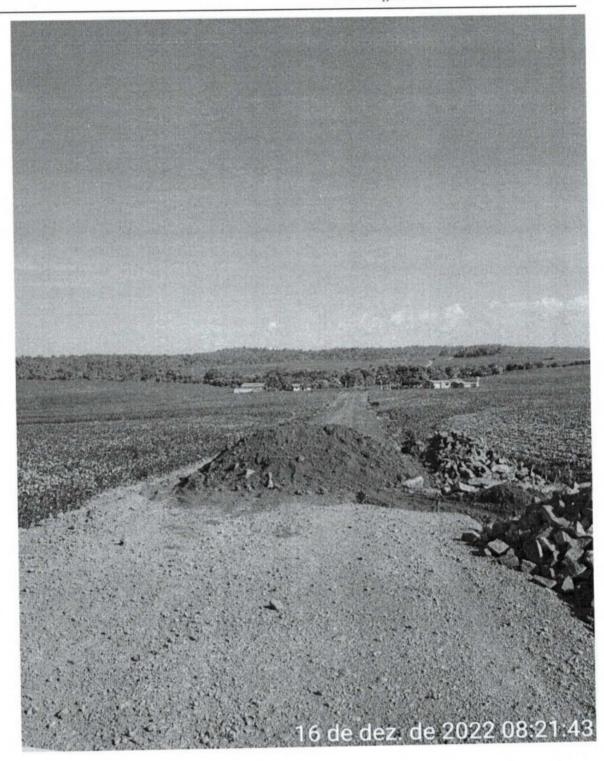


019348





0140349



roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br



De: Amanda Engenharia - PM Capanema-PR

<amandaengenharia@capanema.pr.gov.br>

Enviado em: sexta-feira, 16 de dezembro de 2022 10:08

Para: Roselia Licitacao

Assunto: PARECER TÉCNICO 16/2022- CONTRATO 161 TP06. CALÇAMENTO CRISTO REI

Anexos: parecer técnico 16-2022 calçamento cristo rei boa vista.pdf

Bom dia,

Senhora Chefe do setor de licitações, em anexo encaminho parecer técnico 16/22 referente ao abandono de obra/inexecução do contrato

161/22 TP 06/22, referente a pavimentação poliédrica da linha boa vista Cristo rei, para que seja enviado a procuradoria jurídica municipal para aplicação de procedimentos contratuais e anexação ao processo administrativo.

At. te

Amanda Pereira de Andrade

Engenheira Civil municipal de Capanema

CREA RO: 10505/D

Prefeitura Municipal de Capanema/PR



DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços, nº 6/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM ESTRADAS VICINAIS- LINHA BOA VISTA CRISTO REI, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 924496/2021 MAPA/CAIXA. A pedido da Fiscal de Contratos encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito dos fatos relatados.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 16 dia(s) do mês de dezembro de 2022

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/Chefe do Dpto de Contratações Públicas do
Município de Capanema





COMUNICADO

A/C de Joao Markus - Secretario de Planejamento

Referente: Contrato 161/2022, Edital 06/2022, Pavimentação poliédrica trecho Boa Vista Cristo Rei

Prezados, informamos que no dia 17 de novembro de 2022 foi protocolado uma carta à Eng. Amanda Pereira, Protocolo n. 3091/2022, referente a duvidas da obra de Pavimentação poliédrica da linha Boa Vista Cristo Rei e até hoje esperamos uma resposta.

Informamos que atualmente estamos com a obra em 60% concluída e mais 20% já com o material na pista aguardando a execução porem ainda não recebemos em sua totalidade o pagamento das duas primeiras medições, NF's 881 e 886, estas emitidas em 30/11/22.

Todas as vezes que procuramos sanar duvidas com a Eng. Fiscal do contrato esta nos tratou com deselegância, indiferença e complicando os fatos.

Relatamos que no dia 8/12/22 a Eng. Amanda nos enviou uma notificação de paralisação de obra, provavelmente motivada pela sua visita a obra no dia 7/12/22 aonde constatou que não haviam funcionários na obra naquele dia, porém a obra nunca parou e esta em plena execução.

Isso prova a incapacidade, desconhecimento técnico e logístico de execução de obras da Eng. Fiscal Amanda Pereira.

Aldo Alfredo Colusi Socio Proprietario



SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO

000353

De: Aldo Alfredo Colussi Sócio/Contratado

Para: Amanda Pereira de Andrade - Enga Civil - Fiscal do Contrato Joao Pedro Markus - Secretário de Planejamento

Assunto: Solicitação de Aditivo de Prazo de Execução de serviços para o Contrato 161/2022 e Edital de Concorrência 06/2022.

Vimos por meio deste, solicitar a prorrogação do prazo de execução por 60 dias referente ao Contrato nº 161/2022 firmado entre a Prefeitura Municipal de Capanema-PR e a empresa A. A. Colussi & CIA LTDA que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM ESTRADAS VICINAIS-LINHA BOA VISTA CRISTO REI, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 924496/2021 MAPA/CAIXA.

Esta solicitação deve-se ao fato de nos últimos meses a empresa ter entrado em recesso devido aos feriados de final de ano e férias coletivas, o que causou uma falta de mão-de-obra para operação dos equipamentos e diminuição de pessoal na execução da obra.

Tendo isso em vista, a empresa A. A. Colussi solicita à administração municipal e a responsável pelo contrato um aditivo de 60 dias ao prazo inicial, tendo em vista as férias coletivas e diminuição funcionários disponíveis.

Capanema, 19 de janeiro de 2023

Atenciosamente,

Aldo Alfredo Colussi Sócio Proprietário

Processo 161/2023 Data 19/01/2023

SOLICITAÇÃO PLANEJAMENTO E

A.A. COLUSSI & CIA LTDA



050354

Capanema, 16 de dezembro de 2022.

PARECER TÉCNICO 16/2022 CONTRATO N 161/2022

Tendo em vista o que preceitua o contrato nº 161/2022, assinado com esta municipalidade, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ES-PECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM ESTRADAS VICINAIS- LINHA BOA VISTA CRISTO REI, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 924496/2021 MAPA/ CAIXA, no que tange a evolução da efetiva da obra venho demonstrar:

Considerando que na data de 08/12/2022 foi enviada a empresa a notificação 03, a qual foi explicitada a configuração de abandono de obra sem qualquer justificativa apresentada pela contratada, a qual conforme previsão contratual deveria retomar a obra em 5(cinco) dias uteis após a notificação, ou ainda apresentar a esta fiscalização justificativa de tal paralisação dos serviços contratados., e que em caso de descumprimento acarretaria em procedimento de rescisão contratual, e aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

CONSIDERANDO que, foi assinado o contrato em epígrafe na data de 25 de maio de 2022 conforme folha nº 000287 do PA.

CONSIDERANDO que, o prazo começou a contar a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços na data de 30/06/2022.

CONSIDERANDO que na data de 28/11/2022 foi concedido aditivo de prazo de execução;

CONSIDERANDO que, segundo o cronograma apresentado pela empresa na solicitação de aditivo de prazo deveria estar com 65,22% de execução física da obra e consequentemente recebido o montante de R\$ 187.824,40.

Considerando que a contratada executou efetivamente 25,05% da execução física da obra.



080355

CONSIDERANDO que, a data limite da execução é 30/01/2023 não existindo possibilidade de prorrogar tal prazo e que enquanto fiscal do contrato.

Considerando que o prazo limite para que a empresa retomasse a obra era 15/12/2022, e que na data de hoje 16/12/2022, não houve até o momento a retomada dos serviços, e nem apresentação de justificativa legal para o abandono da obra, ou inexecução do contrato.

Nesta entoada, diante do exposto encaminho o presente parecer técnico a procuradoria jurídica municipal, para analisar e aplicar os procedimentos contratuais de rescisão e aplicação de penalidade cabíveis, uma vez que todos os elementos técnicos pertinente ao processo licitatório foi explicitado no parecer.

Neste sentido, após resposta da procuradoria, solicito que o PA retorne à esta fiscal, para que sejam tomadas as devidas providências.

Em anexo encaminho o relatório fotográfico da evolução da obra desde o envio da notificação.

> AMANDA PEREIRA DE por AMANDA PEREIRA DE ANDRADE:01305183 ANDRADE:01305183282 282

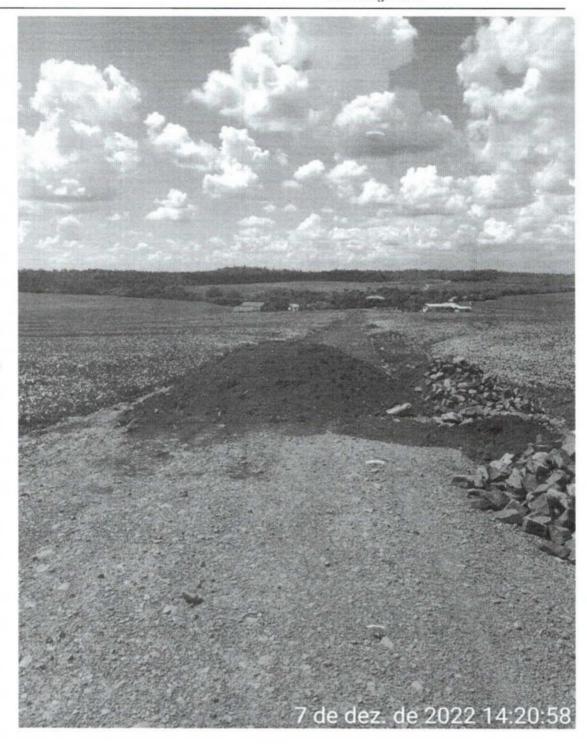
Assinado de forma digital Dados: 2022.12.16 10:02:06

-03'00'

AMANDA PEREIRA DE ANDRADE ENGENHEIRA CIVIL MUNICIPAL **FISCAL DO CONTRATO** CREA RO-10505/ **DMATRÍCULA 3523-1**



066356





000357

SoftSul Webmail :: Notificação 03- Contrato 161/22 TP 06/22

https://webmail.capanema.pr.gov.br/?_task=mail&_safe=1&_uid=90&...

Assunto Notificação 03- Contrato 161/22 TP 06/22

De Amanda Engenharia - PM Capanema-PR

<amandaengenharia@capanema.pr.gov.br>

Para sascha colussi <saschacolussi@gmail.com>

Cópia Roselia Licitacao < roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br>

Data 08/12/2022 11:01

• notificação 03.pdf (~712 KB)

Bom dia.

Sr. responsável técnico segue em anexo notificação referente a evolução atual do contrato da obra nº 161/2022 e TP 06/22.

TP 06/22.

At.te

Amanda Pereira de Andrade

Engenheira Civil municipal de Capanema

CREA RO: 10505/D

Prefeitura Municipal de Capanema/PR

of I

16/12/2022 09:53



040358

NOTIFICAÇÃO 03

A Empresa
A. A. COLUSSI E CIA LTDA - ME
CNPJ Nº 84.840.503/0001-65
Rua OTAVIO KISCHNER, 1339
Capanema -PR
CEP 85.760-000

Utilizando deste instrumento viemos a partir deste, NOTIFICAR a referida empresa, na qual contém um contrato administrativo nº 161/2022 assinado com essa municipalidade cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM ESTRADAS VICINAIS- LINHA BOA VISTA CRISTO REI, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 924496/2021 MAPA/ CAIXA, cujo origem vem do certame licitatório Tomada de Preços nº 06/2022.

A presente notificação tem como objetivo que <u>a empresa executora</u> <u>tenha ciência e as devidas providencias</u> quanto ao item 13.1 18.1 18.6, do contrato administrativo celebrado entre as partes em epígrafe conforme folhas, segue abaixo a sua redação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 24 do Edital.
- 18.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- 24.3 abandono, a paralisação injustificada ou a ausência do início da execução da obra no prazo máximo previsto, sem justificativa, acarretará, após notificação formal da Contratada, para iniciar a obra ou retomar a sua execução no prazo de até 5 (cinco) dias úteis,



0110359

em caso de descumprimento, a rescisão contratual direta e a realização das diligências cabíveis pela Administração para a continuidade da obra, seja pela convocação das licitantes remanescentes, seja realizando um novo processo de contratação, sem prejuízo da abertura de processo administrativo sancionador, para aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

23.3.2. Multas:

- a) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra, contado do 5° (quinto) dia a partir da Ordem de Início da Obra;
- b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado do 5° (quinto) dia a partir da Ordem de Início da Obra;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer disposição do Edital, cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste subitem, aplicada em dobro na reincidência;
- d) Multa de 5% sobre o valor do contrato no caso de execução incorreta da obra, quando impossível o seu refazimento, ou recusa da CONTRATADA em refazer os serviços, sem prejuízo das glosas parciais ou totais realizados nas medições da Fiscalização e sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "a" deste subitem;
- e) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato quando a CONTRA-TADA ceder o Contrato, ou subcontratar a obra, no todo ou em parte, para pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- f) Multa de 20% sobre o valor do contrato, quando ocorrer rescisão do contrato pelos seguintes motivos:



D10360

I - Quando a contratada falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

II - Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, cujo aditivo de prorrogação contratual deverá obrigatoriamente ser aprovado pela Procuradoria Municipal, sob pena de nulidade;

III - quando houver inadimplência de cláusulas e condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência das determinações da fiscalização; IV - Demais hipóteses mencionadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

23.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

CONSIDERANDO que, foi assinado o contrato em epígrafe na data de 25 de maio de 2022 conforme folha nº 000287 do PA.

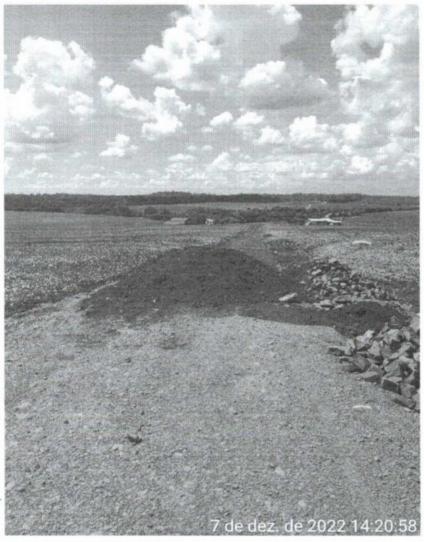
CONSIDERANDO que, o prazo começou a contar a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços na data de 30/06/2022.

CONSIDERANDO que na data de 28/11/2022 foi concedido aditivo de prazo de execução;

CONSIDERANDO a vistoria realizada na data de 07/12/2022, a qual foi possível constatar o abandono da obra pela contratada, sem nenhum tipo de justificativa apresentada a esta fiscal.



Município de Capanema - PR Secretaria de Planejamento \$\times 0361\$ e Projetos



CONSIDERANDO que, segundo o cronograma apresentado pela empresa na solicitação de aditivo de prazo deveria estar com 65,22% de execução física da obra e consequentemente recebido o montante de R\$ 187.824,40.

Considerando que a contratada executou efetivamente 25,05% da execução física da obra.

CONSIDERANDO que, a data limite da execução é 30/01/2023 não existindo possibilidade de prorrogar tal prazo e que enquanto fiscal do contrato, venho através desta notificação, alertar sobre os fatos narrados



acima, para que a empresa executora tome as devidas providencias a fim de evitar problemas futuros.

Diante de todo o exposto acima, notificamos a empresa retomar a execução da obra no prazo de no máximo 5 dias úteis, caso não retorne ou justifique legalmente suas razões para tal abandono, serão aplicados os procedimentos contratuais de rescisão, multa e suspensão temporária de participação em licitação, conforme já explicitado nesta notificação

Capanema, cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 08 de dezembro de 2022.

> AMANDA PEREIRA DE AMANDA PEREIRA DE AMANDA PEREIRA DE ANDRADE:013051832 ANDRADE:01305183282 Dados: 2022.12.08 10:43:05 -03'00'

AMANDA PEREIRA DE ANDRADE **ENGENHEIRA CIVIL CREA RO 10.505/D FISCAL DO CONTRATO** MATRÍCULA 3523-1



Assunto Notificação 03- Contrato 161/22 TP 06/22

De Amanda Engenharia - PM Capanema-PR

<amandaengenharia@capanema.pr.gov.br>

Para sascha colussi <saschacolussi@gmail.com>

Cópia Roselia Licitacao <roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br>

Data 08/12/2022 11:01

• notificação 03.pdf (~712 KB)

Bom dia,

Sr. responsável técnico segue em anexo notificação referente a evolução atual do contrato da obra n° 161/2022 e TP 06/22.

At.te

Amanda Pereira de Andrade

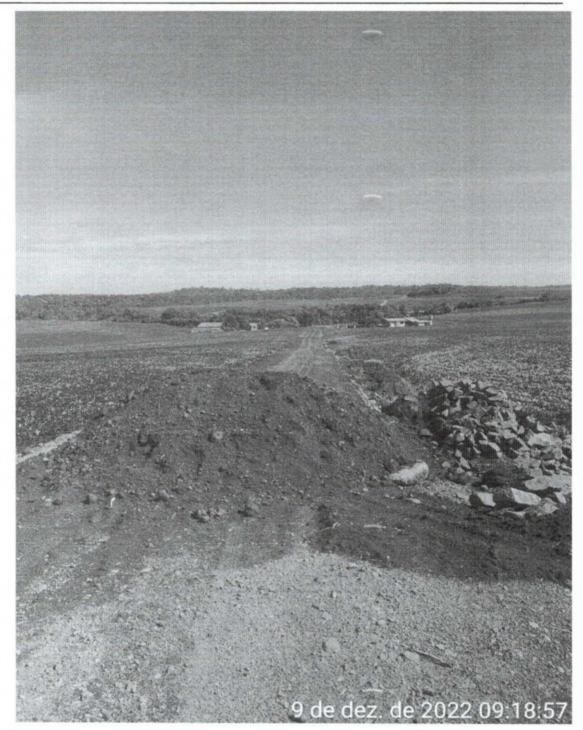
Engenheira Civil municipal de Capanema

CREA RO: 10505/D

Prefeitura Municipal de Capanema/PR

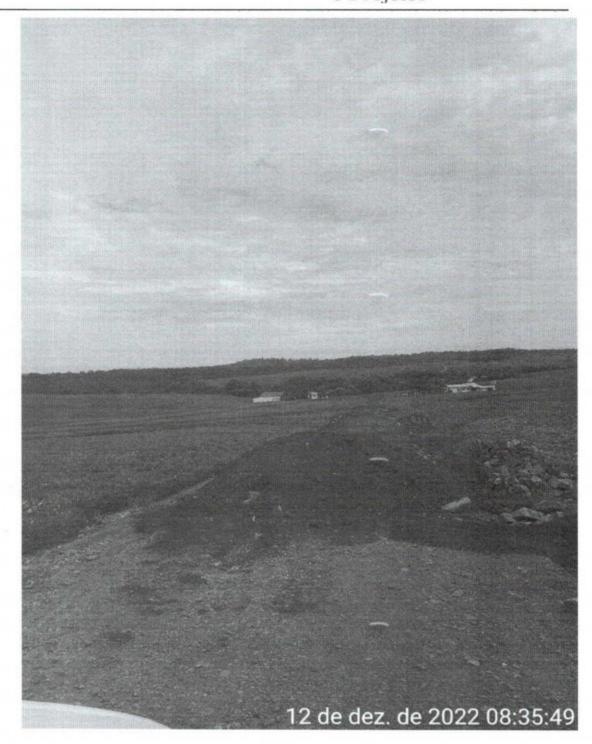






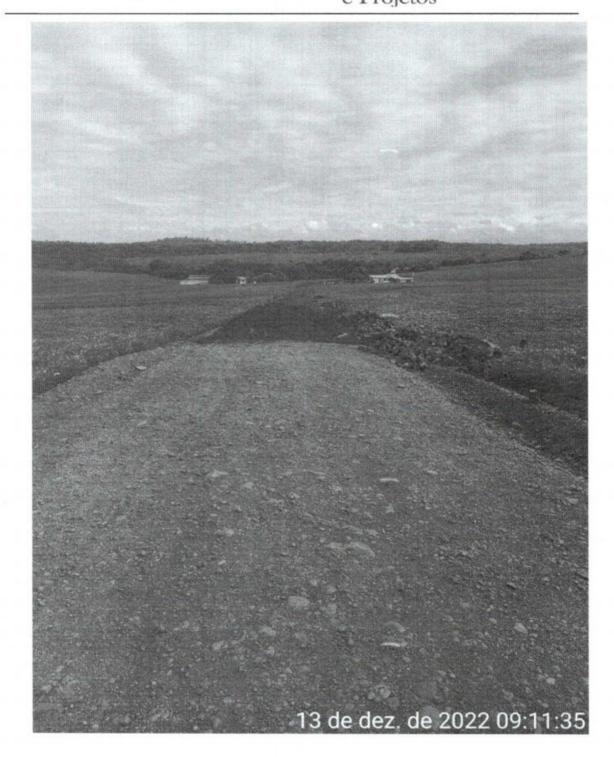


000365



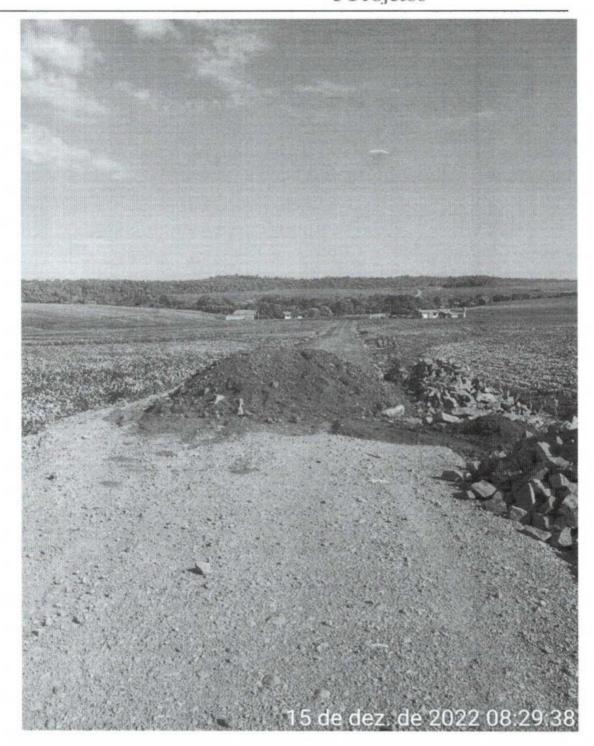


0 6 366





0410367





000368



01369

Procuradoria-Geral

PARECER JURÍDICO Nº 3/2023

PROCEDIMENTO ELETRÔNICO Nº: 961/2022

REQUERENTE: Chefe do Departamento de Contratações Públicas

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos

ASSUNTO: Parecer técnico emitido pelo Fiscal do Contrato nº 161/2022 e solicitação e prorrogação de prazo de execução da obra protocolado pela contratada

EMENTA: PARECER TÉCNICO DA ENGENHARIA MUNICIPAL. EQUÍVOCO NO ENCAMINHAMENTO À PGM. ESCLARECIMENTO DE COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS E AGENTES PÚBLICOS. PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO. INDICAÇÃO DOS REQUISITOS LEGAIS. RECOMENDAÇÕES PARA O CASO CONCRETO.

1. RELATÓRIO.

O Departamento de Contratações Públicas encaminha para análise da Procuradoria-Geral o presente processo de contratação TP 06/2022, na íntegra, porém, com a solicitação de parecer a respeito dos fatos relatados pela Fiscal do Contrato no Parecer Técnico nº 16/2022.

Referentes ao tema proposto, constam no processo administrativo físico:

- Notificação 03 assinada digitalmente pela Fiscal do Contrato;
- II) E-mail;
- III) Parecer Técnico nº 16/2022;
- IV) E-mail;
- V) Despacho de encaminhamento da Chefe do Departamento de Contratações;
- VI) Solicitação de aditivo de prazo protocolado pela empresa contratada.

É o relatório.

2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

2.1. Informações preliminares.

Importante asseverar, inicialmente, que não compete à Procuradoria-Geral do Município (PGM) "analisar e aplicar os procedimentos contratuais de rescisão e de aplicação das penalidades cabíveis".

Com efeito, é competência da PGM auxiliar e sanar as dúvidas jurídicas surgidas no decorrer da execução contratual e no transcurso de um processo administrativo sancionador.

Logo, o encaminhamento dos autos à PGM, no caso em apreço, não está em sintonia con as regras pertinentes.

Página1/5



06370

Procuradoria-Geral

2.2. Das atribuições do Fiscal do Contrato.

No que tange às atribuições do Fiscal do Contrato de obras e serviços de engenharia, reproduzo as disposições contidas nos editais de licitação:

20.16. Compete	especificamente à Fiscalização:
20.16.1.	Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviços;
20.16.2.	Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Contrato;
20.16.3.	Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;
20.16.4.	Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;
20.16.5.	Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
20.16.6.	Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
20.16.7.	Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;
20.16.8.	Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
20.16.9.	Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

Por seu turno, dispõe a Lei nº 8.666, de 1993:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Nesse rumo, é imperioso frisar que as decisões a respeito de rescisão contratual, abertura de processo administrativo sancionador, aplicação de penalidades, decisão de prorrogação ou não dos prazos contratuais não são atribuições do Fiscal da Contratação, mas, em havendo, do Secretário da pasta ou do Prefeito Municipal.

Cabe, contudo, ao Fiscal realizar as medições e fiscalizações periódicas, emitir pareceres e relatórios a respeito e, em havendo irregularidades na execução do contrato, não passíveis de solução diretamente entre a fiscalização e a contratada, informar formalmente o superior hierárquico a respeito do assunto, o qual deverá tomar as medidas cabíveis e decidir sobre as questões envolvendo as contratações sob a responsabilidade da sua pasta.

Página2/5

2.3. Do procedimento a ser adotado em caso de necessidade de apuração de eventual conduta irregular de empresa na execução do contrato.

Tendo em vista a ausência de outras normas municipais, é possível a aplicação, por analogia, do disposto na Lei Complementar Municipal nº 14/2022, por analogia.

Vejamos.

Seção II Do Processo Administrativo Sancionador Subseção I Da Fase de Instrução

- Art. 230. A fase de instrução do processo administrativo sancionador tramitará no Órgão Central de Contratações Públicas e será conduzido pelo seu dirigente, com apoio da Comissão de Contratação e, quando necessário, da PGM.
- Art. 231. O processo administrativo sancionador inicia-se de oficio, pelo dirigente do Órgão Central de Contratações Públicas, ou por meio de representação do fiscal da contratação ou do dirigente do órgão público interessado.
- Art. 232. Presentes os indícios da ocorrência de infrações administrativas contratuais, o dirigente do Órgão Central de Contratações Públicas determinará a abertura do processo administrativo sancionador, por meio de portaria, a ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, contendo as seguintes informações:

I - identificação do contratado;

II - descrição e delimitação sucinta dos fatos que serão apurados;

III - identificação do órgão público representante ou indicação da abertura do processo de ofício pelo Órgão Central de Contratações Públicas.

Parágrafo único. Expedida a portaria de abertura do processo, este será autuado, em apenso ao respectivo processo de contratação.

- Art. 233. O Órgão Central de Contratações Públicas não realizará a abertura do processo administrativo sancionador quando a representação a respeito do cometimento de infrações administrativas contratuais não conter indícios da ocorrência do ilícito administrativo.
- Art. 234. Expedida a portaria de abertura e autuado o processo administrativo sancionador, o licitante ou o contratado será intimado para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita.

§ 1º Incumbe ao licitante ou o contratado alegar, na defesa escrita, toda a matéria de defesa, expondo as razões de fato e de direito com que impugna o conteúdo do processo administrativo sancionador e especificando as provas que pretende produzir.

- § 2º Apresentada a defesa escrita, em havendo alegações ou justificativas técnicas a respeito do objeto da contratação ou a respeito das razões do cometimento da infração administrativa, os autos serão encaminhados ao órgão público competente, para que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias úteis, possibilitando a juntada de documentos e informações adicionais.
- § 3º Ocorrendo a hipótese do § 2º deste artigo, o licitante ou o contratado será intimado para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita complementar.
- Art. 235. Em havendo requerimento para a produção de prova, no caso do seu deferimento, o Órgão Central de Contratações Públicas promoverá as diligências necessárias para sua realização.
- § 1º As despesas para a produção de prova pericial, quando cabível, serão custeadas pelo licitante ou contratado.
- § 2º Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- Art. 236. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis, seja pela Administração, seja pelo licitante ou contratado, este poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

OE0372

Procuradoria-Geral

Art. 237. Estando em ordem o processo, o dirigente do Órgão Central de Contratações Públicas emitirá relatório simplificado das ocorrências do processo e das provas produzidas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, encaminhando os autos à Comissão de Julgamento da Administração, momento em que se encerra a fase de instrução do processo.

2.5. Das recomendações para o caso concreto:

O parecer técnico emitido pela Fiscal do Contrato e a documentação anexa a ele deve ser encaminhado ao superior hierárquico da respectiva servidora pública, ao qual compete deliberar sobre:

I - abertura ou não de processo administrativo sancionador, para apuração da conduta da empresa contratada durante a execução do contrato, expedindo-se o ofício e a documentação comprobatória inicial para a Comissão Permanente de Licitação, órgão competente para a efetiva abertura e tramitação do processo administrativo;

II - prorrogação ou não do prazo para a execução da obra, levando-se em consideração a boa qualidade da obra até então executada, os princípios do interesse público e da eficiência administrativa, sem olvidar das ações e omissões da empresa contratada e sem prejuízo da apuração da sua responsabilidade e aplicação de penalidades no eventual processo administrativo sancionador, indicando, em caso de deferimento de prorrogação do prazo de execução da obra, fundamentadamente, o novo prazo para a execução da obra.

Nesse diapasão, no que tange ao pedido de prorrogação do prazo de execução para a conclusão da obra, a Secretaria interessada deverá observar as seguintes disposições da Lei nº 8.666, de 1993:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º <u>Os prazos</u> de início de etapas de execução, <u>de conclusão</u> e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, <u>desde que</u> ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

- II superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- III interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- IV aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- V impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- VI omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (destaquei)

Com efeito, a prorrogação do prazo para a conclusão da obra deverá ter motivo expresso, devidamente justificado nos autos, respeitando-se as diretrizes legais, sem olvidar dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública.





Procuradoria-Geral

3. CONCLUSÃO:

Encaminhem-se os autos para a Fiscal do Contrato e para o Secretário Municipal de Planejamento e Projetos para a ciência e para as deliberações necessárias.

Em tempo, em havendo alguma dúvida jurídica que envolva o presente procedimento, seja pela Fiscal do Contrato, seja pelo Secretário da Pasta, seja por algum membro da Comissão Permanente de Licitação, formalizem a consulta por escrito, de maneira clara e com os pontos específicos a serem abordados, recomendando-se, previamente à formalização da consulta jurídica, a leitura dos editais de licitação e dos contratos administrativos firmados, os quais, provavelmente, possuem as normas aplicáveis ao caso concreto.

Município de Capanema, Estado do Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colonio, aos 20 dias do mês de janeiro de 2023.

Álvaro Skiba Júnior Procuvador Municipal

OAB/PR 68.807

IVATO SKIDA JUTIO Procurador Municipal Procurador Municipal PR De Capanema - PR de Capanema - PR de Capanema - RO7

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De:

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

Enviado em:

quarta-feira, 1 de fevereiro de 2023 15:08

Para:

'secretarias@capanema.pr.gov.br'

Assunto: Anexos:

CONTRATOS A VENCER EM FEVEREIRO E MARÇO DE 2023 Contratos a vencer EM FEVEREIRO E MARÇO DE 2023.pdf

BOA TARDE

PELO PRESENTE COMUNICO AOS SECRETÁRIOS OS CONTRATOS QUE VENCERÃO NO MÊS DE FEVEREIRO E MARÇO DE 2023.



Roselia Kriger Becker Pagani Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Portaria 6.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitação@capanema pr.gov.br.rosella licitação@capanema pr.gov.br.

Tomado. 06-2011

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

OH0375

De:

Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>

Enviado em:

quarta-feira, 1 de fevereiro de 2023 15:08

Para:

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

Assunto:

Return receipt

Anexos:

details.txt; Anexo sem título 00010.txt

The original message was received at Wed, 1 Feb 2023 15:07:47 -0300 from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- Transcript of session follows ----- <secretarias@capanema.pr.gov.br>... expanded to multiple addresses adm@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered acaosocial@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered admsaude@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered educacao@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered esportes@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered industriaecomercio@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered parquedemaquinas@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered smcp@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered planejamento.secretario@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered empenho@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered



Contratos a vencer

Seq. N	° Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Inicio execução	Final execução	Valor Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
DUCAÇÃO	33-1/2018	3264	06/02/2018	02/02/2023	06/02/2018	02/02/2023	63 571,20 62342 - ELISEU BUDKE - ME	Pregão	000013
			EMPRESA PARA DO PERÍMETRO U			ANSPORTE DE ESTUDAN	ITES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ A	S ESCOLAS DA CIDADE E ES	SCOLAS
	34-1/2018	3265	06/02/2018	02/02/2023	06/02/2018	02/02/2023	55:397,76 2545 - LETICIA TREVISANI - ME	Pregão	000013
	CONTRA	ATAÇÃO DE ARIZADAS I	EMPRESA PARA DO PERÍMETRO L	PRESTAÇÃO DE IRBANO DO MUN	SERVIÇOS DE TRA	INSPORTE DE ESTUDAN	ITES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ A	S ESCOLAS DA CIDADE E ES	SCOLAS
	36-1/2018	3267	06/02/2018	02/02/2023	06/02/2018	02/02/2023	506.458,48 2761 - VIACAO IGUACU LTDA	Pregão	000013
			EMPRESA PARA DO PERÍMETRO L			NSPORTE DE ESTUDAN	ITES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ A	S ESCOLAS DA CIDADE E ES	SCOLAS
	37-1/2018	3268	06/02/2018	02/02/2023	06/02/2018	02/02/2023	473.987,14 2762 - VIAÇÃO SENTINELA LTDA - EPP	Pregão	000013
			EMPRESA PARA DO PERÍMETRO U			NSPORTE DE ESTUDAN	ITES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ A	S ESCOLAS DA CIDADE E ES	SCOLAS
	38-1/2018	3269	06/02/2018	02/02/2023	06/02/2018	02/02/2023	35 509 60 169 - ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA	Pregão	000013
			EMPRESA PARA DO PERÍMETRO L			NSPORTE DE ESTUDAN	ITES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ A	S ESCOLAS DA CIDADE E ES	SCOLAS
ADMINISTRAÇÃO	40-1/2022	5429	03/02/2022	02/02/2023	03/02/2022	02/02/2023	230,000,00 7 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE	Processo inexigibilidade	000001
	PSICÓLO	0G0, FISIO	TERAPEUTA, PED	IATRA E OUTRO	S, EM CONFORMI	DADE COM O INCISO	IS QUE PRESTAM SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL, PSIQUIATRA, FONC	DAUDIOLOGO, TERAPEUTA O	CUPACIONAL,
5158	294 1/2022	5683	03/08/2022	02/02/2023	U3/08/2022	31/10/2022	26:500,00: 2436 - JUNIOR CESAR HOGER - ME	Processo dispensa	000048
UCAÇÃO		ATAÇÃO DE PIO DE CAP		IALIZADA PARA	REPAROS NA CO	BERTURA DO GINÁSIO D	DE ESPORTES DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL BENJAMIN CONSTANT, DIS	STRITO DO PINHEIRO, ZONA	RURAL DO
5159	295-1/2022	5684	03/08/2022	02/02/2023	03/08/2022	02/02/2023	6.800,00 49128 - NABINGER & CUNHALTDA	Processo dispensa	000049
PORTE .							NICIPAL ALBANO FERNANDES.PR		
2740	32-1/2018	3263	06/02/2018	03/92/2023	06/02/2018	03/02/2023	142 081,72 3242 - CHICOSTUR TRAISPORTE LTDA	Pregão	000013
UCAÇÃO			EMPRESA PARA OO PERÍMETRO U			NSPORTE DE ESTUDAN	ITES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ A	S ESCOLAS DA CIDADE E ES	SCOLAS
3605	437-1/2019	4129	12/09/2019	04/02/2023	12/09/2019	04/02/2023	232.012,50 73633 - FUNDACAO DE PESQUISAS FLORESTAIS DO PARANA	Processo inexigibilidade	000012
ANEJAMENTO			and the second s				MUNICIPAL - PDM DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.		
5039	174-1/2022	5563	06/06/2022	05/02/2023	06/06/2022	05/02/2023	6.200,00 49046 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DA	Processo dispensa	000039
ORTE	LOCAÇÃ	O DE QUAD	RA POLIESPORT	IVA DA ESCOLA	ESTADUAL SANTA	CRUZ PARA REALIZAÇÃ	ÃO DE TREINAMENTOS DE ATLETAS.		
5301	437-1/2022	5826	07/11/2022	06/02/2023	07/11/2022	06/02/2023	54 000,00 66655 - LEONARDO LUCIANO FOLLMANIN 98715679984	Processo dispensa	000056
LTURA						AÇÃO ARTÍSTICA MUSICA EDUCAÇÃO E CULTURA	AL CORPO E ALMA, CONHECIDA E CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA	A EM COMEMORAÇÃO AO AN	IVERSÁRIO DO
5305	441-1/2022	5830	08/11/2022	07/02/2023	08/11/2022	07/02/2023	4 100,00 61762 - D PARADZINSKI LTDA	Processo dispensa	000059
CAÇÃO		KATZWINKE		IALIZADA PARA	A PRESTAÇÃO DE	SERVIÇO PARA LIMPEZ	A DE CAIXA DE ÁGUA COM ESPECIALIZAÇÃO NR-35 SERVIÇO NA ALTURA	, SERÁ REALIZADO NA ESCI	OLA MUNICIPAL
4909	43-2/2022	.5432	10/02/2022	09/02/2023	10/02/2022	09/02/2023	110 530,00 57534 - ANTONIO JAIRO CABREIRA - ME	Pregão	000106
MINISTRAÇÃO	AQUISIÇ	ÃO DE LEIV	AS DE GRAMA IN	ISTALADAS PARA	A UTILIZAÇÃO DO	MUNICIPIO DE CAPANEI	MA-PR , NAS REFORMAS E REVITALIZAÇÕES DOS BENS PÚBLICOS, PROC	CESSADO PELO SISTEMA DE	REGISTRO DE
Emittido por RO	SELIA KRIGEI	R BECKER PA	GANI, na versão: 5631						01/02/2023 14:37:4



Contratos a vencer

Página 2 Tipo da Licitação Seq. Nº Contrato SIM-AM Início vigência Final vigência Início execução Final execução Valor Fornecedor Nº Licitação PRECOS 4 967 34 83955 - ELIANDRA ROBERTA ESCHER 05349867903 96-1/2022 5785 13/10/2072 12/02/2023 13/10/2022 12/02/2023 Pregão 000080 SAUDE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE ARTESANATO (PINTURA), MÚSICA, ACUPUNTURA, EDUCAÇÃO FÍSICA, PEDAGOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PRECOS 12/02/2023 13/10/2022 12/02/2023 75 964 20 73563 - I DESCOMPLICALTDA 0000080 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVICOS NAS ÁREAS DE ARTESANATO (PINTURA), MÚSICA, ACUPUNTURA, EDUCAÇÃO FÍSICA, PEDAGOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PRECOS 14/12/2022 5 323 00 63659 - BELINKI & SOUZA LTDA - ME 000002 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA — APAE, CNES N.º 3388506, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR EM ATENDIMENTO ÀS EMENDAS PARI AMENTARES Nº 81000174 PROPOSTA Nº 36000 156048/2017-00 E Nº 37020007, PORPOSTA Nº 36000302889202000, FUNDO A FUNDO FEDERAL, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PRECOS. 3 552 52 78732 - DAGEAL COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA 16-1/2022 5435 14/02/2022 15/02/2023 14/02/2022 13/02/2023 000002 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA — APAE, CNES N.º 3388506, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR. EM ATENDIMENTO ÀS EMENDAS PARLAMENTARES N.º 81000174, PROPOSTA N.º 36000, 156048/2017-00 E N.º 37020007, PORPOSTA N.º 36000302689202000, FUNDO A FUNDO FEDERAL, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PRECOS. 17-1/2022 5436 14/00/2022 14/02/2022 13/02/2023 8 180 00 78485 - REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE CÂMARA DE CONSERVAÇÃO PARA GUARDA DE MEDICAMENTOS, MARCA INDREL, MODELO: RVV440DVSS, SERIAL 53359, PERTENCENTE AO ROL DE EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR 18-1/2021 4862 18/02/2021 16/02/2023 28 142 32 2584 - OX-AIR GASES LTDA - ME 000007 16/02/2023 Pregão AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 17/08/2022 16/02/2023 17/08/2022 16/02/2023 81 723.60 49442 - CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME 1000000 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA. POR MEIO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA. COM REGISTRO NO ÓRGÃO REGULADOR DA CATEGORIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PRECOS 312-1/2022 5701 102 646.44 83481 - ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA 22/08/2022 17/02/2023 22/08/2022 17/02/2023 Pregão 000006 AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS EMBALADAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS DE TRABALHADORES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERÁBILIDADE SOCIAL. FAMÍLIAS QUE POSSUEM CRIANÇAS EM ACÃO SOCIAL ESTADO DE RISCO E DESNUTRIÇÃO, IDOSOS EM SITUAÇÃO DE DOENÇA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E QUE MOMENTANEAMENTE. ENFRENTARAM NECESSIDADES BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 183-1/2022 5872 22/11/2022 21/02/2023 22/11/2022 21/02/2023 3 800,00 50693 - IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA Processo dispensa 000062 CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA A IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE ACONTECERÁ NO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2022 22.588.00 78522 - ADOLFO LOPES TRANSPORTES EIREU 4918 25/02/2022 0000005 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA USO EM DIVERSAS OCASIÕES PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. PROCESSADO EDUCAÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS. 25/02/2022 24/02/2023 25/02/2022 24/02/2023 75 152 00 68807 - NESTUR TRAUSPORTE E TURISMO LTDA - ME Pregão 802005 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA USO EM DIVERSAS OCASIÕES PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 25/02/2022 24/02/2023 25/02/2022 24/02/2023 764 593.75 169 - ZECATUR TRAHSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA Pregão CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA USO EM DIVERSAS OCASIÕES PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS

Emitido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANII, na versão: 5531 i

01/02/2023 14:37:45



Contratos a vencer

	° Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
4995	130-1/2022	5519	25/04/2022	24/02/2023	25/04/2022	24/02/2023	42.157,82 62082 - CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGALTDA -ME	Pregão	000020
DUCAÇÃO	CONTRA	TAÇÃO DE I	PESSOA JURIDIO CACIONAIS MUNI	A PARA PRESTA CIPAIS DO MUN	ÇÃO DE SERVIÇO CÍPIO DE CAPANI	S NA ÁREA DE FONOA EMA PR, através DA SE	NUDIOLOGIA e PSICOLOGIA, POR MEIO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZAI CRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, PROCESSADA PELO S	DO NA ÁREA, PARA ATENDIME SISTEMA DE REGISTRO DE PRI	NTO JUNTO AS EÇOS
	132-1/2022	5521	25/04/2022	24/02/2023	25/04/2022	24/02/2023	8.418,37 81793 - SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI	Pregão	000020
	CONTRA	TAÇÃO DE E ÇÕES EDUC	PESSOA JURIDIC CACIONAIS MUNI	A PARA PRESTA CIPAIS DO MUN	ÇÃO DE SERVIÇO CÍPIO DE CAPANI	S NA ÁREA DE FONOA EMA PR, através DA SE	AUDIOLOGIA e PSICOLOGIA, POR MEIO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZAI CRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, PROCESSADA PELO S	DO NA ÁREA, PARA ATENDIME SISTEMA DE REGISTRO DE PRI	NTO JUNTO AS EÇOS
4921		5445	03/03/2022	02/03/2023	03/03/2022	02/03/2023	525,00 86433 - ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO	Pregão	000004
ÜDE	CAPANE	MA-PR, EM		S EMENDAS PAR			DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA — APAE, CNES N.º 3388506, ATRAV N.º 36000.156048/2017-00 E N.º 37020007, PORPOSTA N.º 3600030288920200		
	7-2/2022	5446	03/03/2022	02/03/2023	03/03/2022	02/03/2023	21 665,86 79811 - BUGRE COMERCIAL EIRELLI	Pregão	000004
	CAPANE	MA-PR, EM		S EMENDAS PAR			DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA — APAE, CNES N.º 3388506, ATRAV N.º 36000.156048/2017-00 E N.º 37020007, PORPOSTA N.º 3600030288920200		
	8-2/2022	5447	03/03/2022	02/03/2023	03/03/2022	02/03/2023	5,965,00 86431 - R T COSTA FELICIANO	Pregão	000004
	CAPANE	MA-PR, EM		S EMENDAS PAR			DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA — APAE, CNES N.º 3388506, ATRAV N.º 36000.156048/2017-00 E N.º 37020007, PORPOSTA N.º 3600030288920200		
	0-2/2022	5448	03/03/2022	02/03/2023	03/03/2022	02/03/2023	9 199,50 269 - REJOVEL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTI	DA Pregão	000004
	CAPANE	MA-PR, EM		S EMENDAS PAR			DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA — APAE, CNES N.º 3388506, ATRAV N.º 36000.156048/2017-00 E N.º 37020007, PORPOSTA N.º 3600030288920200		
	0-2/2022	5449	03/03/2022	02/03/2023	03/03/2022	02/03/2023	456,98 78438 - TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA	Pregão	000004
	CAPANE	MA-PR, EM	ERIAIS DE EXPED ATENDIMENTO ÀS ISTRO DE PREÇO	S EMENDAS PAR	DOS À ASSOCIACA LAMENTARES N.º	AO DE PAIS E AMIGOS I 81000174, PROPOSTA N	DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA — APAE, CNES N.º 3388506, ATRAV N.º 36000.156048/2017-00 E N.º 37020007, PORPOSTA N.º 3600030288920200	ÉS DA SECRETARIA MUNICIPA 00, FUNDO A FUNDO FEDERA	AL DE SAÚDE DE L, PROCESSADA
4926	61-2/2022	5450	03/03/2022	02/03/2023	03/03/2022	02/03/2023	49.520,00 53233 - EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP	Pregão	000006
		O DE ADTE	EATOS DE CIME	NTO E GRADES	PARA BOCA DE LO	DBO PARA USO DAS SE	CRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃ	O ORDAS E SERVICOS LIDRAN	IOS DO MENUCIDA
AÇÃO E OBRAS					REGISTRO DE PR	EÇOS		O, OBRAS E SERVIÇOS ORBAN	OS DO MONICIFI
AÇÃO E OBRAS		NEMA-PR, F				02/03/2023	327,995,00 3706 - FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTD.	•	000006
AÇÃO E OBRAS	DE CAPA 62-1/2022 AQUISIÇÃ	NEMA-PR, I 5451 ÃO DE ARTE	PROCESSADO PE 03/03/2022 EFATOS DE CIMEI	ELO SISTEMA DE 02/03/2023 NTO E GRADES	REGISTRO DE PR 03/03/2022	02/03/2023 DBO PARA USO DAS SE		A Pregão	000006
AÇÃO E OBRAS	DE CAPA 62-1/2022 AQUISIÇÃ	NEMA-PR, I 5451 ÃO DE ARTE NEMA-PR, I	PROCESSADO PE 03/03/2022 EFATOS DE CIMEI	ELO SISTEMA DE 02/03/2023 NTO E GRADES	REGISTRO DE PR 03/03/2022 PARA BOCA DE LO	02/03/2023 DBO PARA USO DAS SE	327,995,00 3706 FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTD.	A Pregão	000006
ÇÃO E OBRAS	DE CAPA 62-1/2022 AQUISIÇA DE CAPA 63-2/2022 AQUISIÇA	NEMA-PR, 1 5451 ÃO DE ARTE NEMA-PR, 1 5451 ÃO DE ARTE	PROCESSADO PE 03/03/2022 EFATOS DE CIMEI PROCESSADO PE 03/03/2022 EFATOS DE CIMEI	ELO SISTEMA DE 02/03/2023 NTO E GRADES ELO SISTEMA DE 02/03/2023 NTO E GRADES	REGISTRO DE PR 03/03/2022 PARA BOCA DE LO REGISTRO DE PR 03/03/2022	02/03/2023 DBO PARA USO DAS SE IEÇOS 02/03/2023 DBO PARA USO DAS SE	327,995.00 3706 FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTD. ECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃI	A. Pregão O, OBRAS E SERVIÇOS URBAN Pregão	000006 NOS DO MUNICÍPI 000006
AÇÃO E OBRAS	DE CAPA 62-1/2022 AQUISIÇA DE CAPA 63-2/2022 AQUISIÇA	NEMA-PR, I 5451 ÃO DE ARTE NEMA-PR, I 5451 ÃO DE ARTE NEMA-PR, I	PROCESSADO PE 03/03/2022 EFATOS DE CIMEI PROCESSADO PE 03/03/2022 EFATOS DE CIMEI	ELO SISTEMA DE 02/03/2023 NTO E GRADES ELO SISTEMA DE 02/03/2023 NTO E GRADES	REGISTRO DE PR 03/03/2022 PARA BOCA DE LO REGISTRO DE PR 03/03/2022 PARA BOCA DE LO	02/03/2023 DBO PARA USO DAS SE IEÇOS 02/03/2023 DBO PARA USO DAS SE	327,995,00 3706 FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTD. CRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃI 598,610,00 77646 FELIPE DE FAVERI	A. Pregão O, OBRAS E SERVIÇOS URBAN Pregão	000006 NOS DO MUNICÍPI 000006
AÇÃO E OBRAS	DE CAPA 62-1/2022 AQUISIÇI DE CAPA 63-2/2022 AQUISIÇI DE CAPA 64-2/2022 AQUISIÇI AQUISIÇI	S451 ÄO DE ARTE NEMA-PR, I 5451 ÄO DE ARTE NEMA-PR, I 5453 ÄO DE ARTE S453	PROCESSADO PE 03/03/20/22 EFATOS DE CIMEI PROCESSADO PE 03/03/20/22 EFATOS DE CIMEI 03/03/20/22 EFATOS DE CIMEI	ELO SISTEMA DE 102/03/2023 NTO E GRADES ELO SISTEMA DE 102/03/2023 NTO E GRADES ELO SISTEMA DE 102/03/2023 NTO E GRADES	PARA BOCA DE LO REGISTRO DE PR 03/03/2022 PARA BOCA DE LO REGISTRO DE PR 03/03/2022 PARA BOCA DE LO REGISTRO DE PR 03/03/2022	02/03/2023 DBO PARA USO DAS SE IEÇOS 02/03/2023 DBO PARA USO DAS SE IEÇOS 02/03/2023 DBO PARA USO DAS SE	327,995,00 3706 - FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTD. ECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO 598,610,00 77646 - FELIPE DE FAVERI ECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO	A. Pregão O, OBRAS E SERVIÇOS URBAN Pregão O, OBRAS E SERVIÇOS URBAN Pregão	000006 NOS DO MUNICÍPI 000006 NOS DO MUNICÍPI 000006
AÇÃO E OBRAS	DE CAPA 62-1/2022 AQUISIÇI DE CAPA 63-2/2022 AQUISIÇI DE CAPA 64-2/2022 AQUISIÇI AQUISIÇI	NEMA-PR, I 5451 ÃO DE ARTE NEMA-PR, I 5451 ÃO DE ARTE NEMA-PR, I 5453 ÃO DE ARTE NEMA-PR, I	PROCESSADO PE 03/03/20/22 EFATOS DE CIMEI PROCESSADO PE 03/03/20/22 EFATOS DE CIMEI PROCESSADO PE 03/03/20/22 EFATOS DE CIMEI PROCESSADO PE	ELO SISTEMA DE 102/03/2023 NTO E GRADES ELO SISTEMA DE 102/03/2023 NTO E GRADES ELO SISTEMA DE 102/03/2023 NTO E GRADES	PARA BOCA DE LO REGISTRO DE PR 03/03/2022 PARA BOCA DE LO REGISTRO DE PR 03/03/2022 PARA BOCA DE LO REGISTRO DE PR 03/03/2022	02/03/2023 DBO PARA USO DAS SE IEÇOS 02/03/2023 DBO PARA USO DAS SE IEÇOS 02/03/2023 DBO PARA USO DAS SE	327,995,00 3706 - FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTD. ECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃ 598,610,00 77646 - FELIPE DE FAVERI ECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃ 644,300,00 61743 - LUIZ FERNANDO KRUGEL	A. Pregão O, OBRAS E SERVIÇOS URBAN Pregão O, OBRAS E SERVIÇOS URBAN Pregão	000006 NOS DO MUNICÍPI 000006 NOS DO MUNICÍPI 000006



Contratos a vencer

ingina 4

Seq. N	° Contrato	SIM-AM	Inicio vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
100	SAÚDE F	RODUZIDO	S PELA SECRET	ARIA MUNICIPAL	DE SAUDE DO M	UNICÍPIO DE CAPANEM	IA PR		
4931	66-1/2022	5455	04/03/2022	03/03/2023	04/03/2022	03/03/2023	43.600,00 875 - G. L. ASSESSORIA TECHICA ADMINISTRATIVA LTDA N	IE Pregão	000008
AGRICULTURA						SERVIÇOS COM LOCA FISCALIZAÇÃO DO MUI	ÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA APROVEITAN NICÍPIO	DO O BANCO DE DADOS EXISTENT	E EM FORMATO
4932	67-2/2022	5456	04/03/2022	03/03/2023	04/03/2022	03/03/2023	302-938,00 76373 - A M MENDES - ACESSORIOS	Pregão	000001
VIAÇÃO E OBRAS	AQUISIÇ PREÇOS		JS, CÅMARAS E	PROTETORES PA	ARA CAMINHÕES,	MÁQUINAS PESADAS E	VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR	PROCESSADO PELO SISTEMA DE	REGISTRO DE
	68-2/2022	5457	04/03/2022	03/03/2023	04/03/2022	03/03/2023	159,936,00 86386 - BENICIO PNEUS EIRELI	Pregão	000001
	AQUISIÇ PREÇOS		JS, CĂMARAS E	PROTETORES PA	RA CAMINHÕES,	MÁQUINAS PESADAS E	VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR	, PROCESSADO PELO SISTEMA DE	REGISTRO DE
	69-2/2022	5458	04/03/2022	03/03/2023	04/03/2022	03/03/2023	241.046,00 86389 - FIRENZE PNEUS LTDA	Pregão	000001
	AQUISIÇ PREÇOS		JS, CÂMARAS E	PROTETORES PA	ARA CAMINHÕES,	MÁQUINAS PESADAS E	VEICULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR	, PROCESSADO PELO SISTEMA DE	REGISTRO DE
195	70-2/2022	5459	04/03/2022	03/03/2023	0403/2022	03/03/2023	19 065,00 83750 - GABRIEL ANDRES FLACH	Pregão	000001
	AQUISIÇ PREÇOS		JS, CÂMARAS E	PROTETORES PA	ARA CAMINHÕES,	MÁQUINAS PESADAS E	VEICULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR	PROCESSADO PELO SISTEMA DE	REGISTRO DE
	71-2/2022	5460	04/03/2022	03/03/2023	04/03/2022	03/03/2023	91.913,00 82605 PNEUS COMERCIO DE PIVEUS EIRELI	Pregão	0.0001
age to	AQUISIÇ PREÇOS		JS, CĂMARAS E	PROTETORES PA	RA CAMINHÕES,	MÁQUINAS PESADAS E	VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR	, PROCESSADO PELO SISTEMA DE	REGISTRO DE
	72-2/2022	5461	04/03/2022	03/03/2023	04/03/2022	03/03/2023	323 108,00 81171 - SIMAO CIRINEU AGSENEN & CIALITDA	Pregão	000001
	AQUISIÇ PREÇOS	ÃO DE PNEU	JS, CÂMARAS E	PROTETORES PA	RA CAMINHÕES,	MÁQUINAS PESADAS E	VEICULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR	PROCESSADO PELO SISTEMA DE	REGISTRO DE
3788	93-1/2020	4314	06/03/2020	04/03/2023	06/03/2020	04/03/2023	186,000,00 51184 - DESENVOLVER - GESTAG E PLANEJAMENTO - EIRE	LI-ME Tomeda de preços	000005
ANEJAMENTO		TAÇÃO DE E		IALIZADA PARA I	PRESTAÇÃO DE S	ERVIÇOS DE ASSESSO	RIA TÉCNICA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJ	ETOS PARA USO DA ADMINISTRAÇ	ÃO PÚBLICA DO
4941	76-1/2022	5465	08/03/2022	07/03/2023	08/03/2022	07/03/2023	48.500,00 80763 - NIMBUS SOFTWARE LTDA	Processo dispersa	000013
MINISTRAÇÃO							EM NUVEM MONITORADO E SOLUÇÃO DE ACESSO REMOTO, ANTIVÎ R UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CA		E HARDWARE E
4942	77-1/2022	5466	09/03/2022	06/03/2023	09/03/2022	06/03/2023	10,000,00 78/31 - URBAN CONTROLE TECNOLOGICO LTDA	Processo dispensa	000010
ANEJAMENTO					ELABORAÇÃO DE INICÍPIO DE CAP		UPORTE CALIFÓRNIA, VIGA BENKELMAN PARA ELABORAÇÃO DE P	ROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFA	LTICA SOBRE
2950	142-1/2018	3373	03/04/2018	08/03/2023	03/94/2018	08/03/2023	160 000,00 68004 - CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA	Tomada de preços	000002
OMINISTRAÇÃO		R A EVASÃO					IBUTARIA DE FORMA A PROMOVER A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRA UNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE DEMANDEM DE PROCEDIMENTO		
4944	79-1/2022	5468	10/03/2022	09/03/2023	10/03/2022	09/03/2023	43 979 13 1359 - AUTO SOM FRANZOI LTDA	Processo dispensa	000016
DUCAÇÃO							UNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, IVETE KAFER, PINGO DE GENTE, CANTI IANÇAS MATRICULADAS NOS CMEIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA		EQUENO
4945	80-2/2022	5469	11/03/2022	10/03/2023	11/03/2022	10/03/2023	10.490,00 53659 - BELINKI & SOUZALTDA - ME	Pregão	900007



Contratos a vencer

Página:5 SIM-AM Inicio vigência Final vigência Inicio execução Final execução Valor Fornecedor Tipo da Licitação Nº Licitação AQUISIÇÃO DE PLACAS DE VÍDEO E PROCESSADOR PARA COMPUTADOR PARA USO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS ADMINISTR ACÃO 81-2/2022 5470 11/03/2022 17:569:96 86571 - MA3 TECH INFORMATICA EIRELI 10/03/2023 10/03/2023 11/03/2022 000007 AQUISIÇÃO DE PLACAS DE VÍDEO E PROCESSADOR PARA COMPUTADOR PARA USO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PRECOS 4947 82-1/2022 5471 14/03/2022 13/03/2023 14/03/2022 13/03/2023 15 300,00 50544 - ODAIR GRABOSKI - ME Processo dispensa 800000 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAS PARA INSTALAÇÃO DE PLAÇAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL EM ATENDIMENTO DOS EDUCAÇÃO CMEIS E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, DO MUNICIPIO DE CAPANEMA - PR 4949 15/03/2022 14/03/2023 15/03/2022 14/03/2023 759.482.74 63790 - DSC AUTO PECAS EIREU 000005 VIAÇÃO E OBRAS AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE AUTOMÓVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PRECO 4951 86-1/2022 5475 21/03/2023 15/03/2022 14/03/2023 55.353,69 53833 - URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA Pregão 000073 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS DESTE MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR 5026 25/05/2022 24/03/2023 06/06/2022 30/01/2023 288 000 00 1724 - A.A. COLUSSI & CIALTDA Tomada de preços PLANEJAMENTO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÊDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM ESTRADAS VICINAIS- LINHA BOA VISTA CRISTO REI. EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 924496/2021 MAPA/CAIXA 3250 02/04/2019 02/04/2019 28/03/2023 78.771.00 3242 - CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA EDUCAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR E NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS E ESTUDANTES DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ CAMPUS CAPANEMA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO 02/04/2019 28/03/2023 47.120.00 169 - ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR E NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS E ESTUDANTES DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ CAMPUS CAPANEMA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO 5251 29/09/2022 28/03/2023 37 697 97 50890 - EDER JUNIOR GONCALVES 0000A6 **ADMINISTRAÇÃO** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E FIXAÇÃO DE GRADES E PORTÕES METÁLICOS TUBULARES COM MOTOR DESLIZANTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 30/03/2022 29/03/2023 30/03/2022 29/03/2023 77.184.00 79605 - ILHA BELA FM TRES LTDA Processo inexigibilidade 000003 CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE 04/06/2019 29/03/2023 04/06/2019 29/03/2023 94 325.00 3242 - CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR E NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E EDUCAÇÃO **ESCOLAS NUCLEARIZADAS** 29/03/2023 04/06/2019 04/06/2019 29/03/2023 193 771 60 2761 - VIACAO IGUACU LTDA O: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR E NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E **ESCOLAS NUCLEARIZADAS** 5084 220-1/2022 5609 29/03/2023 14/07/2022 29/03/2023 77 184 00 137 - RADIO CAPANEMA LTDA Processo inexigibilidade 000003 **ADMINISTRAÇÃO** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE 4957 92-2/2022 31/03/2022 5 450,00 50956 - A J. ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS - EIRELI 30/03/2023 31/03/2022 30/03/2023 Pregão AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DIVERSOS, GRAXA E FLUÍDO DE FREIO, PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE VIAÇÃO E OBRAS PREÇOS. 93-2/2022 30/03/2023 31/03/2022 4958 31/03/2022 30/03/2023 72 940,00 74583 - DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI 000003 Emitido por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, na versão: 5531 i 01/02/2023 14:37:45

. (PU38+



ADMINISTRAÇÃO

Município de Capanema - 2023 Contratos a vencer

Página 6

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Inicio vigência	Final vigência	Inicio execução	Final execução	Valor Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
ÇÃO E RAS	AQUISIÇ PREÇOS		OS LUBRIFICANT	ES DIVERSOS, G	RAXA E FLUIDO	DE FREIO, PARA USO	EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE	CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEM	A DE REGISTRO DE
	14-2/2022	5483	31/03/2022	30/03/2023	31/03/2022	30/03/2023	80.299.95 63700 - DSC AUTO PECAS FIRELI	Pregão	000003
	AQUISIÇ PREÇOS		OS LUBRIFICANT	ES DIVERSOS, G	RAXA E FLUIDO	DE FREIO, PARA USO	EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE	CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEM	A DE REGISTRO DI
	15-2/2022	5484	31/03/2022	30/03/2023	31/03/2022	30/03/2023	139.242.85 81290 - DUNAS DISTRIBUIDORA DE FILTROS E	LUBRIFICANTES LTDA Pregão.	000003
	AQUISIÇ PREÇOS		OS LUBRIFICANT	ES DIVERSOS, G	RAXA E FLUÍDO	DE FREIO, PARA USO	EM VEÍCULOS E MÁGUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE	CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEM	A DE REGISTRO DI
	6-2/2022	5485	31/09/2022	30/03/2023	31/03/2022	30/03/2023	26 468 00 79235 - ENGEMAQ COMPONENTES PARA TRA	TORESTTDA Pregão	000003
	AQUISIÇ PREÇOS		OS LUBRIFICANT	ES DIVERSOS, G	RAXA E FLUÍDO	DE FREIO, PARA USO	EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE	CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEM	A DE REGISTRO D
	17-2/2022	5486	31/03/2022	30/03/2023	31/03/2022	30/03/2023	21,749,50 86643 - J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTA	ACAO E EXPORTAÇÃO Pregão	000003
	AQUISIÇ PREÇOS		OS LUBRIFICANT	ES DIVERSOS, G	RAXA E FLUÍDO	DE FREIO, PARA USO	EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE	CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEM	A DE REGISTRO D
	18-2/2022	5487	31/03/2022	30/03/2023	31/03/2022	30/03/2023	3,715,00 81283 - ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS	SEIREU Pregão	000003
	AQUISIÇA PREÇOS		OS LUBRIFICANT	ES DIVERSOS, G	RAXA E FLUÍDO	DE FREIO, PARA USO	EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE	CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEM	A DE REGISTRO DE
5233	369-1/2022	5758	22/09/21/22	30/03/2023	22/09/2022	30/03/2023	58 139.07 111 - MESUL MOVES ESQUADRIAS SUDCESTI	ELTDA - ME Prepão	000012

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM, DESMONTAGEM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, LOUSAS BRANCAS PARA QUADRO BRANCO, BEM COMO MÃO DE OBRA DE

MARCENARIA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Término vigência atual De: 01/02/2023 Término vigência atual Até: 31/03/2023 Imprimir o objeto do contrato Ordenador por: Final vigência



DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços, nº 6/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM ESTRADAS VICINAIS- LINHA BOA VISTA CRISTO REI, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 924496/2021 MAPA/CAIXA. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do aditivo de prazo de Execução.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 03 dia(s) do mês de fevereiro de 2023

Pregoeira/Chefe do Dpto de Contratações Públicas do Município de Capanema





SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO

De: Aldo Alfredo Colussi Sócio/Contratado

Para: Amanda Pereira de Andrade - Eng^a Civil - Fiscal do Contrato Joao Pedro Markus - Secretário de Planejamento

Assunto: Solicitação de Aditivo de Prazo de Execução de serviços para o Contrato 161/2022 e Edital de Concorrência 06/2022.

Vimos por meio deste, solicitar a prorrogação do prazo de execução por 60 dias referente ao Contrato nº 161/2022 firmado entre a Prefeitura Municipal de Capanema-PR e a empresa A. A. Colussi & CIA LTDA que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM ESTRADAS VICINAIS-LINHA BOA VISTA CRISTO REI, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 924496/2021 MAPA/CAIXA.

Esta solicitação deve-se ao fato de nos últimos meses a empresa ter entrado em recesso devido aos feriados de final de ano e férias coletivas, o que causou uma falta de mão-de-obra para operação dos equipamentos e diminuição de pessoal na execução da obra.

Tendo isso em vista, a empresa A. A. Colussi solicita à administração municipal e a responsável pelo contrato um aditivo de 60 dias ao prazo inicial, tendo em vista as férias coletivas e diminuição funcionários disponíveis.

Capanema, 19 de janeiro de 2023

Atenciosamente,

Áldo Alfredo Colussi Sócio Proprietário

PARECER TÉCNICO Nº 01/2023

Com relação ao contrato administrativo nº 161/2022 cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM ESTRADAS VICINAIS- LINHA BOA VISTA CRISTO REI, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 924496/2021 MAPA/ CAIXA, cujo origem vem do certame licitatório Tomada de Preços nº 06/2022. Em relação ao prazo de execução da obra, segue:

Na data de 25 de junho de 2022 foi assinado o contrato em epígrafe com essa municipalidade.

Ordem de serviços 30/06/2022

Prazo de Execução na data limite de 30/11/2022.

1º aditivo de prazo de execução na data limite de 30/01/2023.

CONSIDERANDO, a notificação 01 na data de 05/08/2022 referente ao atraso de 36 dias no início efetivo da obra;

CONSIDERANDO, a notificação 02 enviada nada de 25/02/2022 a qual a obra estava 117 dias sem evolução efetiva.

CONSIDERANDO a notificação 03 na data de 08/12/2022 referente a caracterização de abandono de obra;

CONSIDERANDO, que a notificação 03, nunca foi respondida e não houve apresentação de justificativa ou retomada dos serviços no prazo estipulado nesta;

CONSIDERANDO que em sua justificativa a contratada não apresentou novo cronograma físico financeiro;

Considerando que na data atual 23/01/2023 a empresa deveria possuir 98% da obra executada;



Departamento de Engenharia

Considerando que o **Prazo de Vigência contratual se encerra na data de 24/03/2023**, conforme a cláusula quinta item 5.2;

Considerando o ART. 57 da lei 8666/93 em seu § 10 Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- I Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- II Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- III interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- IV Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- V Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- VI Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

É O PARECER:

Diante do exposto acima, não existe legitimidade no requerimento de dilatação de prazo encaminhado pela contratada,



Município de Capanema - PR Departamento de Engenharia

portanto, o parecer desta fiscalização é **DESFAVORÁVEL** ao pedido da contratada.

Contudo, encaminho ao chefe imediato do setor para que seja analisado e julgue se existe interesse da administração em dilatar o prazo. Caso, seja de interesse, o prazo requerido de 60 dias seria o ideal para encerrar o objeto contratado.

Capanema, 24 de janeiro de 2.023.

AMANDA PEREIRA Assinado de forma digital

DF

ANDRADE:013051

83282

por AMANDA PEREIRA DE

ANDRADE:01305183282 Dados: 2023.01.24

08:30:35 -03'00'

AMANDA PEREIRA DE ANDRADE **ENGENHEIRA CIVIL MUNICIPAL FISCAL DO CONTRATO** CREA RO-10505/D MATRÍCULA 3523-1



Procuradoria-Geral

PARECER JURÍDICO Nº 3/2023

PROCEDIMENTO ELETRÔNICO Nº: 961/2022

REOUERENTE: Chefe do Departamento de Contratações Públicas

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos

ASSUNTO: Parecer técnico emitido pelo Fiscal do Contrato nº 161/2022 e solicitação e prorrogação de prazo de execução da obra protocolado pela contratada

> EMENTA: PARECER TÉCNICO DA ENGENHARIA MUNICIPAL, EQUÍVOCO NO ENCAMINHAMENTO À PGM. ESCLARECIMENTO DE COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS E AGENTES PÚBLICOS. PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO. INDICAÇÃO DOS REQUISITOS LEGAIS. RECOMENDAÇÕES PARA O CASO CONCRETO.

1. RELATÓRIO.

O Departamento de Contratações Públicas encaminha para análise da Procuradoria-Geral o presente processo de contratação TP 06/2022, na íntegra, porém, com a solicitação de parecer a respeito dos fatos relatados pela Fiscal do Contrato no Parecer Técnico nº 16/2022.

Referentes ao tema proposto, constam no processo administrativo físico:

- Notificação 03 assinada digitalmente pela Fiscal do Contrato;
- II) E-mail;
- III) Parecer Técnico nº 16/2022;
- IV) E-mail;
- V) Despacho de encaminhamento da Chefe do Departamento de Contratações;
- VI) Solicitação de aditivo de prazo protocolado pela empresa contratada.

É o relatório.

2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

2.1. Informações preliminares.

Importante asseverar, inicialmente, que não compete à Procuradoria-Geral do Município (PGM) "analisar e aplicar os procedimentos contratuais de rescisão e de aplicação das penalidades cabíveis".

Com efeito, é competência da PGM auxiliar e sanar as dúvidas jurídicas surgidas no decorrer da execução contratual e no transcurso de um processo administrativo sancionador.

Logo, o encaminhamento dos autos à PGM, no caso em apreço, não está em sintonia com as regras pertinentes.





060379

Procuradoria-Geral

2.2. Das atribuições do Fiscal do Contrato.

No que tange às atribuições do Fiscal do Contrato de obras e serviços de engenharia, reproduzo as disposições contidas nos editais de licitação:

20.16. Compete	especificamente à Fiscalização:
20.16.1.	Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviços;
20.16.2.	Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Contrato;
20.16.3.	Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras poroentura aplicáveis;
20.16.4.	Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;
20.16.5.	Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
20.16.6.	Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
20.16.7.	Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;
20.16.8.	Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
20.16.9.	Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

Por seu turno, dispõe a Lei nº 8.666, de 1993:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Nesse rumo, é imperioso frisar que as decisões a respeito de rescisão contratual, abertura de processo administrativo sancionador, aplicação de penalidades, decisão de prorrogação ou não dos prazos contratuais não são atribuições do Fiscal da Contratação, mas, em havendo, do Secretário da pasta ou do Prefeito Municipal.

Cabe, contudo, ao Fiscal realizar as medições e fiscalizações periódicas, emitir pareceres e relatórios a respeito e, em havendo irregularidades na execução do contrato, não passíveis de solução diretamente entre a fiscalização e a contratada, informar formalmente o superior hierárquico a respeito do assunto, o qual deverá tomar as medidas cabíveis e decidir sobre as questões envolvendo as contratações sob a responsabilidade da sua pasta.





20371

2.3. Do procedimento a ser adotado em caso de necessidade de apuração de eventual conduta irregular de empresa na execução do contrato.

Tendo em vista a ausência de outras normas municipais, é possível a aplicação, por analogia, do disposto na Lei Complementar Municipal nº 14/2022, por analogia.

Vejamos.

Seção II Do Processo Administrativo Sancionador Subseção I Da Fase de Instrução

- Art. 230. A fase de instrução do processo administrativo sancionador tramitará no Órgão Central de Contratações Públicas e será conduzido pelo seu dirigente, com apoio da Comissão de Contratação e, quando necessário, da PGM.
- Art. 231. O processo administrativo sancionador inicia-se de oficio, pelo dirigente do Órgão Central de Contratações Públicas, ou por meio de representação do fiscal da contratação ou do dirigente do órgão público interessado.
- Art. 232. Presentes os indícios da ocorrência de infrações administrativas contratuais, o dirigente do Órgão Central de Contratações Públicas determinará a abertura do processo administrativo sancionador, por meio de portaria, a ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, contendo as seguintes informações:

I - identificação do contratado;

II - descrição e delimitação sucinta dos fatos que serão apurados;

III - identificação do órgão público representante ou indicação da abertura do processo de ofício pelo Órgão Central de Contratações Públicas.

Parágrafo único. Expedida a portaria de abertura do processo, este será autuado, em apenso ao respectivo processo de contratação.

- Art. 233. O Órgão Central de Contratações Públicas não realizará a abertura do processo administrativo sancionador quando a representação a respeito do cometimento de infrações administrativas contratuais não conter indícios da ocorrência do ilícito administrativo.
- Art. 234. Expedida a portaria de abertura e autuado o processo administrativo sancionador, o licitante ou o contratado será intimado para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita.

§ 1º Incumbe ao licitante ou o contratado alegar, na defesa escrita, toda a matéria de defesa, expondo as razões de fato e de direito com que impugna o conteúdo do processo administrativo sancionador e especificando as provas que pretende produzir.

§ 2º Apresentada a defesa escrita, em havendo alegações ou justificativas técnicas a respeito do objeto da contratação ou a respeito das razões do cometimento da infração administrativa, os autos serão encaminhados ao órgão público competente, para que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias úteis, possibilitando a juntada de documentos e informações adicionais.

§ 3º Ocorrendo a hipótese do § 2º deste artigo, o licitante ou o contratado será intimado para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita complementar.

- Art. 235. Em havendo requerimento para a produção de prova, no caso do seu deferimento, o Órgão Central de Contratações Públicas promoverá as diligências necessárias para sua realização.
- § 1º As despesas para a produção de prova pericial, quando cabível, serão custeadas pelo licitante ou contratado.
- § 2º Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- Art. 236. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis, seja pela Administração, seja pelo licitante ou contratado, este poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

050372

Procuradoria-Geral

Art. 237. Estando em ordem o processo, o dirigente do Órgão Central de Contratações Públicas emitirá relatório simplificado das ocorrências do processo e das provas produzidas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, encaminhando os autos à Comissão de Julgamento da Administração, momento em que se encerra a fase de instrução do processo.

2.5. Das recomendações para o caso concreto:

O parecer técnico emitido pela Fiscal do Contrato e a documentação anexa a ele deve ser encaminhado ao superior hierárquico da respectiva servidora pública, ao qual compete deliberar sobre:

I - abertura ou não de processo administrativo sancionador, para apuração da conduta da empresa contratada durante a execução do contrato, expedindo-se o ofício e a documentação comprobatória inicial para a Comissão Permanente de Licitação, órgão competente para a efetiva abertura e tramitação do processo administrativo;

II - prorrogação ou não do prazo para a execução da obra, levando-se em consideração a boa qualidade da obra até então executada, os princípios do interesse público e da eficiência administrativa, sem olvidar das ações e omissões da empresa contratada e sem prejuízo da apuração da sua responsabilidade e aplicação de penalidades no eventual processo administrativo sancionador, indicando, em caso de deferimento de prorrogação do prazo de execução da obra, fundamentadamente, o novo prazo para a execução da obra.

Nesse diapasão, no que tange ao pedido de prorrogação do prazo de execução para a conclusão da obra, a Secretaria interessada deverá observar as seguintes disposições da Lei n^o 8.666, de 1993:

- Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
- (...)
 § 1º Os prazos de início de etapas de execução, <u>de conclusão</u> e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
 - 1 alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- II superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- III interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- IV aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pór esta Lei;
- V impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela
 Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- VI omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada peld autoridade competente para celebrar o contrato. (destaquei)

Com efeito, a prorrogação do prazo para a conclusão da obra deverá ter motivo expresso, devidamente justificado nos autos, respeitando-se as diretrizes legais, sem olvidar dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública.



Procuradoria-Geral

201343

0150391

3. CONCLUSÃO:

Encaminhem-se os autos para a Fiscal do Contrato e para o Secretário Municipal de Planejamento e Projetos para a ciência e para as deliberações necessárias.

Em tempo, em havendo alguma dúvida jurídica que envolva o presente procedimento, seja pela Fiscal do Contrato, seja pelo Secretário da Pasta, seja por algum membro da Comissão Permanente de Licitação, formalizem a consulta por escrito, de maneira clara e com os pontos específicos a serem abordados, recomendando-se, previamente à formalização da consulta jurídica, a leitura dos editais de licitação e dos contratos administrativos firmados, os quais, provavelmente, possuem as normas aplicáveis ao caso concreto.

Município de Capanema, Estado do Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Cologo, aos 20 dias do mês de janeiro de 2023.

Álvaro Skiba Júnior

Procurador Municipal

OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Junio Procuredor Municipel de Capanema 7PR de Capanema 2014 Dec. Nº 5888 2014



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Considerando o protocolo sob número 161/2023 do requerente A.A COLUSSI & CIA LTDA na data de 19/01, no qual solicita dilatação de prazo de execução da TP 06/2022, considerando o parecer técnico número 02/2023 da engenheira fiscal do contrato, considerando o parecer jurídico 03/2023 emitido pela procuradoria do município, eu JOÃO PEDRO MARKUS, Secretário de Planejamento e Projetos, considerando a evolução da obra em aproximadamente 70%, considerando recesso de final de ano, considerando excesso de chuvas no período, compreendendo a necessidade da conclusão desta obra o mais breve possível, e afim de evitar prejuízos aos munícipes que por este trecho transitam, decido DEFERIR a prorrogação do prazo de execução deste contrato por mais 60 dias contados a partir da data do dia 24/01/2023 até 24/03/2023. Sem mais para o momento, solicito ao departamento de contratações públicas para que tome as Devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo e publicações oficiais.

Município de Capanema, Estado do Paraná – Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 24 dias do mês de janeiro de 2023.

JOAO PEDRO JOAO PEDRO MARKUS:06211886977 MARKUS:06211886977 MARKUS:06211886977

Assinado de forma digital por JOAO PEDRO MARKUS:06211886977 Dados: 2023.01.24 14:06:47 -03'00'

João Pedro Markus

Sec. Mun. Interino de Planejamento e Projetos

Decreto nº 7173/2023

Tramitação do Processo

Página 1 de 2



Processo: 161/2023

Data: 19/01/2023 11:15

Situação Encaminhado

Requerente A.A. COLUSSI & CIA LTDA

Documento: 84.840.503/0001-65

Contato: A.A. COLUSSI & CIA LTDA - Tel: 4635521102 - Cel: 4699752080 - esc.saggin4@hotmail.com

Assunto: SOLICITAÇÃO PLANEJAMENTO E PROJETOS - Versão: 4

Descrição: A.A COLUSSI SOLICITA ADITIVO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO 161/2022

Ocorrência 7

Data: 02/02/2023 13:57:

Previsão 09/02/2023

De: ALECXANDRO NOLL

Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapa: Departamento/Setores

Confirmação: OK

Descrição: Encaminho para as publicações.

Atenciosamente,

Ocorrência 6

Data: 24/01/2023 14:11:

Previsão 31/01/2023

De: JOAO PEDRO MARKUS

Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapa: Departamento/Setores

Confirmação: OK

Descrição: Prezado Secretário, conforme solicitado segue em anexo decisão administrativa favorável a prorrogação de prazo da TP06/2022, aguardamos elaboração de termo aditivo. Att: João Pedro Markus - Sec. Mun. Planejamento e Projetos.

ANEXOS

Descrição

ecisaoadm01-2023.pdf

Ocorrência 5

Decisão administrativa

Data: 24/01/2023 09:54:

Previsão 31/01/2023

De: ALECXANDRO NOLL

Para: JOAO PEDRO MARKUS

Confirmação: OK

Etapa: Planejamento e Projetos

Descrição: Bom dia,

Prezado Secretário,

Encaminha-se o parecer jurídico para análise.

Tocante ao escopo da solicitação, qual seja o pedido de prorrogação do prazo de execução, compete a V. Sa ou ao Exmo. Prefeito deferi-lo através de Decisão Administrativa, conforme elencado no Parecer 03/2023 exarado pela Procuradoria Jurídica, em anexo.

Nesta esteira, sendo acatado o pedido de prazo, favor elencar as motivações através do documento pertinente (decisão Administrativa) retornando o mesmo ao departamento de Contratações Públicas para os devidos trâmites e publicações legais.

Atenciosamente.

Alecxandro Noll

Sec. de Contratações Públicas

ANEXOS

nevo

Descrição

PARECER JURIDICO 03-2023.pdf

Parecer Jurídico

Ocorrência 4

Data: 24/01/2023 08:31:

Previsão 31/01/2023

De: AMANDA PEREIRA DE ANDRADE

Para: JOAO PEDRO MARKUS

Etapa: Planejamento e Projetos

Confirmação: OK

Descrição: Senhor secretário encaminho para apreciação e providências de vossa senhoria, o parecer referente a solicitação de dilatação de prazo de execução do objeto do contrato nº 161/22, TP 06/2022.

Solicito, por gentileza, que a decisão proferida retorne a mim, e a comissão de licitações para os devidos procedimentos em relação ao processo.

At. te

ANEXOS

Descrição

PARECER 01-23 ADITIVO PRAZO

parece técnico 01/23 contrato

Ocorrência 3

Data: 20/01/2023 15:04:

Previsão 27/01/2023

De: GUILHERME ALEXANDRE

Para: AMANDA PEREIRA DE ANDRADE

Confirmação: OK

Etapa: Planejamento e Projetos

Descrição: ENCAMINHO SOLICITAÇÃO PARA ANÁLISE DA FISCAL DO CONTRATO.

000334

Tramitação do Processo

Página 2 de 2

Processo: 161/2023

Requerente A.A. COLUSSI & CIA LTDA

Data: 19/01/2023 11:15

Situação Encaminhado Documento: 84.840.503/0001-65

Contato: A.A. COLUSSI & CIA LTDA - Tel: 4635521102 - Cel: 4699752080 - esc.saggin4@hotmail.com

Assunto: SOLICITAÇÃO PLANEJAMENTO E PROJETOS - Versão: 4

Descrição: A.A COLUSSI SOLICITA ADITIVO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO 161/2022

Ocorrência 2

Data: 20/01/2023 15:03:

Previsão 27/01/2023

De: SIMONE MARIA STACH

Etapa: Planejamento e Projetos Descrição: ENCAMINHADO

Para: GUILHERME ALEXANDRE

Confirmação: OK

Ocorrência 1

Data: 19/01/2023 11:15:

Previsão 26/01/2023

De: SIDONIA PASIEKA

Etapa: Planejamento e Projetos

Para: SIMONE MARIA STACH

Confirmação: OK

Descrição: Abertura do processo.

ANEXOS

Anexo

Descrição

ALDO COLUSI.pdf

SOLICITAÇÃO



SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO

·418 0 htt

De: Aldo Alfredo Colussi Sócio/Contratado

Para: Amanda Pereira de Andrade - Eng^a Civil - Fiscal do Contrato Joao Pedro Markus - Secretário de Planejamento

Assunto: Solicitação de Aditivo de Prazo de Execução de serviços para o Contrato 161/2022 e Edital de Concorrência 06/2022.

Vimos por meio deste, solicitar a prorrogação do prazo de execução por 60 dias referente ao Contrato nº 161/2022 firmado entre a Prefeitura Municipal de Capanema-PR e a empresa A. A. Colussi & CIA LTDA que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM ESTRADAS VICINAIS-LINHA BOA VISTA CRISTO REI, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 924496/2021 MAPA/CAIXA.

Esta solicitação deve-se ao fato de nos últimos meses a empresa ter entrado em recesso devido aos feriados de final de ano e férias coletivas, o que causou uma falta de mão-de-obra para operação dos equipamentos e diminuição de pessoal na execução da obra.

Tendo isso em vista, a empresa A. A. Colussi solicita à administração municipal e a responsável pelo contrato um aditivo de 60 dias ao prazo inicial, tendo em vista as férias coletivas e diminuição funcionários disponíveis.

Capanema, 19 de janeiro de 2023

Atenciosamente,

Aldo Alfredo Colussi Sócio Proprietário



PARECER TÉCNICO Nº 01/2023

Com relação ao contrato administrativo nº 161/2022 cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM ESTRADAS VICINAIS- LINHA BOA VISTA CRISTO REI, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 924496/2021 MAPA/ CAIXA, cujo origem vem do certame licitatório Tomada de Preços nº 06/2022. Em relação ao prazo de execução da obra, segue:

Na data de 25 de junho de 2022 foi assinado o contrato em epígrafe com essa municipalidade.

Ordem de serviços 30/06/2022

Prazo de Execução na data limite de 30/11/2022.

1º aditivo de prazo de execução na data limite de 30/01/2023.

CONSIDERANDO, a notificação 01 na data de 05/08/2022 referente ao atraso de 36 dias no início efetivo da obra;

CONSIDERANDO, a notificação 02 enviada nada de 25/02/2022 a qual a obra estava 117 dias sem evolução efetiva.

CONSIDERANDO a notificação 03 na data de 08/12/2022 referente a caracterização de abandono de obra;

CONSIDERANDO, que a notificação 03, nunca foi respondida e não houve apresentação de justificativa ou retomada dos serviços no prazo estipulado nesta;

CONSIDERANDO que em sua justificativa a contratada não apresentou novo cronograma físico financeiro;

Considerando que na data atual 23/01/2023 a empresa deveria possuir 98% da obra executada;



Município de Capanema – PR Departamento de Engenharia

Considerando que o **Prazo de Vigência contratual se encerra na data de 24/03/2023**, conforme a cláusula quinta item 5.2;

Considerando o ART. 57 da lei 8666/93 em seu § 10 Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- I Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- II Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- III interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- IV Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- V Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- VI Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

É O PARECER:

Diante do exposto acima, não existe legitimidade no requerimento de dilatação de prazo encaminhado pela contratada,

Departamento de Engenharia



portanto, o parecer desta fiscalização é **DESFAVORÁVEL** ao pedido da contratada.

Contudo, encaminho ao chefe imediato do setor para que seja analisado e julgue se existe interesse da administração em dilatar o prazo. Caso, seja de interesse, o prazo requerido de 60 dias seria o ideal para encerrar o objeto contratado.

Capanema, 24 de janeiro de 2.023.

AMANDA PEREIRA Assinado de forma digital

DE

ANDRADE:013051

83282

Assinado de forma digital por AMANDA PEREIRA DE ANDRADE:01305183282

Dados: 2023.01.24 08:30:35 -03'00'

AMANDA PEREIRA DE ANDRADE ENGENHEIRA CIVIL MUNICIPAL FISCAL DO CONTRATO CREA RO-10505/D MATRÍCULA 3523-1

PARECER JURÍDICO Nº 3/2023

PROCEDIMENTO ELETRÔNICO Nº: 961/2022

REQUERENTE: Chefe do Departamento de Contratações Públicas

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos

ASSUNTO: Parecer técnico emitido pelo Fiscal do Contrato nº 161/2022 e solicitação e prorrogação de prazo de execução da obra protocolado pela contratada

EMENTA: PARECER TÉCNICO DA ENGENHARIA MUNICIPAL. EQUÍVOCO NO ENCAMINHAMENTO À PGM. ESCLARECIMENTO DE COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS E AGENTES PÚBLICOS. PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO. INDICAÇÃO DOS REQUISITOS LEGAIS. RECOMENDAÇÕES PARA O CASO CONCRETO.

1. RELATÓRIO.

O Departamento de Contratações Públicas encaminha para análise da Procuradoria-Geral o presente processo de contratação TP 06/2022, na íntegra, porém, com a solicitação de parecer a respeito dos fatos relatados pela Fiscal do Contrato no Parecer Técnico nº 16/2022.

Referentes ao tema proposto, constam no processo administrativo físico:

- Notificação 03 assinada digitalmente pela Fiscal do Contrato;
- II) E-mail;
- III) Parecer Técnico nº 16/2022;
- IV) E-mail:
- V) Despacho de encaminhamento da Chefe do Departamento de Contratações;
- VI) Solicitação de aditivo de prazo protocolado pela empresa contratada.

É o relatório.

2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

2.1. Informações preliminares.

Importante asseverar, inicialmente, que não compete à Procuradoria-Geral do Município (PGM) "analisar e aplicar os procedimentos contratuais de rescisão e de aplicação das penalidades cabíveis".

Com efeito, é competência da PGM auxiliar e sanar as dúvidas jurídicas surgidas no decorrer da execução contratual e no transcurso de um processo administrativo sancionador.

Logo, o encaminhamento dos autos à PGM, no caso em apreço, não está em sintonia com as regras pertinentes.





Município de Capanema - PR

060370

Procuradoria-Geral

2.2. Das atribuições do Fiscal do Contrato.

No que tange às atribuições do Fiscal do Contrato de obras e serviços de engenharia, reproduzo as disposições contidas nos editais de licitação:

20.16. Compete	especificamente à Fiscalização:					
20.16.1.	Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviços;					
20.16.2.	Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Contrato;					
20.16.3.	Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;					
20.16.4.	Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;					
20.16.5.	Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;					
20.16.6.	Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;					
20.16.7.	Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;					
20.16.8.	Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;					
20.16.9.	Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.					

Por seu turno, dispõe a Lei nº 8.666, de 1993:

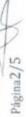
Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Nesse rumo, é imperioso frisar que as decisões a respeito de rescisão contratual, abertura de processo administrativo sancionador, aplicação de penalidades, decisão de prorrogação ou não dos prazos contratuais não são atribuições do Fiscal da Contratação, mas, em havendo, do Secretário da pasta ou do Prefeito Municipal.

Cabe, contudo, ao Fiscal realizar as medições e fiscalizações periódicas, emitir pareceres e relatórios a respeito e, em havendo irregularidades na execução do contrato, não passíveis de solução diretamente entre a fiscalização e a contratada, informar formalmente o superior hierárquico a respeito do assunto, o qual deverá tomar as medidas cabíveis e decidir sobre as questões envolvendo as contratações sob a responsabilidade da sua pasta.



Município de Capanema - PR



2.3. Do procedimento a ser adotado em caso de necessidade de apuração de eventual conduta irregular de empresa na execução do contrato.

Tendo em vista a ausência de outras normas municipais, é possível a aplicação, por analogia, do disposto na Lei Complementar Municipal nº 14/2022, por analogia.

Vejamos.

Seção II Do Processo Administrativo Sancionador Subseção I Da Fase de Instrução

- Art. 230. A fase de instrução do processo administrativo sancionador tramitará no Órgão Central de Contratações Públicas e será conduzido pelo seu dirigente, com apoio da Comissão de Contratação e, quando necessário, da PGM.
- Art. 231. O processo administrativo sancionador inicia-se de oficio, pelo dirigente do Órgão Central de Contratações Públicas, ou por meio de representação do fiscal da contratação ou do dirigente do órgão público interessado.
- Art. 232. Presentes os indícios da ocorrência de infrações administrativas contratuais, o dirigente do Órgão Central de Contratações Públicas determinará a abertura do processo administrativo sancionador, por meio de portaria, a ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, contendo as seguintes informações:

I - identificação do contratado;

11 - descrição e delimitação sucinta dos fatos que serão apurados;

III - identificação do órgão público representante ou indicação da abertura do processo de oficio pelo Órgão Central de Contratações Públicas.

Parágrafo único. Expedida a portaria de abertura do processo, este será autuado, em apenso ao respectivo processo de contratação.

- Art. 233. O Órgão Central de Contratações Públicas não realizará a abertura do processo administrativo sancionador quando a representação a respeito do cometimento de infrações administrativas contratuais não conter indícios da ocorrência do ilícito administrativo.
- Art. 234. Expedida a portaria de abertura e autuado o processo administrativo sancionador, o licitante ou o contratado será intimado para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita.

§ 1º Incumbe ao licitante ou o contratado alegar, na defesa escrita, toda a matéria de defesa, expondo as razões de fato e de direito com que impugna o conteúdo do processo administrativo sancionador e especificando as

provas que pretende produzir.

- § 2º Apresentada a defesa escrita, em havendo alegações ou justificativas técnicas a respeito do objeto da contratação ou a respeito das razões do cometimento da infração administrativa, os autos serão encaminhados ao órgão público competente, para que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias úteis, possibilitando a juntada de documentos e informações adicionais.
- § 3º Ocorrendo a hipótese do § 2º deste artigo, o licitante ou o contratado será intimado para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita complementar.
- Art. 235. Em havendo requerimento para a produção de prova, no caso do seu deferimento, o Órgão Central de Contratações Públicas promoverá as diligências necessárias para sua realização.
- § 1º As despesas para a produção de prova pericial, quando cabível, serão custeadas pelo licitante ou contratado.
- § 2º Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- Art. 236. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis, seja pela Administração, seja pelo licitante ou contratado, este poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

050378

Procuradoria-Geral

Art. 237. Estando em ordem o processo, o dirigente do Órgão Central de Contratações Públicas emitirá relatório simplificado das ocorrências do processo e das provas produzidas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, encaminhando os autos à Comissão de Julgamento da Administração, momento em que se encerra a fase de instrução do processo.

2.5. Das recomendações para o caso concreto:

O parecer técnico emitido pela Fiscal do Contrato e a documentação anexa a ele deve ser encaminhado ao superior hierárquico da respectiva servidora pública, ao qual compete deliberar sobre:

I - abertura ou não de processo administrativo sancionador, para apuração da conduta da empresa contratada durante a execução do contrato, expedindo-se o ofício e a documentação comprobatória inicial para a Comissão Permanente de Licitação, órgão competente para a efetiva abertura e tramitação do processo administrativo;

II - prorrogação ou não do prazo para a execução da obra, levando-se em consideração a boa qualidade da obra até então executada, os princípios do interesse público e da eficiência administrativa, sem olvidar das ações e omissões da empresa contratada e sem prejuízo da apuração da sua responsabilidade e aplicação de penalidades no eventual processo administrativo sancionador, indicando, em caso de deferimento de prorrogação do prazo de execução da obra, fundamentadamente, o novo prazo para a execução da obra.

Nesse diapasão, no que tange ao pedido de prorrogação do prazo de execução para a conclusão da obra, a Secretaria interessada deverá observar as seguintes disposições da Lei nº 8.666, de 1993:

- Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
 - (...)
- § 1º Os prazos de início de etapas de execução, <u>de conclusão</u> e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, <u>desde que</u> ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
 - 1 alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- II superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- III interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- IV aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- V impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- VI omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (destaquei)

Com efeito, a prorrogação do prazo para a conclusão da obra deverá ter motivo expresso, devidamente justificado nos autos, respeitando-se as diretrizes legais, sem olvidar dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

Saoina4/5



Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

020143

060403

3. CONCLUSÃO:

Encaminhem-se os autos para a Fiscal do Contrato e para o Secretário Municipal de Planejamento e Projetos para a ciência e para as deliberações necessárias.

Em tempo, em havendo alguma dúvida jurídica que envolva o presente procedimento, seja pela Fiscal do Contrato, seja pelo Secretário da Pasta, seja por algum membro da Comissão Permanente de Licitação, formalizem a consulta por escrito, de maneira clara e com os pontos específicos a serem abordados, recomendando-se, previamente à formalização da consulta jurídica, a leitura dos editais de licitação e dos contratos administrativos firmados, os quais, provavelmente, possuem as normas aplicáveis ao caso concreto.

Município de Capanema, Estado do Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 20 dias do mês de janeiro de 2023.

Álvaro Skiba Júnior Procurador Municipal

OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnio Procuredor Municipel Procuredor Municipel de Capanema - PR de Capanema - PR



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Considerando o protocolo sob número 161/2023 do requerente A.A COLUSSI & CIA LTDA na data de 19/01, no qual solicita dilatação de prazo de execução da TP 06/2022, considerando o parecer técnico número 02/2023 da engenheira fiscal do contrato, considerando o parecer jurídico 03/2023 emitido pela procuradoria do município, eu JOÃO PEDRO MARKUS, Secretário de Planejamento e Projetos, considerando a evolução da obra em aproximadamente 70%, considerando recesso de final de ano, considerando excesso de chuvas no período, compreendendo a necessidade da conclusão desta obra o mais breve possível, e afim de evitar prejuízos aos munícipes que por este trecho transitam, decido DEFERIR a prorrogação do prazo de execução deste contrato por mais 60 dias contados a partir da data do dia 24/01/2023 até 24/03/2023. Sem mais para o momento, solicito ao departamento de contratações públicas para que tome as Devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo e publicações oficiais.

Município de Capanema, Estado do Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica -Estrada Parque Caminho do Colono, aos 24 dias do mês de janeiro de 2023.

> JOAO PEDRO MARKUS:06211886977 MARKUS:06211886977

Assinado de forma digital por JOAO PEDRO

Dados: 2023.01.24 14:06:47 -03'00'

João Pedro Markus

Sec. Mun. Interino de Planejamento e Projetos

Decreto nº 7173/2023



COMUNICADO

A/C de Joao Markus – Secretario de Planejamento Referente: Contrato 161/2022, Edital 06/2022, Pavimentação poliédrica trecho Boa Vista Cristo Rei

Prezados, informamos que no dia 17 de novembro de 2022 foi protocolado uma carta à Eng. Amanda Pereira, Protocolo n. 3091/2022, referente a duvidas da obra de Pavimentação poliédrica da linha Boa Vista Cristo Rei e até hoje esperamos uma resposta.

Informamos que atualmente estamos com a obra em 60% concluida e mais 20% já com o material na pista aguardando a execução porem ainda não recebemos em sua totalidade o pagamento das duas primeiras medições, NF's 881 e 886, estas emitidas em 30/11/22.

Todas as vezes que procuramos sanar duvidas com a Eng. Fiscal do contrato esta nos tratou com deselegância, indiferença e complicando os fatos.

Relatamos que no dia 8/12/22 a Eng. Amanda nos enviou uma notificação de paralisação de obra, provavelmente motivada pela sua visita a obra no dia 7/12/22 aonde constatou que não haviam funcionários na obra naquele dia, porém a obra nunca parou e esta em plena execução.

Isso prova a incapacidade, desconhecimento técnico e logístico de execução de obras da Eng. Fiscal Amanda Pereira.

Aldo Alfredo Colusi Socio Proprietario



Município de Capanema

PROTOCOLO

Processo: 143 / 2023

Requerente

A.A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ: 84.840.503/0001-

Contato:

A.A. COLUSSI & CIA LTDA - esc.saggin4@hotmail.com

Telefone:

4635521102 - 4699752080

Assunto:

SOLICITAÇÃO PLANEJAMENTO E PROJETOS - Versão: 4

Descrição:

COMUNICADO EM ANEXO

Tempo Minimo

1 dias.

Tempo Maximo

20 dias.

Capanema, 18 de Janeiro de 2023.

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI Protocolista

STP 500.2069y rptProcessoProtocolo

ROSELIA, 13/02/2023 10:15:54



Município de Capanema

PROTOCOLO

Processo: 143 / 2023

Requerente

A.A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ: 84.840.503/0001-

Contato:

A.A. COLUSSI & CIA LTDA - esc.saggin4@hotmail.com

Telefone:

4635521102 - 4699752080

Assunto:

SOLICITAÇÃO PLANEJAMENTO E PROJETOS - Versão: 4

Descrição:

COMUNICADO EM ANEXO

Tempo Minimo

1 dias.

Tempo Maximo

20 dias.

Capanema, 18 de Janeiro de 2023.

A.A. COLUSSI & CIA LTDA Requerente

STP 500.2069y rptProcessoProtocolo

ROSELIA, 13/02/2023 10:15:54



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação a Tomada de Preços nº 6/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM ESTRADAS VICINAIS- LINHA BOA VISTA CRISTO REI, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 924496/2021 MAPA/CAIXA. Acato o Parecer Jurídico nº 03/2023 e decisão administrativa de 24/01/2023 pelo aditivo de Prazo Execução.

Solicito ao Departamento de Contratações Pública para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 25 dia(s) do mês de janeiro de 2023

Américo Belle Prefeito Municipal







CERTIDÃO

Com relação a Tomada de Preços nº 6/2022, Contrato Administrativo nº 161/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM ESTRADAS VICINAIS- LINHA BOA VISTA CRISTO REI, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 924496/2021 MAPA/CAIXA. Certifico que não fiz o aditivo para 60 dias porque o termino da Vigência desse contrato era 24/03/2023, o sistema não permite que a Execução termine após a vigência. Portanto o Aditivo foi feito com termino de execução em 24/03/2023 e não em 31/03/2023.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 30 dia(s) do mês de Janeiro de 2023.

Roselia Kriger Becker Pagani Pregoeira/Chefe do Dpto de Contratações Públicas do Município de Capanema





A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani Pregoeira/Membro da comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Com relação a Tomada de Preços nº 6/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM ESTRADAS VICINAIS- LINHA BOA VISTA CRISTO REI, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 924496/2021 MAPA/CAIXA, informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações							
Exercíci o da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte		
2023	1750	08.001.26.782.2601.1265	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício		

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 25 dia(s) do mês de janeiro de 2023

Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2 CPF 723.903.959-53





CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A.A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ: 84.840.503/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n^o 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 12:02:51 do dia 24/01/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 23/07/2023.

Código de controle da certidão: 9228.0DBA.2047.CD5B Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0100411



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 84.840.503/0001-65

Razão Social:

A A COLUSSI E CIA LTDA

Endereço:

AV BRASIL 306 SALA 2 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

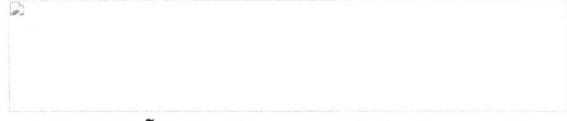
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:02/02/2023 a 03/03/2023

Certificação Número: 2023020203413403770805

Informação obtida em 15/02/2023 16:46:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 17/04/2023, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

Positiva com efeito de negativa Nº: 559/2023

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: A.A. COLUSSI & CIA LTDA

ENDEREÇO:R OTAVIO KISCHNER, 1339 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CONTROLE

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

12726

84.840.503/0001-65

90333600 - 50

CNAE / ATIVIDADES

Obras de terraplenagem, Serviços de engenharia, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

> Certidão emitida no dia Capanema, 16 de Fevereiro de 2023. CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHTS2QET2X4XZMEPM



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná

000413

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 028734858-35

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 84.840.503/0001-65

Nome: A. A. COLUSSI & CIA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado. nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/04/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br





minuta

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 161/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OTAVIO KISCHNER, 1339 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 84.840.503/0001-65, Telefone:4635521102, e-mail: esc.saggin4@hotmail.com, neste ato por seu representante legal, ALDEMIR COLUSSI, CPF:524.947.489-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Leis nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 6/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 25/05/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 6/2022, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM ESTRADAS VICINAIS- LINHA BOA VISTA CRISTO REI, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 924496/2021 MAPA/CAIXA, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 03/2023 e Decisão Administrativa, fica prorrogado o prazo de Execução do Contrato nº 161/2022 até 24/03/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os dados para a emissão de nota fiscal, serão enviados através de e-mail, no momento da requisição dos produtos/serviços pelas Secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E. por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 30 dia(s) do mês de janeiro de 2023

AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal

ALDEMIR COLUSSI
Representante Legal
A.A. COLUSSI & CIA LTDA
Contratada



050415

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005, LEI MUNICIPAL № 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Luiz Alberto Letti - interino

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Gilmar Gobato

Secretário de Contratações Públicas: Alecxandro Noll

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: João Pedro Markus - interino

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Jilmar Jablonski

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Arieli Kaciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 161/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MU-NICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CON-TRATANTE, e de outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OTAVIO KISCHNER, 1339 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 84.840.503/0001-65, Telefone:4635521102, e-mail: esc.saggin4@ hotmail.com, neste ato por seu representante legal, ALDEMIR COLUS-SI, CPF:524.947.489-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Leis nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 6/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 25/05/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 6/2022, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM ESTRADAS VICINAIS- LINHA BOA VISTA CRISTO REI, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 924496/2021 MAPA/CAIXA, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 03/2023 e Decisão Administrativa, fica prorrogado o prazo de Execução do Contrato nº 161/2022 até 24/03/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os dados para a emissão de nota fiscal, serão enviados através de e-mail, no momento da requisição dos produtos/ serviços pelas Secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Camínho do Colono, ao(s) 30 dia(s) do mês de janeiro de 2023

AMÉRICO BELLÉ

ALDEMIR COLUSSI Representante Legal A.A. COLUSSI & CIA LTDA Contratada

ERRATA Nº 01

A Pregoeira Sra. Roselia Kriger Becker Pagani, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023, com alterações descritas a seguir.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O SISTEMA ELETRÔNICO, REFRIGERAÇÃO E ESTRUTURAL DOS EQUIPAMENTOS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÛDE DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – PROVIGIA-PR.

11.1. No Edital item 11.14 A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá na apresentação da seguinte documentação:

Onde Lia-se

- a) Apresentação de atestado de capacidade, que comprove já ter fornecido objeto da natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais;
- b) Registro da empresa no CREA-PR;
- c) Registro do engenheiro responsável pela empresa no CREA-PR;
- d) Documento que comprove vínculo empregatício do engenheiro com a empresa;



2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 161/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n° 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OTAVIO KISCHNER, 1339 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o n° 84.840.503/0001-65, Telefone:4635521102, e-mail: esc.saggin4@hotmail.com, neste ato por seu representante legal, ALDEMIR COLUSSI, CPF:524.947.489-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Leis n° 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços n° 6/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 25/05/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 6/2022, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM ESTRADAS VICINAIS- LINHA BOA VISTA CRISTO REI, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 924496/2021 MAPA/CAIXA, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 03/2023 e Decisão Administrativa, fica prorrogado o prazo de Execução do Contrato nº 161/2022 até 24/03/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os dados para a emissão de nota fiscal, serão enviados através de e-mail, no momento da requisição dos produtos/serviços pelas Secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 30 dia(s) do mês de janeiro de 2023

AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal ALDEMIR COLUSSI
Representante Legal
A.A. COLUSSI & CIA LTDA
Contratada







CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PALÁCIO CAITO QUINTANA
CNPJ. 78 114. 121/0001-51
Fone: 46.3555-2168
contato@comp.rgov.br - cmmp.pr.gov.br

PROCESSO Nº 06/2023 COMPRA DIRETA

A Câmura Municipal de Planalto PR, tendo em vista a INVIABILIDADE DE LICITAÇÃO em virtude das características do próprio objeto a ser contratado, haja vista que para o serviço de tremamento e capacitação a ser contratado assume características de serviço de natureza singular, à desposa abaixo especificada.

JUSTIFICATIVA: A Câmara Municipal de Planalto PR, visando a <u>CAPACITACÃO</u> do agente público em geral, deve ser observado o mandamento constitucional concernente ao denominado "PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA" Este, exige do agente público que as de forma eficiente, sendo que a núministração pública deve conferir meios para atingir tal princípio, frente a constante evolução no cenário da Administração Pública, frente a tato cita-

"Lei da Vinho, dos Estados, do Pestrao Federal e das Minicipios disciplinarà à aplicação de recursos orçumentários pravententes da economia com despesas desverentes de cada conção, antarquia e finidação, para aplicação no descensolvimento de programas de qualidade e produtividade, terinamento e desensolvimento, modernização, resparehamento e excionifização do serviço publico, no livive sab a forma de adicional ou premio de produtividade " (art. 39, §2º do CF).

Destaca-se tal conceito, tendo em vista a premente e necessária capacitação e aperfeiçoamento dos nobres Edis e servidores públicos em geral, tendo em vista que os contendos abordados no evento estão em acordo com o exercício das funções do Solicitante, bem como os graduados e renomados palestrantes. O valor da inscrição e amplamente divulgado e se trata do mesmo valor para todos os participantes, sendo curso aberto para tuaisques interessádos, atestando assim que o valor praticido pela contratada esta em acordo m o valor de mercado. Atendendo os principios e normas legais, justifica-se a presente

OBJETO: Treinamentos/Eventos Temas "Oficina de Minutas para a Nova Licitação".

EMPRESA CONTRATADA: UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA

CNP4: 36 731 728 0001-30

VALOR ESTIMADO: R5 4 500.00 (quatro mil e quinhentos teais), teferente u 3 (très)



PALACIO CAITO QUINTANA CNPJ. 78.114.121/0001-51 Fone: 46.3555-2168 contato@crisp.pr.gov.er - emile, pr.gov.er PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIB, 1583 IO - PLANALTCI

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

031 - AÇÃO LEGISLATIVA

0101 GESTÃO LEGISLATIVA

2601 - ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

3 3 90 39 00 00 OUTROS SERVICOS DE TERCETROS - PESSOA JURÍDICA

FORMA DE ENTREGA. Participação no Evento mencionado na data de 22, 23 e 24 de fevereiro de 2023. FORMA DE PAGAMENTO: Eletondo em até 30 (trinta) duos uteis apos emissão da Nota

Abrabão Marques



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

A Aujocaspão de Pais e Amigos dos Evospoinnais de Capanema, neste ato representata por sua Presidente, Sri. Neir Ina Greber, no uso dos atribuições que the são contendas. CONVOCA todos os anancados, afraves do pristente Edital, para ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, que será realizada na sede da Apais, no dia 28 do grando de 3023, ás 1330 (triba e tribata) horas em primeira convocação e ás 1400 (quatorze) horas em segunda convocação, com exclusivamente a seguinte ordem do dia

Aprovação do Relatorio de Atividades e Contas da Diretoria Executiva com base nos demonstrativos comitibos encorrados em 31 12 2022 em cumpomento à exigencia do artigo 26. § unido, do estatuto da Apaie.

Terão dimito de votir os associados especiais que comprevem a mátricula e a frequência regular ná pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, é os associados contribuintes exigindo-se destes a adestão a quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações nociais e financeiras.

A Assembleia Geral installar-se-à, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meta hora depois, devendo ambas constatem dos edidas de convocação, não exigindo a tel quórum

Capanema, 23 de fevereiro de 2023

Nair Iria Greber Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Capanema

PUBLICAÇÕES LEGAIS

LICITAÇÕES E CONTRATOS



ermo Adrivo eo Contrato nº 181/2022, que entre si celebram de um o MUNICIPIO DE CAPANEMA - PARANA e de outre lado a resa A.A. COLUSSI & CIA LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICIPIÓ DE CAPANEMA. PR.
inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Juridica (CNPJ) sob o nº 75.972.760(0001-80, neste ato
representada. Presenta proprio de la companidado de avante designada PREFEITURA, Semislado
AMERICO BELLE. Companida de similar presentado de avante designada PREFEITURA, Semislado
AMERICO BELLE. Companida de similar presenta altuada a R.OTAVIO KISCIPIAR. 100. USCP.
85.78000 - 8.48RO CENTRO inscrita no CNPJ abb o nº 84.843.030001-65.
Telefone-163.5521102, e-mail: esc.5.sggin458/hofmali.com, neste ato por seu representante legal
ALDEAIR COLUSSI. CPF. 524.947.489-85 ao firm assinato, doravante designada COATRATADA
estando as parses sujestas as normas da Lis nº 8 86630 e suas alterações subsequentes, ajustica
presente Contrato em decorrência do Edital Tornada de Precos. nº 6/2022, mediante as seguintes
clássulas e contrações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato. firmado ani 25/05/2022, objeto do Edital de licitação. Modalidade Tomada de Preços nº 6/2022, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM ESTRADAS VICINAIS- LINHA BOA VISTA CRISTO REI, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 824496(2021 MAPA/CAIXA, em conformidades com o Paracer Juridico nº 63/2023 e Decisão Administrátiva, fica prorrogado o prazo de Execução de Contrato nº 16/1/2023 as 24/03/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA. Os dados para a emersão de nota fiscal, serão enviados através de e-m no momento da requisição, dos produtos/serviços pelas Secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA. As demais clausulas do contrato originário, não atingidas por este Termo

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Gapanema, Cidade da Redovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 30 dia(s) do mês de janeiro de 2023

AMERICO BELLÉ

ALDEMIR COLUSSI A.A. COLUSSI & CIA LTDA



A. Committee Debt of the Committee C



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

Pica Dispensada de licitação na forma de Art. 24, incae II, da Lei nº 8.666/1993, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Municipio de Capanema - PR.

Objeto: LOCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA ESTADUAL SANTA CRUZ PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS DE ATLETAS.

Contratada:
NOME DO CREDOR: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA
ESCOLA ESTADUAL SANTA CRUZ

CND: 80.883.685/0001-32 ENDERECO: Av. Botucaris, nº 1.690 BAIRRO: SANTA CRUZ CIDADE: CAPANEMA/PR CEP. 85.760-000

FONE: (46) 3552-1543

tem	Codigo	Nome do produto/servico	Charles en	Unidad	Stronger	Descen masimo
tem	do produte/ nerviço	Nome de produto/serviço	tidade	e .	maximo	total
1	63034	LOCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA ESTADUAL SANTA CRUZ PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS DE ATLETAS.	10,50	UN	800,00	8,400,00
TOTAL.						8.400.00

Valor Total da Contratação, R\$8,400,00(Oito Mil e Quatrocentos Reais)

Profeito Jusent Dispension* 12023

Dele de Assonatura, 10,002/023

Dele de Assonatura, 10,002/023

Menicipe de Capanens-Pr.
Controlido, ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTULS E FUNCIONARIOS DA ESCOLA SANTA CRUZ- PE.
Objeto LOCAÇÃO DE QUADRA POLITSPORTIVA DA RESOCIA ESTADUAL SASTA CRUZ- PARA REALIZAÇÃO DE TRE PRAMENTOS DE ATLETAS.
Valor ISAEL RSS. 466/00 (Dru Mil e Quitros cotos Rein)

Américo Bellé
Prefero Monicipal



A COMPANIANCE PUBLICAS

AN COMPANIANCE PUBLICAS

AND COMPANIANCE

AND COMPANIANCE PUBLICAS

AND COMPANIANCE PUBLICAS

AND COMPANIANCE PUBLICAS

AND COMPANIANCE PUBLICAS

AND COMPANIANCE PUBLICA